SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 04 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3562

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

Presidente:
Paulo Ricardo Salerno (MDB)
Restinga Sêca - AMCENTRO

Vice-Presidentes:
João Rudnei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Marcelo Soares Reinaldo (PDT)
Guaíba – ACOSTADOCE

Sergio Antonio Lasch (PTB)
Lagoa dos Três Cantos – AMAJA

Mário Augusto de Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz - AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 09hrs do dia 19 de maio de 2023**, junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado", realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será o Registro de Preços com *futuras aquisições de canos de concreto pelos municípios consorciados ao CONDESUS.* Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455.

Vacaria - RS, 04 de maio de 2023.

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine dos Santos Álvares
Código Identificador:95AB5AEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE AVALIAÇÃO

Exmo. Sr.
ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR
SANANDUVA/RS

TERMO DE AVALIAÇÃO

A comissão designada pela portaria nº 013/2023 reuniu-se, nesta data, para fins de avaliação do imóvel nos termos disciplinados pela citada portaria, com vistas à locação do imóvel por parte do Consórcio.

Após análise dos documentos que ensejaram os trabalhos desta comissão foi constatado que conforme declaração da Diretora Executiva, Sra. MARIANA GOMES VEDANA, o imóvel matriculado sob o nº 12.142 junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sananduva é que mais atende as necessidades do consórcio com vistas a para locação nas imediações da usina (os demais imóveis já estão sendo utilizados para desenvolvimento de atividades por seus proprietários ou já tem destinação).

Nesse sentido, para proceder os trabalhos buscamos nos sites das imobiliárias da cidade opções semelhantes com relação a locação de imóveis, quais sejam:
https://www.calioneimoveis.com.br/
https://mezzomoimoveis.com.br/
https://conceitors.com.br/
Na consulta realizada foi possível perceber que inexistem imóveis a serem LOCADOS com descrição semelhante.

Os imóveis que mais se aproximam da necessidade do Consórcio seriam os que possuem construção de pavilhões, sendo que após contato com as corretoras acima relacionadas verificou-se que a maior disponibilidade trata-se de imóvel para compra, não sendo possível auferir valor mensal. Já os imóveis encontrados para locação, o valor obtido está acima de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Ainda, constatamos que na entrada do município existe um terreno disponibilizado para locação tendo como proprietário a empresa SJS ENTENDIMENTOS. Conforme informação obtida pela Diretora Executiva do Consórcio, a qual foi disponibilizada pelo representante da empresa, o valor da locação varia considerando o ramo de atividade a ser desenvolvida no local, não sendo possível ser específico. Cumpre destacar que este imóvel não atende o as necessidades do Consórcio pois encontra-se demasiadamente longe da sede da Usina, o que inviabilizaria a atividade.

Dito isso, entendemos por **AVALIAR** a locação do imóvel de propriedade DO município de Sananduva, concedido para uso em favor de **IDIANA JOANITA ROSSI**, do PARTE Lote urbano nº 1, da quadra nº 6, com frente norte, situado na Rua F, esquina com a Rua D, do loteamento denominado "Área Industrial II", dentro do quarteirão formado pelas ruas C, D, F e G, na cidade de Sananduva/RS, com área de 1.733,63 m², sem benfeitorias, conforme matrícula nº 12.142 do Registro de Imóveis da Comarca de Sananduva, livro nº 02, para expansão da usina asfáltica de propriedade do Consórcio. conforme matrícula anexo com valor mensal de locação a pelo valor mensal de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), pelas seguintes considerações:

Confirmou-se a informação quanto a necessidade de ampliação de espaço para funcionamento da Usina asfáltica de propriedade do consórcio;
Verificou-se que o único imóvel que possui logística para expansão no entorno da usina é o objeto desta avaliação;
Considerando o valor venal do imóvel, disposto na matrícula atualizada apresentada no montante de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);**
Considerando a realidade de mercado relacionada a locação de imóveis conforme exposição acima relacionada;
Considerando ainda as singularidades do imóvel;
Considerando, que as características do imóvel atendem a necessidade do Consórcio.

Sendo o que cabia informar e avaliar firmamos a presente avaliação solicitando que a mesma seja homologada pelo Presidente do Consórcio.

Sananduva/RS, 03 de maio de 2023.

_____
KARINE BÁRBARA PALOSCHI

_____
LENARA BASSOLI SEGATTO

_____
DÉBORA G. A. RAHMEIER

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:09265E10

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 – PROCESSO 003/2023

VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 – PROCESSO 003/2023

O Presidente do CONSORCIO, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi homologado o PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 – PROCESSO 003/2023, que visava a seleção de propostas para a disponibilização de sistema informatizado, conforme discriminado em edital. O vencedor é: - SGS GESTAO EM INFORMATICA LTDA. CNPJ nº 07.517.227/0001-58. TOTAL DO VENCEDOR R$ 4.450,00.

Termo de Adjudicação, Homologação e Ata podem ser acessados na integra no site: https://www.cirenor.rs.gov.br

SANANDUVA, em 03 de maio de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:D40987AF

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 179/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº311/2022

Certifico que foi realizado no dia 03/05/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 179/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2022. A G KIENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.225.947/0001-65**,** firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 311/2022, cancelando o item 58- Amoxicilina 500mg+acido clavulânico 125mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 03 de maio de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:0E9EE7D0

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 180/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº342/2022

Certifico que foi realizado no dia 03/05/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 180/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 342/2022. NOVA MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 41.365.113/0001-78**,** firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 342/2022, considerando a realidade de mercado, o aceite do item 58- Amoxicilina 500+acido clavulânico 125mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 03 de maio de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:2CB04869

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 181/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2022

Certifico que foi realizado no dia 03/05/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº. 181/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2022. MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84**,** firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 336/2022, cancelando o item 297- Eritromicina 250mg/5ml – frs 60ml, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 03 de maio de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:661D836D

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL Nº 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO 006/2023 – REGISTRO DE PREÇOS.

O Presidente do CIRENOR, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de PNEUS E CÂMERAS DE AR. Abertura: dia 22/05/2023, às 9:00 horas, no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações no site: https://www.cirenor.rs.gov.br/ e/ou telefone: (54) 3343-3668.

Sananduva/RS, 03 de maio de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente.

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:CC869AB8

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2023

Certifico que foi realizado no dia 03/05/2023 o seguinte Contrato figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2023. LABMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.751.775/0001-03**,** firmam o presente ato conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na **ÁREA DA SAÚDE,** aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo **PRESTADOR CREDENCIADO** ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços **conforme tabela do CIRENOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 03 de maio de 2023.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:997F6E06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 33/2023 - PE 29/2023

Mariana Pimentel, 04 de abril de 2023.

Pregão Eletrônico N.º 29/2023 – Objeto: **Registro de preços para aquisição de peças automotivas.** Propostas até às 08h30 do dia 16/05/2023 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:F4D91ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
INFORMATIVO PIT- BOLETIM DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA, Nº 16, MAIO/2023.

Ofício n. 16/2023/Circ. GEFIM Mariana Pimentel, 02 de maio de 2023.

Prezado(a)
Gabinete do Sr. Prefeito

Assunto: Informativo PIT- Boletim do Programa de Integração Tributária, nº 16, maio/2023.

Prezado(a),
Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Senhoria o Informativo PIT- Boletim do Programa de Integração Tributária, nº 16, maio/2023.
Ressalta-se que a divulgação deste informativo PIT entre os servidores municipais pontua na ação 1.06- Divulgação dos temas do Programa, do Grupo I-Educação Fiscal do PIT. O município que comprovar o envio do boletim aos seus servidores registra 3 pontos no PIT deste semestre.
Assim sendo, encaminharemos cópia deste informativo aos servidores responsáveis pelas seguintes secretarias/setores: Educação, Setor de ICMS/ Governança e Agricultura, bem como no mural da Prefeitura Municipal, Fan Page do Programa de Educação Fiscal Municipal e para o GEFIM Municipal, através de grupo de WhatsApp.
Desde já agradecemos a atenção dispensada.
Atenciosamente,

DENISE MARIA VIEIRA LOPES
GEFIM/Mariana Pimentel/RS

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:3E3F1C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL N° 34 ETIFICA ITEM 1.6 DO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE N° 32/2023

EDITAL N°. 34/2023- RETIFICA EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 32/2023

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**,** Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, retifica o Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 32/2023, no item 1.6 prorrogando o prazo das inscrições do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando relacionadas conforme segue:

1.6 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 252 da Lei Municipal n°. 544/2008, seguindo o cronograma abaixo:

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	20/04/2023
Encerramento das Inscrições	09/05/2023
Publicação preliminar dos Inscritos	10/05/2023
Recurso da não homologação das inscrições	11/05/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	12/05/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	15/05/2023
Publicação da relação final de inscritos	16/05/2023
Análise dos currículos	17/05/2023
Publicação do resultado preliminar	18/05/2023
Recurso	19/05/2023

Manifestação da Comissão na reconsideração	22/05/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	23/05/2023
Aplicação do critério de desempate	24/05/2023
Publicação da classificação final dos aprovados	25/05/2023

Mariana Pimentel, 02 de maio de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:95278BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONTRATO 44/2023

EXTRATO DE CONTRATO 44/2023
Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e VIZA MARANGONI SAÚDE LTDA
Finalidade: Prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Ginecologia e Obstetrícia, para a Secretaria Municipal da Saúde, para a inserção de 40 unidades de DIU (dispositivo intra uterino) em pacientes da Unidade Básica de Saúde.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:FA05421B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SÚMULAS DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
1) Dispensa de Licitação 11/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Empresa Jornalística Boavistense Ltda. OBJETO: contratação de serviço de divulgação de atos da administração. VALOR: R$700,00/mês. FUNDAMENTO: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. DATA: 03/05/2023.
SÚMULA DE CONTRATO
1) ConAsJur 51/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Empresa Jornalística Boavistense Ltda. OBJETO: contratação de serviço de divulgação de atos da administração. VALOR: R$700,00/mês. Dispensa de Licitação 11/2023. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 03/05/2023.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:B3461DC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, divulga resposta quanto a pedido de esclarecimento encaminhado:

Questionamento: *gostaria de saber se , depois de aberta as propostas, no caso de mais do que três empresas participantes , somente as 3 melhores propostas poderão dar lances presenciais, ou todas poderão? REF processo licitatório n 063/2023*

Resposta: Conforme item 6.1 do edital, todas as empresas classificadas poderão dar lances, considerando que a previsão de x empresas somente darem lances, era previsão da Lei nº 10.520/02, esta lei que não rege o presente processo licitatório, sendo que este é regido pela Lei nº 14.133/21.

O presente não altera o edital, tampouco quanto à formalização das propostas, se tratando assim de simples esclarecimento.

Presidente Lucena, 03 de maio de 2023.

LUCAS GABRIEL ZUZE DHEIN
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Gabriel Zuze Dhein
Código Identificador:2BA1C54C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO 41-2022-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE MÚSICA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CAETANO PELUSO

Contratado: **MEL PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA**
CPF/CNPJ: 11.408.885/0001-89
Modalidade: Pregão Presencial
Número da licitação: 010/2022
Número do contrato: 041/2022
Número do aditivo: 003
Fundamento legal: Lei Federal 8666/93 e suas alterações
Objeto: Prestação de serviços especializados de empresa para realização de oficina de MÚSICA na Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Peloso dentro do Projeto Crescer com Alegria.
Data de assinatura: 20/04/2023
Alteração contratual: De prazo (12 meses).

DARLEI CECCHIN
Secretário da Fazenda e Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:40C076D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 043/2022-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL

Contratado: **NSW SAÚDE, EDUCAÇÃO E TERAPIA OCUPACIONAL LTDA**
CPF/CNPJ: 41.117.764/0001-49
Modalidade: Pregão Presencial
Número da licitação: 015/2022
Número do contrato: 043/2022
Número do aditivo: 002
Fundamento legal: Lei Federal 8666/93 e suas alterações
Objeto: Prestação de serviços especializados TERAPEUTA OCUPACIONAL.
Data de assinatura: 02/05/2023
Alteração contratual: De prazo (12 meses).

DARLEI CECCHIN
Secretário da Fazenda e Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:6A5E4D46

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 044/2022-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE VIOLÃO

Contratado: **DINEI MAROSO**
CPF/CNPJ: 14.826.496/0001-61
Modalidade: Pregão Presencial
Número da licitação: 015/2022
Número do contrato: 044/2022
Número do aditivo: 002
Fundamento legal: Lei Federal 8666/93 e suas alterações
Objeto: Prestação de serviços especializados AULAS DE VIOLÃO.
Data de assinatura: 02/05/2023
Alteração contratual: De prazo (12 meses).

DARLEI CECCHIN
Secretário da Fazenda e Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:C51700BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES CONTRATO 23-2023-CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR -PERÍODO DE 60 DIAS(EMERGENCIAL)

Contratado: GENTE SEGURADORA S/A
CPF/CNPJ: 90.180.605/0001-02
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número da licitação: 012/2023
Número do contrato: 023/2023
Fundamento legal: Lei Federal 8666/93 e suas alterações
Objeto: FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR PARA FROTA MUNICIPAL – PERÍODO EMERGENCIAL DE 60 DIAS.
Data de assinatura: 03/05/2023
Vigência: 01/07/2023
Valor Total: R$ 4.378,07 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais com sete centavos)
Forma de pagamento: pagamento do valor total dos seguros ao respectivo fornecedor num prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da apólice definitiva**.**

DARLEI CECCHIN
Secretário da Fazenda e Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:82315F38

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 76/2022-CONSTRUTORA E INCORPORADORA BONATTO LTDA

Contratado: EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORTADORA BONATTO LTDA
CPF/CNPJ: 06.044.279/0001-91
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
Número da licitação: 006/2022
Número do contrato: 076/2022
Fundamento legal: Lei Federal 8666/93 e suas alterações
Objeto: Execução de Projeto de Reforma da Escola Municipal Caetano Peluso, pelo menor preço global.
Data de assinatura: 01/04/2023
Termo Aditivo: 002
Alteração contratual: Acréscimo de valor por aumento de quantitativo (R$14.811,62) e redução de valor por supressão de quantitativo (R$47,50)

DARLEI CECCHIN
Secretário da Fazenda e Administração

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:3580B92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 1.114/2023.

COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA dia de férias concedidas na Portaria nº. 1.060/2023, à servidora MICLÉIA STELLA, matrícula 299, no dia 02 de maio de 2023, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 1.079/2023, de 04 de abril de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 02 de maio de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A845A7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA LICENÇA POR FALECIMENTO DE FAMILIAR.

PORTARIA Nº. 1.115/2023.

HOMOLOGA LICENÇA POR FALECIMENTO DE FAMILIAR.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, em seu artigo 114, inciso III, HOMOLOGA ausência do servidor VAGNER DA SILVA**,** cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula n°. 431, do dia 27 de abril de 2023 até o dia 28 de abril de 2023, perfazendo dois dias consecutivos por falecimento do avô, ocorrido em 27 de abril de 2023, às oito horas e cinquenta e um minutos, conforme certidão de óbito nº. 099960 01 55 2023 4 00024 156 0005761 34.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 02 de maio de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:3B9D05F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 1.116/2023.

CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 102, parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONVOCA o servidor municipal ODAIR STELLA, matrícula 195, que se encontra em férias regulamentares, concedidas através da

Portaria nº. 1.106/2023, para realizar atividades de abertura de valos na rede de abastecimento de água. O Servidor Municipal prestará seus serviços convocados no dia 03 maio de 2023, período integral, conforme convocação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 02 de maio de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:816E7000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA MUNICIPAL DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO .

PORTARIA Nº. 1.117/2023.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA MUNICIPAL DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO .

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, a servidora municipal PRISCILA CAPOANI, matrícula 368, a partir de 02 de maio de 2023, conforme requerimento em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 02 de maio de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:3CCF0AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

EDITAL Nº. 002/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O Município de Protásio Alves-RS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, atendendo os princípios da administração pública, CONVIDA toda a População Protasioalvense para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 11 de maio de 2023, às 09 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Protásio Alves-RS.
A presente Audiência tem o objetivo de avaliar, eleger e discutir a viabilidade da construção do Belvedere – Mirante na Linha Nona Turvo, estrada de acesso ao Município de Ipê-RS, na propriedade do Senhor Raimundo Lorencet.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 03 de maio de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. _____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:0FEA29FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 34.219, DE 03 DE MAIO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no artigo 3º, da Lei Municipal 3.182, de 27 de abril de 1998 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **DESIGNADOS** os seguintes conselheiros titulares e suplentes para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – COMHAB:
I – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:
a) Titular – Fabiano Rodrigo Dupont;
b) Suplente – Sonia Maria Weber.
II – Secretaria Municipal de Fazenda:
a) Titular – Traudi Kappel;
b) Suplente – Paulo Roberto Brandt.
III – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
a) Titular – Roseli Maria Brochier Kist;
b) Suplente – Robinson Friedrich Kist.
IV – Secretaria Municipal de Planejamento e Governança:
a) Titular – Carnielo José Schuh;
b) Suplente – Robson Werlang de Moura.
V – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular – Anelise dos Santos Aprato;
b) Suplente – Tais Giordani Pereira.
VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente Saneamento e Sustentabilidade:
a) Titular – Josiane Luiza Frantz;
b) Suplente – Maurício Felipe Dopke.
VII – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:
a) Titular – Gilberto da Silva Reis;
b) Suplente – Guilherme Kaempf da Silva.
VIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:
a) Titular – Gerson Jacob Weigel;
b) Suplente – Guilherme Della Giustina Rodrigues.
IX – Sociedade das Empresas Imobiliárias de Santa Cruz do Sul – SEISC:
a) Titular – Taiguara Vaz Otes;
b) Suplente – Rogério José Panke.
X – Movimentos Populares – Associação dos Grupos e Clubes da Terceira Idade de Santa Cruz do Sul:
a) Titular – Wilson David;
b) Suplente – Ottilia Martins.
XI – Movimentos Populares – Rotary Club Santa Cruz do Sul:
a) Titular – Carlos Eduardo Almeida;
b) Suplente – Alexandre Albertão.
XII – União das Associações de Moradores de Bairros de Santa Cruz – UAMBSC:
a) Titular – Edi Moreli Schwantz;
b) Suplente – Tânia Barros Rodrigues.

XIII – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Fumo e Alimentação de Santa Cruz do Sul – STIFA:
a) Titular – Sérgio Luiz Pacheco;
b) Suplente – René da Rosa.
XIV – Associação Santacruzense dos Engenheiros Civis – ASEC:
a) Titular – Zeferino Ario Sabbi;
b) Suplente – Silverius Kist Junior.
XV – Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS:
a) Titular – Carlos Fabiano Santos Pitzer;
b) Suplente – Roberta Krahe Edelweiss.
XVI – Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul – SEASC:
a) Titular – Juliana Duré;
b) Suplente – Franciele Nadine Heck.

Art. 2º Ficam **REVOGADAS** a Portaria nº 29.573, de 12 de abril de 2021, e eventuais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de maio de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E044CAD9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 067/PGM/2023: Edson de Oliveira Pereira. Objeto: locação de um prédio comercial, não residencial, com área construída de aproximadamente 130,00 m², localizado na Rua Lindolfo Grawunder, nº 204, bairro Belvedere, Santa Cruz do Sul/RS. Fundamento: art. 24, X, da Lei Federal n° 8.666/93. Processo Administrativo nº 057/COMPRAS/2023. Data: 14/04/2023.

Contrato nº 076/PGM/2023: Rodrigo de Almeida Rasquinha - ME. Objeto: compromisso de ministrar oficinas de: Dança, Mídias Sociais e Acesso ao Mercado de Trabalho, Grafite e Inglês, nos 3 Centros de Referência em Assistência Social – CRAS do município. Pregão Presencial nº 177/2022. Processo Administrativo nº 208/LIC/SEFAZ/2022. Data: 18/04/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:90A344EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC (9º). Objeto: inclui Parágrafo Quarto na Cláusula Nona do contrato. Contrato nº 193/PGM/2018. Processo Administrativo n° 232/COMPRAS/2018. Data: 26/04/2023.

Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. (10º). Objeto: inclui alínea "d" na Cláusula Sétima do contrato. Contrato n° 369/PGM/2018. Processo Administrativo n° 404/COMPRAS/2018. Data: 26/04/2023.

Contratada: Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC (27º). Objeto: inclui Parágrafo Vigésimo Terceiro na Cláusula Décima Primeira do contrato. Contrato nº 349/PGM/2021. Processo Administrativo n° 169/COMPRAS/2021. Data: 26/04/2023.

Contratada: Hospital Ana Nery Santa Cruz do Sul (23º). Objeto: inclui Parágrafo Vigésimo Terceiro na Cláusula Terceira do contrato. Contrato nº 365/PGM/2021. Processo Administrativo n° 170/COMPRAS/2021. Data: 26/04/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:0D4D7FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 064/23 - Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERS. DATA: 17/05/23.Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30. Edital nos sites: wws.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:9E561ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 11.614, DE 02 DE MAIO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 110.536,00 (Cento e dez mil, quinhentos e trinta e seis reais), c com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações especificadas:

08.01.15.451.0033.2491
MANTER E MELHORAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO
3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 12.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.122.0002.2059
MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.302.0023.2428
MANUT AÇÕES NA ATENÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.36.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 2.094,20
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.36.00.00.00.00.0600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 16.441,80
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hosp

13.01.04.122.0002.2408
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.122.0002.2120
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 15.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 25.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TOTAL R$ 110.536,00

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

08.01.26.782.0029.1020
COBERTURA E CANALIZAÇÃO DE SANGAS E ESGOTO CLOACAL
4.4.90.51.00.00.00.00.0500
OBRAS E INSTALACOES R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0029.1539
EXECUÇÃO DO PROJETO DE MACRODRENAGEM NO BAIRRO VERENA ATÉ BR471
4.4.90.51.00.00.00.00.0500
OBRAS E INSTALACOES R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

11.01.23.695.0045.2060
OKTOBERFEST E OUTROS EVENTOS
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.122.0026.2448
MANUT CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.92.00.00.00.00.0500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 1.094,20
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2428
MANUT AÇÕES NA ATENÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.92.00.00.00.00.0500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 1.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.92.00.00.00.00.0600
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 16.441,80
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hosp
13.02.08.243.0008.1519
PROGRAMA JOVEM APRENDIZ
3.3.90.30.00.00.00.00.0662
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.33.00.00.00.00.0662
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 20.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 15.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO SECRET MUNICIPAL GOVERNANÇA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
3.3.90.35.00.00.00.00.0500
SERVICOS DE CONSULTORIA R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0004.1529
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO – DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS
4.4.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 16.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 9.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 110.536,00

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 02 de maio de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:A71F73F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público que se encontra aberta CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023, para credenciamento de pessoa jurídica (grupos formais) e pessoa física (grupos informais) para o fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar, para alimentação escolar. Os interessados deverão apresentar os envelopes de documentação e proposta para o credenciamento e abertura, **até às 13h30min, do dia 22 de maio de 2023**, data em que será feita análise e julgamento dos envelopes**,** na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal. Edital e demais informações pelo fone (54) 3615 1154, e-mail licitação@tamandaredosul.com.br ou em almirantetamandaredosul.rs.gov.br.

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de maio de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:B84E2510

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 – **Vigência:** 19/04/2023 a 18/04/2024. **Empresa:** Andréia Cristina Nied ME **Objeto:** Aquisição de brindes personalizados para ações da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social de Alto Feliz/RS..**Valor:** R$ 1.870,00 **Origem:** Processo nº 221/2023, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 022/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 – **Vigência:** 19/04/2023 a 18/04/2024. **Empresa:** Alexandre Spellmeier ME **Objeto:** Aquisição de brindes personalizados para ações da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social de Alto Feliz/RS..**Valor:** R$ 8.700,00 **Origem:** Processo nº 221/2023, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 022/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 – **Vigência:** 19/04/2023 a 18/04/2024. **Empresa:** Artgiro Brindes e Presentes Personalizados Ltda **Objeto:** Aquisição de brindes personalizados para ações da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social de Alto Feliz/RS..**Valor:** R$ 570,00 **Origem:** Processo nº 221/2023, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 022/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 – **Vigência:** 19/04/2023 a 18/04/2024. **Empresa:** Simoni Industria Grafica LTDA **Objeto:** Aquisição de brindes personalizados para ações da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social de Alto Feliz/RS..**Valor:** R$ 28.931,00 **Origem:** Processo nº 221/2023, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 022/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 – **Vigência:** 19/04/2023 a 18/04/2024. **Empresa:** Jairo Antonio Mallmann - ME **Objeto:** Aquisição de brindes personalizados para ações da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social de Alto Feliz/RS.**Valor:** R$ 4.287,00 **Origem:** Processo nº 221/2023, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 022/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 – **Vigência:** 25/04/2023 a 24/04/2024. **Empresa: BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA Objeto:** Aquisição de luminárias de Led e materiais auxiliares, em atendimento ao termo de cooperação técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município.
Valor: R$ 14.441,28 **Origem:** Processo nº 222/2023, **Pregão Eletrônico** – Registro de Preços nº 023/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 – **Vigência:** 25/04/2023 a 24/04/2024. **Empresa: BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA ME Objeto:** Aquisição de luminárias de Led e materiais auxiliares, em atendimento ao termo de cooperação técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município.
Valor: R$ **4.773,96 Origem:** Processo nº 222/2023, **Pregão Eletrônico** – Registro de Preços nº 023/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 – **Vigência:** 25/04/2023 a 24/04/2024. **Empresa: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA Objeto:** Aquisição de luminárias de Led e materiais auxiliares, em atendimento ao termo de cooperação técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município.
Valor: R$ **173.128,00 Origem:** Processo nº 222/2023, **Pregão Eletrônico** – Registro de Preços nº 023/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 – **Vigência:** 25/04/2023 a 24/04/2024. **Empresa: LIGHT VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA Objeto:** Aquisição de luminárias de Led e materiais auxiliares, em atendimento ao termo de cooperação técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município.
Valor: R$ **31.739,04 Origem:** Processo nº 222/2023, **Pregão Eletrônico** – Registro de Preços nº 023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 – **Vigência:** 25/04/2023 a 24/04/2024. **Empresa: LEDLUXE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO Objeto:** Aquisição de luminárias de Led e materiais auxiliares, em atendimento ao termo de cooperação técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município.
Valor: R$ **14.514,36 Origem:** Processo nº 222/2023, **Pregão Eletrônico** – Registro de Preços nº 023/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 – **Vigência:** 25/04/2023 a 24/04/2024. **Empresa:** ANTUNES COMERCIAL LTDA **Objeto:** Aquisição de luminárias de Led e materiais auxiliares, em atendimento ao termo de cooperação técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município.
Valor: R$ **696,60 Origem:** Processo nº 222/2023, **Pregão Eletrônico** – Registro de Preços nº 023/2023.

ROBES SCHNEIDER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:C2E74E50

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 03/2023 AO CONTRATO 023/2021 – Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS Finalidade: Prorroga o prazo do Contrato 023/2021, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de abril de 2023 a 22/04/2024. O valor do contrato passa para R$ 7.584,04 (sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) referente aos itens segurados, corrigido conforme índice IPCA de 4,65%.

TERMO ADITIVO Nº 05/2023 AO CONTRATO 051/2021 – Contratada: EGYDIO HERMANN **Finalidade:** Prorroga o contrato nº 051/2019, para um período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de maio de 2023 a 30 de abril de 2024. O valor mensal permanece em R$ 1.162,08 (um mil, cento e sessenta e dois reais e oito centavos), totalizando, no período contratual, o valor de R$ 13.944,96 (treze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO 072/2022 – Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BONATTO LTDA **Finalidade:** Prorroga o prazo de execução do contrato nº 072/2022, pelo período de 45 (dias), a partir de 24 de abril de 2023 até 07 de junho de 2023.

ROBES SCHNEIDER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:E43D0971

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 032/2023 – PROCESSO Nº 139/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA NA ÁREA DA PEDIATRIA. **Contratada:** MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA **Vigência:** 11/05/2023 a 10/05/2024. **Valor total estimado do contrato:** R$ 221.940,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta reais).

CONTRATO Nº 031/2023 – PROCESSO Nº 304/2023 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 272/2023 – **Objeto:** É objeto do presente a Contratação de empresa para ministrar curso de "Corte e costura de pijamas e bermudas". **Contratada:** GAIA SENSUS ASSESSORIA DE IMPRENSA LTDA **Vigência:**

05/06//2023 a 07/08/2023. Valor total estimado do contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

ROBES SCHNEIDER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:315C4476

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO 019/2022 – Contratada: FÁBIO NEIS (NEIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS)**, Finalidade:** Retifica a cláusula segunda do Termo Aditivo 01/2023, de 23 de março de 2023, no item "Do Valor", onde fica alterado o valor total e mensal e a taxa do IPCA utilizada, conforme cláusula segunda deste Termo Aditivo retroagindo os seus efeitos a contar da data de 01 de abril de 2023. Fica reajustado o valor em 5,60%, passando para R$ 39.828,10 anual, correspondendo ao valor de R$ 3.319,10 mensais (estimado).

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:1A8448B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 80/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

CONTRATO Nº 80/2023- Pregão Eletrônico nº 088/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Fornecimento de equipamentos e materiais semafóricos, com instalação, execução de serviços de substituição e de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos existentes no Município de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do Edital.

Valor total do contrato: R$ 152.274,00 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais).

Contratada: SSAT Sinalização e Adesivos Eireli - CNPJ sob o nº 05.111.060/0001-03

Alvorada, 20 de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:1E54F63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE Nº 1389/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1389/2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:

TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório no período de 11/12/2017 a 10/12/2020.
CAROLINA DOS SANTOS CORREA - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
Matrícula: 2017108859 Período: 11/12/2017 a 10/12/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de maio de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:8482325E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1243/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1243/2023
OBJETO: instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguar conduta de servidor e designar os servidores: Liandra de Bairros, matrícula funcional nº. 2010104744, Gabriela Bohrer Teixeira, matrícula nº 2012106151, Katia Helena Schnorrenberger, matrícula nº 2013106951, conforme previsto no artigo 198 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para comporem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 198 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022.

PRAZO: 90 (noventa) dias úteis.

Alvorada 18 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humano

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:E7CB9AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022.

Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 218/2022.
Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 218/2022, Pregão Eletrônico nº 086/2022.

Objeto: o presente TERMO tem por objeto o **cancelamento dos itens conforme segue**:

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	SWITCH 48 PORTAS - Switch gerenciável 48 portas: Mínimo de 48 portas gigabit RJ-45 10/100/1000; Mínimo de 1 slot SFP gigabit; Capacidade de Comutação mínima 90 Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes mínima 70 Mpps; SNMP; 802.1Q VLAN; RSTP; Interface de configuração web.	UN	TP-LINK	48	R$2.832,77
2	SWITCH 48 PORTAS - Cota Referente ao item 1. Switch gerenciável 48 portas: Mínimo	UN	TP-LINK	16	R$2.832,77

	de 48 portas gigabit RJ-45 10/100/1000; Mínimo de 1 slot SFP gigabit; Capacidade de Comutação mínima 90 Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes mínima 70 Mpps; SNMP; 802.1Q VLAN; RSTP; Interface de configuração web;				

Da Ata de Registro de Preços nº 218/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 086/2022, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, visando a renovação e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada, conforme Processo nº 22691/2022.

Contratada: **CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.065.989/0001-26.

Alvorada, 03 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:17DC319C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2022 - A

Termo Aditivo ao Registro de Preços Nº 286/2022 - A

Objeto: **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, solicitado pela empresa conforme processo nº 3492/2023 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa.

Item	Descrição	Valor Original	Valor Reequilíbrio
40	ARROZ PARBOILIZADO - Arroz parboilizado: Tipo 1, longo fino, sub grupo parboilizado, beneficiado, embalagem de 1 kg lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R$ 3,07	R$ 3,96
57	FEIJÃO PRETO - Feijão preto, tipo 1, embalagem de 1 kg lacrada, grãos inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitos e larvas, embalados em sacos plásticos atóxicos. Isento de fermentação, matéria terrosa e partículas estranhas. Boa apresentação ao exame visual, sem umidade no interior da embalagem. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R$ 5,10	R$ 6,50

Contratada: **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA NOVA PALMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.022.632/0032-08.

Alvorada, 10 de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:D64364A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Registro de Preços nº 122/2023
Ata de Registro de Preços nº 122/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos visando ampliar, qualificar e promover os serviços farmacêuticos na Farmácia de Medicamentos Especiais (FME) no município de Alvorada, conforme solicitação da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, do Programa Farmácia Cuidar+.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
11	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA PARA OBESOS: - Balança antropométrica eletrônica para obesos; 220v. Capacidade 200kg. Divisões de 50g. régua antropométrica com escala na faixa de 1,00 a 2,00 M; display Led com 6 dígitos de 14,2mm de altura e 8,1 mm de largura, plataforma 400 x 400 Mm c pintura a pó de alta resistência; estrutura em aço carbono; cor branca; de pintura em esmalte pu; fonte externa 90 a 240vac c chaveamento automático; função tara até a capacidade máxima de pesagem; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO.	UN	LIDER/LIDER BALANÇAS	01	R$ 940,00

Contratado: **K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03.

Alvorada, 27 de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:EFB3EA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Registro de Preços nº 123/2023
Ata de Registro de Preços nº 123/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos visando ampliar, qualificar e promover os serviços farmacêuticos na Farmácia de Medicamentos Especiais (FME) no município de Alvorada, conforme solicitação da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, do Programa Farmácia Cuidar+.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
04	PALLETS DE PLÁSTICO - Pallets de plástico na cor preta, de polietileno de alta densidade, medindo 50 x 50 x 4.5 cm.	UN	ECOPLAST	100	R$ 27,45
14	MURAL - Mural de cortiça, medindo 120 x 90 cm com moldura de madeira, com gancho para fixação na parede.	UN	Stalo	02	R$ 129,00

Contratado: **M.F. MACHADO SOARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.230.856/0001-41.

Alvorada, 27 de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:6CD6E92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Registro de Preços nº 125/2023
Ata de Registro de Preços nº 125/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023

Objeto: aquisição de materiais e equipamentos visando ampliar, qualificar e promover os serviços farmacêuticos na Farmácia de Medicamentos Especiais (FME) no município de Alvorada, conforme solicitação da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, do Programa Farmácia Cuidar+.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
10	GUICHÊ DE MADEIRA MDP - Guichês dispostos em "L", sendo 2 guichês de um lado e 7 guichês do outro, estrutura e guichês de atendimento fabricados em madeira. Todo o móvel deve ser fabricado conforme projeto em madeira MDP 25mm revestida em laminado melamínico branco em ambas as faces. Todas as bordas das chapas de madeira devem ter o acabamento em fita de PVC branca, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. A fixação	UN	TUBULARTE/ TUBULARTE	09	R$ 1.559,50

	das estruturas deve ser realizada através de parafusos e suportes/cantoneiras/estruturas que gerem a sustentação necessária para a correta e segura montagem e fixação de todas as peças. Os furos dos parafusos devem ser tapados com adesivos tapa-furos branco para melhor acabamento. Cada tampo de mesa deverá possuir um furo para passagem de fios (será indicado o local exato do furo a ser realizado na hora da instalação) do mesmo lado onde existe o suporte do computador inferior do móvel. Além disso o furo deve ter diâmetro de 60mm e também possuir o acabamento com passafio branco plástico de encaixe para os furos das mesas. O vidro a ser utilizado no móvel, conforme projeto, é o temperado 6mm. O móvel deve possuir todo o suporte necessário para a correta instalação do vidro e estrutura de forma segura e fixa sem risco de queda. As medidas gerais devem ser confirmadas no local pela empresa antes da fabricação das peças a serem montadas no local. Layout em anexo.				

Contratado: **TUBULARTE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.258.563/0001-84.

Alvorada, 27 de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:DFC1A30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1376/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS/SGGP nº 127/2023 e o Processo nº 11976/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Prorrogar a convocação dos servidores abaixo relacionados, por mais 10 horas semanais, conforme segue, baseado na Lei Municipal nº 3670/2022.

Nome	Matrícula	Cargo	Período
Fabrício Duarte Rodrigues	2017108837	Farmacêutico Bioquímico	07/05/2023 a 06/05/2024
Sabrina Correa Gonçalves	1996001200	Psicólogo	09/05/2023 a 08/05/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B630750C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1188/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Devanir Bernardes Xavier, cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Nível V, lotado Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 13 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2EC73C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1189/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Devanir Bernardes Xavier, Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Nível V, lotado Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 13 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4D4F30F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando à futura contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Alvorada com veículos utilitários, com fornecimento de combustível, mão de obra de motorista e monitor de transporte escolar; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 18 de maio de 2023, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 04 de maio de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Maglianne Severo Rampinini
Código Identificador:8F14F72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1306/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 23/2023.

Resolve:
Designar Ozeias Carvalho de Farias, cargo em comissão de Diretor, Nível IV, lotado Secretaria Municipal de Governo a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 20 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0AFA76D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1276/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 18684/2023, C.I nº 672/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar Luciana Borges Fernandes, Professora, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, no período de 24 de abril de 2023 a 08 de maio de 2023 em substituição a Secretária Neuza Machado Teixeira que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3809C9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1281/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 15714/2023 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Autorizar Anderson Neu, Matrícula Funcional nº 2014107447, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0DC9CB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1330/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 19535/2023 da Secretaria Municipal de Administração, Compras Licitações e Contratos;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Contratação, nos termos do Artigo 6º, Lei Federal n° 14133/2021, a contar de 01 de maio de 2023.
Titulares:
Andrea Ferreira
Isoéti Oliveira de Senna Capiotti
Viviane Mota Vargas da Silva
Suplentes:
Bárbara Sabrina de Sousa Cattani
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Patrícia Maciel Fidelis

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AB61B194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1331/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 18457/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Pregão Eletrônico nº 135/2022, Ata de Registro de Preços nº 078/2023, empresa: D. Pedroso Construções Ltda, CNPJ: 37151350/0001-69, referente ao objeto: aquisição de tampas e tubos de concreto.

• Fiscal Titular: Valdemir Ferreira Martins – Matrícula nº 2017108681
• Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 25 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0B91E7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1352/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 19691/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato nº 48/2023- Vitae-Cursos Profissionalizantes Ltda, referente ao objeto: serviço de Oficinas de Atividades Ocupacionais e Entretenimentos.

• Fiscal Titular: Sabrina Corrêa Gonçalves – Matrícula nº 1996001200
• Fiscal Suplente: Lauro Roberto Borba Júnior– Matrícula nº 2012106232

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CF9DF53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1354/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 19509/2023 da Secretaria Municipal de Administração/DGA;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 283/2022, Cotação de Preços Eletrônica nº 082/2022, Dispensa de Licitação nº 247/2022, da empresa Qfrotas Sistemas S/A, referente ao objeto: manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos da Prefeitura de Alvorada, com fornecimento de peças e acessórios para a SMA/DGI.

• Fiscal Titular: Márcio de Menezes- Matrícula nº 2018109121
• Fiscal Suplente: Felipe Ghion Lima– Matrícula nº 2018109177

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:72607CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1355/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 19749/2023 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Pregão Eletrônico nº 100/2022, referente ao objeto: aquisição de materiais de expediente.

• Fiscal Titular: Natália Menezes da Motta – Matrícula nº 2014107475
• Fiscal Suplente: Gabriel Blank Ferrari – Matrícula nº 2012106159

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A0E0E7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1346/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 19627/2023, C.I nº 123/2023 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato nº 10/2023, Pregão Eletrônico nº 85/2021, Atas nº 39 e 41, Processo Administrativo n° 36073/2021, referente ao objeto: locação de Caminhão Basculante tipo toco e Caminhão Truck para uso das Secretarias Municipais.

• Júlio César Trindade – Matrícula nº 1983000220
• Jordana Maciel- Matrícula nº 2022110551

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de abril de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:99923EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1347/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 19627/2023, C.I nº 123/2023 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato nº 08/2023, Pregão Eletrônico nº 85/2021, Ata nº 40, Processo Administrativo n° 36073/2021, referente ao objeto: locação de retroescavadeira para uso das Secretarias Municipais.

• Júlio César Trindade – Matrícula nº 1983000220
• Jordana Maciel- Matrícula nº 2022110551

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de abril de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FF64FAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1348/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 18604/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do Pregão nº 127/2022, referente ao Objeto: medicamentos controlados e antibióticos.

• Fiscal Titular: Julia Zanini Pretto – Matrícula nº 2021110466
• Fiscal Suplente: Giovani Cardoso Mesko – Matrícula nº 2017108819

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DD7CAF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1349/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 19691/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato nº 17/2023- Residencial Terapêutico Amor à Vida, referente ao objeto: serviço de residencial terapêutico.

• Fiscal Titular: Sabrina Corrêa Gonçalves – Matrícula nº 1996001200
• Fiscal Suplente: Lauro Roberto Borba Júnior– Matrícula nº 2012106232

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:330D55CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 686/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 8205/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 147/2022, Processo Administrativo nº 40787/2022, referente ao objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção bacteriológicas dos reservatórios de água potável, conforme descrição detalhada dos itens.

• Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa– Matrícula nº 2010104622
• Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques– Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:15BF2D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1361/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 13789/2023 da Secretaria Municipal de Administração/DGA;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 55/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2022, referente ao objeto: contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens a serviços de eventos específicos para atender aos órgãos da administração direta do Município conforme autorização do gabinete do Prefeito.

• Eduarda Fernanda da Silva da Costa – Matrícula nº 2022111006
• Shirley Denise Rodrigues de Oliveira-Matrícula nº 2000101261

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:37F10F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1362/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 19192/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato nº 283/2022, Dispensa de Licitação nº 247/2022, referente ao Objeto:

contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores- Qfrotas.

• Fiscal Titular: Jacqueline Navarro Barboza – Matrícula nº 1998100278
• Fiscal Suplente: Carla Tatiana da Silva Vicente – Matrícula nº 2019109534

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:30D116B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1274/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 18462/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Ata de Registro de Preços nº 282/2022 da Empresa JGD Construção Civil Ltda, CNPJ nº 04860074/000159, Pregão Eletrônico nº 070/2022, referente ao objeto: fornecimento de Massa Asfáltica CBUQ Faixa C- DNIT, inclusive transporte DMT 10km

• Fiscal Titular: Rogério Furtado de Negreiros – Matrícula nº 2000101158
• Fiscal Suplente: Eduardo Rodrigues Lesniki – Matrícula nº 2018109209

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:29731504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1273/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 18511/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Dispensa de Licitação nº 69/2022, Evolução Vet Equipamentos Veterinários Ltda, referente ao objeto: equipamentos veterinários para a UVZ.

• Fiscal Titular: Marcelo Jostmeier Vallandro – Matrícula nº 2011105295
• Fiscal Suplente: Fernanda Araújo de Britto Velho – Matrícula nº 2022111018

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1AFFE737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1275/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 18250/2023 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 134/2022, referente ao objeto: aquisição de materiais descartáveis.

• Fiscal Titular: Lívia Brum da Fonseca – Matrícula nº 2002101924
• Fiscal Suplente: Natália Menezes da Motta – Matrícula nº 2014107475

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F497DEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1277/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 18519/2023 da Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias

Resolve:

Designar a servidora Joseane Barbosa Martins da Silva, Matrícula nº 2010104816, como Fiscal Titular do contrato nº 38/2023, referente ao objeto: serviço de consultoria jurídica especializada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B107F6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1334/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 18459/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Pregão Eletrônico nº 135/2022, Ata de Registro de Preços nº 076/2023, empresa: Artefatos de Cimento Tabai Ltda, CNPJ nº 89768733/0001-84, referente ao objeto: aquisição de tampas e tubos de concreto.

• Fiscal Titular: Valdemir Ferreira Martins – Matrícula nº 2017108681
• Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 25 dia do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9A88F6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1335/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 40362/2022, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 175/2022, Processo Administrativo nº 43380/2021, referente ao objeto: coleta, transporte, tratamento e destinação final de efluente líquido (Chorume)

• Fiscal Técnico Titular: Marciele Fernandes de Oliveira – Matrícula nº 2018109274
• Fiscal Técnico Suplente: João Cláudio Amaral Marques – Matrícula nº 201104956
• Fiscal Administrativo Titular: Daiani da Silva Nunes- Matrícula nº 2017108244
• Fiscal Administrativo Suplente: Kellen Bielsa da Silva- Matrícula nº 2017108228

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F2D5E313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1317/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 18842/2023 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato Pregão nº 02/2022, referente ao objeto: material de expediente.

• Fiscal Titular: Sinara Camilio da Silva – Matrícula nº 2018109196
• Fiscal Suplente: Barbara Denise Couto Luiz – Matrícula nº 2022111127

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AFF6D3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1318/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 18455/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Pregão Eletrônico nº 135/2022, Ata de Registro de Preços nº 077/2023 e contrato subsequentes, empresa: Djota Materiais de Construção LTDA, CNPJ nº 165430060001-45, referente ao objeto: aquisição de tampas e tubos de concreto

• Fiscal Titular: Valdemir Ferreira Martins – Matrícula nº 2017108681
• Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8438B6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1322/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 17246/2023 da Secretaria Municipal de Administração/DGA;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 7/2023, Pregão Eletrônico nº 105/2022, referente ao objeto: locação de impressoras multifuncionais

• Fiscal Titular: Márcio de Menezes- Matrícula nº 2018109121
• Fiscal Suplente: Felipe Ghion Lima– Matrícula nº 2018109177

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7F9A4C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1282/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 035/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Alvorada – COMDICA, para a gestão 2023/2024, conforme Lei Municipal nº 1148/2001, alterada pelas Leis nº 2856/2014 e nº 3073/2017, no período de 27/03/2023 até 25/03/2024:

Mesa diretora:

Presidente: Paulo Roberto Ramos da Silva
Vice –Presidente: Luiz Ildomar Nunes Silveira
Secretário Executivo: Jorge Antemir Menger

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Secretaria Municipal de Governo e Gabinete:
Titular: Paulo Roberto Ramos da Silva
Suplente: Augusto Vieira Stromdahl

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte:
Titular: Carla Tatiana da Silva Vicente
Suplente: Enildo Pacheco

Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Jaqueline da Silva Conceição de Lisboa
Suplente: Sérgio Herold

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Patricia de Souza Gomes
Suplente: Elisabel Borba de Siqueira Mora

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Adriana Rodrigues Soares
Suplente: Luiz Ildomar Nunes Silveira

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:
Titular: Jorge Antemir Menger
Suplente: Maria de Lourdes da Silva Assis

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania:

Titular: Alexandre da Silva Rodrigues
Suplente: Gabriel Blank Ferrari

Representantes das entidades não governamentais que exerçam atividades de atendimento de crianças e adolescentes:

Associação de Familiares, Pais e Amigos das Pessoas com Deficiência a Altas Habilidades- Aurora da Vida:
Titular: Sílvia Letícia Cardoso de Souza
Suplente: Denise Ienczak Ferri

Associação Afro Cultural Beneficente Matriz Africana São Jerônimo – Mantenedora do Centro da Juventude:
Titular: Sheila Martins dos Santos
Suplente: Maria de Fátima Buratto

CEPA – C.E.M. Pastor Dohms:
Titular: Cleber Bierhals Decker
Suplente: Gisele Costa Vidal

Associação Comercial e Indústria de Alvorada – Projeto Pescar Acial:
Titular: José Edson Robalo Baxinski
Suplente: Selma Geisler Machado

Movimento Assistencial Evangélico- MAAE
Titular: Alexandra Gutierres
Suplente: Tais Dutra

Centro Franciscano Pedro Chaves Barcellos:
Titular: Ceris Oliveira
Suplente: Viviane Rusch dos Santos

Instituto Cultural Kizomba:
Titular: Maria Luísa Rodrigues
Suplente: Giliarde Alves Ferreira

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de abril de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4B7E258F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1356/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 9350/2023 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Conceder o servidor Olly Oscar Pitzer Neto, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, Matrícula Funcional nº 2018109244, Gratificação por Exercício em Atividade Campo - GEAC, conforme art. 26 da Lei Municipal nº 3.671/2022, a contar de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2492CC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº1362/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 125/2023 SMS/SGP e o Processo nº 11481/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Conceder ao servidor Laudenir Paulo Prass Hannecker, Matrícula Funcional nº 2007103134, a Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3B1A80AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18572/2023
OBJETO: Contratação de serviços de sonorização, iluminação e estruturas, para o Evento "Encontro Municipal dos Ciganos 2023", que ocorrerá dias 05 e 06 de maio de 2023, que será realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude através da Prefeitura de Alvorada no Ginásio Municipal Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3290, Bairro Sumaré, Alvorada/RS.

Empresa Vencedora do Item 1: Karolina Pires
CNPJ: 31.665.899/0001-95
Valor Unitário: R$3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Empresa Vencedora do Item 2: Neo Som Luz Ltda. ME
CNPJ: 15.338.820/0001-65
Valor Unitário: R$2.100,00 (dois mil e cem reais)

Empresa Vencedora do Item 3: JP Produções e Eventos Eireli
CNPJ: 97.009.229/0001-29
Valor Unitário: R$1.899,99 (mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 03 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 03 de maio de 2023.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:5B175818

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001 / 2023 – CACS FUNDEB - LISTA DE INSCRITOS

O Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CONFUNDEB) do município de Alvorada/Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.832/2007, e alterada pela Lei Municipal nº 3506/2021 em consonância com a Lei Federal nº 14.113/2020, Torna público a lista dos pais inscritos.

• Patrícia Cerva Câmara

• Marieli da Silva Azevedo

Alvorada, 04 de maio de 2023

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:4E68AE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa denominada **ASHLEY NAIARA DIAS CAMARGO DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº 47.057.204/0001-22 e CPF nº 043.408.890-08 de que no dia 20 de Abril de 2023 foi autuada através do Auto de Infração nº 035/23, processo nº 20651/2023, ficando a mesma ciente de que terá um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no Art. 30, caput da lei Federal n° 6.437/77, junto à Vigilância Sanitária na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1116 – Bairro Bela Vista - Alvorada.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:5B929938

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 2377/2023 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023

O Prefeito de Arambaré torna público, para o conhecimento dos interessados, que ***às 09:00 do dia 22/05/2023***, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo Municipal, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para ***REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.M.E.F. ATAHUALPA IRINEO CIBILS, CONFORME ANEXO I, DADOS TÉCNICOS***, conforme especifica o Edital, em regime de Menor preço - Global, informações das 08:00hs as 12:00hs, na Prefeitura de Arambaré, à Rua Ormezinda Ramos Loureiro, nº. 180, Caramuru, Arambaré/RS, ou pelo Fone nº. 51 3676 2521 – Ramal 207, ou ainda pelo e-mail: licita@arambare.rs.gov.br. O edital poderá ser adquirido no site http://www.arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 03 de maio de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Cleber Barbosa Claro
Código Identificador:8635B8C2

LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS DESARMADA PARA ESCOLAS DO MUNICIPIO DE ARAMBARÉ/RS

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 2449/2023
OBJETO: Contratação de Seguranças desarmada para escolas do Municipio de Arambaré/RS
EXECUTOR: J.C Segurança - Rocha e Cardoso Seguranças e Vigilância LTDA, CNPJ: 15.038.999/0001-35
VALOR: R$ 9.000,00 nove mil reais
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A24IV
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:900
20 MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino

Arambaré, 03 de maio de 2023

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gibson Klein Wagner
Código Identificador:AB4F0263

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2023 -. Mao de Obra para execução de cercamento da EMEF Theno Grings
Data de Abertura: 09 de Maio de 2023 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 03 de Maio de 2023

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:BDEF7594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 002/2023 EDITAL Nº 020/2023

Flávio Luiz Foss, Prefeito Municipal de Araricá, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 03 de maio de 2023, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 02/2023, de 11.04.2023:

MARCOS ANDRE CHAVES MACIEL para o cargo de Motorista II - 44 H/S - 1ª classificação;

CLEBER LUCIANO ALVES para o cargo de Motorista II - 44 H/S - 2ª classificação;

MARCELO GUIMARAES ROSA para o cargo de Motorista II - 44 H/S - 3ª classificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, para o comparecimento no Departamento Pessoal da Prefeitura, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, 03 de maio de 2023.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Schubert
Código Identificador:F8C4154A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 006/2022 EDITAL Nº 041/2022

Flávio Luiz Foss, Prefeito Municipal de Araricá, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 03 de maio de 2023, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 06/2022, de 10.11.2022:

SIRLEI TEREZINHA DOS SANTOS para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 55ª classificação;

LUISA CAROLINA DA SILVA para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 56ª classificação;

LILIANE FLECK DE BOSRBA para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 57ª classificação;

LILIAMARA DE AZEVEDO CASARIN para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 58ª classificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, para o comparecimento no Departamento Pessoal da Prefeitura, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, 03 de maio de 2023.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Schubert
Código Identificador:C924530B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA 4329/2023

LEI MUNICIPAL Nº 4.329, DE 03 DE MAIO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.302/2022 E PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO À RENEGOCIAÇÃO.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 4.302/2022, que *"Autoriza a renegociação de créditos fazendários relativos a alienação de bens imóveis mediante leilão e concorrência pública"*, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 6º A opção pela renegociação prevista nesta Lei deve ser formalizada até o dia 31/10/2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos – RS, 03 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:85629DF6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4330/2023

LEI MUNICIPAL Nº 4.330, DE 03 DE MAIO DE 2023.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.304/2022, QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO DE EVENTOS DE ARROIO DOS RATOS PARA O ANO DE 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 4.304, de 22 de dezembro de 2022, que *"ESTABELECE O CALENDÁRIO DE EVENTOS DE ARROIO DOS RATOS PARA O ANO DE 2023"*, mediante a inclusão dos seguintes eventos:

Evento/Mês	Valor	Pasta
JUNHO	-----	----
26º JEARS (Jogos Estudantis de Arroio dos Ratos) – 1ª etapa	R$ 10.000,00	Secretaria Municipal de Educação
JULHO	----	----
26º JEARS (Jogos estudantis de Arroio dos Ratos) – 2ª etapa	R$ 25.000,00	Secretaria Municipal de Educação
SETEMBRO	----	----
Semana da Pátria	R$ 5.000,00	Secretaria Municipal de Educação
OUTUBRO	----	----
21ª Feira do Livro	R$ 12.000,00	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos – RS, 03 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:A2522A77

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°672/2023

28/04/2023 - Portaria nº 672/2023 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, EDUARDA SILVA CAMBOIM, matrícula 3920 - Técnico em Enfermagem, para o efetivo exercício de sua função, no dia 04 de julho de 2022.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:4F34E4A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº668/2023

28/04/2023-Portaria nº 668/2023-EXONERAR, DANIELA D´ARCO PEREIRA, matrícula 3774, do Cargo de Odontólogo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde , conforme pedido do (a) mesmo (a) sob protocolo nº0005342/2023, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:0578DB72

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°708/2023

02/05/2023- Portaria n°708/2023- CONCEDER a servidora GABRIELLE TUHTENHAGEM LOPES, matrícula n°2710, Mudança de Classe, Classe B, passando para Classe C, na forma dos artigos 12 a 19 da Lei n°3427/201 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais. Esta portaria tem efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:36035628

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°673/2023

02/05/2023 - Portaria nº 673/2023 - NOMEAR, CELIA DA SILVA CUNHA, matrícula 4342, no Cargo em Comissão - CC:3 de Assessor Administrativo, percebendo a quantia de R$ 1.260,06 lotando-o (a) na Secretaria Municipal da Fazenda, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 02 de maio de 2023

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:2098C4D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°709/2023

02/05/2023- Portaria n°709/2023- CONCEDER ao servidor CLAIRTON BATISTA MACHADO, matrícula n°2626, Mudança de Classe, Classe E, passando para Classe F, na forma dos artigos 12 a 19 da Lei n°3427/201 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Esta portaria tem efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:8A94A589

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº669/2023

28/04/2023 - Portaria nº 669/2023 - O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO no uso de suas atribuições legais, REMOVE o (a) servidor (a) MERI SIMONE NEVES LEAL, matrícula 4209, Coordenador de Unidade - CC:5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, a contar de 28 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:D3A5A800

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°638/2023

19/04/2023- Portaria n°638/2023 - NOMEAR, DANIELE DE OLIVEIRA CORREIA, matrícula n°4339, no Cargo em Comissão - CC:4 de Dirigente de Equipe, percebendo a quantia de R$ 1.745,15, lotando-a na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, na forma da Lei n°2138/2002 e 3427/2011, a contar de 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:3BB3373F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº670/2023

28/04/2023-Portaria nº 670/2023-EXONERAR, TATIELI MENEZES RIBEIRO , matrícula 3952, do Cargo de Dirigente de Equipe -CC:4 (a) na Secretaria Municipal de Administração , Cultura, Desporto e Turismo , a contar de 30 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:DA928CF0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°674/2023

02/05/2023- Portaria n°674/2023 - CESSAR EFEITO, da Portaria n° 860/2016, que concedeu Insalubridade de Grau Médio de 20% ao (a) servidor (a) IRACEMA COELHO LIMA, matrícula n°2874, a contar de26 de abril de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:F860ACF8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°675/2023

02/05/2023- Portaria n° 675/2023 - CONCEDER Adicional de Insalubridade - 40% ao (a) servidor (a) IRACEMA COELHO LIMA , matrícula 2874, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Secretaria Municipal de Administração , Cultura, Desporto e Turismo, na forma dos artigos 87 a 91 da Lei Municipal n°2.138/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 3.807/2016, alterada pela Lei n° 4.282/2022 e de acordo com a classificação em Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT. Esta Portaria tem efeitos a contar de 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:2AD69255

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº671/2023

28/05/2023-Portaria nº 671/2023-NOMEAR , TATIELI MENEZES RIBEIRO , matrícula 3952, no Cargo em Comissão -CC:6 de Diretor de Departamento , percebendo a quantia de R$ 3.173,06 lotado -o (a) na Secretaria Municipal de Administração , Cultura ,Desporto e Turismo , na forma da Lei 2138/02 e 3727/2011 , a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:002949FA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°639/2023

20/04/2023- Portaria ° 639/2023 - CONVOCAR o (a) servidor (a) WILLIAM VINICIUS KLEINPAUL, matrícula 3762, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 14 de abril de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:A69D7207

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°640/2023

20/04/2023- Portaria n° 640/2023 - CONVOCAR o (a) servidor (a) VERÔNICA DE SOUZA SANTOS, matrícula 4187, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 03 de abril de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5DD253E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº626/2023

17/04/2023-Portaria nº 626/2023-NOMEAR, PAOLA MENEZES BITENCOURTE , matrícula 4262, no Cargo em Comissão -CC:7 de Assessor Técnico , percebendo a quantia de R$ 4.879,16 lotado -(a) na Secretaria Municipal de Administração , Cultura , Desporto e Turismo , na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011 , a contar de 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:6CCC8113

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°678/2023

V
02/05/2023 - Portaria nº 678/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) PALOMA DE OLIVEIRA TEIXEIRA, matricula 2624 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 14% (quatorze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:D2821F4E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº642/2023

20/04/2023 - Portaria nº 642/2023 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, GIOVANNA ROGGERIO DA SILVA, matrícula 2705 - Agente Administrativo, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:56C0A69D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°677/2023

02/05/2023 - Portaria nº 677/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ANDREA BONEBERGUE ARGENTON SOUZA, matricula 350 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 28% (vinte e oito por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:13B1E915

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°676/2023

02/05/2023 - Portaria nº 676/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ALDO HERNANDEZ SCHULER, matricula 237 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 27% (vinte sete por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:38739C2E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°560/2023

29/03/2023-Portaria nº 560/2023-CONCEDER ao (a) Servidor (a) MARIA DA GLORIA NUNES NEVES , matrícula 1055 -01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 23% (Vinte e três por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal .Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de abril e 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:18708F6B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°695/2023

02/05/2023 - Portaria nº 695/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) RICARDO PIRES, matrícula 3755 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 06% (seis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:4ED0EAD8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°694/2023

02/05/2023- Portaria n°694/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) IZABELLA THIANA FAGUNDES, matrícula 3831- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 04% (quatro por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:CC5CF29A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº703/2023

02/05/2023-Portaria nº 703/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) PAULO CEZAR MARQUES DA SILVA , matrícula 4230-01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (um por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:49973937

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°692/2023

02/05/2023- Portaria n° 692/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) GABRIELLE TUHTENHAGEN LOPES, matrícula 2710- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 10% (dez por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:776908BC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°691/2023

02/05/2023- Portaria n° 691/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ELISA CRUZ DE AIEDO ORTIZ, matrícula 4232- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:17F6D446

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°690/2023

02/05/2023- Portaria n° 690/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) PATRÍCIA MACEDO RODRIGUES, matrícula 2903- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 09% (nove por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:81CBE443

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°679/2023

02/05/2023 - Portaria nº 679/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) CLAUDIA ROZANE ESCOUTO DE FREITAS, matricula 2821 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 08% (oito por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:2F50756D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°702/2023

02/05/2023-Portaria nº 702/2023-CONCEDER ao (a) Servidor (a) BRUNO MAGALHÃES DA SILVA , matrícula 4229-01% (um por cento) de Adicional de Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (Um por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal . Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:9155C148

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°681/2023

02/05/2023 - Portaria nº 681/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) GRAZIELA CORREA SANTOS, matricula 2997 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 07% (sete por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:E48033B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº701/2023

02/05/2023-Portaria nº 701/2023-CONCEDER ao (a) servidor TIAGO ULISSES ABADE , matrícula 4228- 01% (Um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01 % (Um por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal .Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:65A90B1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°682/2023

02/05/2023 - Portaria nº 682/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) CLAIRTON BATISTA MACHADO, matricula 626 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de de2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:F2E05CF8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°683/2023

02/05/2023 - Portaria nº 683/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) GUSTAVO RUIZ AVILA, matricula 2814 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 08% (oito por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:C9F9155F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº641/20223

20/04/2023-Portaria nº 641/2023-NOMEAR, SILVIA VAZ DE OLIVEIRA , matrícula 4340 , no Cargo em Comissão -CC:4 de Dirigente de Equipe , percendo a quantia de R$ 1.745,15 lotado -o (a) na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social , na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011 , a contar de 21 de abril de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:20837174

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°684/2023

02/05/2023 - Portaria nº 684/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) LEANDRO DA SILVA RONZONI, matricula 2815 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 08% (oito por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:B097760C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°685/2023

02/05/2023 - Portaria nº 685/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ELTON PEREIRA RODRIGUES, matricula 2816 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 08% (oito por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:A34044E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°686/2023

02/05/2023 - Portaria nº 686/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) CAROLINE DOS SANTOS ZANELLA, matricula 2817 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 08% (oito por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:53B9C810

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°689/2023

02/05/2023- Portaria n° 689/2023- CONCEDER ao (a) Servidor (a) CÍNTIA ROBERTA DOS SANTOS, matrícula 2891- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 09% (nove por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5177A463

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°688/2023

02/05/2023- Portaria n° 688/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) VALDELIR PEREIRA, matrícula 2892- 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 09% (nove por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:FA46B1B5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°687/2023

02/05/2023 - Portaria nº 687/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) LEONARDO RAMOS SALATI, matricula 1808 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 13% (treze por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:916893C6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°707/2023

02/05/2023 - Portaria nº 707/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) JULIA LANZARINI, matricula 4225 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5AE8F9F1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº700/2023

02/05/2023-Portaria nº 700/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) IGOR GIL ZEFERINO , matrícula 4227- 01% (Um por cento)(de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01 % (Um por cento) , na forma do Artigo 86 da lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal .Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:196D1A72

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°706/2023

02/05/2023 - Portaria nº 706/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) FABIANO VICENTE ANTUNES, matricula 4223 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:5AFB679E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°705/2023

02/05/2023 - Portaria nº 705/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) ADRIANA RAMOS DE ARAUJO, matricula 4222 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:00C8E851

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°704/2023

02/05/2023 - Portaria nº 704/2023 - CONCEDER ao (a) Servidor (a) RENE CASTRO DA SILVA, matricula 4231 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 01% (um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:34E10F09

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°711/2023

03/05/2023 - Portaria nº 711/2023 – DESIGNAR o servidor GIOVANI DA SILVA MORAES, matrícula n°3889, para responder pela Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, durante o período que a titular Rozeles Madrid Dutra estiver em licença saúde, a contar de 04 de maio a 18 de maio de 2023.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:60378194

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº699/2023

02/05/2023-Portaria nº699/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) MARCIO MENEZES COUTINHO , matrícula 4226 -01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (Um por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal . Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:D2B3196D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°698/2023

02/05/2023-Portaria nº 698/2023-CONCEDER ao (a) Servidor (a) ROSITA GUEDES COELHO , matrícula 4224 -01% (Um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (Um por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal .Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:AC4C1269

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº697/2023

02/05/2023-Portaria nº 697/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) ELISANGELA REIS DA SILVA, matrícula -01% (Um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentula de 01% (Um por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal .Esta Poratria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:9F2F0444

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº696/2023

02/05/2023-Portaria nº 696/2023-CONCEDER ao (a) servidor (a) DEBORA PRICILA FORTES TEIXEIRA , matrícula 4217 -01% (Um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço , ficando com um percentual de 01% (Um por cento) , na forma do Artigo 86 da Lei Nº 2.138/2002-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal .Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:C47008F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº713/2023

03/05/2023-Portaria nº 713/2023- CESSAR EFEITO da Portaria nº 665/2022, que designou o (a) servidor (a) MAICOM NOGUEIRA GARCIA , matrícula nº 2674, para exercer a Função gratificada de Chefe de Turma -FG:1 , conforme artigo 51 da Lei 3.427/2011 e 44 e 52 da Lei 2.138/2002 a contar de 30 de abirl de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:DD5F87F0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº710/2023

03/05/2023 - Portaria nº 710/2023 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, ANGELITA PEREIRA MARTINS, matrícula 4005 - Assessor Técnico - CC:7, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:A6DD9066

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657/2023

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito de PM DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/04/2023, à servidora LUCIANA LARA ARAUJO PIZZIO, cargo de Professora, nível 2, classe F, regime jurídico estatutário, 22 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.254,77 composto das seguintes vantagens: SALARIO BASE - Lei Municipal nº 4309 de

2023; Classe F 30% - Lei Municipal nº 3808 de 2016, art. 15; Adicional de tempo de serviço 25% - Lei Municipal nº 2138 de 2002, art. 86; Nível 2 20% - Lei Municipal nº 3808 de 2016, art. 14 a ser custeada por FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:BDDD6BEC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº715/2023

03/05/2023-Portaria nº 715/2023- CONCEDER ao (a) servidor (a) JEFERSON RAY NASS FALEIRO matrícula 4314 , Cargo de Agente Administrativo Auxiliar , lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação , Promoção por Titulação no percentual de 10% sobre o vencimento básico, na forma da Lei Nº 3.750/2015 , tendo em vista a comprovação de conclusão do Ensino Médio , a contar de 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Jéssica Santos Monteiro
Código Identificador:4B2A4867

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 714/2023

PORTARIA Nº 714/2023

DETERMINA A TRAMITAÇÃO EM SIGILO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/2023 E 05/2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a determinação judicial expedida pela Juíza de Direito do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de São Jerônimo, através da Portaria nº 01/2023 – JIJ,

CONSIDERANDO os fatos narrados na Providência nº 5002529-43.2023.8.21.0032/RS do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de São Jerônimo,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 019/2023 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância,

CONSIDERANDO a necessidade de observância do princípio de proteção integral e privacidade dos processos relacionados a crianças e adolescentes, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente,

RESOLVE

Art. 1º Determinar que os Processos Administrativos Disciplinares nº 04/2023 e 05/2023 tramitem de forma sigilosa.

Art. 2º Fica assegurado o acesso às informações constantes nos processos às partes e seus procuradores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 03 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:D5509847

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA A PEDIDO A CONTRATADA MARA JOZIANE DE LIMA CARNEIRO DA SILVA.

PORTARIA Nº 495/2023.

EXONERA A PEDIDO A CONTRATADA MARA JOZIANE DE LIMA CARNEIRO DA SILVA.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Exonerar a pedido MARA JOZIANE DE LIMA CARNEIRO DA SILVA, matricula 5080-6/1, contratada temporariamente no cargo de Monitora de Escola, a contar de 03/05/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE MAIO DE 2023

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MAIO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6D8E9C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3529/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3529/2023

Cria 2 (dois) cargos de Agente Administrativo, Padrão 9 (nove) e altera o quadro de cargos do Artigo 3º da Lei Municipal nº 776, de 09 de Dezembro de 2003.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam criados 2 (dois) cargos de Agente Administrativo, Padrão 9, passando de 17 (dezessete) para 19 (dezenove) cargos, conforme atribuições já previstas na de Lei Municipal nº 776, de 9 de Dezembro de 2003, incluindo-se os mesmo na tabela disposta no art. 3º dessa Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 03 DE MAIO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:F006F82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3530/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3530/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 134.500,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
4.4.90.52.00 – 9953 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 134.500,00
Fonte de Rec.: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta
Detalhamento da Fonte: 4002 – Alienação de bens adquiridos com recursos da saúde

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 134.500,00, da Fonte de Recursos: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MAIO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:A573501A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3532/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3532/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 95.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0105 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
ATIVIDADE: 2.117 – Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 95.000,00
Fonte de Rec.: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 95.000,00, da Fonte de Recursos: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MAIO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:3B88023F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3533/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3533/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 95.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE DES. EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.091 – Manutenção do Órgão Desenvolvimento. Ec. Turismo
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 95.000,00
Fonte de Rec.: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 95.000,00, da Fonte de Recursos: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MAIO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:111C3E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3534/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3534/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 220.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
PROJETO: 1.101 – Ampliação da Infra-Estrutura do Parque de Exposições
4.4.90.51.00 – 8559 – Obras e Instalações.....R$ 220.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no Exercício anterior, no valor de R$ 220.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MAIO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:1AC9C6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3531/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3531/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 220.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
PROJETO: 1.101 – Ampliação da Infra-Estrutura do Parque de Exposições
4.4.90.51.00 – 8559 – Obras e Instalações.....R$ 220.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no Exercício anterior, no valor de R$ 220.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MAIO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:4C874689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3534/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3534/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 95.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 95.000,00.
Fonte de Rec.: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 95.000,00, da Fonte de Recursos: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MAIO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:2500424F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4765/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4765/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 134.500,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3530, de 03 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais
4.4.90.52.00 – 9953 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 134.500,00
Fonte de Rec.: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta
Detalhamento da Fonte: 4002 – Alienação de bens adquiridos com recursos da saúde

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 134.500,00, da Fonte de Recursos: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 03 DE MAIO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MAIO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:A0226DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4767/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4767/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 95.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3532, de 03 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0105 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
ATIVIDADE: 2.117 – Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 95.000,00
Fonte de Rec.: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 95.000,00, da Fonte de Recursos: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 03 DE MAIO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MAIO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:F77AC270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4768/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4768/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 95.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3533, de 03 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE DES. EC. E TURISMO
ATIVIDADE: 2.091 – Manutenção do Órgão Desenvolvimento. Ec. Turismo
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 95.000,00
Fonte de Rec.: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 95.000,00, da Fonte de Recursos: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 03 DE MAIO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MAIO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:343E6799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 496/2023

PORTARIA Nº 496/2023

Designa Servidora para fiscal de Contrato

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora JULIANE CRISTINA MATTES BERNARDI, Psicóloga, Mat. 4852-6/1, Fiscal do Contrato nº 29/2023, firmado com a empresa RESIDENCIAL TERAPEUTICO DE INCLUSÃO SOCIAL CASA LUZ E PAZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.039.288/0001-20, para atender determinação judicial, internação da Srª Marilise Alves Moraes, portadora de esquizofrenia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 03 DE MAIO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 03 DE MAIO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:9F4F611B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4769/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4769/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 95.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3534, de 03 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORG: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 95.000,00.
Fonte de Rec.: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 95.000,00, da Fonte de Recursos: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos Administração Direta.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 03 DE MAIO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MAIO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:7ADB9A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4766/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO N° 4766/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 220.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3531, de 03 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO
PROJETO: 1.101 – Ampliação da Infra-Estrutura do Parque de Exposições
4.4.90.51.00 – 8559 – Obras e Instalações.....R$ 220.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no Exercício anterior, no valor de R$ 220.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 03 DE MAIO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MAIO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:E858D6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 21/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA E A EMPRESA RESIDENCIAL TERAPÊUTICO DE INCLUSÃO SOCIAL CASA LUZ E PAZ LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 34.039.288/0001-20.

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 21/2022, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 21/2022, por parte da Administração Pública, nos termos do previsto no artigo 65, § 8°, da Lei nº 8.666/93, visando reajustar o valor pago mensalmente à Contratada, nos termos da Cláusula 4.6 do referido Contrato, o qual passa de R$3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) para R$3.610,45 (três mil, seiscentos e dez reais e quarenta e cinco centavos). O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente reajuste representa um aumento de R$160,45 (cento e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), correspondendo a um acréscimo de aproximadamente 4,65% com relação ao valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 21/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Augusto Pestana/RS, 3 de maio de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:4761A1CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO 098/2023 TERMO DE FOMENTO 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA BENEFICIADA: ACADAV- ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS
CNPJ: 08.657.864/0001-92
OBJETO: Repassar valores para a ASSOSCIAÇÃO CAMPONOVENSE DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS - ACADAV
VALOR DO CONTRATO:R$ 10.035,04 (dez mil trinta e cinco reais com quatro centavos)
PRAZO: 31/12/2023
MODALIDADE: Inexigibilidade 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 065/2023
AMPARO LEGAL: Arts. 31 e 32, da Lei federal nº 13.019, de 31 de Julho/2014, art. 17 do Decreto Municipal nº 158/2017, Lei municipal 3.625, de 20 de abril de 2023.

Barracão - RS, 03 de maio de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:E7AD0C50

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022

Aditamento do contrato administrativo n° 095/2022, primeiro do contrato, referente Pregão presencial nº 012/2022, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional Médico CLINICO GERAL/GENERALISTA para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Barracão, com carga horária de 40 horas semanais. Contratada: **M&W SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 41.455.456/0001-23. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica prorrogado a vigência do contrato administrativo nº 095/2022 referentes ao Pregão Presencial nº 012/2022 por mais 12 (doze) meses a contar de **04/05/2023.**

Barracão – RS, 03 de maio de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:0BB50926

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 070/2019

Aditamentodo contrato administrativo nº 070/2019, quarto do contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 019/2019. Objeto; Contratação de Empresa especializada em suporte técnico de TI (tecnologia de informação) CNPJ Nº 09.334.082/0001-85. Prorrogação de prazo e reajuste de preço. Conforme solicitação da empresa contratada, fica reajustado o valor de R$ 4.793,48 (quatro mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) para R$ 5.016,38 (cinco mil e dezesseis reais e trinta e oito centavos) mensais. Acréscimo de 4,65% sobre o valor mensal do contrato, referente ao acumulado do índice IPCA acumulado do período. Valor atualizado do contrato R$ 60.196,56 (sessenta mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Fica prorrogado a vigência do contrato administrativo nº 070/2019 referente ao Pregão Presencial nº 019/2019 por mais 12 (doze) meses a contar da data de **03/05/2023.**

Barracão – RS, 02 de maio de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:6A148CDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, registro de preços para aquisição de materiais de consumo e de limpeza. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 17 de maio de 2023, às 9h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 03 de maio de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:4A8A4FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N° 001/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h do dia 06 de junho de 2023, na Sala de Reuniões, serão recebidas propostas referentes à Concorrência n° 001/2023, do tipo MAIOR OFERTA GLOBAL, para a concessão de uso, a título oneroso, do Ginásio Poliesportivo Municipal. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 03 de maio de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:24D5467A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PARCERIA Nº 151/2022.

PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PARCERIA Nº 151/2022.
Nos termos da parceria firmada, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES CRISTO REI.

BOM PRINCÍPIO, 03 DE MAIO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:9DFE2541

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PARCERIA Nº 134/2022.

PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PARCERIA Nº 134/2022.
Nos termos da parceria firmada, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade ASSOCIAÇÃO DO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ.

BOM PRINCÍPIO, 03 DE MAIO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:E94AEADE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PARCERIA Nº 152/2022.

PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PARCERIA Nº 152/2022.

Nos termos da parceria firmada, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade ASSOCIAÇÃO BOM FIM MÉDIO.

BOM PRINCÍPIO, 03 DE MAIO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:96683099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PARCERIA Nº 125/2022.

PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PARCERIA Nº 125/2022.

Nos termos da parceria firmada, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela entidade ASSOCIAÇÃO DO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE.

BOM PRINCÍPIO, 03 DE MAIO DE 2023.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ketlen Muniky Cagnin
Código Identificador:2AC8A635

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção. Recebimento de propostas do dia 04/05/2023 a 16/05/2023 às 09:30hs e disputa com início dia 16/05/2023 às 15:00hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 999861289 e retirada do Edital através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.butia.rs.gov.br

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias dos Santos
Código Identificador:AFB7FD36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 24/2023 DE 04/05/2023.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
02/05/2023	FNDE	24908-4	Programa Nacional Transporte Escolar	2.618,38
02/05/2023	FMS	60718-5	Faturas	605.347,13
02/05/2023	FMS	60718-5	Academia Saúde	3.000,00
03/05/2023	FNDE	24908-4	Programa Nacional Transporte Escolar	5.622,75

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DF00090D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, que o Município, após a devida homologação, firmou as seguintes Atas de Registros de preços:
PE: 126/2022 **OBJETO**: MATERIAIS DE SAÚDE **FORNECEDOR:** G GOTUZZO E CIA LTDA **ATA:** 001/2023 **VALOR TOTAL**: R$ 55.972,00**FORNECEDOR:** L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA **ATA:** 002/2023 **VALOR TOTAL**: R$ 10.350,00 **FORNECEDOR:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA **ATA:** 003/2023 **VALOR TOTAL**: R$ 11.877,80 **FORNECEDOR:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA **ATA:** 004/2023 **VALOR TOTAL**: R$ 17.896,00 **FORNECEDOR:** ALMINHANA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA **ATA:** 005/2023 **VALOR TOTAL**: R$172.200,00 **FORNECEDOR:** MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA **ATA:** 006/2023 **VALOR TOTAL**: R$ 14.994,00 **FORNECEDOR:** ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA **ATA:** 007/2023 **VALOR TOTAL**: R$ 132.107,00 **FORNECEDOR:** CEPALAB LABORATORIOS S.A **ATA:** 010/2023 **VALOR TOTAL**: R$ 24.200,00 **FORNECEDOR:** COOP. CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA **ATA:** 009/2023 **VALOR TOTAL**: R$154.625,00 **FORNECEDOR:** GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA **ATA:** 008/2023 **VALOR TOTAL**: R$ 30.150,00 **FORNECEDOR:** NPMEDICAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **ATA:** 011/2023 **VALOR TOTAL**: R$ 10.050,00**HOMOLOGAÇÃO:**30/11/2022 **PE:** 039/2022 **OBJETO**: MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL **FORNECEDOR: ATA:** 057/2023 **VALOR TOTAL**: R$ 4.750,00 **FORNECEDOR:** NESUL SUPRIMENTOS LTDA **ATA:** 058/2023 **VALOR TOTAL**: R$ 1.290,00 **FORNECEDOR:** VIALI ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **ATA:** 059/2023 **VALOR TOTAL**: R$ 2.400,00.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E2BDDDE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0005/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às13h30min do dia 05 de junho de 2023, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL DR. LAURO RÉUS. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na aba, PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 03 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9B0CDFD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.250 DE 02 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I -Conceder à servidora **JAMILE NUNES ABREU**, matrícula nº 14308, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 1º de maio de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:467DE55C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.252, DE 02 DE MAIO DE 2023.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

R E S O L V E:

I -Ampliar a jornada de trabalho do Professor **Eduardo Henrique de Souza,** matrícula 10843, em 20 horas semanais, no período de 1º de maio de 2023 a 19 de dezembro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A3C92515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.232, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

CANCELA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cancelar a ampliação de jornada de trabalho da Professora **Rubia Celeste Oyarzabal**, matrícula nº 9659, ampliada em 20 horas semanais através da Portaria nº 58.757, de 03 de março de 2023, a partir de 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2B548887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.253, DE 02 DE MAIO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **EDSON LUIZ LOURENÇO VIDAL DA COSTA**, matrícula nº 13952, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C39495D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.251 DE 02 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I -Conceder à servidora **MONIQUE RAFAELA KROETZ**, matrícula nº 14304, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 1º de maio de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:55766D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 09, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE DESMEMBRAMENTO E FRACIONAMENTO COM FINS DE PARCELAMENTO DE SOLO NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, no uso das atribuições que lhe conferem o inc. I, do art. 2º da Lei Municipal nº 1.584 de 16 de junho de 1994, e, em atendimento ao Regimento Interno estabelecido pelo Decreto nº 3.191, de 03 de julho de 2002,
CONSIDERANDO a necessidade gerenciamento sobre o território municipal, especialmente no que tange a expansão urbana e atendimento de suas diretrizes urbanísticas e ambientais;
CONSIDERANDO que as alterações na resolução 372/2018 em seu CODRAM 3414,40 excluíram a previsão de licenciamento ambiental para parcelamento de solo com fins de “desmembramento”;
CONSIDERANDO o parcelamento irregular de solo na zona rural do município de Campo Bom;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o licenciamento ambiental para desmembramento de lotes em zona urbana e desmembramento ou fracionamento de terras em zona rural no âmbito do município de Campo Bom;

Art. 2º O licenciamento da atividade de desmembramento com fins de parcelamento de solo em zona urbana estará sujeita a emissão de Licença Única (LU) por ato do Secretário Municipal do Meio Ambiente, após requerimento protocolado, acompanhado de formulário específico para desmembramento e documentação complementar a ser definida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente SEMA, nos seguintes casos:

I – Imóveis localizados em zona urbana constituída, com área total superior a 2000 metros quadrados, com cobertura de vegetação nativa, presença de APP ou que NÃO disponham de alguma das seguintes infraestruturas:

A) infraestrutura de saneamento (abastecimento de água, coleta de esgoto e drenagem pluvial);
B) abastecimento de energia elétrica;
C) estrutura viária com respectivas obras de arte;
Parágrafo único – Imóveis localizados em zona urbana constituída, que não disponham dos elementos de infraestrutura citados acima deverão ser enquadrados no CODRAM 3414,40 - PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS E MISTOS (INCLUÍDOS EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE).

Art. 3º Fica adotado como código de ramo de atividade, o CODRAM 3414,41 com a descrição de enquadramento “DESMEMBRAMENTO COM FINS DE PARCELAMENTO DE SOLO” na categoria

"PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAS", com seguinte desdobramento:

CODRAM	DESCRIÇÃO	POTENCIAL POLUIDOR	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO
3414,41	DESMEMBRAMENTO COM FINS DE PARCELAMENTO DE SOLO	MÉDIO	Até 5.000 m2	Acima de 5.000 m2

Parágrafo único. O enquadramento quanto ao porte do empreendimento deverá considerar a área total da matrícula a ser desmembrada.

Art. 4º. O valor das taxas de licenciamento para DESMEMBRAMENTO COM FINS DE PARCELAMENTO DE SOLO deve ser calculado com base na tabela "A" – empreendimentos em geral - do Anexo Único da Lei Municipal 4.439, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 5º. O desmembramento ou fracionamento de áreas em zonas rurais do município de Campo Bom estará sujeito a emissão de Licença Única (LU), a ser expedida por ato do Secretário Municipal do Meio Ambiente, após requerimento protocolado, acompanhado de formulário específico para desmembramento e documentação complementar a ser definida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente SEMA, mediante as seguintes condições:

I – Registro do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR);
II – Averbação em matrícula da área de reserva legal do imóvel;
III – Averbação em matrícula das áreas de proteção permanente (APP), planície de inundação do Rio dos Sinos e cobertura florestal do bioma mata atlântica em estágios médio e/ou avançado de regeneração (legalmente protegidas), quando houver.

Art. 6º Fica adotado como código de ramo de atividade, o CODRAM 3414,45 com a descrição de enquadramento "DESMEMBRAMENTO OU FRACIONAMENTO DE IMÓVEL RURAL" na categoria "PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAS", com seguinte desdobramento:

CODRAM	DESCRIÇÃO	POTENCIAL POLUIDOR	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO
3414,45	DESMEMBRAMENTO OU FRACIONAMENTO DE IMÓVEL RURAL	MÉDIO	Até 20.000 m2	Acima de 20.000 m2

Parágrafo único. O enquadramento quanto ao porte do empreendimento deverá considerar a área total da matrícula/escritura a ser desmembrada.

Art. 7º. Os imóveis rurais cuja ocupação caracterize a urbanização ou constituição de conglomerados urbanos deverão ser notificados pela fiscalização ambiental com fins de regularizar a situação através do licenciamento ambiental para loteamento/condomínio rural.

Art. 8º. No ato de transmissão de propriedade ou venda de parte de imóvel rural (fração ideal) deverão ser incluídas pelo cartório de registro de imóveis, com base no mapa de caracterização ambiental de Campo Bom e dados fornecidos pelo proprietário, as seguintes informações:

I – Registro do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR);
II – Averbação em matrícula da área de reserva legal do imóvel;
III – Averbação em matrícula das áreas de proteção permanente (APP) e cobertura florestal do bioma mata atlântica em estágios médio e/ou avançado de regeneração (legalmente protegidas), quando houver.

Art. 9º. O disposto nos Art. 5; 6; 7 e 8 da presente resolução deverá ser comunicado por ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Campo Bom, a fim de que o mesmo exija apresentação do documento licenciatório para alteração de matrículas e escrituras.

Art. 10º. Não se aplica a esta resolução o desdobro de lotes, caracterizado pela divisão de terreno em área com parcelamento de solo previamente realizado e licenciado, regularizado, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis, que tenham frente para rua oficial já existente e que não implique na implantação de infraestrutura de saneamento, energia ou sistema viário.

Campo Bom, RS 19º de abril de 2023

JEFERSON MÜLLER TIMM
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2A727AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.246, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 03 de março de 2023, do servidor **MAXIMILIANO SOARES DA SILVA**, matrícula nº 12836, titular do cargo de Instrumentista de Sopro da Banda Municipal - Clarinetista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 19 de fevereiro de 2020, pela Portaria nº 51.125, de 17 de fevereiro de 2020, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 03 de março de 2020.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4A5CD9C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.220, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:
Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 02 de abril de 2023, da servidora **RAQUEL NUNES LEAL**, matrícula nº 12897, titular do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada em 19 de março de 2020, pela Portaria nº 51.363, de 16 de março de 2020, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 02 de abril de 2020.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C078D063

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.219, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 03 de fevereiro de 2023, da servidora **CARMEM SUZANA BREIER**, matrícula nº 12757, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 20 de janeiro de 2020, pela Portaria nº 50.810, de 15 de janeiro de 2020, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 03 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de abril de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:655FF223

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.254, DE 02 DE MAIO DE 2023.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 07 de abril de 2023, da servidora **ADRIANA TORRES GUEDES**, matrícula nº 12901, titular do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal da saúde, nomeada em 19 de março de 2020, pela Portaria nº 51.364, de 16 de março de 2020, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 07 de abril de 2020.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D317EF72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.255, DE 02 DE MAIO DE 2023.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO

PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 30 de abril de 2023, da servidora **FRANCINE XAVIER GUTERRES CRUVINEL**, matrícula nº 12917, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nomeada em 22 de abril de 2020, pela Portaria nº 51.818, de 20 de abril de 2020, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:15E1A167

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.256, DE 02 DE MAIO DE 2023.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 16 de abril de 2023, do servidor **CRISTOFER SCHNEIDER**, matrícula nº 12911, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, nomeado em 31 de março de 2020, pela Portaria nº 51.715, de 30 de março de 2020, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 16 de abril de 2020.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:CF353373

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.257, DE 02 DE MAIO DE 2023.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 04 de fevereiro de 2023, da servidora **MARTA TERESINHA DE AZEVEDO**, matrícula nº 12761, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 20 de janeiro de 2020, pela Portaria nº 50.809, de 15 de janeiro de 2020, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 04 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:03916269

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.258, DE 02 DE MAIO DE 2023.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 14 de abril de 2023, do servidor **THIAGO FRANCISCO AVILA TOLEDO**, matrícula nº 12912, titular do cargo de MÉDICO GERAL – COMUNITÁRIO/MÉDICO DE FAMÍLIA - COMUNIDADE, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, nomeado em 26 de março de 2020, pela Portaria nº 51.698, de 25 de março de 2020, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 14 de abril de 2020.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:31EF30D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 16 de maio de 2023,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o Registro de Preços para aquisição de materiais de saúde necessários para os serviços de saúde do Município. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 03 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C324EA0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 16 de maio de 2023,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para Locação de estandes e sala para o evento da 9ª Semana da Ciência e Tecnologia. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 03 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1C7F8751

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.261 DE 03 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA ASSESSOR EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **GABRIEL LUIZ MERTZ** para o Cargo em Comissão de Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:900E95D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.260, DE 03 DE MAIO DE 2023.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

R E S O L V E:

I -Ampliar a jornada de trabalho da Professora **Nathalia Soares,** matrícula 12881, em 20 horas semanais, no período de 12 de abril de 2023 a 19 de dezembro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 12 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E60CBEB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.262, DE 03 DE MAIO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **ANA CAROLINA BAUER ROSAS**, matrícula nº 13519, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EADCE01C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.263, DE 03 DE MAIO DE 2023.

SUBSTITUI MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DO PROJETO DIVERSIDADE: "A IGUALDADE ESTÁ NAS DIFERENÇAS".

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear **MARISA ALFF DOS SANTOS** como Membro da Equipe Técnica Permanente do Projeto Diversidade: "A Igualdade Está nas Diferenças", em substituição a REGINA RODRIGUES, Representante da SMEC – Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 55.344, de 13 de abril de 2022.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de maio de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E65EFA3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO INTERNO PARA FINS DE PUBLICIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência n° 001/2023. **Tipo:** Maior Oferta por item. **Objeto: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO INTERNO PARA FINS DE PUBLICIDADE**, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação da Ata no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível a partir do dia 03/05/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 05/06/2023, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 04 de maio de 2023.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:9AD2A07D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.969/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, RECEBIDOS POR CEDÊNCIA DO ESTADO/RS.

MARIO BACKES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, os bens móveis abaixo discriminados, recebidos por cedência do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, por meio do **Programa Avançar – Fortalecimento da Agricultura Familiar – Equipamentos**, para a **ASSOCIAÇÃO GODOIENSE DE EMPREENDIMENTOS, ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO – AGEMEOS**, localizada na Rua João Magalhães, nº 380, Município de Cândido Godói, RS, CNPJ nº 44.103.259/0001-33, para uso dos grupos de agricultores do Município de Cândido Godói – RS:

NÚCLEO NOVO MILÊNIO, Linha Acre, interior do Município de Cândido Godói, RS: **01 (um) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE,** na cor azul, dois eixos, 4 rodas, capacidade de 5 toneladas, marca Metal Freitas, modelo MF ME ST, série 457. Número do patrimônio do Estado/RS 001336803, número de série 457. Número de patrimônio do Município nº 8.150.

NÚCLEO HARMONIA, Linha Secção "C", interior do Município de Cândido Godói, RS: **01 (uma) ROÇADEIRA**, marca IPACOL RI 1800, cor vermelha. Número do patrimônio do Estado/RS 001337052, número de série 20009220184. Número de patrimônio do Município nº 8.148.

NÚCLEO SÃO JOSÉ, Linha La Salle, interior do Município de Cândido Godói, RS: **01 (uma) COLHEDORA DE FORRAGEM,** Max Gold Premier, marca Pinheiro Máquinas Agrícolas. Número do patrimônio do Estado/RS 001336803, número de série 0392/000714/22. Número de patrimônio do Município nº 8.149.

Art. 2º - A cedência de que trata o artigo 1º, será na forma de CESSÃO DE USO, conforme Minuta de Termo de Cedência anexa, que faz parte integrante da presente Lei, pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo esse prazo ser renovado sucessivamente, desde que mantida a cessão de uso pelo Estado/RS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 03 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

MINUTA TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº ..... cede o uso à **ASSOCIAÇÃO GODOIENSE DE EMPREENDIMENTOS, ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO – AGEMEOS**, localizada na Rua João Magalhães, nº 380, Município de Cândido Godói, RS, CNPJ nº 44.103.259/0001-33, para uso dos grupos de agricultores do Município de Cândido Godói – RS:

NÚCLEO NOVO MILÊNIO, Linha Acre, interior do Município de Cândido Godói, RS: **01 (um) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE,** na cor azul, dois eixos, 4 rodas, capacidade de 5 toneladas, marca Metal Freitas, modelo MF ME ST, série 457. Número do patrimônio do Estado/RS 001336803, número de série 457. Número de patrimônio do Município nº 8.150.

NÚCLEO HARMONIA, Linha Secção "C", interior do Município de Cândido Godói, RS: **01 (uma) ROÇADEIRA**, marca IPACOL RI 1800, cor vermelha. Número do patrimônio do Estado/RS 001337052, número de série 20009220184. Número de patrimônio do Município nº 8.148.

NÚCLEO SÃO JOSÉ, Linha La Salle, interior do Município de Cândido Godói, RS: **01 (uma) COLHEDORA DE FORRAGEM,** Max Gold Premier, marca Pinheiro Máquinas Agrícolas. Número do patrimônio do Estado/RS 001336803, número de série 0392/000714/22. Número de patrimônio do Município nº 8.149.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cedência de que trata o artigo 1º, será na forma de CESSÃO DE USO, conforme Minuta de Termo de Cedência anexa, que faz parte integrante da presente Lei, pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo esse prazo ser renovado sucessivamente, desde que mantida a cessão de uso pelo Estado/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - A outorga do Município poderá cessar, a qualquer tempo, sempre que for constatado alguma irregularidade no uso dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações do CESSIONÁRIO:
a)- Observar, rigorosamente, as finalidades para as quais foi outorgada a cessão de uso;
b)- Zelar pela manutenção e conservação do equipamento cedido;
c)- Responsabilizar-se pela devolução de objeto da cedência quando cessar a outorga do Município;
d)- A contratação de operadores civilmente capazes e habilitados será de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - O CESSIONÁRIO enviará relatório sempre que solicitado ao Secretário Municipal da Agricultura sobre as atividades desenvolvidas pelo equipamento cedido.
CLÁUSULA QUINTA - O equipamento cedido fica sob tutela do CESSIONÁRIO, sendo que as despesas de manutenção e conservação correrão por conta do CESSIONÁRIO.

Cândido Godói, RS, ...de .....de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT NOME:
Prefeito
CPF Nº:

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:CA9FE03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.968/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 2.527/2015.

MARIO BACKES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art.1º Altera o inciso V e os parágrafos 5º e 6º do artigo 6º e inclui o parágrafo 7º, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 6º ...
I - ...
II - ...
IV - ...
V – *afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou de subsídio pelo ente federativo, somente contará o tempo correspondente ao afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria mediante o recolhimento mensal, ao RPPS, das contribuições referente a seu cargo e a responsabilidade pelo recolhimento da parcela de contribuição que caberia ao ente federativo, inclusive o percentual de contribuição do passivo.*
§ 1º ...
§ 2º ...
§ 3º ...
§4º ...
§ 5º As contribuições referidas no inciso V incidirão sobre a mesma base de cálculo e nos mesmos percentuais que incidiriam se o segurado estivesse em atividade, observado o disposto no art. 13.
§ 6º O período de contribuição do segurado na situação de que trata este artigo será computado para a concessão de aposentadoria pelo RPPS ou para a contagem recíproca prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e não será considerado para verificação do cumprimento dos requisitos de tempo de efetivo exercício no serviço público, de tempo na carreira e de tempo de exercício no cargo efetivo para a concessão de aposentadoria ao segurado.
§ 7º Será suspensa a contagem do tempo de contribuição para efeitos de concessão de benefícios previdenciários do segurado que não efetivar o recolhimento das contribuições ao RPPS e não será devida, no período, a cobertura dos riscos previdenciários não programáveis de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho e pensão por morte."

Art. 2º Fica alterado o artigo 13 da Lei nº 2.527/2015, passando a seguinte redação:
"Art. 13 Constituem recursos do RPPS as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, inclusive os créditos do ente instituidor, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira disciplinada na Lei no9.796/1999.
I - ...
II – A contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações fica majorada para 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor da parcela dos proventos e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, sendo que, em relação aos inativos portadores de doenças incapacitantes, assim definidas em lei, a contribuição incidirá sobre o valor da parcela dos proventos que superem o dobro desse limite.
III – A contribuição previdenciária patronal normal, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, fica majorada para 14% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.
§ 1.º Os percentuais de contribuição previstos nos incisos I, II e III, e no § 11 deste artigo, deverão ser reavaliados atuarialmente nos termos do art. 15 desta Lei e conforme a legislação federal pertinente, e, quando necessário, atendendo às indicações do cálculo atuarial, serão alterados por lei.
§ 2.º ...
§ 3.º As contribuições e demais recursos de que trata este artigo somente deverão ser utilizados para pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, para o financiamento da taxa de administração do RPPS e para o pagamento da compensação financeira disciplinada na Lei nº 9.796 de 1999.
§ 4.º Os recursos para custear as despesas administrativas do RPPS serão obtidos, mensalmente, com a aplicação da taxa de administração de 1,0% (um por cento), já incluída na alíquota de

contribuição patronal normal, sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme inciso III do Art. 13, desta lei.
§ 5.º O limite de gastos administrativos no exercício, será calculado com a aplicação da taxa de administração de 1,00% sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ativos vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício anterior.
§ 6.º Os valores arrecadados mensalmente com a taxa de administração, serão incorporados em conta bancária destinada à reserva administrativa e poderão ser utilizados para as finalidades previstas na legislação pertinente.
§ 7.º As sobras mensais do custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidas, serão mantidas na conta bancária da reserva administrativa, exceto se o conselho deliberativo, aprovar a sua reversão, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios previdenciários, vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados do RPPS.
§ 8.º A taxa de administração de 1,00% (um por cento) poderá ser elevada em até 20% (vinte por cento) exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas no Art. 84 da Portaria Nº 1.467 de 2022.
§ 9.º Os recursos do FAPBSM serão depositados em conta distinta das contas do Tesouro Municipal, em CNPJ de titularidade do próprio Fundo.
§ 10 Os recursos referidos no caput serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos do Fundo vedada a concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, a entidades da administração indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.
§11 Adicionalmente à contribuição de que trata inciso III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquota, conforme estabelecido abaixo, a partir do ano de 2022 até 2056, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos:
- Ano de 2022 – 24,25% (vinte e quatro vírgula vinte e cinco por cento);
- Ano de 2023 – 24,25% (vinte e quatro vírgula vinte e cinco por cento);
- Ano de 2024 – 29,42% (vinte e nove vírgula quarenta e dois por cento);
- Ano de 2025 – 39,34% (trinta e nove vírgula trinta e quatro por cento);
- Ano de 2026 – 39,34% (trinta e nove vírgula trinta e quatro por cento);
- Ano de 2027 – 39,34% (trinta e nove vírgula trinta e quatro por cento);
- Ano de 2028 – 39,34% (trinta e nove vírgula trinta e quatro por cento);
- Ano de 2029 – 39,34% (trinta e nove vírgula trinta e quatro por cento);
- Ano de 2030 – 39,34% (trinta e nove vírgula trinta e quatro por cento);
- Ano de 2031 – 20,07% (vinte vírgula zero sete por cento);
- Ano de 2032 – 19,42% (dezenove vírgula quarenta e dois por cento);
- Ano de 2033 – 18,79% (dezoito vírgula setenta e nove por cento);
- Ano de 2034 – 18,18% (dezoito vírgula dezoito por cento);
- Ano de 2035 – 18,00% (dezoito vírgula zero por cento);
- Ano de 2036 – 18,00% (dezoito vírgula zero por cento);
- Ano de 2037 – 18,00% (dezoito vírgula zero por cento);
- Ano de 2038 – 18,00% (dezoito vírgula zero por cento);
- Ano de 2039 – 18,00% (dezoito vírgula zero por cento);
- Ano de 2040 – 18,00% (dezoito vírgula zero por cento);
- Ano de 2041 – 18,00% (dezoito vírgula zero por cento);
- Ano de 2042 – 18,00% (dezoito vírgula zero por cento);
- Ano de 2043 – 18,00% (dezoito vírgula zero por cento);
- Ano de 2044 – 18,00% (dezoito vírgula zero por cento);
- Ano de 2045 – 18,00% (dezoito vírgula zero por cento);
- Ano de 2046 – 18,00% (dezoito vírgula zero por cento);
- Ano de 2047 – 18,00% (dezoito vírgula zero por cento);
- Ano de 2048 – 18,00% (dezoito vírgula zero por cento);
- Ano de 2049 – 18,01% (dezoito vírgula zero um por cento);
- Ano de 2050 – 18,01% (dezoito vírgula zero um por cento);
- Ano de 2051 – 18,01% (dezoito vírgula zero um por cento);
- Ano de 2052 – 18,01% (dezoito vírgula zero um por cento);
- Ano de 2053 – 18,01% (dezoito vírgula zero um por cento);
- Ano de 2054 – 18,01% (dezoito vírgula zero um por cento);
- Ano de 2055 – 18,01% (dezoito vírgula zero um por cento);
- Ano de 2056 – 18,01% (dezoito vírgula zero um por cento).

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 14 e também incluído o Parágrafo 5º, na Lei nº 2.527/2015, passando a seguinte redação:

"*Art. 14 Entende-se como remuneração de contribuição:*

I - Para os segurados: dentre outros, o subsídio, o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e os adicionais de caráter individual, tais como: décimo terceiro salário ou gratificação natalina, remuneração devida ao segurado em decorrência de períodos de afastamento legal, inclusive por incapacidade temporária para o trabalho e por maternidade, não podendo ser inferior ao salário mínimo, inclusive na hipótese de redução de carga horária, com prejuízo do subsídio ou remuneração.
II - Para os beneficiários: a parcela dos proventos e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS e, ainda, os adicionais de caráter individual tais como gratificação natalina ou abono anual, na forma do Art. 12 da portaria Nº 1.467 de 2022.
§ 1.º A base de cálculo das contribuições observará o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, para o segurado que ingressar no serviço público em cargo efetivo a partir do início da vigência do Regime de Previdência Complementar ou que tenha exercido a opção correspondente.
§ 2.º Não incidirá contribuição sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do segurado, tais como:
I – diárias para viagens;
II – ajuda de custo em razão de mudança de sede;
III – indenização de transporte;
IV – salário-família;
V – auxílio-alimentação, vale refeição;
VI – parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho;
VII – parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função gratificada;
VIII – abono de permanência de que trata o art. 55 desta lei;
IX – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei;
X– convocações para Regime de Trabalho Suplementar;
XI – terço constitucional de férias;
XII – férias indenizadas;
XIII – adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas e noturnas;
XIV – auxílio por quebra de caixa;
XV – horas extras;
§ 3º ...
§ 4º ...
§ 5º O Poder Executivo Municipal fará a complementação da remuneração,para integralizar a base de cálculo mínima para fins de contribuição previdenciária, dos servidores que estiverem abaixo da mesma. "
Art. 4º Acrescenta parágrafo ao art. 16:

"Art. 16 ...
§ 1.º Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo, ocorrerá no mês subsequente.
§ 2.º As contribuições normais do ente federativo, dos segurados e beneficiários destinadas ao RPPS sujeitam-se aos seguintes limites:
I - o somatório do valor da contribuição do ente federativo para cobertura do custo normal do plano de benefícios do RPPS não poderá ser inferior ao somatório do valor da contribuição dos segurados nem superior ao dobro desta, observadas as avaliações atuariais anuais;
II - as alíquotas de contribuição dos segurados do RPPS do Município não poderá ser inferior às dos segurados do RPPS da

União, exceto se demonstrado que o RPPS não possui déficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às aplicáveis ao RGPS; e
III - as contribuições sobre os proventos de aposentadoria e sobre as pensões que excederem ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS ou àquele fixado nos termos do inciso II do caput do art. 8º observarão os mesmos percentuais aplicados aos segurados do RPPS do ente federativo."
Art. 5º Altera a redação do §2º do artigo 17:

"*Art. 17...*
§ 1º ...
§ 2.º Salvo na hipótese de recolhimento indevido do segurado, não haverá restituição de contribuições pagas ao RPPS.

Art. 6º Altera o § 8º do art. 19, que passa a ter a seguinte redação:

§ 8.º Pelo exercício da atividade de Presidente do Conselho, o servidor receberá uma gratificação no valor de R$ 634,12 (seiscentos e trinta e quatro reais e doze centavos), que será reajustada nos mesmos índices e datas dos vencimentos do quadro geral dos servidores municipais, vedada a incorporação para qualquer finalidade, e onerará as despesas administrativas do RPPS;

Art. 7º Altera o art. 24 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 24 *Fica criado o cargo de Gestor dos Recursos Financeiros do RPPS, que será exercido por servidor efetivo segurado do RPPS, designado para a função por ato da autoridade competente, de acordo com as condições exigidas pelo § 2.o do Art. 76 da Portaria Nº 1.467 de 2022.*
§ 1º ...
§ 2.º Pelo exercício da atividade de Gestor dos Recursos Financeiros, o servidor receberá uma gratificação no valor de R$ 634,12 (seiscentos e trinta e quatro reais e doze centavos), que será reajustado nos mesmos índices e datas dos vencimentos do quadro geral dos servidores municipais, vedada a incorporação para qualquer finalidade, que onere as despesas administrativas do RPPS."

Art. 8º Altera o artigo 25, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 25 É criado o Comitê de Investimentos, subordinado ao Conselho Municipal de Previdência – CMP, como órgão consultivo relativo aos investimentos do Regime Próprio de Previdência, nas condições impostas no § 2.o do Art.76 da Portaria Nº 1.467 de 2022."

Art. 9º Altera o artigo 31, que terá a seguinte redação*:*

"Art. 31 O RPPS compreende os seguintes benefícios:
I – Quanto ao segurado:
a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria por tempo de contribuição;
d) aposentadoria por idade;
II – Quanto ao dependente:
- pensão por morte."

Art. 10º Fica alterado o título da Seção I do CAPÍTULO V DO PLANO DE BENEFÍCIOS, passando a seguinte redação:

"DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO"

Art. 11º Altera o caput do artigo 34, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 34 O segurado fará jus à aposentadoria voluntária por tempo de Contribuição, com proventos integrais, calculados na forma prevista no art. 56, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I ...
II ...
III ...
§1º ...
§2º ...
§3º ..."

Art. 12 Recria o artigo 42 com a seguinte redação:

"Art. 42. Aos dependentes do segurado e do aposentado do RPPS, falecido a partir da data de publicação desta Lei, será concedido o benefício de pensão por morte, conforme disposto nesta Lei.
§ 1º. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do RPPS será equivalente a uma cota familiar de 70% (setenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§ 2º. A pensão por morte, calculada conforme § 1º, será dividida em parte iguais entre os dependentes habilitados.
§ 3º. As cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 2 (dois).
§ 4º. Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:
I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do RGPS; e
II - uma cota familiar de 70% (setenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 5º. Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte será recalculado na forma do disposto nos §§ 1º e 2º.
§ 6º. O dependente divorciado, separado judicialmente ou de fato ou cuja união estável foi legalmente dissolvida, com percepção de pensão alimentícia, concorrerá em igualdade de condições com os demais dependentes habilitados.
§ 7º. O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento conforme previsto nos art. 8º e 9º desta Lei.
§ 8º. Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.
§ 9º. Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.
§ 10. Após o cálculo e rateio da pensão, sobre a cota parte reservada ao cônjuge ou companheiro (a), e ao cônjuge divorciado, separado judicialmente ou de fato ou companheiro (a) cuja união estável foi legalmente dissolvida, com percepção de pensão alimentícia, se acumulada com os benefícios de que trata o art. 47, incidirão os redutores na forma nele prevista.
§ 11. O valor da pensão por morte, calculada conforme o § 1º, antes do rateio entre os dependentes, não será inferior ao salário-mínimo quando houver ao menos um dependente para o qual esse benefício seja a única fonte de renda formal por ele auferida, nem será superior ao valor da aposentadoria a que o segurado teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito."
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 03 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:23626384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

REVOGA PORTARIA N°159/2023**.**

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria n°159/2023, a partir de 05/04/2023, que convoca a Professora **MÔNICA LANGER HARTMANN,** matrícula 900-8 (1ª nomeação), para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 05 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 03 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:26E469CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

FAZ CONVOCAÇÃO.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, a servidora **IARA ISABEL TRAPP**, do dia 02/05/2023 ao dia 10/05/2023 das férias que lhe foi concedido pela Portaria N°207/2023, pelo que lhe será convertido em pecúnia esses 09 dias de convocação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 03 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:938443CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2023, 03 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor **SENO EDGAR EICH**, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023, referente ao período aquisitivo de 28/12/2021 a 27/12/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 03 de Maio de 2023.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:B508A83E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023 – PROCESSO N° 107/2019 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.215.971/0001-00, localizada no endereço Rua Arthur Feijó, n° 375 - Centro, neste ato representada pelo seu secretário Miqueias Guadagnin, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados e, especialmente, Espólio de Raul Feijó, Valdemar Oliveira Nunes, Fabio Nunes, Marie Anna Georgia Luiza Pedrotti, Espólio de Valêncio Alves da Silva, Érico Severiano Bolsonello, Espólio de Anísio Rodrigues Vieira, Daltro dos Santos Trevisan, Rutieli dos Santos Trevisan, Carlos Alberto de Moraes, Adriana de Mello, Délio Afonso Saibt, Espólio de Ilda de Gós Vieira Rodrigues, Ariosto Candeia, Isabel Cristina Vieira Candeia, Volmir Rodrigues dos Santos, Ana Joana dos Santos, Fernando Klipel Morais, José Alipio Candeia, Maria Rodrigues dos Santos Candeia, Cindoval José Candeia, Olinda dos Santos Candeia, Sergio Lovatto, Nilson Hoffmann, Roselaine de Fátima Godinho e Espólio de Isaltino Candeia, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **Francisco Wegher 01**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. Para o núcleo urbano informal consolidado em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como outros elementos necessários, afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse das unidades imobiliárias no referido núcleo urbano, a ser registrada no respectivo Oficio de Registro de Imóveis de Lagoa Vermelha-RS. o Núcleo Urbano Informal Francisco Wegher 01, código de identificação NUI_FW1, situado em Zona Urbana do Município de Capão Bonito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com característica residencial, contendo a área de 77.570,22 m² (setenta e sete mil e quinhentos e setenta metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados) e perímetro de 1.696,70 m (um mil e seiscentos e noventa e seis metros e setenta centímetros), assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice N0, de coordenadas N 6888946.41 m e E 460643.26 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central 51, localizado a Rua Arthur Feijó, deste, segue confrontando com Raul Feijó (Matrícula n° 21.509), com os seguintes azimute plano e distância:119°52'4.40" e 64.82; até o vértice N1, de coordenadas N 6888914.12 m e E 460699.47 m; deste, segue confrontando com Raul Feijó (Matrícula n° 21.509), com os seguintes azimute plano e distância:206°12'1.32" e 9.70; até o vértice N2, de

coordenadas N 6888905.42 m e E 460695.19 m; deste, segue confrontando com Raul Feijó (Matrícula n° 21.509), com os seguintes azimute plano e distância:120°20'51.96" e 59.52; até o vértice N3, de coordenadas N 6888875.35 m e E 460746.55 m; deste, segue confrontando com Raul Feijó (Matrícula n° 21.509), com os seguintes azimute plano e distância:119°36'20.25" e 56.94; até o vértice N4, de coordenadas N 6888847.22 m e E 460796.06 m; deste, segue confrontando com Raul Feijó (Matrícula n° 21.509), com os seguintes azimute plano e distância:121°19'39.92" e 49.96; até o vértice N5, de coordenadas N 6888821.25 m e E 460838.74 m; deste, segue confrontando com Raul Feijó (Matrícula n° 21.509), com os seguintes azimute plano e distância:119°14'41.96" e 49.42; até o vértice N6, de coordenadas N 6888797.10 m e E 460881.86 m; deste, segue confrontando com Raul Feijó (Matrícula n° 21.509), com os seguintes azimute plano e distância:119°15'57.42" e 50.76; até o vértice N7, de coordenadas N 6888772.29 m e E 460926.14 m; deste, segue confrontando com Raul Feijó (Matrícula n° 21.509), com os seguintes azimute plano e distância:119°09'45.64" e 40.46; até o vértice N8, de coordenadas N 6888752.57 m e E 460961.47 m; deste, segue confrontando com Raul Feijó (Matrícula n° 21.509), com os seguintes azimute plano e distância:88°37'10.34" e 1.08; até o vértice N9, de coordenadas N 6888752.60 m e E 460962.55 m; deste, segue confrontando com Raul Feijó (Matrícula n° 21.509), com os seguintes azimute plano e distância:89°33'14.98" e 48.19; até o vértice N10, de coordenadas N 6888752.97 m e E 461010.74 m; deste, segue confrontando com Raul Feijó (Matrícula n° 21.509), com os seguintes azimute plano e distância:97°09'39.23" e 9.27; até o vértice N11, de coordenadas N 6888751.82 m e E 461019.95 m; deste, segue confrontando com Raul Feijó (Matrícula n° 21.509), com os seguintes azimute plano e distância:88°09'42.73" e 14.20; até o vértice N12, de coordenadas N 6888752.27 m e E 461034.13 m; deste, segue confrontando com Raul Feijó (Matrícula n° 21.509), com os seguintes azimute plano e distância:189°08'54.35" e 82.65; até o vértice N13, de coordenadas N 6888670.67 m e E 461020.99 m; deste, segue confrontando com Raul Feijó (Matrícula n° 21.509), com os seguintes azimute plano e distância:49°31'42.09" e 65.70; até o vértice N14, de coordenadas N 6888713.32 m e E 461070.97 m; deste, segue confrontando com Raul Feijó (Matrícula n° 21.509), com os seguintes azimute plano e distância:161°25'9.93" e 18.69; até o vértice N15, de coordenadas N 6888695.60 m e E 461076.93 m; deste, segue confrontando com Raul Feijó (Matrícula n° 21.509), com os seguintes azimute plano e distância:62°57'40.72" e 46.97; até o vértice N16, de coordenadas N 6888716.95 m e E 461118.76 m; deste, segue confrontando com Rua Arthur Feijó, com os seguintes azimute plano e distância:161°49'0.27" e 39.16; até o vértice N17, de coordenadas N 6888679.75 m e E 461130.98 m; deste, segue confrontando com Rua Arthur Feijó, com os seguintes azimute plano e distância:159°26'33.57" e 29.74; até o vértice N18, de coordenadas N 6888651.91 m e E 461141.42 m; deste, segue confrontando com Rua Arthur Feijó, com os seguintes azimute plano e distância:162°18'57.63" e 13.61; até o vértice N19, de coordenadas N 6888638.94 m e E 461145.56 m; deste, segue confrontando com Rua Arthur Feijó, com os seguintes azimute plano e distância:150°44'0.14" e 22.81; até o vértice N20, de coordenadas N 6888619.04 m e E 461156.71 m; deste, segue confrontando com Waldemar Oliveira Nunes (Matrícula n° 6.408), com os seguintes azimute plano e distância:240°58'53.05" e 55.06; até o vértice N21, de coordenadas N 6888592.33 m e E 461108.56 m; deste, segue confrontando com Waldemar Oliveira Nunes (Matrícula n° 6.408), com os seguintes azimute plano e distância:143°51'8.64" e 40.88; até o vértice N22, de coordenadas N 6888559.32 m e E 461132.68 m; deste, segue confrontando com Espólio de Valêncio Alves da Silva, com os seguintes azimute plano e distância:225°59'47.84" e 33.42; até o vértice N23, de coordenadas N 6888536.10 m e E 461108.64 m; deste, segue confrontando com Érico Severiano Bolsonello, com os seguintes azimute plano e distância:314°51'14.78" e 73.79; até o vértice N24, de coordenadas N 6888588.14 m e E 461056.33 m; deste, segue confrontando com Espólio de Anísio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância:332°58'9.04" e 13.50; até o vértice N25, de coordenadas N 6888600.17 m e E 461050.20 m; deste, segue confrontando com Espólio de Anísio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância:63°09'57.44" e 18.46; até o vértice N26, de coordenadas N 6888608.51 m e E 461066.67 m; deste, segue confrontando com Espólio de Anísio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância:319°17'20.95" e 11.00; até o vértice N27, de coordenadas N 6888616.84 m e E 461059.50 m; deste, segue confrontando com Espólio de Anísio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância:288°15'46.40" e 61.23; até o vértice N28, de coordenadas N 6888636.03 m e E 461001.35 m; deste, segue confrontando com Espólio de Anísio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância:277°05'12.82" e 36.13; até o vértice N29, de coordenadas N 6888640.49 m e E 460965.49 m; deste, segue confrontando com Espólio de Anísio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância:270°27'50.12" e 47.88; até o vértice N30, de coordenadas N 6888640.88 m e E 460917.62 m; deste, segue confrontando com Espólio de Anísio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância:263°10'35.54" e 68.52; até o vértice N31, de coordenadas N 6888632.74 m e E 460849.58 m; deste, segue confrontando com Espólio de Anísio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância:270°00'0.00" e 12.99; até o vértice N32, de coordenadas N 6888632.74 m e E 460836.60 m; deste, segue confrontando com Espólio de Anísio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância:288°55'28.72" e 14.34; até o vértice N33, de coordenadas N 6888637.39 m e E 460823.03 m; deste, segue confrontando com Espólio de Anísio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância:309°52'18.51" e 21.47; até o vértice N34, de coordenadas N 6888651.15 m e E 460806.56 m; deste, segue confrontando com Espólio de Anísio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância:313°30'19.70" e 50.41; até o vértice N35, de coordenadas N 6888685.85 m e E 460769.99 m; deste, segue confrontando com Espólio de Anísio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância:309°42'10.63" e 42.10; até o vértice N36, de coordenadas N 6888712.75 m e E 460737.60 m; deste, segue confrontando com Espólio de Anísio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância:309°17'19.73" e 30.37; até o vértice N37, de coordenadas N 6888731.98 m e E 460714.10 m; deste, segue confrontando com Espólio de Anísio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância:308°55'39.16" e 25.91; até o vértice N38, de coordenadas N 6888748.26 m e E 460693.94 m; deste, segue confrontando com Espólio de Anísio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância:308°43'57.07" e 23.85; até o vértice N39, de coordenadas N 6888763.18 m e E 460675.33 m; deste, segue confrontando com Espólio de Anísio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância:301°17'2.75" e 83.24; até o vértice N40, de coordenadas N 6888806.41 m e E 460604.20 m; deste, segue confrontando com Espólio de Anísio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância:300°57'49.52" e 15.82; até o vértice N41, de coordenadas N 6888814.55 m e E 460590.63 m; deste, segue confrontando com Espólio de Anísio Rodrigues Vieira, com os seguintes azimute plano e distância:26°27'29.31" e 8.78; até o vértice N42, de coordenadas N 6888822.41 m e E 460594.55 m; deste, segue confrontando com Raul Feijó (Matrícula n° 21.509), com os seguintes azimute plano e distância:21°26'54.03" e 133.22; até o vértice N0, de coordenadas N 6888946.41 m e E 460643.26 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Compõe o Núcleo Urbano Informal Francisco Wegher 1 a Unidade Imobiliária UIR45, com posse de Olivio Rufato Junior, portador do CPF n° 473.037.600-59 e Claudete Pereira da Silva, portadora do CPF n° 624.280.630-49; Unidade Imobiliária UIR46, com posse de Igreja Assembleia de Deus, de CNPJ 89.074.587/0001-97; Unidade Imobiliária UIR47, de posse de Adilson Cesár Fontana, portador do CPF n° 433.270.280-87 e Doriane Guindani, portadora do CPF n° 033.022.220-65; Unidade Imobiliária UIR48, de posse de Isabel Cristina Vieira Candeia, portadora do CPF n° 276.711.600-59; Unidade Imobiliária UIR49, de posse de Cindoval José Candeia, portador do CPF n° 510.606.390-68 e Olinda dos Santos Candeia, portadora do CPF n° 826.545.900-97; Unidade Imobiliária UIR50, de posse de Maria Rodrigues dos Santos Candeia, portadora do CPF n° 002.986.220-50 e José Alipio Candeia, portador do CPF n° 458.825.090-68; Unidade Imobiliária UIR51, de posse de Volmir Rodrigues dos Santos, portador do CPF n° 458.825.170-97 e Ana Joana dos Santos, portadora do CPF n° 690.104.630-87; Unidade Imobiliária UIR94, de posse de Nilso Hoffmann, portador do CPF n° 902.264.450-20 e Roselaine de Fatima Godinho, portadora do CPF n° 992.250.930-04; Unidade Imobiliária UIR95, de posse de Ana Joana dos Santos, portadora do CPF n° 690.104.630-87 e Volmir Rodrigues

dos Santos, portador do CPF n° 000.902.243-37. O NUI Francisco Wegher 01 abrange parte das Matrículas n° 6.408, n° 14.572, n° 17.178, n° 26.924 e n° 26.925 e as transcrições n° 21.509 e n° 55.570, registradas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local.

QUADRO DE OCUPANTES

Código do Processo	Cadastro Prefeitura	Requerentes	Área
45	195	Olivio Rufato Junior e Claudete Pereira da Silva	2.658,18m²
46	525	Igreja Assembleia de Deus	279,66m²
47	260	Adilson Cesár Fontana e Doriane Guindani	886,19m²
48	366	Isabel Cristina Vieira Candeia	7.216,43m²
49	346	Cindoval José Candeia e Olinda dos Santos Candeia	7.060,25m²
50	390	Maria Rodrigues dos Santos Candeia e José Alipio Candeia	7.152,26m²
51	413	Volmir Rodrigues dos Santos e Ana Joana dos Santos	7.311,47m²
94	850	Nilso Hoffmann e Roselaine de Fatima Godinho	6.886,05m²
95	Indefinido	Volmir Rodrigues dos Santos e Ana Joana dos Santos	7.240,37m²

MIQUEIAS GUADAGNIN
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:2D9085AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2023 – EDITAL Nº 387/2023

OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira, para Secretaria de Obras e Saneamento, através do CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 938567/2022. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 18.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 03 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C2B22B91

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8622/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 03.05.2023 às 15h até o dia 09.05.2023 às 14h procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Cabeamento estruturado para as escolas.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 03 de maio de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DB95342C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2023 – EDITAL Nº 409/2023

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de placas em ACM de comunicação alternativa para os programas do TEAcolhe. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 17.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 03 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AC9FB00B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2023 – EDITAL Nº 410/2023

OBJETO: Aquisição de lacres de segurança para a Secretaria de Saúde.
LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 17.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 03 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B24896F9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2023 – EDITAL Nº 411/2023

OBJETO: Aquisição de crachás e certificados para a XI Conferência Municipal de Assistência Social – SAIS. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 17.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 03 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E555E6A4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2023 – EDITAL Nº 412/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cadeira modelo diretor para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 17.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 03 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:762D46FE

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2023 – EDITAL Nº 413/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de ovos de galinha para a Secretaria de Assistência e Inclusão Social. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 17.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 03 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F0D9E0BF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2023 – EDITAL Nº 415/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para os veículos do Executivo Municipal II. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 18.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 03 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:192C0292

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL N° 414/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 017/2023

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 22.05.2023 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para cercamento do ginásio de esportes Otto Birlem. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 03 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:009EA689

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL N° 416/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 018/2023

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 22.05.2023 às 16h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de coifa na cozinha da E. M. E. F. Manoel Medeiros Fernandes. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 03 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:EDE37E14

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2023 – EDITAL Nº 417/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção do ar condicionado da Ambulância Mercededs-Benz Sprinter, modelo 515, placas JAA 6A27, ano 2020, a Diesel. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 18.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 03 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5CEAD6E7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2023 – EDITAL Nº 418/2023

OBJETO: Aquisição de veículo 0 KM para uso do Conselho Tutelar de Capão da Canoa. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 17.05.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

Capão da Canoa, 03 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A8ACE78F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação do músico Vitor Kley para apresentação no dia 09/06 no Capão Fest.
Inexigibilidade no inciso III do art. 25, da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 5255/2023
CREDOR: A BOLHA PRODUCOES LTDA, CNPJ N° 36.534.734/0001-06
VALOR: R$ 120.000,00

Capão da Canoa, 03 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F590D55A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 050/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação da cantora Pitty para apresentação musical no dia 11/06 no evento Capão Fest.
Inexigibilidade no inciso III do art. 25, da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 5358/2023
CREDOR: SETEVIDAS PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ N° 22.685.790/0001-29
VALOR: R$ 152.880,00

Capão da Canoa, 03 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1A167180

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 051/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de avaliador/jurado para o 4° Capão em Cena - festival de teatro.
Inexigibilidade no inciso III do art. 25, da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 3245/2023
CREDOR: ALEXANDRE BORIN ANTUNES 01676438009, CNPJ N° 21.150.386/0001-98
VALOR: R$ 4.250,00

Capão da Canoa, 03 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B846B495

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.869/2022 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 03.05.2023 às 17h30min até o dia 10.05.2023 às 14h procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Materiais para Adequação das Escolas as Normas de Acessibilidade.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 03 de maio de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6410B4F3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 052/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação do músico "Mumuzinho" para show no dia 10/06 no evento Capão Fest.
Inexigibilidade no inciso III do art. 25, da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 5427/2023
CREDOR: MMZ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ N° 30.494.444/0001-91
VALOR: R$ 130.000,00

Capão da Canoa, 03 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C11568E2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5505/2023 COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 03.05.2023 às 15h30min até o dia 09.05.2023 às 14h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de motor elétrico para usina de asfalto Municipal.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 03 de Maio de 2023.

SANDRO DALSOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6170A27D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 053/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de avaliador/jurado para o 4° Capão em Cena - festival de teatro.
Inexigibilidade no inciso III do art. 25, da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 3247/2023
CREDOR: PAULA FIGUEIREDO COSTA DE QUEIROZ 01736459333, CNPJ N° 39.620.314/0001-22
VALOR: R$ 4.250,00

Capão da Canoa, 03 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8D3B8704

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 054/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de avaliador/jurado para o 4° Capão em Cena - festival de teatro.
Inexigibilidade no inciso III do art. 25, da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 3246/2023
CREDOR: DENISE DA LUZ 65068050997, CNPJ N° 17.571.701/0001-83
VALOR: R$ 4.250,00

Capão da Canoa, 03 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8D6025FD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 055/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Curso Modalidade - Online: Gestão e Controle Interno do Patrimônio e do Almoxarifado nos Municípios, Inicio dia 18/04/2023 das 9h às 11:45h e das 13:45h às 17h.
Inexigibilidade no inciso II do art. 25, c/c artigo 13 da lei 8.666/1993, conforme Processo Administrativo nº 4781/2023
CREDOR: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S, CNPJ N° 07.675.477/0001-16
VALOR: R$ 460,00

Capão da Canoa, 03 de maio de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7CCE721E

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 398/2023
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL.
Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas nas legislações vigentes;
Considerando os dispositivos da Lei Complementar 063/2019 (Código de Obras e Edificações) – especialmente os artigos 14 e 23;
Considerando que foram realizadas, no mínimo, três tentativas de entrega da respectiva notificação ao proprietário legal, conforme memorando nº 21.060/2022;
O Município de Capão da Canoa/RS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, resolve:
Art. 1º - **Notificar o proprietário do imóvel relacionado abaixo,** para que providencie, no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação desta notificação, a regularização do imóvel localizado de acordo com a inscrição imobiliária nº **352.0049.002.000**, uma vez que não há projeto aprovado, tampouco licenciado perante o Município de Capão da Canoa/RS.
Art. 2º - O descumprimento da presente notificação acaretará a aplicação de multa, conforme artigos 195 e 202,I, da lei supracitada, além da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Nome	Notificação	Setor/Quadra/Lote
G.M. De Souza Construções	112-D/2022	352/0049/002

Capão da Canoa (RS), Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, em 27 de abril de 2023.

ADÃO CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andréia Obilda Oliveira da Silva
Código Identificador:657EEE54

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 399/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO (AMPLIAÇÃO), EM UNIDADE PRIVATIVA.

Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas nas legislações vigentes;
Considerando os dispositivos da Lei Complementar 063/2019 (Código de Obras e Edificações) – sobretudo os artigos 34 e 35;
Considerando que foram realizadas duas tentativas de entrega da respectiva notificação, ambas sem sucesso, seja para o endereço informado no cadastro municipal, seja para o endereço da infração, de acordo com o memorando nº 1.554/2023;
O Município de Capão da Canoa/RS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, resolve:
Art. 1º - **Notificar a proprietária do imóvel relacionado abaixo,** para que providencie, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta notificação, o licenciamento da construção realizada no recuo/terraço de sua unidade, em relação ao imóvel localizado segundo a inscrição imobiliária nº **365.0029.029.021**, **ou apresentar o respecivo alvará de construção** perante o Município de Capão da Canoa/RS.
Art. 2º - O descumprimento da presente notificação acaretará a aplicação de multa, conforme artigos 195 e 202,I, da lei supracitada, além da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Nome	Notificação	Setor/Quadra/ Lote/Sublote
Michele Muller	014-D/2023	365/0029/029/021

Capão da Canoa (RS), Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, em 27 de abril de 2023.

ADÃO CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andréia Obilda Oliveira da Silva
Código Identificador:1AE3A05F

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 400/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO PAVIMENTADO.

Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas nas legislações vigentes;
Considerando os dispositivos da Lei Complementar 063/2019 (Código de Obras e Edificações) – especificamente o artigo 104;
Considerando que foram realizadas duas tentativas de entrega da respectiva notificação, ambas sem sucesso, de acordo com o memorando nº 159/2023;
O Município de Capão da Canoa/RS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, resolve:
Art. 1º - **Notificar a proprietária do imóvel relacionado abaixo,** para que construa, no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da publicação desta notificação, passeio público pavimentado (calçada), em relação ao imóvel localizado segundo a inscrição imobiliária nº **365.0039.012.000**.
Art. 2º - O descumprimento da presente notificação acaretará a aplicação de multa, conforme artigos 195 e 202,I, da lei supracitada, além da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Nome	Notificação	Setor/Quadra/ Lote/Sublote
Ecker Administração e Participações LTDA.	006-D/2023	365/0039/012/000

Capão da Canoa (RS), Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, em 27 de abril de 2023.

ADÃO CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andréia Obilda Oliveira da Silva
Código Identificador:7D7D7905

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 401/2023
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO (AMPLIAÇÃO), EM UNIDADE PRIVATIVA.
Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas nas legislações vigentes;
Considerando os dispositivos da Lei Complementar 063/2019 (Código de Obras e Edificações) – sobretudo os artigos 34 e 35;
Considerando que foram realizadas tentativas de entrega da respectiva notificação, sem sucesso, conforme endereço informado no cadastro municipal, , de acordo com o memorando nº 2.882/2023;
O Município de Capão da Canoa/RS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, resolve:
Art. 1º - **Notificar o proprietário do imóvel relacionado abaixo,** para que providencie, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta notificação, o licenciamento (apresentação de projeto arquitetônico e documentações afins) da ampliação realizada em suas unidades, em relação ao imóvel localizado segundo a inscrição imobiliária nº **363.0027.001.046**, **ou apresentar o respecivo alvará de construção** perante o Município de Capão da Canoa/RS.
Art. 2º - O descumprimento da presente notificação acaretará a aplicação de multa, conforme artigos 195 e 202,I, da lei supracitada, além da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Nome	Notificação	Setor/Quadra/ Lote/Sublote
Daniel dos Santos Coelho	021-D/2023	363/0027/001/046

Capão da Canoa (RS), Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, em 27 de abril de 2023.

ADÃO CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andréia Obilda Oliveira da Silva
Código Identificador:0967C7C3

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL Nº 402/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE REFORMAS

Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas nas legislações vigentes;
Considerando o Disposto na lei Nº 2.678/2009:
Art. 9º *O licenciamento para realização de reformas com a finalidade de reparos no revestimento das edificações, serviços de pintura em geral, reparo de telhados, reparos e modificações nas fundações, pilares, vigas e lajes, sacadas, arcos e paredes, somente será concedido mediante:*
I *- Requerimento solicitando licenciamento para execução dos serviços descritos no "caput" deste artigo, onde conste o nome e a assinatura do profissional habilitado, responsável pela execução dos serviços e prazo para conclusão dos mesmos;*
II *- Apresentação do projeto aprovado.*
Parágrafo único. *A obra para qual foi requerido o licenciamento somente poderá ser iniciada no momento em que o requerente tiver em mãos o respectivo alvará.*
O Município de Capão da Canoa/RS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, resolve:
Art. 1º - **Notificar os proprietários de Imóveis relacionados abaixo,** para que procedam no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, a regularização das modificações (reformas) apontadas no Laudo de Inspeção Predial do Edifício ao qual pertence sua unidade.
Art.2° O não cumprimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará aos proprietários aplicação do disposto no artigo 7° da Lei 2.678/2009 descrito abaixo:
Art. 7º *São consideradas infrações ao disposto nesta Lei:*
I *- a não realização das vistorias nos prazos estabelecidos no art. 2º;*
II - O descumprimento do disposto no art. 9º, inc. I e II, parágrafo único;
III *- não manter a Ficha Técnica da Edificação em local visível e franqueado à fiscalização;*
IV - não realizar as medidas saneadoras apontadas nos Pareceres Técnicos e no Formulário de Inspeção Técnica, nos prazos ali estabelecidos.
Parágrafo único. As infrações ao disposto nesta Lei são passíveis de punição com multa no valor equivalente a 10 PTMs (Padrão Tributário Municipal), renovável a cada 30 (trinta) dias, até que seja sanada a irregularidade.

Nome	Notificação	Setor/Quadra/Lote/Sub-Lote
RODRIGO PEDRO DOS SANTOS	018-C/2022	363/0017/030/029
CECÍLIA LARRÉA FERREIRA	020-C/2022	365/0011/005/009
FABIANO BERTON DE OLIVEIRA	060-C/2022	365/0003/019/003
PEDRO ALCINO ROSA DA SILVEIRA	062-C/2022	365/0011/005/007 365/0011/005/008
LOURDES LUCIA DE ALMEIDA	066-C/2022	363/0008/021/023
LIA TORRES VIADEMONTE	183-C/2022	363/0042/018/025

Capão da Canoa(RS), Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, em 27 de abril de 2023.

ADÃO CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andréia Obilda Oliveira da Silva
Código Identificador:89B71697

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 206/2021
Pregão Presencial nº 12/2021

Contratado: FREDI RODRIGUES CARMARGO – CNPJ 14.085.038/0001-19
Objeto: prorrogação da prestação de serviços de assessoria e consultoria junto às equipes das áreas de Cultura, Patrimônio Cultural,

Turismo e Esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Aditivo: nº 02/2023 de 03/05/2023 ao Contrato nº 25/2021
Valor mensal: R$ 1.501,72
Vigência do Aditivo: 12(doze)meses a contar de 21/05/2023

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:F982620D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 03/2023. Contratação de empresa para aquisições de larvicida biológico (B.T.I.). Abertura das propostas às 09h do dia 16/05/2023. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065.

Charrua/RS em 03 de maio de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:2CAC930C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 04/2023. Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus. Abertura das propostas às 09h do dia 17/05/2023. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065.

Charrua/RS em 03 de maio de 2023.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocieli Bueno Pozzer
Código Identificador:5F8AF4D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMERO ADITIVO DO CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA N° 150/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 10/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação do Programa Recicle Bem, Faça o Bem. **Processo Administrativo n° 143/2022, Inexigibilidade n° 10/2022.**
Fica aditado a aquisição do seguinte item:
PROGRAMA RECICLE BEM - Implantação de Programa Recicle Bem, Faça o Bem – contratação por número de alunos – 360,00 por aluno (contendo 6 peças do kit de uniforme sustentável: 1casaco, 1 calça, 2 camisetas, 1 bermuda, 1 par de tênis, ecobags, cartilhas educativas, ecoponto em comodato e app) - **Total de 20 alunos**
CONTRATADA: GABRIELA RODRIGUES EPP
CNPJ: 13.438.355/0001-09

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:4992A1A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023 Processo Nº 35/2023.
Tipo "Obra - Menor Preço." Objeto: Drenagem, colocação de meio fio de concreto moldado in loco, pavimentação com blocos intertravados de concreto, sinalização viária horizontal e vertical, acessibilidade e calçadas de 1.873,98m² da Rua Castelo Branco - trecho entre as Ruas Amelia Cotta de Mello e Portugal, no Bairro Quartel, conforme edital. Convênio nº 913868-2021, Operação nº 1076109-82. Realização: dia 22/05/2023, às 13h30min. Regência: Lei nº 8666/93. Informações: e-mail:licitacoes@chui.rs.gov.brou na Prefeitura, ERS 699, nº 484, até 3 dias úteis anterior à data de abertura da sessão pública.

CARLOS ALEXANDRE DE AZEVEDO VASCONCELOS

Publicado por:
Carlos Alexandre de Azevedo Vasconcelos
Código Identificador:F5FA2644

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 144/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 144/2023, de 03 de maio de 2023.

Concede Licença Nojo a servidora ocupante do cargo de Professora.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto no art. 114, inciso III, da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido licença nojo a servidora **CATIANE JOHN,** ocupante do Cargo de Professora, pelo falecimento da avó Iraci Tereza Rosa.

Parágrafo único – a contagem do tempo da licença iniciou no dia 26 de abril de 2023, pelo período de cinco dias conforme Certidão de óbito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:EC7844B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 143/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 143/2023, de 03 de maio de 2023.

Concede Auxílio-doença a servidora ocupante do cargo de Atendente de Creche.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **NAIANE CARDIAS BOENO,** ocupante do cargo de Atendente de Creche, matrícula nº 1789-01, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 28 de março de 2023 a 28 de maio de 2023, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 29 de maio de 2023.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:F28C41A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 145/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 145/2023, de 03 de maio de 2023.

Concede Gratificação pelo Exercício em Classe Especial.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Artigo 35 na Lei Municipal nº 1538/2002, de 27 de agosto de 2002;
Considerando memorando nº 063/2023 da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Gratificação para exercício de atividades em classe especial, a servidora **ISABEL VIEIRA DA SILVA**, ocupante dos cargos efetivos de Professor de Educação Infantil matrícula 3067-02 e Professor de 1º a 5º ano matrícula 3067-03.
s
Art. 2º- Considerando habilitação específica para o exercício de atividades com classe especial, terá assegurado, enquanto permanecer nessa situação, a percepção de gratificação correspondente a 20%, calculada sobre o vencimento da classe e nível a que pertencer.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:51DBCAEA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023

RESOLUÇÃO n° 002/2023, de 19 de abril de 2023

Define valor do benefício eventual Modalidade Auxílio Funeral, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORONEL BICACO-RS, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal n° 1932/2007, de 13 de novembro de 2007, que Regulamenta a Concessão dos Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social;

CONSIDERANDO deliberação em reunião ocorrida na presente data, por meio da qual o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o valor dos benefícios Eventuais de que trata a Lei 1932/2007,
RESOLVE

Artigo 1° - APROVAR o valor para concessão do benefício eventual Modalidade Auxílio Funeral, exercício 2023, conforme deliberado em reunião realizada nesta data, 19 de abril de 2023, Ata n° 002/2023, parte integrante da presente Resolução.

§ 1º **-** O valor do benefício que trata este artigo será mantido em R$ 700,00 (setecentos reais), e, servirá para auxiliar no custeio das despesas com urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, independentemente da renda mensal per capita familiar, desde que o benefício seja requerido até trinta dias após o funeral;

§ 2º **-** Para as famílias que se enquadrarem no critério estabelecido no artigo 4º da Lei Municipal de nº 1932/2007 (renda mensal per capita familiar igual ou inferior a meio salário mínimo), devidamente comprovado pela Secretaria de Assistência Social que a família não possui condições de arcar com o funeral, mediante relatório emitido por Assistente Social do quadro de servidores efetivos do município que apontará o percentual a ser deferido que ficará entre o valor mínimo de R$ 700,00 (setecentos reais), ou 50% do valor do funeral, 100% ou outro percentual constatado caso a caso; e, mediante a apresentação dos documentos fiscais que comprovem o custo total dos serviços funerários, o auxílio funeral poderá cobrir todas as despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, desde que o benefício seja requerido até trinta dias após o funeral.

Artigo 2° - Esta Resolução retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Coronel Bicaco-RS, 19 de abril de 2023.

MARIA ELZIRA MILCZAREK
Presidente

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:3D83471D

SECRETARIA DA FAZENDA
VISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 21/2023 – AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS ESCOLAR

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 21/2023 – AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS ESCOLAR
Objeto: Aquisição de Micro Ônibus Escolar para a Secretaria da Educação do município de Coronel Bicaco/RS. A licitação acontecerá no dia 17/05/2023, às 08h30min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 03 de maio de 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:3248E604

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°034/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **50.018.220 MARCO ANTONIO DORNELLES TRINDADE**
CNPJ Nº 50.018.220/0001-10
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de colchões para a Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VALOR: R$4.140,00(quatro mil, cento e quarenta reais)

Cotiporã, 03 de maio de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:5847D492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060, DE 03 DE MAIO DE 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060, DE 03 DE MAIO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TAFFAREL- TRANSPORTES, SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
CNPJ Nº: 14.526.60/0001-96
OBJETO: registro de preços para prestação de serviços de fragmentação de rochas, utilizando dispositivo gerador de gases instantâneo de rochas, modelo tecnologia pyroblast
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$475.000,00(quatrocentos e setenta e cinco mil reais)

Cotiporã, 03 de maio de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLLO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:718AB9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074, DE 03 DE MAIO DE 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074, DE 03 DE MAIO DE 2023
CONTRATADA: TAFFAREL TRANSPORTES, SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES E TERRALENAGEM LTDA
CNPJ Nº 14.526.680/0001-96
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fragmentação de rochas, utilizando dispositivo gerador de gases instantâneos de rochas, modelo tecnologia Pyroblast.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 019/2023, Ata de Registro de Preços nº 060/2023
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$475.000,00(quatrocentos e setenta e cinco mil reais)

Cotiporã, 03 de maio de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:705D998F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059, DE 02 DE MAIO DE 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059, DE 02 DE MAIO DE 2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de pavimentação, repavimentação de ruas e calçadas e construção de muros em pedra de basalto
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 023/2023
CONTRATADA: CONSTRUTORA IDB LTDA
CNPJ/MF Nº 21.961.275/0001-61
VALOR TOTAL DE ATÉ R$ 436.000,00(quatrocentos e trinta e seis mil reais)
VIGÊNCIA: 12 meses

Cotiporã, 02 de maio de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:4AAD6FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 75, DE 03 DE MAIO DE 2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 075, DE 03 DE MAIO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **50.018.220 MARCO ANTONIO DORNELLES TRINDADE**
CNPJ Nº 50.018.220/0001-10
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de colchões para a Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº034/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA:07 dias
VALOR: R$4.140,00(quatro mil, cento e quarenta reais)

Cotiporã, 03 de maio de 2023

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:8FE406E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.148, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 2.148, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar os contratos temporários de pessoal que específica, altera regras dos contratos temporários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coxilha, João Eduardo Oliveira Manica no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até a data do encerramento do ano letivo de 2024, os seguintes contratos temporários de pessoal:
I – Função de professor:

NOME	Nº CONTRATO	DISCIPLINA	Lei autorizadora
ALINE PIROLLI	26/2021	Artes	1.972/2021
ANGELITA LOPES LUCRESSI	27/2021	História	1.972/2021
LÓRIS MATOZZO XAVIER	85/2021	Anos iniciais	2.010/2021
MARIA TUZZIN	97/2021	Português	1.972/2021
GABRIEL DOS SANTOS	14/2022	Informática	1.972/2021

II – Função de Merendeira:

NOME	Nº CONTRATO	Lei autorizadora
IVONE MARIZA HAUPT	62/2021	1.973/2021
JOCELIA DA SILVA	63/2021	1.973/2021
JULIANE PIASSÃO	64/2021	1.973/2021
TANIA C. C. ANDRADE	03/2022	1.973/2021

Art. 2º - Os contratos previstos nesta Lei, extinguir-se-ão, ainda que antes de seu término regular:
I -pela extinção da causa ensejadora da contratação;
II -pela nomeação de servidor para desempenhar a função mediante aprovação em concurso público;
III -por interesse da administração pública, mediante justificativa;
IV -pela negativa de registro do ato admissional pelo Tribunal de Contas;
V -pelo cometimento de falta apurada mediante processo administrativo;
VI -por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia e expressa mínima de 15 (quinze) dias;
VII -pela concessão de aposentadoria, nos termos do§ 14º do art. 37 da Constituição Federal;
VIII -outras situações que interrompam o vínculo jurídico com o município.
§ 1º. A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de desconto da remuneração correspondente ao período.

§ 2º. A extinção do contrato por iniciativa do contratante, decorrente do interesse público e devidamente motivada, importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

Art. 3º - Os contratos previstos nesta Lei poderão ser suspensos, sem direito a remuneração, no período compreendido entre o encerramento do ano letivo 2023 e o início do ano letivo 2024, respeitado o direito das férias.

Art. 4º - As regras previstas no Art. 2º desta Lei, aplicam-se a todos os contratos temporários de pessoal celebrados com o Poder Executivo Municipal, atualmente vigentes.

Art. 5º - A regra prevista no Art. 3º desta Lei, aplica-se a todos os contratos temporários de pessoal para a Educação, celebrados com o Poder Executivo Municipal, atualmente vigentes.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha-RS, aos 28 de abril de 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se;

Em 28.04.2023.

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:8398F133

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.147, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 2.147, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Institui Auxílio Transporte Escolar aos alunos coxilhenses, na forma que específica.

O Prefeito Municipal de Coxilha, João Eduardo Oliveira Manica no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído um auxílio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, ao aluno residente e domiciliado no Município de Coxilha, que esteja devidamente matriculado e com frequência regular no Colégio Tiradentes da Brigada Militar de Passo Fundo - RS.
§ 1º - Somente será concedido o auxílio ao aluno, desde que o mesmo esteja impossibilitado de utilizar o transporte regular fornecido pelo município aos demais estudantes, em virtude da incompatibilidade de horários.
§ 2º - O auxílio será pago ao aluno maior de idade, ou ao seu responsável legal, mediante a comprovação da matrícula e da efetividade.
§ 3º - Não será devido o auxílio nos períodos de recesso e férias escolares.
Art. 2º - O valor do auxílio poderá ser reajustado a cada ano letivo, levando-se em consideração a variação da inflação do ano anterior.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA-RS, AOS 28 DE ABRIL DE 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se;

Em 28.04.2023.

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:BDD50476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 10.938, DE 1º DE MAIO DE 2023.

PORTARIA/GAB. Nº 10.938, DE 1º DE MAIO DE 2023.

Altera a Portaria nº 6.860, de 02 de janeiro de 2017, para designar o servidor Cleber Oro para exercer o cargo comissionado de Assessor Jurídico.

O Prefeito Municipal de Coxilha, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando a edição da Lei Municipal nº 2.149, de 1° de maio de 2023 (Cria e extingue cargos comissionados e funções de confiança, e dá outras providências).

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 6.860, de 02 de janeiro de 2017 (Nomeia o Sr. Cleber Oro para exercer o cargo em comissão de Procurador Jurídico), designando-o para exercer, a partir de 1º de maio de 2023, o cargo comissionado de Assessor Jurídico, código 19.10, CC.10, previsto na Lei nº 2.149, de 1° de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA, EM 1º DE MAIO DE 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em: 01.05.2023.

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:BD0B4936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 10.939, DE 1º DE MAIO DE 2023.

Altera a Portaria nº 9.419, de 01 de julho de 2021, para designar a servidora Adriana Silva para exercer o cargo comissionado de Diretor(a) Administrativo(a).

O Prefeito Municipal de Coxilha, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando a edição da Lei Municipal nº 2.149, de 1° de maio de 2023 (Cria e extingue cargos comissionados e funções de confiança, e dá outras providências).

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 9.419, de 01 de julho de 2021 (Nomeia a Sra. Adriana Silva para exercer o cargo em comissão de Assistente Jurídico), designando-a para exercer, a partir de 1º de maio de 2023, o cargo comissionado de Diretor(a) Administrativo(a), código 19.45, CC.06, previsto na Lei nº 2.149, de 1° de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA, EM 1º DE MAIO DE 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em: 01.05.2023.

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:DC9C9638

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023

Contrato nº 055/2023. Dispensa de Licitação nº 023/2023. Contratado: Shelter Sistemas Eletrônicos e Serviços Ltda. CNPJ 04.022.822/0001-24. Objeto: Contratação de serviços de monitoramento remoto por equipamentos eletrônicos de alarme. Valor: R$ 16.992,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e dois reais). Vigência: 01/05/2023 à 30/04/2024. Assinatura do Contrato: 27/04/2023.

Derrubadas/RS, 27 de Abril de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:EBDB5D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2023, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para construção de laje sanitária e cercamento de poço artesiano, incluindo materiais e serviços, referente Convênio FPE/2022 – Perfuração/Construção de 01 Poço Tubular Profundo na Linha Cascatinha. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): Dari Seffrin. CNPJ nº 94.112.976/0001-08. Valor: R$ 2.769,50 (dois mil e setessentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Derrubadas/RS, 02 de maio de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:8FC2ABA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2023. Objeto: Aquisição de sêmen bovino para inseminação artificial, materiais para inseminação artificial em bovinos, nitrogênio líquido. Empresa(s) vencedora(s): ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - CNPJ 00.771.945/0001-07 - Valor R$ 35.032,00; NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO LTDA – CNPJ 10.176.887/0001-27 - Valor R$ 30.320,00; SEMEX DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA - CNPJ 00.593.476/0001-83 - Valor R$ 43.550,00; V S LUNARDI & CIA LTDA - CNPJ 02.045.426/0001-97 - Valor R$ 5.160,00;

Derrubadas/RS, 03 de maio de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:A719A780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023

CONVOCA CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023, CUJO RESULTADO FOI HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 008, DE 31 DE MARÇO DE 2023, A TOMAR POSSE DE CARGO PÚBLICO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no Edital nº 008, de 31 de março de 2023, que homologa o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação emergencial de pessoal, consoante ao Edital nº 001/2023, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, a tomar posse de cargo público temporário de SERVIÇOS GERAIS, na Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, devendo comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, nº 595, na cidade de Derrubadas/RS, no período de 04/05/2023 a 08/05/2023, no horário das 07h30min às 11h e das 13h30min às 17h, devendo apresentar os seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral.

Candidata convocada:

ANIÉLI BRIZOLLA – 1ª COLOCADA.

Fica desde já advertida a candidata de que o não comparecimento, no prazo indicado, com a apresentação dos documentos exigidos, implica na abdicação da vaga e de qualquer outro direito inerente ao processo seletivo simplificado, autorizando o Poder Executivo a convocar o(a) candidato(a) subsequente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 03 DE MAIO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 03/05/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:83EB6E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E
Ao servidor municipal, **MAGNUS ANTONIO GEROLDINI,** Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **07 (sete) dias de licença-prêmio**, a contar de 24/04/2023 a 30/04/2023, referente ao período aquisitivo de 29/07/2013 a 28/07/2018.
Trinta e nove (39) dias de licença-prêmio desse mesmo período aquisitivo já foram gozados, restando 44 (quarenta e quatro) dias a serem requeridos oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 25 DE ABRIL DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EM 25/04/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C84AED6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E
Ao servidor municipal, **LUIS CARLOS SEFFRIN,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **07 (sete) dias de férias,** a contar de 24/04/2023 a 30/04/2023, referente ao período aquisitivo de 03/01/2023 a 02/01/2024.
Dois (02) dias de férias do referido período aquisitivo foram gozados anteriormente, conforme requerimento de licença.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 25 DE ABRIL DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 25 DE ABRIL DE 2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:3CBDC86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E
Ao servidor municipal, **CRISTIANO CARVALHO,** Agente Administrativo Auxiliar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **07 (sete) dias de férias,** a contar de 24/04/2023 a 30/04/2023, referente ao período aquisitivo de 08/09/2021 a 07/09/2022.
Quatorze (14) dias de férias do referido período aquisitivo foram gozados anteriormente, conforme Portaria nº 059/2023 e requerimento de licença, restando 09 (nove) dias de férias a serem concedidos oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 25 DE ABRIL DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 25 DE ABRIL DE 2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:ACD6E48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2023

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E
À servidora municipal **ELOA DA ROCHA AMARAL**, Agente Educacional, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 24/04/2023 a 26/04/2023, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 02 DE MAIO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 02/05/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:ECA02019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2023

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E
À servidora municipal **CAMILA CRISTINA ROESCH**, Agente Educacional, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 28/04/2023 a 12/05/2023, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 02 DE MAIO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 02/05/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F7D732E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO EM FACE DAS DESAPROPRIAÇÕES DISPOSTAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS N.OS 015/2023 E 016/2023.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, N O M E I A
Os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Avaliação para fins de verificação do quantum indenizatório em face das desapropriações dispostas nos Decretos Municipais nos 015/2023 e 016/2023, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar desta data.

Membros da Comissão:
- **José Paulo Becker** – Engenheiro Civil
- **Joel Tadeu Fuhr–** Agente Administrativo Auxiliar.
- **Joel Mulbeier** – Fiscal Tributário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 02 DE MAIO DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 02/05/2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:915857CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E
Ao servidor municipal, **ADEMIR CEMIN,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **05 (cinco) dias de férias,** a contar de 24/04/2023 a 28/04/2023, referente ao período aquisitivo de 07/10/2022 a 06/10/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 25 DE ABRIL DE 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 25 DE ABRIL DE 2023.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:24F5A428

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços para construção de abrigos de ônibus para uso dos passageiros do transporte coletivo.
Data: 22/05/2023.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:988CE366

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 005/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Tomada de Preços nº 005/2023 para Contratação de empresa para realizar o cercamento, cobertura de entradas e pontos de paradas para ônibus para Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme memorial descritivo, plantas, planilha orçamentária e cronograma de execução em anexo. A abertura da licitação será às 09h do dia 19 de maio de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:276C0BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 12/2023

PROCESSO Nº 452/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contração da empresa **BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS** (CNPJ: 92.885.888/0001-05), para prestação de **SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA**. Fundamentação legal: Art. 74, Inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 03-05-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:AD79C833

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 005, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Processo Administrativo n.º 8250/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 168/2023. Termo de Fomento n.º 005, de 26 de Abril de 2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL – ERECHIM - RS**, visando à execução do projeto "Futsal AABB Erechim". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por meio da dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.3.3.50.41.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 09 (nove) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 005/2023 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 26 de Abril de 2023.

CARLA TALGATTI –
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:84620AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 010, DE 02 DE MAIO DE 2023

Processo Administrativo n.º 8327/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 171/2023. Termo de Fomento n.º 010, de 02 de Maio de 2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO DO QUERO-QUERO, visando à execução do projeto "Lançando Novos Desafios". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por meio da dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.4.4.50.42.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 010/2023 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 02 de Maio de 2023.

CARLA TALGATTI
– Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:0A911A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 211/2023

Processo n.º 9427/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ORQUESTRA DE CONCERTOS DE ERECHIM. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 26 ao Projeto de Lei n.º 146/2022, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.3.3.50.41.01.00.00.

Objeto: realização do projeto "Explorando Possibilidades". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Termo de Formalização em 03 de Maio de 2023.

CARLA TALGATTI
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:127EFF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 212/2023

Processo n.º 8497/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a BANDA DE MÚSICA ERECHIM. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 11 ao Projeto de Lei n.º 146/2022, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.3.3.50.41.01.00.00. Objeto: realização do projeto "Banda de Música Erechim: do passado ao presente, difundindo a cultura musical". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Termo de Formalização em 03 de Maio de 2023.

CARLA TALGATTI –
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:30F896C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 213/2023

Processo n.º 8487/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA QUERÊNCIA. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 27 ao Projeto de Lei n.º 146/2022, realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.3.3.50.41.01.00.00. Objeto: realização do projeto "Preservando a cultura gaúcha através da dança". Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Termo de Formalização em 03 de Maio de 2023.

CARLA TALGATTI
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:03FD9294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 013, DE 02 DE MAIO DE 2023

Processo Administrativo n.º 9488/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 186/2023. Termo de Fomento n.º 013, de 02 de Maio de 2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FARROUPILHA, visando à execução do projeto "Cultivar as Tradições e seus Legados no CTG Farroupilha". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por meio da dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.4.4.50.42.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 05 (cinco) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 013/2023 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 02 de Maio de 2023.

CARLA TALGATTI –
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Marlon Malacarne
Código Identificador:7AC9AF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 36/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: aquisição de bancos, pés de bancos, vasos e conjuntos de mesas em concreto/madeira, para instalação em espaços públicos, por Sistema de Registro de Preços -SRP, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos Não Vinculados de Impostos, sendo sagrada vencedora a seguinte empresa: **MILTON JOSÉ BOROSKI & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 95.121.927/0001-96** no lote 01 (itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6), no valor total estimado de **R$ 305.100,00.** A cópia integral da ata encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações, e no endereço www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 02 de maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Cassia Piana
Código Identificador:339AF98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 08/2023. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços 08/2023: **INABILITADAS: 1) EMPREITEIRA RODRIGUES E GOMES LTDA; 2) EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RODRIGUES LTDA – EPP; 3) RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA.** A cópia do parecer contendo os motivos da inabilitação encontra-se disponível na Divisão de Licitações e no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Abre-se o prazo de recurso previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei Federal 8.666/93, concomitantemente a abertura do prazo do Artigo 48, § 3º, em razão de todas as empresas participantes terem restado inabilitadas no certame.

Erechim, 03 de maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Cassia Piana
Código Identificador:AAAD01CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 011, DE 02 DE MAIO DE 2023

Processo Administrativo n.º 9234/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 187/2023. Termo de Fomento n.º 011, de 02 de Maio de 2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a BANDA MARCIAL DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MANTOVANI, visando à execução do projeto "Para tocar, preparar!". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 16.511,73 (dezesseis mil, quinhentos e onze reais e setenta e três centavos), por meio da dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.3.3.50.41.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 05 (cinco) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 011/2023 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 02 de Maio de 2023.

CARLA TALGATTI –
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Marieli Koza Ribeiro
Código Identificador:97ABAFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 064/2023

EDITAL Nº. 064/2023
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas no Cargo de:

MÉDICO(A) COMUNITÁRIO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Indiamara Deggerone	12º Lugar
2 – Mylena Munaro Bruschi	13º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 03 de Maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:80C52609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 065/2023 CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 065/2023
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, previsto na Lei Municipal nº. 3.443/2002, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Ledanir Fatima Machado de Azevedo	16º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemoglobina Glicada, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Urina I. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 03 de Maio de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:3BCA1C29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 - RECAPAGEM DE PNEUS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023, MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para recapagem de pneus, para o Município de Ernestina. Diante da impugnação do edital, acolhe-se o mesmo fazendo-se a seguinte retificação:

Inclui-se no objeto:
Sub item:
1.3. Participação exclusiva para ME e EPP conforme determina do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06.

A nova data para recebimento do credenciamento, propostas e documentação será no dia 17 de maio de 2023, às 8:15 horas, na sala de licitações junto ao Centro Administrativo, sito à rua Júlio dos Santos, 2021, Centro, na cidade de Ernestina.
Permanece inalterados os demais itens e cláusulas do edital.

DA RETIRADA DO EDITAL:

As cópias do Edital e Anexos poderão ser retiradas junto ao site da Prefeitura Municipal de Ernestina: www.ernestina.rs.gov.br

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 8:00h às 11:30 e das 13:30h às 17:30 horas, ou pelo fone xx (54) 3378 2022.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS, aos 03 dias do mês de maio de 2023.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:3189FBEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2023 PROCESSO Nº 59/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: MECANICA DIESEL ROANI LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO CAMINHÃO PRANCHA MERCEDES BENZ 2423 (2005) DA SECRETARIA DE OBRAS.

VALOR TOTAL R$ **37.882,33 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).**

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:826E14CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2023 PROCESSO Nº 59/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: MECANICA DIESEL ROANI LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO CAMINHÃO PRANCHA MERCEDES BENZ 2423 (2005) DA SECRETARIA DE OBRAS.

VALOR TOTAL R$ **37.882,33 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).**

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:96582BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2023 PROCESSO Nº 57/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.

CONTRATADA: CIDADE METALURGICA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para suprir a necessidade do município de Erval Seco.

VALOR TOTAL R$ 121.775,00 (cento e vinte e um mil setecentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2023.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:4DD85E56

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 125/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 125/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE JARRAS PLÁSTICAS PARA O SETOR S.N.D
CONTRATO Nº 50101/2023
CONTRATADA:LP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ:49.479.879/0001-95
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 1.274,79 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos)
Vigência:12 (doze) meses
Data da assinatura:26/04/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:8804930E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 133/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 133/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA
CONTRATO Nº 50121/2023
CONTRATADA:WAGNER BORBA AZEVEDO
CNPJ:20.060.598/0001-11
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 999,49 (novecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos)
Vigência:12 (doze) meses
Data da assinatura:03/05/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:81983E9B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 138/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 138/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO
CONTRATO Nº 50102/2023
CONTRATADA:LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ:47.190.313/0001-13
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 1.786,10 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e dez centavos)
CONTRATO Nº 50103/2023
CONTRATADA:INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA
CNPJ:13.759.849/0001-95
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
CONTRATO Nº 50104/2023
CONTRATADA:LP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ:49.479.879/0001-95
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 1.116,07 (um mil, cento e dezesseis reais e sete centavos)
Vigência:12 (doze) meses
Data da assinatura:26/04/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:84BB7B93

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 159/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 159/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO – VENTILAÇÃO MECÂNICA PERIFÉRICOS E OUTROS.
CONTRATO Nº 50111/2023
CONTRATADA:ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:00.802.002/0001-02
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 25.230,00 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta reais)
CONTRATO Nº 50112/2023
CONTRATADA:BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ:12.918.336/0003-89
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais)
CONTRATO Nº 50113/2023
CONTRATADA:MEDIC LLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:31.030.858/0001-22
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 11.885,60 (onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
CONTRATO Nº 50114/2023
CONTRATADA:GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ:39.707.683/0001-57
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 11.483,20 (onze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)
CONTRATO Nº 50115/2023
CONTRATADA:CIRUPAR – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS
CNPJ:79.733.572/0001-30
VALOR TOTAL REGISTRADO:R$ 1.095,60 (um mil, noventa e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência:12 (doze) meses
Data da assinatura:27/04/2023
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:B4A7D069

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de imunoglobulina humana
CONTRATADA: LABOTEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.468.680/0001-72
VALOR: R$ 14.475,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) conforme Ordem de Compra nº 433/2023.
DATA DA DISPENSA: 27/04/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:23228CE4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de medicametos
CONTRATADA: STARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.659.793/0001-49
VALOR: R$ 2.130,00 (DOIS MIL CENTO E TRINTA REAIS) conforme Ordem de Compra nº 436/2023.
CONTRATADA: DIPROHL COM. DE IMP. E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 94.811.510/0001-92
VALOR: R$ 685,00 (SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) conforme Ordem de Compra nº 437/2023.
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
VALOR: R$ 737,70 (SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS) conforme Ordem de Compra nº 438/2023.
CONTRATADA: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 15.068.089/0001-03
VALOR: R$ 3.428,50 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) conforme Ordem de Compra nº 439/2023.
DATA DA DISPENSA: 27/04/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:6456B806

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 269/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, matrícula n.º 3471, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 14/04/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50006/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada INPHARMA HOSPITALAR LTDA que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculado ao PE 150/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 301/2022.
Memorando: 2023013202

Esteio, 26 de abril de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:07D76B5E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 270/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, matrícula n.º 3471, como FISCAL DE CONTRATOS

TITULAR, a partir de 14/04/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50014/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculado ao PE 148/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 299/2022.
Memorando: 2023013204

Esteio, 26 de abril de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:BF8418DA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 271/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, matrícula n.º 3471, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 14/04/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50070/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculado ao PE 151/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 302/2022.
Memorando: 2023013205

Esteio, 26 de abril de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:118113C2

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 272/2023

Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, matrícula n.º 3471, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 14/04/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50071/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada LABORATÓRIOS B BRAUN SA que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculado ao PE 151/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 302/2022.
Memorando: 2023013205

Esteio, 26 de abril de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:CCF19087

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 273/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, matrícula n.º 3471, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 14/04/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50072/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculado ao PE 151/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 302/2022.
Memorando: 2023013205

Esteio, 26 de abril de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:F719CF88

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 274/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, matrícula n.º 3471, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 14/04/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50089/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculado ao PE 158/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 325/2022.
Memorando: 2023013206

Esteio, 26 de abril de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:BB39F657

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 275/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, matrícula n.º 3471, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 14/04/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato n.º 50090/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculado ao PE 158/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 325/2022.
Memorando: 2023013206

Esteio, 26 de abril de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:EDDA41EF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 276/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora ELIANA PINTO SOBROSA, matrícula n.º 3471, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 14/04/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50092/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que tem por objetivo Aquisição de Medicamentos, vinculado ao PE 004/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 004/2023.
Memorando: 2023013210

Esteio, 26 de abril de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:38F47035

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 277/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora SAMARA REGINA LOPES, matrícula n.º 1332, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 18/04/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados: Contrato n.º 50093/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada WHITE CLOTH LAVANDERIA LTDA, que tem por objetivo a contratação de serviços de lavanderia para roupas hospitalares, vinculado a DL 053/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 095/2023.
Memorando: 2023012935

Esteio, 26 de abril de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:A020A9FF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 278/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora SIMONE MACHADO SANTOS MOITOSO, matrícula n.º 3350, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 14/04/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50094/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FONTANA LTDA, que tem por objetivo Serviços de Análises Clínicas, vinculado ao PE 132/2022, oriundo do Processo Administrativo n.º 271/2022.
Memorando: 2023012937

Esteio, 26 de abril de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:5690B5B5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 279/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora KATIA SILVA KOWALSKI KASPER, matrícula n.º 3112, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 14/04/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50157/2021, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada COMABE AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS LTDA, que tem por objetivo Aquisição de software para digitalização de prontuários médicos e fichas de atendimento, vinculado ao DL 078/2021, oriundo do Processo Administrativo n.º 159/2021.
Memorando: 2023007712

Esteio, 26 de abril de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:A9858267

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 280/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: CONCEDER para INAJARA CONCEIÇÃO DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 1797, celetista 30 (trinta) dias de Licença por Motivo de Doença em pessoa da família, no período de 14/03/2023 a 12/04/2023, com remuneração, com base na Resolução do Conselho Diretor n.º 100/2011, de 16 de agosto de 2011.
Obs: Esta Portaria altera a Portaria n.º 225/2023.

Registre e Publique-se.

Esteio, 26 de abril de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:83BC7FE5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 281/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: CONCEDER para MARILIA FONSECA VARGAS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º

1913, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, concedida pela Portaria n.º 053/2017, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Memorando 2023012618

Registre e Publique-se.

Esteio, 26 de abril de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:A8A7936A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 282/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: CONCEDER para ANTERO KOLVES, Condutor de Ambulância, matrícula n.º 1816, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 15/05/2023 a 13/06/2023, concedida pela Portaria n.º 050/2012, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Memorando 2023012960

Registre e Publique-se.

Esteio, 26 de abril de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:EFEF03A4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 283/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: CONCEDER para TAISSA DE OLIVEIRA FABRES, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 3208, Celetista, 01º Avanço Trienal, referente ao período 05/08/2019 à 04/05/2022, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 26 de abril de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:89DCE222

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 284/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: CONCEDER para MORGANA DORNELES LOPES ALEXANDRE, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 2393, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 11/05/2023 a 09/06/2023, concedida pela Portaria n.º 055/2017, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Memorando 2023014140

Registre e Publique-se.

Esteio, 02 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:BC5BC4B9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 285/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora GISELE PINHEIRO, matrícula n.º 3201, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 12/04/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:
Contrato n.º 50082/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, que tem por objetivo Vale Alimentação, vinculado ao DL 048/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 090/2023.
Memorando: 2023012934

Esteio, 02 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:85354EF9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 286/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de CARINA OLIVEIRA CARDOSO, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 2654, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 18/02/2018 a 17/02/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 02 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:3D9075E8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 287/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de CLEONICE MACIEL MOREIRA, Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 3038, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 17/10/2016 a 26/02/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 02 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:981513BB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 288/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de DAIANA DO NASCIMENTO, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 2657, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 19/02/2018 a 18/02/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 02 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:268DBD0C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 289/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de DORACI DA SILVA ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1547, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 13/02/2018 a 12/02/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 02 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:5767273B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 290/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de FABIANE MATIAS DOS SANTOS PINHEIRO, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 2564, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 28/02/2018 a 27/02/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 02 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:B1152684

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 291/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de GUILHERME GOMES TEIXEIRA, Auxiliar de Manutenção, matrícula n.º 2071, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 26/06/2014 a 25/06/2019 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 02 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:E4BCF785

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 292/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de LENIR BASSAN, Auxiliar de Cozinha, matrícula n.º 1659, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 23/02/2018 a 22/02/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 02 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:899CF766

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 293/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de LIDIANE SALCEDO DE SOUZA BOA VENTURA, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 1868, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 29/01/2017 a 28/01/2022 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 02 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:68BE7B73

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 294/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de

MIGUEL SCIPPA PLAZA, Médico Neonatologista Plantonista, matrícula n.º 1972, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 01/02/2018 a 31/01/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 02 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:B2F56FD7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 295/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de PAULA RENATA QUARESMA LAND, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 3181, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 14/02/2018 a 13/02/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 02 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:C7FFEADA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 296/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de PRISICLA RAFAELA BRAGA DOS SANTOS PAZ, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 2649, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 18/02/2018 a 17/02/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 02 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:1B1A12B7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 297/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR a servidora TAIS FERNANDA DE MOURA, Auxilair de Administração, matrícula n.º 3281, para substituir sem prejuízo de suas funções a servidora MARILENE DA SILVA TANSKI, Coord. De Patrimônio, matrícula n.º 08 na Função Gratificada Padrão 3 – ASSESSOR ESPECIAL III da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 8.310 de 21/12/2022, no seu período de férias de 02/05/2023 à 11/05/2023, com percepção proporcional de Função Gratificada.
Memorando: 2023014557

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 02 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:A590B559

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 298/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE:
Art.º. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fato narrado no Memorando 2023008633.
Art.º. 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula n.º 1736, Carla Lúcia Andretta Moreira Neves, Enfermeira, matrícula n.º 2465, Cláudia de Cássia Xavier Blos, Enfermeira, matrícula n.º 1765 e Marjorie Figueira de Vargas, matrícula n.º 3114, como Secretária e seus suplentes Simone Machado Santos Moitoso, enfermeira, matrícula n.º 3350 e Jonatã Carvalho da Silva, Administrador, matrícula n.º 2495, sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo Administrativo Disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Esteio, 02 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:68A0E2BF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 299/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE:
Art.º. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância para apurar fato relatado em memorando 2023014719, que relata denuncia ao Conselho Regional de Medicina (CREMES).
Art.º. 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula n.º 1736, Carla Lúcia Andretta Moreira Neves, Enfermeira, matrícula n.º 2465, Cláudia de Cássia Xavier Blos, Enfermeira, matrícula n.º 1765 e Marjorie Figueira de Vargas, matrícula n.º 3114, como Secretária e seus suplentes Simone Machado Santos Moitoso, enfermeira, matrícula n.º 3350 e Jonatã Carvalho da Silva, Administrador, matrícula n.º 2495, sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo de Sindicância.

Esteio, 02 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:BE3D090C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 300/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE:
Art.º. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar conforme Parecer da Direção Administrativa, memorando 2023014203.

Art.º. 2º Designar os servidores Luciana Millan Santiago, Advogada, matrícula n.º 1736, Carla Lúcia Andretta Moreira Neves, Enfermeira, matrícula n.º 2465, Cláudia de Cássia Xavier Blos, Enfermeira, matrícula n.º 1765 e Marjorie Figueira de Vargas, matrícula n.º 3114, como Secretária e seus suplentes Simone Machado Santos Moitoso, enfermeira, matrícula n.º 3350 e Jonatã Carvalho da Silva, Administrador, matrícula n.º 2495, sob a presidência do primeiro, promoverem o Processo Administrativo Disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Esteio, 02 de maio de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:43ED4D2F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 065/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de material elétrico
CONTRATADA: A J DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELETRICO LTDA
CNPJ: 25.452.083/0001-80
VALOR: R$ 1.779,25 (MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) conforme Ordem de Compra nº 389/2023.
DATA DA DISPENSA: 26/04/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:88B44B69

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 051/2023

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº123/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE SND.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 16 de Maio de 2023 às 09h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 16 de Maio de 2023 a partir das 10h00min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:78880168

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.425 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:796A43AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.426 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:BDDE50B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.427 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:D7FFC756

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.428 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Institui o evento "2º Rodeio Artístico de Esteio" e autoriza a concessão de subvenção social à entidade CTG Independência Gaúcha.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:AE048B43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.429 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:E229B658

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.430 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:F81D842A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.696 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:782CEAAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.697 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:1F3D634A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.698 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:48D49C7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.699 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:1EAD292D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.700 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:170264A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.701 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de Maio de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:6E898496

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA I
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 52/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCENTRADORES E OXIGÊNIO MEDICINAL - SMS ":**

1.Alteram-se as descrições dos itens 01, 02, 03 e 04, passando a vigorar com a seguinte redação:

"1. Contratação de empresa especializada para locação de 04 (quatro) concentradores de oxigênio medicinal com cilindro backup com capacidade de armazenamento de 6 (seis) até 10 (dez) m³ e kits descartáveis (óculos ou canula nasal e extensor), equipamentos com manutenção corretiva e preventiva. Acompanha o equipamento, fluxometro e umidificador no momento do fornecimento do mesmo. Devendo ser fornecido uma carga mensal para os pacientes. QUANTIDADE MENSAL 4. QUANTIDADE ANUAL 48.

2. Oxigênio medicinal, devidamente acondicionado em cilindro de aço ou alumínio, com capacidade de 1m³. Sendo o cilindro fornecido em comodato. QUANTIDADE MENSAL 35m³. QUANTIDADE ANUAL 420m³.

3. Oxigênio medicinal, devidamente acondicionado em cilindro de aço, com capacidade de 3 m³ ou 4 m³. Sendo o cilindro fornecido em comodato. QUANTIDADE MENSAL 3m³. QUANTIDADE ANUAL 36m³.

4. Oxigênio medicinal, devidamente acondicionado em cilindro de aço ou alumínio, com capacidade de 6m³ até 10m³. Sendo o cilindro fornecido em comodato. QUANTIDADE MENSAL 83m³. QUANTIDADE ANUAL 996m³ ".

2. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **17 de maio de 2023**, às **14 horas**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:D73721D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3094/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Reolon Genro Lobo, Agente Comunitário PSF 2, Estatutário, matrícula nº 3911, 3% de adicional por tempo de serviço, a partir de 16/01/2021, com efeitos pecuniários a partir de 01/01/2022, com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A7FCBBFC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3095/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Maria Cristina Marcelino Bento, Professor, Estatutário, matrícula nº 4966, à Licença Prêmio, referente ao período de 04/08/2016 a 09/02/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BE5EBB45

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3096/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidor Luis Fernando da Silva, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46255, a partir de 01/05/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:578D2EC1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3097/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila de Freitas Borges, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 41897, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 25/04/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F52F73F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3098/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Jeanine Rodrigues Rosa Martins, Assistente administrativo, Estatutário, matrícula nº 30676, à Licença Prêmio, referente ao período de 10/03/2016 a 13/10/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6406B7CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3099/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Amanda Silva da Rosa, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30517, à Licença Prêmio, referente ao período de 23/08/2016 a 03/11/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D73F80F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3100/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Camila Franceschi da Silva, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 46995, à Licença Prêmio, referente ao período de 12/04/2016 a 15/11/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CA625AD8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3101/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Nair da Siqueira, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31337, à Licença Prêmio, referente ao período de 29/03/2017 a 29/03/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:363D6B81

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3102/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Leila de Lucia dos Santos Manoel, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50553, à Licença Prêmio, referente ao período de 04/03/2016 a 14/10/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:70C1702F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3103/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Rosalia Hillesheim, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45447, à Licença Prêmio, referente ao período de 16/03/2015 a 27/04/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:ADC97CCF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3104/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 03/05/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Investigatória, instaurada pela Portaria nº 0008/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8A64D6BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 064/2023
PROCESSO n° 1579/2023
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 **AUTORIZO a INSCRIÇÃO DE PARA TREINAMENTO DE CURSO NR35 PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** no valor total de **R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1401/2023,** emitida em favor de **TS CURSOS E SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.659.450/0001-44.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B693155E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO PORTARIA 3105/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INDICIAR o servidor Claudecir Souza Contrera, nomeado no cargo de Motorista, matrícula nº 50.602, sob Regime Jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura Municipal de Esteio (Portaria nº 1981/2022), referente ao Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 1281/2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:35892E1F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO PORTARIA 3106/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INDICIAR a servidora Cláudia Adriane de Jesus, nomeada para o cargo de Coordenadora de Gestão Municipal em 01/01/2018, matrícula 6.971, sob Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, e a servidora Tânia Teresinha da Silva Vieira Rabaioli, nomeada para o cargo de Coordenadora de Gestão Municipal em 05/02/2020, matrícula 6.912, sob Regime Jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, de acordo com o relatório preliminar da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e de Processos Administrativos Disciplinares e Especiais da Prefeitura Municipal de Esteio (Portaria nº 1981/2022).

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B9358FC2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 067/2023
PROCESSO n° 1671/2023

Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CONFECÇÃO DE TROFÉUS ARTESANAIS PARA O 2º RODEIO ARTÍSTICO DE ESTEIO – SMCEL,** no valor total de **R$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1457/2023,** emitida em favor de **JULIO CESAR DA ROSA**, inscrita no CPF nº 392.099.030-72.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:DD9C6740

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 063/2023
PROCESSO n° 1575/2023
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 **AUTORIZO a AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK EM VIRTUDE DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 06 MESES DO ESCRITÓRIO DO EMPREENDEDOR - SMDEMA,** no valor total de **R$ 447,50 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 3095 e 3096/2023,**

emitidas em favor de **ARMAZEM PADARIA E CONFEITARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 30.087.968/0001-68.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8AEEFAEB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 065/2023
PROCESSO n° 1592/2023

Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 **AUTORIZO a contratação de empresa especializada para elaboração, aprovação de PPCI e execução completa do projeto para a 24ª Feira do Livro de Esteio - SME,** no valor total de **R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1405/2023,** emitida em favor de **SANRAUPP MANUTENCAO E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.308.286/0001-06.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:4A453C86

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 066/2023
PROCESSO n° 1658/2023
Respaldado no Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO - GP,** no valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1443/2023,** emitida em favor de **LUCIO SILVEIRA VAZ**, inscrita no CNPJ/MF nº 31.575.527/0001-78.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8831BDD5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023)
Contratada: COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES R.G. LTDA
CNPJ Nº: 02.362.039/0001-84

Registro de Preços para Contratação de Serviço de Arbitragem para Eventos Esportivos do Município de Esteio/RS - SMCEL

Assinatura: 18/04/2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Oliveira Correa
Código Identificador:F59EF7C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2996/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°2926/2023, que nomeou Diego Oliveira Gimenes, através do Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Médico Comunitário PSF, 40 horas, Estatutário, classificação 1º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 16.8 do Edital de Abertura n° 01/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E4C78151

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2997/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Gledson Morais Toscani, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, classificação 2º lugar, para o cargo de Médico Comunitário PSF, 40 horas, Estatutário, a partir de 02.05.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:90BB3D9C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2998/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sandra Maria Diaz Dahse, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41794, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2835/2023, no dia 16/12/2022 e no dia 25/04/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A10A709A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2999/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Denaide de Bastos da Silva, Professor, Estatutário, matrícula nº 4630, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, no período de 25/04/2023 a 28/04/2023, com base na Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0AA21F1F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3107/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tania Georg Florao Belmonte, Gestão Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47820, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/04/2023 até 01/05/2023, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8FC56355

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3108/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Maria Dal Castel, Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41391, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:016E0C5F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3109/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Pacheco da Silva Kleinschmitt, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 47169 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/04/2023 até 24/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5B156CB3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3110/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane de Jesus Lopes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41432, Regime Especial de Trabalho a partir de 28/04/2023, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4EFDAFAE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3111/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angelise Maciel, Professor de Geografia / Professor de História, Estatutário, matrículas nº46024 e 45646, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6F9895D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3112/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jurema Bueno da Silva Scota, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41164, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:69A6F669

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3113/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Solange Alejandra Presa, Arquiteta, Estatutário, matrícula n° 30212, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/04/2023 a 28/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6184D8AA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3114/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andria Fromming, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 41909, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:609916DE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3115/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maribel Soares, Professor Área I 20H / Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 47313 e 41349, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/04/2023 até 30/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AFA26EAE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3116/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Danieli Rodrigues Garcia, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47485, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:31AB6995

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3117/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marisandra Silva de Oliveira, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47807, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/04/2023 , sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A6C834EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3118/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raphaela Machado Monteiro Chittolina, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 47767, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/04/23 até 28/04/23 , sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4DE1B52B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3119/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Tassinari, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/04/23 até 28/04/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EC780934

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3120/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cleber Andre Sganzerla, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46804, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/04/23 até 28/04/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2C6A4DF3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3121/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rodrigo Vieira Alves, Motorista, Estatutário, matrícula n°50609, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/04/23 até 28/04/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1F1F01F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3122/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Adiginane Bueno, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41296, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2484/2023,

no dia 25/04/23, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D222C2A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3123/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ariane Quelin dos Santos, Professor, Estatutário, matrícula nº 41237, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5300BB1F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3124/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jenifer Vargas de Mellos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41202, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2988/2023, no período 02/05/2023 até 05/05/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FDE70911

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3125/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Emanuele Sulzbach Peixoto, Médico Clínico Geral Plantonista, Estatutário, matrícula n° 3809, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/04/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:601717ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3126/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Daniele Mizevski, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 50723, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/04/23 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5BED4988

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3127/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Helen Capela, Assistente administrativo, Estatutário, matrícula nº 30861 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/04/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0D93F865

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3128/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Lilian Cancelli dos Santos, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula n°7855, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2936/2023, no período de 02/05/23 até 06/05/23, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D5E6525A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3129/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Douglas dos Santos Ibarra, Assistente administrativo, Estatutário, matrícula nº 31738 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/04/23, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B2FA450A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3130/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Margarete da Silva, Professor, Estatutário, matrícula n° 40243, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/04/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8D21AF81

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3131/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristian Salustiano Brites, Guarda Municipal, matrícula nº 30332, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/04/23 até 02/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0EF43585

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3132/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rogerio Torres, Topógrafo, Estatutário, matrícula nº 30468, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/05/23 até 03/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:643C5366

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3133/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Josiane da Silva Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41105, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2880/2023, no período de 02/05/23 até 04/05/23, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CA07CBEB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3134/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jessica Adriane Cardoso da Silva dos Santos, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47251, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/05/23 até 05/05/23, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:39931E62

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3135/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Liziane Dias de Souza, aprovada no Concurso Público nº 02/2021, classificação 4º lugar, para o cargo de Assistente Social, 30 horas, Estatutário, a partir de 04.05.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:27FCD55A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3136/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Dias Feijo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41408 e 40260, licença por incapacidade temporária para o trabalho, período de 27/04/23 até 30/04/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3EE2E704

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3137/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniel Blum de Souza, Agente de Combate as Endemias, Estatutário, matrícula nº 31632, licença por incapacidade temporária para o trabalho, período de 27/04/23 até 28/04/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2DFDD565

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3138/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fabiano dos Santos Pinheiro, Servente, Estatutário, matrícula n° 50485, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3072/2023, no período de 02/05/23 até 03/05/23, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BDE0D520

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3139/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eloa Scaglioni, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3590 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/05/23 até 03/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:28CC0117

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3140/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandra Maria Campelo Ximendes, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30135, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E86C88EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3141/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Barbara Muniz Martins, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45111, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 17/04/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:51F8EC30

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3142/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liane Lucas Alves, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 41895 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/04/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:759E7F5B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3143/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joao Valdemar Scarabelot, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50550 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/05/23 até 05/05/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:06F339DD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3144/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Clarissa Rosa Rodrigues, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31666, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2935/2023, no dia 02/05/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9B18A849

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3145/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Deise Birk Fernandes, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47302, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 24/04/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9793A3B9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3146/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Ordinário para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente (Portaria n° 1981/2022), os fatos e as responsabilidades acerca da situação constante no Memorando On-line Protocolo nº 2023027095, em conformidade com a Lei Municipal nº 5231/2011.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:09E97801

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO nº 04 AO CONTRATO Nº 176/2022
Processo Administrativo nº 836/2022 - Pregão Presencial nº 061/2022

CONTRATADO: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS DALLA LIBERA LTDA, inscrita no CNPJ nº 92.281.070/0001-83.
OBJETO: Ajusta valores em função de acréscimo do preço da gasolina no percentual de **2,97%** (dois vírgula noventa e sete por cento), passando a vigorar o produto com o valor de **R$ 4,89** (quatro reais e oitenta e nove centavos) ao litro**, a contar de 04 de maio de 2023.**
O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 03 de maio de 2023.

NELTON CARLOS CONTE

Publicado por:
Tatiane Gasperin de Chaves Guerra
Código Identificador:41B55F11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 755/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de empresa para serviço de manutenção de carga do extintor ABC da Escola Primeiro de Maio em Flores da Cunha - RS.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Bertin Haefliger
Código Identificador:06E1CA7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2023
Declaro como **Inexigível de Chamamento Público** com fundamento no Art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014 do Decreto Municipal nº 4.038/2007, a favor da Organização da Sociedade Civil CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DO RIO GRANDE, inscrito no CNPJ nº 94.310.513/0001-42, situada a Rua Ozi Costa Nº 200, Centro de Glorinha/RS, para execução do Projeto "**INVERNADA PRÉ MIRIM**", conforme Plano de Trabalho proposto pela entidade e devidamente aprovado pela Administração Municipal, visando atender a emenda impositiva no Orçamento Municipal, sendo que este projeto vem ao encontro da manutenção do tradicionalismo gaúcho, através do cultivo das danças tradicionais gaúchas e respectivas músicas e letras, que são consideradas patrimônio cultural imaterial do Estado, através da Lei Estadual nº 12.372/ 2005.
Autorizamos a Administração Municipal a firmar o devido TERMO DE FOMENTO com a entidade, após 05 (cinco) dias de publicação deste termo e respectiva justificativa, caso não haja impugnação, conforme a legislação vigente.

Glorinha, 03 de Maio de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:8D7AB3F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Guaíba/RS afetadas por Tempestividade conectiva local/granizo – COBRADE 1.3.2.1.3, conforme a Portaria nº 260/2022 – MDR.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

I – Que na data de 17 de abril de 2023, por volta das 17:00 horas em diante, ocorreu um evento denominado de Tempestividade conectiva local/granizo, nos termos do COBRADE 1.3.2.1.3, conforme a Portaria nº 260/2022 – MDR, no âmbito do município de Guaíba/RS, atingindo os bairros Matias, Petim, Serrinha e a Localidade de Passo da Taquara;

II – Que em decorrência do referido evento climático ocorreram danos materiais em telhados, em estruturas residenciais e prejuízos em lavouras sendo então necessário aquisição de telhas e materiais para reparo dos danos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Guaíba/RS registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade conectiva local/granizo, conforme a Portaria nº 260/2022 – MDR.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas e arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI E XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residenciais para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Paragrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecimento no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o inicio de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergêncial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e tem validade por 90 (noventa) dias.

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JULIANO MATTOS FERREIRA,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

* REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCONSISTÊNCIAS

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:564B1562

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO ABERTURA DISPENSA ELETRÔNICA 026/2023 ART. 75, VIII, LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica a publicação**do Edital de Dispensa Licitação nº 026/2023**, objetivando a aquisição emergencialde gêneros alimentíciosperecíveis e não perecíveis para consumo dos alunos da rede municipal de Guaíba e para as casas do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes conforme Termo de Referência. Data e hora final para publicação das propostas: **05/05/2023 às 08 horas.** Data e hora final da etapa de lances: **05/05/2023 às 14 horas**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos *sites:* www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:58D63919

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – TERMO DE ADESÃO 004/2023 E CONTRATO N°181/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL GUAÍBA, torna público que aderiu à**à** Ata de Registro de Preçosn°22/2023relativaao **Pregão Eletrônico SRPnº 101/2022**,Processo Administrativo n°35024/2022empreendida e gerenciada pelo **Município de Alvorada/RS,** em que foram registrados os preços daempresa:**FORTE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº08.931.788/0001-61, com sedena Rua Osmar Amaro de Freitas,n°46, Bairro Jardim Itu Sabará, Porto Alegre/RS, CEP 91.210-130. **OBJETO:**contratação de empresa especializada paraprestaçãode serviços de locação de veículos (com motorista e com combustível) em caráter não eventual,para uso nas atividades do Município de Guaíbae seus Órgãos da Administração Direta eIndireta, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital. Valor total do contrato:**R$1.824.746,28(Um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais, vinte e oito centavos).**

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:D8D5F6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 018/2023

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO para contratação do Fantomania Teatro de Bonecos, no dia 16/05/2023 às 16h no evento "Feira do Livro", Local: Rua Coronel Serafim Silva, Centro Guaíba/RS. Duração da apresentação: 50min,conforme processo administrativo nº. 43976/2023 e contrato nº. 182/2023, sendo a contratada – JUREMA DE FATIMA BERNARDES 55380190049 –Valor total do serviço: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:411EDD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - PE N°055/2023

Informa-se para fins de esclarecimento que o edital n°055/2023, modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto aquisição de vestimenta/roupa de boneco que represente um semáforo, contém erro de informação.

Onde se Lê no item 18.7 do edital:

"As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dasdotaçõesorçamentárias:
"Órgão10-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Código Reduzido:1043"

Leia-se:
"As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dasdotaçõesorçamentárias:

Órgão07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Código Reduzido:496"

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA DE GUAÍBA

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:A2BB13BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 062/2023

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado **o Edital de Licitação nº 062/2023,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando**AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR,**para Secretaria de Municipal de Saúde, admitindo o recebimento das propostas até às 09**h 50min**do **dia 16/05/2023**com **abertura da sessão pública às**10:00**do dia 16/05/2023**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos *sites*www.portaldecompraspublicas.com.br, https://guaiba.atende.nete www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO GREGÓRIO DE SÁ VERLINDO
Secretario Municipal de Licitaçoes e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:9A92BF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 031/2023

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO para Contratação da Artista Jussara Mello Dalmoro para 7 (sete) apresentações: palestras, contação de histórias, autógrafos e bate papo no evento "Feira do Livro", nos dias: 15/05/2023 às 16h, 16/05/2023 às 15h e 17h, 17/05/2023 às 11h, 18/05/2023 às 16h, 19/05/2023 às 11h e 20/05/2023 às 15h, Local: Rua Coronel Serafim Silva, Centro Guaíba/RS. Duração das apresentações: 50min cada apresentação,conforme processo administrativo nº. 69/2023 e contrato nº. 176/2023, sendo a contratada – STEPHANI PAULA DALMORO 02836808063 –Valor total do serviço: R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais)

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:609C1CE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023: Objeto:** O objeto da presente licitação é a aquisição de diversos materiais de construção para utilização nas diversas obras e manutenção de estradas do município, pelo sistema de registro de preços, conforme especificações, quantitativos e preços de referência contidos no Anexo I deste Edital. **Data de abertura:** 18/05/2023, às 13h30min. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**. O edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br **(acesso através do Portal da Transparência**).

Harmonia/RS, 04 de maio de 2023.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:3E64AE21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2023
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de informática. **CONTRATADA:** DIOGO SOLUÇÕES EM INFORMATICA E AR CONDICIONADO, CNPJ nº 45.875.688/0001-91. **FUNDAMENTO:** Lei Federal n° 14.133/21. A íntegra do presente contrato está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/.

Humaitá/RS, 02 de maio de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:24BAA93C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de peças para conserto do rolamento, reparo e kit freio da roda traseira direita da Motoniveladora RG170B**. ABERTURA:** Dia 16/05/2023 às 09 horas, na sede da Prefeitura de Humaitá/RS. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Aos três dias do mês de maio de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:0798E37B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 254/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3758-3	Adriana Lemes	27/04/2023	02	Roberto Gallego Terrazas CRM 20.981
328-0	Clari Bortolin	02/05/2023	05	Rafaella Postal Dalla Libera CRM 53.430

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE MAIO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de maio de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:9D2267F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.338/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023

Abre créditos suplementares no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.600/2022, de 22/11/2022;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do Município, na ordem de **R$ 216.394,17 (duzentos e dezesseis, mil trezentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação:

Art. 7º I
0901.2060600872.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Agricultura

3.3.50.41(1500-0000) Contribuições.....R$. 40.000,00
0601.1236501122.250 Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola
3.3.90.30 (1500-0020)Material de Consumo.....R$. 25.000,00
0601.1236501122.050 Manutenção da Educação Infantil Creche
3.3.90.30 (1500-0020)Material de Consumo.....R$. 15.000,00
3.3.90.39 (1500-0020)Material de Consumo.....R$. 5.000,00

Art. 7º III
0703.0824300272.033 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 4.000,00

Art. 7º IV
0502.1545201182.206 Coleta de Lixo Domiciliar
3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..R$. 60.000,00
1201.2884600000.007 Devolução de Recursos de Convênio
3.3.20.93(1700-1153) Restituição de Transf e Conv Recebidos da União.....R$. 4.931,35
0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.35(1500-0000) Serviços de Consultoria.....R$. 50.000,00

Art. 7º VI
0702.0824400292.064 Manutenção das Atividades do Programa PSB PBF PAIF CRAS
3.3.90.39(1660-1174) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$. 6.000,00
4.4.90.52(1660-1174) Equipamento e Material Permanente....R$. 6.000,00
0801.1030101071.045 Aquisição de Equipamentos para do Setor de Saúde
4.4.90.52(1601-4505) Equipamento e Material Permanente..... .....R$. 462,82

Art.2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

Art. 7º I
0901.2060600862.042 Realização de Feira e Exposição Agropec, Com Ind e Serviços
3.3.50.41(1500-0000) Contribuições.....R$. 40.000,00
0601.1236501121.027 Aquisição de Equipamentos para Escolas Infantis
4.4.90.52(1500-0020) Equipamento e Material Permanente..R$. 45.000,00

Art. 7º III
0703.0824300272.033 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
4.4.90.52(1500-0000) Equipamento e Material Permanente.....R$. 4.000,00

Art. 7º IV
Superávit Financ Exerc Ant Rec 1500 - 0000 – Rec Não Vincul de Impostos.....R$. 110.000,00
Superávit Financ Exerc Ant Rec 1700 - 1153 – Conv Revit Praça 2ª Etapa.....R$. 4.931,35

Art. 7º VI
Arrec a maior Rec Vinc 1660-1174 – FNAS PSB PROCAD-SUAS.....R$. 12.000,00
Arrec a maior Rec Vinc 1601-4505 – Transf FNS – Investimentos At Básica...R$. 462,82

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 04 de Abril de 2023

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***Em* 04 de Abril de 2023**

GUSTAVO DETONI
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Gustavo Detoni
Código Identificador:CE2A8B6F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2023

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 64/2023 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Auto Peças Webber, no valor total de R$ 28.668,51 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais com cinquenta e um centavos), para aquisição de material/peças para conserto do ônibus com placas IPO-4535. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso I.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 03 de maio de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:F96F376B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 255/2023 DE 03 DE MAIO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
370-0	Francisco Silvano de Oliveira	24/04/2023	07	Roberto Gallego Terrazas CRM 20.981

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/04/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,IBIRAIARAS, 03 DE MAIO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de maio de 2023.

GUSTAVO DETONI
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:2C87E32B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N° 13/2023 DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Municipal n° 2.601/2022 a qual dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e o Conselho Tutelar e, com fundamento no que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente, torna público o que segue:
1. Divulga a **HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES**, nos termos do Processo Seletivo Simplificado 01/2023 aberto pelo Edital nº 10/2023, conforme segue:

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR			
N° inscrição	**Candidato**	**Situação**	**Requisitos não atendidos**
01	Silvania Maria de Souza	Homologada	-
02	Kelli Almeida da Rocha Candaten	Homologada	-

Ibiraiaras -RS, 03 de maio de 2023.

EDUARDA BOCCHI MEZZOMO
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:47DC4F77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 37-2023 - 32.118.638 REGIS ANTONIO DE BRUM

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de bombeiro civil para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergências em locais onde ocorrerão eventos a serem realizados pela Prefeitura de Ibirubá, no decorrer do prazo de 12 (doze) meses.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI013-2023
Contratada: 32.118.638 REGIS ANTONIO DE BRUM
CNPJ: 32.118.638/0001-18
Item: 01
Valor por evento: R$ 5.166,67
Valor total: R$ 155.000,10

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:8DAE0929

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI013-2023, tipo menor preço, cotação por item (evento), cujo objeto é: Contratação de Empresa para prestação de serviços de bombeiro civil para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergências em locais onde ocorrerão eventos a serem realizados pela Prefeitura de Ibirubá, no decorrer do prazo de 12 (doze) meses. Item 01 – Empresa: 32.118.638 REGIS ANTONIO DE BRUM – CNPJ 32.118.638/0001-18, pelo valor de R$ 5.166,67 por evento, totalizando R$ 155.000,10 (cento e cinquenta e cinco mil e dez centavos), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 03 de maio de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:9A36F1B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

DESPACHO: Declaro encerrado o Contrato Administrativo abaixo elencado, por advento do lapso temporal contratado, e/ou entrega integral dos produtos, considerando os serviços prestados, com quitação plena e irrevogável entre as partes, Lei nº 8.666/93, mantidas as garantias legais e contratuais.

DATA DO ENCERRAMENTO: 03 de maio de 2023.
Instrumento: Contrato N.º 03/2021
Contratado: FRUGUI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – WEBSUL
Final Vigência: 03/05/2023
Objeto: Prestação de serviços de conectividade.

Publique-se.

Imbé, 03 de maio de 2023.

VEREADOR VILMAR MARTINS MONTEIRO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:D7528457

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO 045/2023

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Municipal n°2392/2013, Decreto Municipal n°3639/2019 e atualizações, Decreto Federal 11080/2022 e Decreto Federal 6514/2008 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°045/2023, pelo motivo de NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL n°145/2023 que solicitava a limpeza do terreno e correta destinação dos resíduos sólidos dispostos irregularmente em área não licenciada no Setor 020 - Quadra 0149 - Lote 0039 - Albatroz - Imbé, RS, o qual retornou ao remetente pelo motivo de DESCONHECIDO no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal, com multa no valor total de R$1.025,65. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 20 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração 2**. Protocolar pedido de Conciliação Ambiental ou **3.** Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo Geral (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal Adjunta do Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jader André dal Sochio
Código Identificador:947024EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO 047/2023

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Municipal n°2392/2013, Decreto Municipal n°3639/2019 e atualizações, Decreto Federal 11080/2022 e Decreto Federal 6514/2008 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°047/2023, pelo motivo de NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL n°024/2023 que solicitava a limpeza do terreno e correta destinação dos resíduos sólidos dispostos irregularmente em área não licenciada no Setor 007 - Quadra 00032 - Lote 0001 – Santa Terezinha - Imbé, RS, o qual retornou ao remetente pelo motivo de NENHUM MOTIVO DESCRITO PELO CARTEIRO no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário Municipal, com multa no valor total de R$1.025,65. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 20 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração 2**. Protocolar pedido de Conciliação Ambiental ou **3.** Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo Geral (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal Adjunta do Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jader André dal Sochio
Código Identificador:732A424E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2023 PROCESSO Nº 173/2023 EDITAL Nº 41/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÕES DE INTERNET NO PRÉDIO NOVO DA EMEI LAR DA CRIANÇA, para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, às **08 horas e 30 minutos, do dia 18 do mês de maio do ano de 2023**, através do site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência/RS, 3 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:3437E3E9

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 34, DE 25 DE ABRIL DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°3.120, de 6 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2023 no valor de **R$ 295.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 285.500,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120;

II – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 10.000,00**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, apurado nos termos dos §§ 6º e 7º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.120:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.120fica onerado no montante de **R$ 41.000,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 167.400,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 65.000,00**;

IV – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 10.000,00**;

V – nos termos do **art. 8º, inciso VIII** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 12.100,00**;

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 25 DE abril DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 34/2023

CRÉDITO ADICIONAL POR REDUÇÃO

Classificação Crédito	Amparo	Classificação Redução	Valor do Crédito
(0037) 02.01 2.078 3.1.90.11 500 0000	art. 8, I	(0118) 03.01 2.068 3.1.90.11 500 0000	28.550,00
(0271) 05.02 2.031 3.1.90.16 500 1001	art. 8, I	(0555) 08.01 2.091 3.1.90.11 500 1002	4.300,00
(0271) 05.02 2.031 3.1.90.16 500 1001	art. 8, I	(0118) 03.01 2.068 3.1.90.11 500 0000	1.400,00
(0913) 11.01 0.007 3.3.90.47 500 0000	art. 7	(0555) 08.01 2.091 3.1.90.11 500 1002	6.000,00
(0266) 05.02 2.031 3.1.90.04 540 1070	art. 8, I	(0269) 05.02 2.031 3.1.90.11 540 1070	40.800,00
(0293) 05.02 2.033 3.1.90.04 540 1070	art. 8, I	(0269) 05.02 2.031 3.1.90.11 540 1070	38.200,00
(0120) 03.01 2.068 3.1.90.16 500 0000	art. 8, I	(0118) 03.01 2.068 3.1.90.11 500 0000	50,00
(0298) 05.02 2.033 3.1.90.16 500 1001	art. 8, I	(0555) 08.01 2.091 3.1.90.11 500 1002	8.050,00
(0274) 05.02 2.031 3.3.90.08 500 0000	art. 8, VIII	(0555) 08.01 2.091 3.1.90.11 500 1002	5.250,00
(0302) 05.02 2.033 3.3.90.08 500 0000	art. 8, VIII	(0555) 08.01 2.091 3.1.90.11 500 1002	3.300,00
(0704) 08.01 2.087 3.1.90.04 500 1002	art. 8, I	(0555) 08.01 2.091 3.1.90.11 500 1002	1.150,00
(1006) 08.01 2.092 3.1.90.11 500 1002	art. 8, I	(0555) 08.01 2.091 3.1.90.11 500 1002	12.500,00
(0384) 05.03 1.097 4.4.90.52 500 0000	art. 7	(0383) 05.03 1.097 3.3.90.39 500 0000	5.000,00
(0384) 05.03 1.097 4.4.90.52 500 0000	art. 7	(0382) 05.03 1.097 3.3.90.30 500 0000	2.000,00
(0334) 05.02 2.035 3.3.90.39 550 0000	art. 8, IV	(0329) 05.02 2.035 3.3.90.30 550 0000	65.000,00
(0670) 08.01 2.099 3.3.93.39 500 1002	art. 7	(0666) 08.01 2.099 3.3.90.39 500 1002	5.000,00
(0074) 02.03 2.081 3.3.90.35 500 0000	art. 7	(0873) 10.02 2.053 3.3.30.41 500 0000	23.000,00
(1015) 05.02 2.035 3.1.90.11 540 1070	art. 8, I	(0269) 05.02 2.031 3.1.90.11 540 1070	30.200,00
(1016) 05.02 2.035 3.1.90.16 540 1070	art. 8, I	(0269) 05.02 2.031 3.1.90.11 540 1070	2.200,00
(0435) 07.01 2.001 3.3.90.08 500 0000	art. 8, VIII	(0555) 08.01 2.091 3.1.90.11 500 1002	3.550,00
Total Geral			285.500,00

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Classificação Crédito	Receita	Amparo	Valor do Crédito
(1014) 08.01 2.092 3.3.90.30 621 0000	1.7.2.3.50.0.0.06.00.00	art. 8, VI	6.000,00
(1013) 08.01 2.099 3.3.90.39 621 0000	1.7.2.3.50.0.0.06.00.00	art. 8, VI	4.000,00
Total Geral			10.000,00

RESUMO

Amparo	Valor do Crédito				
art. 7	41.000,00	FR Crédito	Valor do	FR Crédito	Valor do Crédito

			Crédito		
art. 8, I	167.400,00	**Total Geral**		621	10.000,00
art. 8, VI	10.000,00			**Total Geral**	**10.000,00**
art. 8, IV	65.000,00				
art. 8, VIII	12.100,00				
Total Geral	**295.500,00**				

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:D46218D9

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 44/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: GR3D CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ n° 43.312.680/0001-91.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de cobertura metálica para pátio do Ginásio Municipal.
VALOR: R$ 68.404,03 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e três centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato passa a viger a contar da data da Ordem de Início e encerra-se após concluído o cronograma físico financeiro. Com base no Processo de Licitação nº 94/2023, Edital nº 26/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 02/2023, Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA/RS, 03 DE MAIO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:3303F8C8

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
PROCESSO Nº 163/2023 EDITAL Nº 37/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RODAPÉ DE PVC PARA AS SALAS DO PRÉDIO ONÓRIO ROCHA, sendo a empresa vencedora JUNG E RIBEIRO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ Nº 11.355.974/0001-04, no valor total de R$ 8.772,08 (Oito mil, setecentos e setenta e dois reais e oito centavos).

Independência, 3 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:6DAAE498

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 PROCESSO Nº 222/2023 EDITAL Nº 53/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ACESSO RESERVA À INTERNET DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E PALÁCIO MUNICIPAL, para as Diversas Secretarias Municipais, às 08 horas e 30 minutos, do dia 18 de maio de 2023, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min às 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 3 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:03EC0717

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
PROCESSO Nº 147/2023 EDITAL Nº 33/2023 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, NA PARTE ELÉTRICA E PARA CHAPEAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, sendo as empresas vencedoras CELONI TABORDA ZIMMERMANN, inscrita no CNPJ Nº 97.551.920/0001-30, no valor total de R$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais); ZEFERINO NOGARA, inscrita no CNPJ nº 16.656.109/0001-11, no valor total de R$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais); e, JOÃO ROQUE BARASUOL BERTI, inscrita no CNPJ nº 95.136.685/0001-04, no valor total de R$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais).

Independência, 3 de maio de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:83BB4CC2

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO Nº 82/2023 - EDITAL Nº 21/2023 SRP Nº 11/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, sendo as empresas vencedoras MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.484.691/0001-00, no valor estimado de R$ 14.640,37 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e sete centavos); e, MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 46.449.285/0001-43, no valor estimado de R$ 1.172,00 (hum mil, cento e setenta e dois reais).

Independência, 3 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:093E2A26

SECRETARIA DA FAZENDA
LICITAÇÃO FRUSTRADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 PROCESSO Nº 09/2023 EDITAL Nº 03/2023 SRP Nº 02/2023

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Independência, 3 de maio de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:EFE31A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.158, DE 03 DE MAIO DE 2023. ASSEGURA O DIREITO DE PERMANÊNCIA DE EDIFICAÇÕES NA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL CONTÍGUA ÀS FAIXAS DE DOMÍNIO PÚBLICO DE RODOVIAS E PARA POSSIBILITAR A REDUÇÃO DA EXTENSÃO DESSA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPI

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica assegurado o cumprimento da Lei nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que alterou a Lei nº 6.766 de 1979, que dispõe sobre o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável, no âmbito do Município de Independência- RS.

Art. 2º As construções e edificações abrangidas no art.1º desta Lei, que se enquadram nas especificações abaixo, serão passíveis de regularização, observados os direitos adquiridos e situações consolidadas, desde que construídas:

I – ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado fica reduzido para 5 (cinco) metros de cada lado;
II – ao longo das águas correntes e dormentes e da faixa de domínio das ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado.
Parágrafo único. As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos de rodovia que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no inciso I deste artigo, salvo por ato devidamente fundamentado do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 03 DE MAIO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:9C289D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.157, DE 03 DE MAIO DE 2023. INSTITUI O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o serviço público de transporte escolar, a ser prestado pelo Município, para atendimento das necessidades de deslocamento dos estudantes matriculados no ensino fundamental, na educação infantil e educação especial da rede municipal.
§ 1º Também serão atendidos pelo serviço público de transporte escolar os estudantes de Escola Estaduais, nos moldes e critérios previstos na pela Lei Estadual nº 12.882 de 03 de janeiro de 2008, e pelo Decreto Estadual nº 4.465, de 30 de janeiro de 2008, a partir de adesão formal do município ao Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul - PEATE-RS.
§ 2º O serviço de transporte escolar compreende, além dos deslocamentos rotineiros para a escola, aqueles realizados para outros locais, aonde atividades escolares venham a ser desenvolvidas efetivamente, com o acompanhamento dos professores.
§ 3º Entende-se como atividades escolares aquelas que tenham planejamento pedagógico específico.
§4º Aos pais será permitido o uso do transporte escolar para atender chamados por escrito das referidas escolas.
§ 5º Quando o Município aderir formalmente ao Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar no Rio Grande do Sul – PEATE-RS, ou outro programa ou ação similar, também serão atendidos pelo serviço de transporte escolar os estudantes de escolas estaduais, nos moldes e critérios previstos pela legislação específica ou ajuste firmado.
§ 6º Os estudantes de escolas filantrópicas poderão ser atendidos pelo transporte escolar, quando houver convênio formalizado da Instituição com o Poder Público Municipal prevendo a oferta do serviço.
Art. 2º O serviço de transporte escolar será ofertado para os estudantes da Creche (a partir dos 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental da Rede Municipal e estudantes da Educação Especial em veículos escolares distintos dos demais estudantes da Educação Básica, com intuito de atender de acordo com as necessidades.
Art. 3º O transporte escolar urbano se destinará aos estudantes matriculados na Creche (a partir dos 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) da Rede Municipal.
Art. 4º O serviço de transporte escolar será posto à disposição dos estudantes que residirem a mais de 2 km das escolas.
Parágrafo único. Aos estudantes que residirem em área rural em distância menor da que trata o caput deste artigo, poderá ser concedido o serviço desde que haja disponibilidade de vaga na lotação escolar e não acarrete em aumento do percurso, mediante análise e despacho do Conselho Municipal de Transporte Escolar.
Art. 5º A distância de 300m será considerada como distância máxima da residência do usuário até o ponto mais próximo da parada de ônibus.
§ 1º O Seguro de Vida dos usuários do transporte escolar somente contemplará aos estudantes quando em trânsito nas estradas principais, vicinais, ficando desassistidos os estudantes em estradas particulares.
§ 2º Perderá o direito ao transporte escolar o estudante que, por opção dos pais ou responsáveis, for matriculado em escola mais distante de sua residência, se houver vaga em escola próxima e para qual não seja necessário transporte ou, ainda, cujo percurso a ser realizado for menor.
§ 3º Os estudantes com deficiência, necessidade especial específica ou em situação diferenciada poderão ser atendidos em condições diversas das fixadas no *caput* deste artigo, mediante análise criteriosa do Conselho Municipal de Transporte Escolar e a partir de decisão fundamentada.
§ 4º Para fazerem jus ao que dispõe o § 2º deste artigo, os pais e/ou responsáveis destes estudantes deverão protocolar junto à Prefeitura Municipal no setor de protocolo do município um requerimento de atendimento diferenciado com os motivos e documentos que justificam o pedido.
Art. 6º O serviço de transporte escolar será prestado nas seguintes condições:
I - os veículos farão o percurso pelas estradas gerais e/ou vicinais públicas definidas de acordo por ato do Poder Executivo e em horários preestabelecidos, de modo a atender aos períodos fixados para o início e término das aulas da rede municipal;
II - os beneficiários deverão dirigir-se aos locais de passagem dos veículos em tempo para alcançá-los nos horários estabelecidos.
§1º Os pais ou responsáveis legais devem se responsabilizar pela condução dos filhos até o local de passagem e parada do veículo escolar, bem como devem acompanhá-los na espera pela condução, assim como na chegada da mesma, nos casos em que se fizer necessário.
§2º Situações não contempladas neste artigo deverão ser encaminhadas para avaliação do Conselho Municipal de Transporte Escolar, o qual emitirá parecer levando em consideração aspectos como segurança e necessidade real de atendimento.
Art. 7º É vedado, nos veículos de transporte escolar, transportar passageiros que não sejam estudantes, salvo acompanhantes para assistência aos estudantes, quando comprovada sua necessidade e expressamente autorizado pelo Conselho Municipal do Transporte

Escolar, ou quando forem designados monitores e ou outros auxiliares, para a execução do serviço.
Art. 8º É dever dos estudantes, usuários do transporte escolar, zelar pela conservação do veículo, utilizando-o corretamente, de acordo com as normas previamente estipuladas e de trânsito.
Art. 9º Fica criado o Conselho Municipal de Transporte Escolar, órgão permanente, consultivo e deliberativo de assessoramento ao Poder Executivo no Serviço Público Municipal de Transporte Escolar no município, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo, órgão gestor do serviço.
Art. 10 Compete ao Conselho Municipal de Transporte Escolar:
I - acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço público municipal de transporte escolar, zelando pela sua execução;
II - apresentar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação do serviço;
III - opinar, previamente, sobre a concessão de benefícios desta Lei;
IV – acompanhar e fiscalizar os itinerários do transporte escolar;
V – orientar a comunidade, os pais e os estudantes, dos direitos e deveres do uso do transporte escolar;
VI – apresentar relatório trimestralmente para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto sobre os aspectos analisados na fiscalização.
Art. 11 O Conselho Municipal de Transporte Escolar será constituído por 9 (nove) membros da seguinte forma:
I - 01 (um) representante da Secretaria de Administração;
II - 01 (um) representante do Conselho Municipal da Educação;
III - 02 (dois) representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
IV – 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo;
V – 01 (um) Representante do Conselho Tutelar;
VI – 01 (um) Representante dos Pais que tenham filhos no Transporte Escolar;
VII – 01 (um) Representante dos Diretores de Escola.
§ 1º Cada membro do Conselho Municipal de Transporte Escolar terá um suplente.
§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Transporte Escolar e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.
§ 3º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
Art. 12 O Conselho Municipal de Transporte Escolar reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros, ou, ainda, pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único. A primeira reunião do Conselho Municipal de Transporte Escolar será convocada pelo Prefeito Municipal.
Art. 13 O Conselho Municipal de Transporte Escolar instituirá seus atos por meio de resolução aprovada pela maioria de seus membros.
Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Transporte Escolar.
Art. 15 As normas estabelecidas na presente lei caberão também ao serviço de transporte escolar terceirizado.
Art. 16 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.
Art. 17 A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 03 DE MAIO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:298838CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/RS**, CNPJ XX. 87.612.826/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, JOÃO EDÉCIO GRAEF, CPF nº 189.955.190-53 tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

INDEPENDÊNCIA/ RS, 03 de MAIO de 2023

Prefeito do Município de Independência/ RS

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:F115A84D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 27, DE 03 DE MAIO DE 2023. HOMOLOGA A CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, TORNANDO ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO A SERVIDORA QUE OBTEVE APROVAÇÃO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município HOMOLOGA, a conclusão de estágio probatório da servidora abaixo, a teor do art. 4.º da Lei Municipal n.º 1318/2000, de 07 de novembro de 2000 e art. 4.º e 5.º do Decreto n.º 38/2000, de 30 de novembro de 2000.

NOME: NIRES DE OLIVEIRA PREISSLER
MATRÍCULA: 2537

CARGO: PROFESSOR ÁREA 1
PERÍODO: 19/03/2020 À 02/05/2023
CONCLUSÃO: APROVADA

A servidora acima relacionada obteve aprovação e ficará por este ato declarada ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 03 DE MAIO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:C10D3D22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11-2023

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 11/2023, no dia 09 de maio de 2023, **as 14:00 horas**. **Aquisição de cestas básicas decorrentes do repasse de auxílio financeiro originário do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional,**
conforme Portaria n°1.336/2023; e da Portaria 806/2023.
Dúvidas pelo telefone: (55)3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 24 de abril de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:757ADE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12-2023

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 12/2023, no dia 15 de maio de 2023, **as 14:00 horas**. Locação de hora máquina na escavação de microaçudes, conforme convênio AVANÇAR NA AGROPECUÁRIA E NO DESENVOLVIMENTO RURAL FPE 917/2022 PROCESSO N° 2215000001804-2.
Dúvidas pelo telefone: (55)3745 - 1288; E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 02 de maio de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:999CCA96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o CRAS.

Abertura: 18/05/2023.
Horário: 09:00 horas.
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações.

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Avenida Dez de Abril, 910, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:6BA304C0

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

OBJETO: Contratação de prestadores de serviços temporários (oficineiros), Pessoa Física, para ministrar oficinas do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Abertura: 19/05/2023.
Horário: 09:00 horas.
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações.

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Avenida Dez de Abril, 910, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:34A29DAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

GABINETE DO EXECUTIVO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2023: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL. Será realizado no dia 26/05/2023, com análise das propostas das 7h30 às 7h59 e início da sessão de lances a partir das 8h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 03/05/2023.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:65FE97EA

GABINETE DO EXECUTIVO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Edital de Pregão Eletrônico nº 043/2023: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Será realizado no

dia 30/05/2023, com análise das propostas das 7h30 às 7h59 e início da sessão de lances a partir das 8h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 03/05/2023.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:3A1FCC05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 424/2023

Contratado: **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**
CNPJ: 17.417.928/0001-79
Objeto: Aquisição de Ar-Condicionado.
Valor: R$ 19.166,00 (Dezenove mil e cento e sessenta e seis reais).
Pregão Eletrônico nº 009/2022.
Datado de 02/05/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 425/2023

Contratado: **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ: 42.579.294/0001-06
Objeto: Aquisição de Ar-Condicionado.
Valor: R$ 12.796,00 (Doze mil e setecentos e noventa e seis reais).
Pregão Eletrônico nº 009/2022.
Datado de 02/05/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 428/2023

Contratado: **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**
CNPJ: 17.417.928/0001-79
Objeto: Aquisição de Ar-Condicionado.
Valor: R$ 7.756,00 (Sete mil e setecentos e cinquenta e seis reais).
Pregão Eletrônico nº 009/2022.
Datado de 02/05/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 429/2023

Contratado: **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**
CNPJ: 11.319.557/0003-78
Objeto: Aquisição de Ar-Condicionado.
Valor: R$ 49.700,00 (Quarenta e nove mil e setecentos reais).
Pregão Eletrônico nº 009/2022.
Datado de 02/05/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 430/2023

Contratado: **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ: 42.579.294/0001-06
Objeto: Aquisição de Ar-Condicionado.
Valor: R$ 51.184,00 (Cinquenta e um mil e cento e oitenta e quatro reais).
Pregão Eletrônico nº 009/2022.
Datado de 02/05/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 432/2023

Contratado: **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**
CNPJ: 17.417.928/0001-79
Objeto: Aquisição de Ar-Condicionado.
Valor: R$ 5.034,00 (Cinco mil e trinta e quatro reais).
Pregão Eletrônico nº 009/2022.
Datado de 02/05/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:A6EA6B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 434/2023

Contratado: **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**
CNPJ: 17.417.928/0001-79
Objeto: Aquisição de Ar-Condicionado.
Valor: R$ 8.836,00 (Oito mil e oitocentos e trinta e seis reais).
Pregão Eletrônico nº 009/2022.
Datado de 03/05/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 435/2023

Contratado: **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**
CNPJ: 11.319.557/0003-78
Objeto: Aquisição de Ar-Condicionado.
Valor: R$ 3.550,00 (Três mil e quinhentos e cinquenta reais).
Pregão Eletrônico nº 009/2022.
Datado de 03/05/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:51211BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Administrativo nº 3.971/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023 para a **SERVIÇOS HOSPITALARES**. Ratifico, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 28 de abril de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:97F40123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 4.021/2023, Dispensa de Licitação nº 071/2023 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e

alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 03 de Maio de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:23BADB5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 3.365/2023, Dispensa de Licitação nº 072/2023 para **SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 02 de Maio de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:943F6CFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 3.977/2023, Dispensa de Licitação nº 074/2023 para **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 02 de Maio de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:994CD397

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 04/2023 - CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ **TORNA PÚBLICO** que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM.** O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, conforme Lei Municipal nº 1.555/2023. O vencimento será de R$ 2.046,50 (dois mil e quarenta e seis reais com cinquenta centavos) pela jornada de 40 horas semanais. As inscrições serão recebidas entre os dias **10 a 17 de maio de 2023 ,** no horário compreendido das 08h às 11h e das 13h30 às 16h, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ivorá/RS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 27 de abril de 2023.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:F0448B7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Nesul Suprimentos Eureli. CNPJ: 21.660.639/0001-73. Objeto: Aquisição de material de expediente para o Município de Ivoti. Valor: R$ 821,00. Vigencia: 12 meses. Modalidade:Pregão Eletrônico nº 14/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Elenice de Souza. Data da assinatura: 20..04.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:0CBEB243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: LPS Distribuidora Ltda. CNPJ: 48.339.918/0001-96. Objeto: Aquisição de material de expediente para o Município de Ivoti. Valor: R$ 9.401.60. Vigencia: 12 meses. Modalidade:Pregão Eletrônico nº 14/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ludimile Pazuch da Silva Data da assinatura: 20.04.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:A021C74D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Mais Esporte Comércio de Artigos Esportivos Ltda. CNPJ:47.484.691/0001-00. Objeto: Aquisição de material de expediente para o Município de Ivoti. Valor: R$ 9.806,10. Vigencia: 12 meses. Modalidade:Pregão Eletrônico nº 14/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Leonardo Martiny. Data da assinatura: 20.04.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:557B7F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: MF Machado Soares. CNPJ: 03.230.856/0001-41. Objeto: Aquisição de material de expediente para o Município de Ivoti. Valor: R$ 4.914,95. Vigencia: 12 meses. Modalidade:Pregão Eletrônico nº 14/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Maria Fernanda Machado Soares da Silva Data da assinatura: 20.04.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:A41BBBA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: New Home Comércio de Móveis Ltda. CNPJ: 15.272.796/0001-09. Objeto: Aquisição de material de expediente para o Município de Ivoti. Valor: R$ 1.396,80. Vigencia: 12 meses. Modalidade:Pregão Eletrônico nº 14/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Kleber Machado Data da assinatura: 20.04.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:50F0C1D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Priscila Rauber Hengemuhle. CNPJ: 08.863.707/0001-33 Objeto: Aquisição de material de expediente para o Município de Ivoti. Valor: R$ 5.357,20. Vigencia: 12 meses. Modalidade:Pregão Eletrônico nº 14/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Priscila Rauber Hengemuhle Data da assinatura: 20.04.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:D4970770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Regina Celia Cunha de Sousa. CNPJ: 36.336.388/0001-43. Objeto: Aquisição de material de expediente para o Município de Ivoti. Valor: R$ 2.988,40. Vigencia: 12 meses. Modalidade:Pregão Eletrônico nº 14/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Regina Celia Cunha Data da assinatura: 20.04.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:A08CC1FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Tb Suprimentos para Informática Ltda. CNPJ: 24.291.879/0001-36. Objeto: Aquisição de material de expediente e de informática para o Município de Ivoti. Valor: R$ 2.289,00. Vigencia: 12 meses. Modalidade:Pregão Eletrônico nº 14/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e André Borin Beretta Cunha Data da assinatura: 20.04.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:3DEC8D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Vitale Promotora de Vendas Ltda. CNPJ: 22.783.106/0001-41. Objeto: Aquisição de material de expediente e de informática para o Município de Ivoti. Valor: R$ 17.318,00. Vigencia: 12 meses. Modalidade:Pregão Eletrônico nº 14/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Vanderlei Vieira de Godoy. Data da assinatura: 20.04.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:2FC36402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: ZL Embalagens Ltda. CNPJ: 22.783.106/0001-41. Objeto: Aquisição de material de expediente e de informática para o Município de Ivoti. Valor: R$ 3.966,00. Vigencia: 12 meses. Modalidade:Pregão Eletrônico nº 14/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Diego da Silva. Data da assinatura: 20.04.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:C90B1F54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Acrilys do Brasil Chapas Acrílicas Ltda. CNPJ: 94.048.832/0001-21. Objeto: Aquisição de material de expediente e de informática para o Município de Ivoti. Valor: R$ 1.300,00. Vigencia: 12 meses. Modalidade:Pregão Eletrônico nº 14/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Solivan Padilha Pescador. Data da assinatura: 20.04.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:43AFAF27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: MF Distribuidora de Alimentos e Logistica. CNPJ: 14.904.244/0001-03. Objeto: Aquisição de cestas básicas para a Secretaria de Saúde e Assistência Social. Valor: R$ 63.011,00. Vigencia: 12 meses. Modalidade:Pregão Eletrônico nº 18/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Gabriel Muller Felix. Data da assinatura: 26.04.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:56DB0F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Comércio Atacadista Ilha Bela Distribuidora Ltda. CNPJ: 29.322.621/0001-73. Objeto: Aquisição de material de expediente para o Município de Ivoti. Valor: R$ 1.617,50. Vigencia: 12 meses. Modalidade:Pregão Eletrônico nº 14/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Silvia Debus Paim. Data da assinatura: 20..04.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:D54D323D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 439/2022

Termo de Alteração 2. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: : Empreiteira Bruski Eireli. CNPJ nº 08.924.739/0001-00. Acrescimo de serviços. Tomada de Preços nº 22/2022. Valor acréscimo: R$ 9.885,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adelar Bruski. Data da assinatura: 02.05.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:5F30FBD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 581/2022

Termo de Alteração 3. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: : Empreiteira Bruski Eireli. CNPJ nº 08.924.739/0001-00. Acrescimo de serviços. Tomada de Preços nº 32/2022. Valor acréscimo: R$ 2.300,86. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Adelar Bruski. Data da assinatura: 28.04.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:E5981B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação emergencial da Instituição Anjos e Galo Centro de Assistência Psicossocial Ltda, para acolhimento do paciente Edgar Petzinger Neto, para tratamento de dependência química, conforme determinação judicial expedida nos autos do processo n° 5002473-30.2022.8.21.0166/RS, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:88790965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 170/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Marcelo L. Mattes & Cia Ltdada. CNPJ nº 07.831.955/0001-30. Objeto: Contratação de prestação de serviços, incluindo material e mão de obra para substituição de telas da EMEF Concordia, no Município de Ivoti/RS. Valor: R$ 4.194,20. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 64/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcelo Luciano Mattes. Data da assinatura: 25.042023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:9D76E21A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 171/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Lucidi Leonice Steffens Fuhr. CNPJ nº 24.139.356/0001-79. Objeto: Contratação por empreitada global para construção de estufa no CEAMI, no Município de Ivoti/RS. Valor: R$ 108.438,88. Vigencia: 2 meses. Modalidade: Tomada de Preços nº 8.2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Lucidi Leonice Steffens Fuhr. Data da assinatura: 26.042023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:F2A0451E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 172/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: ELS Serviços de organização de Eventos Ltda. CNPJ nº 10.502.919/0001-37. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de tendas em estrutura metálica tipo pirâmide, tablado, estandes, grade de contenção, palco, camarim e pavilhão a serem utilizados nos eventos do município. Valor: R$ 99.042,26. Vigencia: 30 dias após o evento. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 6.2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Everton Lara Schaumloeffel. Data da assinatura: 27.04.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:E9C911C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 174/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sinergia Instalações e Consultoria em Energias Renováveis Ltda. CNPJ nº 43.287.842/0001-89. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de instalações elétricas temporárias de eventos e outras demandas do Município. Valor: R$ 110.800,00. Vigencia: ate 31.10.2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15.2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sandro Siqueira. Data da assinatura: 27.04.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:7052DC6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 175/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Impport MCP Equipamentos e Comércio Eireli. CNPJ nº 08.301.912/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra, incluindo material, para reformas nos banheiros da Praça Emancipação,situada no Bairro Centro, no Município de Ivoti. Valor: R$ 28.590,00. Vigencia:30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 66/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Mário Alves Pereira. Data da assinatura: 28.04.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:00ABE904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 176/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Timpavi Indústria e Comércio de tintas Ltda. CNPJ nº 17.592.525/0001-66. Objeto: Contratação de prestação de serviço de substituição de balizas e placas demonstrativas deruas, com capacidade para instalação de duas (02) placas denominativas por baliza, para ruas eavenidas do município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra própria. Valor: R$ 154.000,00. Vigencia:3 meses. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 33/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Samir Reinato Ferrão. Data da assinatura: 02.05.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:48251EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 177/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Rodrigo de Cristo. CNPJ nº 38.059.238/0001-65. Objeto: Contratação prestação de serviços de mão de obra, incluindo material, para manutenção e reforma das praças de lazer do Município de Ivoti. Valor: R$ 14.300,00. Vigencia:30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 67/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rodrogo de Cristo. Data da assinatura: 02.05.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:FBB98121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 178/2023

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Anjos e Galo Centro de Assistência Psicossocial Ltda. CNPJ nº 38.068.572/0001-85. Objeto: Contratação de instituição para acolhimento do paciente Edgar Petzinger Neto, para tratamento de dependência química, conforme determinação judicial expedida nos autos do processo n° 5002473-30.2022.8.21.0166/RS. Valor: R$ 4.800,00. Vigencia: 3 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 68/23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Carmem Silvia Galo dos Anjos. Data da assinatura: 03.05.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:DEF738DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 92/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de segurança não armada em eventos do Município de Ivoti. Cópias do Edital nº 92/2023 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 22 de maio de 2023, às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 08h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 03 de maio de 2023.

MARTIN CESAR KALKMANN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:AACEBE3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 02/05/2023 as 09:30 horas, procedera com licitação que trata da **COMPRA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE FISIOTERAPIA.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 02 de Maio de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:5B2575F7

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 56/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 03/05/2023 as 08:00 horas, procedera com licitação que trata da **COMPRA DE LANCHES PARA EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 03 de Maio de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:DDC3B458

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 10/2023

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 08/05/2023 as 08:30 horas, procedera com licitação na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço, processo administrativo nº 67/2023, do tipo menor preço por item para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONCERTOS EM GERAL NOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICIPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 03 de Maio de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:FF66A9E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 44.2023

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTA PARA PINTURA E SINALIZAÇÃO DAS VIAS DE LINDOLFO COLLOR.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 10hrs do dia 16/05/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 10:00hs do dia 16/05/2023.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 16/05/2023.REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Lindolfo Collor, 04 de Maio de 2023.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia dos Santos
Código Identificador:B43E128E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 45.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 45/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
O Prefeito Municipal de Lindolfo Collor-RS, Gaspar Behne, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a Lei complementar 123/2006, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h00 do dia 23 de Maio de 2023**, na sala de Licitações junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor, situada na Av. Capivara, 1314, Centro de Lindolfo Collor, a Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada pela Portaria nº 02/2023, se reunirá com a finalidade de receber propostas para a contratação de empresa, conforme item 1 deste edital.
Observação: O edital e seus anexos estão disponíveis no mural da Prefeitura, localizada na Av. Capivara, nº 1314, Centro – Lindolfo Collor/RS, assim como no site oficial do Município:

www.lindolfocollor.rs.gov.br. O horário de atendimento na Prefeitura Municipal é das 8h00 às 12h00 (de segunda à sexta-feira), 13h às 18h (segunda à quinta-feira), exceto em feriados.
1 – OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para recuperação de cobertura, peitoris, reboco e outras melhorias na Escola Municipal de Ensino Fundamental Menno Edgar Heinle em Lindolfo Collor.

Edital completo disponivel em: www.lindolfocollor.rs.gov.br

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 04 de Maio de 2023.

Publicado por:
Márcia dos Santos
Código Identificador:5C2C3497

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 68 CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VAGA TEMPORÁRIA

EDITAL N° 068/2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 3320/2023, **CONVOCA** (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo n°002/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.720, de 31 de Janeiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

função	candidato	inscrição	classificação
Professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental	Rafaela Alesandra Florentino de Jesus	1633/2023	16º lugar
Professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental	Ana Claudia Negruni de melo da Rosa	1659/2023	17º lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	***ANELISE MANSAN***
Secretário de Administração e RH	Presidente Da Câmara De Vereadores Do Município De Maquiné, No Exercício De Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 3320/2023, **CONVOCA** a candidata **RAFAELA ALESANDRA FLORENTINO DE JESUS,** aprovada em 16° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023, inscrição n° **1633/2023** , para a função de Professor de educação Infantil e Anos Iniciais do ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.720, de 31 de Janeiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 27 DE ABRIL DE 2023.

ANELISE MANSAN
Presidente Da Câmara De Vereadores Do Município De Maquiné, No Exercício De Prefeito Municipal De Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura Do Convocado

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 3320/2023, **CONVOCA** a candidata **ANA CLAUDIA NEGRUNI DE MELO DA ROSA,** aprovada em 17° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023, inscrição n° **1659/2023** , para a função de Professor de educação Infantil e Anos Iniciais do ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.720, de 31 de Janeiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 27 DE ABRIL DE 2023.

ANELISE MANSAN
Presidente Da Câmara De Vereadores Do Município De Maquiné, No Exercício De Prefeito Municipal De Maquiné

Recebi em ……/……/……..

_____
Assinatura Do Convocado

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:712EF0B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.014, DE 03 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, criando dois cargos de Porteiro.

Art. 1o Esta Lei se destina a promover alterações na Lei Municipal nº226, de 27 de abril de 2001, criando dois cargos de Porteiro.

Art. 2o Fica criado, no serviço público centralizado do Município de Mato Castelhano, atentando-se ao disposto na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, o seguinte cargo de provimento efetivo:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Porteiro	02	40h	03	R$ 1.468,23

Art. 3o No quadro dos cargos de provimento efetivo, constante no art. 3o, da Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, é incluída a seguinte linha que trata do cargo ora criado:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Porteiro	02	03

Art. 4o No anexo I da Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, no que se refere à síntese dos deveres, condições de trabalho, recrutamento e qualificação necessária, é incluído o que segue:

"CATEGORIA FUNCIONAL: PORTEIRO

SÍNTESE DOS DEVERES: Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários. Abrir e fechar as dependências de prédios. Receber a

correspondência e encaminhá-la ao protocolo. Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda. Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas. Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade. Inspecionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique em maior vigilância. Acompanhar a entrada e saída de alunos, visitantes e público em geral, bem como a movimentação de veículos. Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do prédio. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais.

RECRUTAMENTO: Cargo efetivo.

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Ensino Fundamental."

Art. 5o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6o As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO em vigor.

Art. 7o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 03 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:5A0F235D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.015, DE 03 DE MAIO DE 2023

Autoriza a contratação de Porteiro para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria de Educação, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

Art. 1o O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal n° 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, os cargos a seguir relacionados:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R$
Porteiro	02	40h	03	R$ 1.468,23

Parágrafo único. As atribuições dos profissionais contratados são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações.

Art. 2o As contratações terão vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3o As contratações a que se refere a presente Lei poderão ser rescindidas a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4o Os servidores a que se refere o artigo 1º, quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5o Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, os servidores contratados, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6o Para fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7o As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais vinculadas aos cargos contratados.

Art. 8o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 03 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:82E98958

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Política Cultural.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, para compor o Conselho Municipal de Política Cultural, conforme previsto na Lei nº 1.011 de 19/04/2023, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo:

• Luciana Saggiorato França;
• Catiussa Bitencourt;
• Flávia de Oliveira Spagnol;
• Bruna de Oliveira;
• Maria Rejane França Ribeiro;
• Lucila Maria Graboski.

II – Representantes da Sociedade Civil:

• Gilceu Ramos;
• Eliane Loss Araújo;
• Nelci Maria Thiel;
• Laura Camila Vargas Pereira;
• Diana Barbon Stieven;
• Danúbia Miorando Rossato.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 404, de 25 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 02 de maio de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:1CD0D6EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 14/2023 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09hrs e 00min do dia 17 de maio de 2023, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será o **Registro de Preços para futura aquisição de materiais de construção para execução de banheiros populares.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita.mac@hotmail.com- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br/ https://www.portaldecompraspublicas.com.br/telefones: (54) 3908 3700.

Monte Alegre dos Campos - RS, 03 de maio de 2023.

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:8D7CFDFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO

Chamamento Público nº 063/2023. Termo de Colaboração nº 002/2023. Objeto: É objeto do Termo de Colaboração a conjugação de esforços para a realização de atividades voltadas à segurança pública do Município de Morro Reuter, com a finalidade de promover a defesa da ordem e segurança da comunidade local e conservação das unidades físicas e de apoio das entidades de segurança pública, com ajuda de custo a fim de incentivar e fornecer condições de funcionamento aos órgãos de segurança pública do Município de Morro Reuter. Parceiro/Organização da Sociedade Civil: **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO**. CNPJ nº 00.787.418/0001-90. Valor: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. Vigência: 04/05/2023 até 31/12/2023. Data de assinatura: 04/05/2023.

Morro Reuter/RS, 04 de maio de 2023.

CARLA CRISTIANE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rúbia Michaelsen
Código Identificador:9DF49195

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 12/2023

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 012/2023

CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2019

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 012/2023, CANDIDATOS APROVADOS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2019, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2020, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 8833/2022 e nas Leis Municipais nºs 4333/2021, 4335/2021 e 4336/2021 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Gislaine da Costa Chaves	Atendente Geral	26º lugar	40 horas	1196/2023
Kelly Nunes	Servente Merendeira	14º lugar	40 horas	1197/2023

I – A presente **NOMEAÇÃO** tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, conforme artigo 12º da Lei Municipal n° 4333/2021, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 11.5 do capítulo XI do Edital do Concurso Público nº 01/2019.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 04 DE MAIO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanara Rosca de Souza
Código Identificador:0C51ED07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA VEICULO

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA O VEICULO RENAULT/MASTERTRANS ESC TIPO MICRO ÔNIBUS ANO/MODELO 2018/2019 PLACA IZE2E76.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br
*Aberto para recebimento de proposta no período de 04/05/2023 até 08/05/2023.
*A proposta deverá ser enviada para o email: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 03 de maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:DE7099B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 237/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Banco do Estado do Rio Grande do Sul SA
CNPJ n° 92.702.067/0001-96
Objeto: aquisição de certificado digital a3 para as servidoras Débora da Costa Mesquita e Samara Nunes de Souza e certificado digital a1 para o servidor Sidnei Jesus Araujo do Amaral.

Valor Contratual: R$280,00 (duzentos e oitenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de Maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:19AE4E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 236/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Banco do Estado do Rio Grande do Sul SA
CNPJ n° 92.702.067/0001-96
Objeto: aquisição de certificado digital para servidores de diversas secretarias.

Valor Contratual: R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de Maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4E2FDA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 238/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Sandro J.V. de Araújo
CNPJ n° 18.419.873/0001-07
Objeto: contratação de serviços de levantamento topográfico georrefenciado para escritura publica de localização.

Valor Contratual: R$7.746,62 (sete mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de Maio de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1234D217

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Município de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sr. Pedro Vanderlei Portela Dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações posteriores, torna público **A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023** – que tem como objeto a contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de móveis sob medida, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, **ficando mantidos os prazos do certame**, uma vez que as adequações realizadas **não** alteram ou incluem novos elementos que afetem os custos do objeto licitado. Informações na íntegra deste Edital no site: https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes.

Nonoai/RS, 03 de maio de 2023.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:F78A1A29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Presencial nº 016/2023**. Objeto: ***Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção para as diversas Secretarias de Novo Barreiro/RS.*** Data: **23 *de maio de 2023, às 14horas***. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Centro, Novo Barreiro/RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro/RS, 03 de maio de 2023.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:365C20F2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023
A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Presencial nº 015/2023**. Objeto: **Registro de Preços para a aquisição de refeições, tipo marmitas para a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura de Novo Barreiro/RS.** Data: **23 *de maio de 2023, às 9horas***. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Centro, Novo Barreiro/RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro/RS, 03 de maio de 2023.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:47946A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023
A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Presencial nº 017/2023**. Objeto: **Registro de Preços para a aquisição de britas para a Secretaria Municipal de Obras de Novo Barreiro/RS.** Data ***dia 16 de maio de 2023, às 15h30min***. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Centro, Novo Barreiro/RS. Edital no site: www.novobarreiro.rs.gov.br; e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro/RS, 03 de maio de 2023.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
Código Identificador:A1DDEEDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4524/2023, DE 02 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 8.100,00 (Oito Mil e cem Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123650210.2.086 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais Profissionais da CRECHE
Conta: 351
Fonte: 1540 – Transferencia do FUNDEB
Desdobramento: 0031 – FUNDEB
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 6.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 101220110.2.033000 Manutencao das Atividades da Secretraria de Saude
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 479
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO.....R$ 1.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0360.2.109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BÁSICA
Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 719
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 1.100,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 121220110.2.034000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Conta: 265
Fonte: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0020 - MDE
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 6.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 101220110.2.033000 Manutencao das Atividades da Secretraria de Saude
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 483
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C.....R$ 1.000,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0360.2.109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS BÁSICA
Recurso: 1204 – FMAS - APORTE RECURSO LIVRE
Conta:721
Elem. Desp: 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E.....R$ 1.100,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 02 de maio de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:821625B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023

PREGÃO Nº 18/2023 – TIPO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 18/2023 – Tipo Eletrônico - RP
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Contratação de clínica médico veterinária especializada para prestação de serviço de esterilização cirúrgica(castração) nas espécies caninas e felinas, sob o sistema de registro de preços;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 16/05/2023.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:4EB7A58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023

PREGÃO Nº 19/2023 – TIPO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 19/2023 – Tipo Eletrônico - RP
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para a eventual prestação de serviços de motoniveladora, sob o sistema de registro de preços;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 17/05/2023.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:9A2B622A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 73/2023
EMENTA: Prorroga a vigência e os efeitos da Lei Municipal n.º 6.485, de 1º de julho de 2021.
DATA: 02/05/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4818C1DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54.2023: Informamos que a impugnação apresentada pela empresa **ELETRO ZAGONEL LTDA** foi julgada improcedente.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 04 de abril de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:41678F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICONº 54.2023: Informamos que a impugnação apresentada pela empresa **FLUXXOLED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO LTDA** foi julgada improcedente.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 04 de abril de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:08171F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICONº 54.2023: Informamos que a impugnação apresentada pela empresa **DMP EQUIPAMENTOS LTDA** foi julgada improcedente.

Mais informações pelo e-mailpregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 04 de abril de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:B28F6570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº07.2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 07.2023: Contratação de empresa para execução de instalação elétrica e reforma da subestação do Ginásio Rutílio Kestering em Osório-RS. Comunicamos a interposição de recursos. Abre-se prazo de contrarrazões.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório-RS, 04 de maio de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:335578B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 63/2023

Protocolo: 12580/2023 Valor: 7.250,00 INEX 63/2023
Credores: MARCOS PETRY
Objeto: Contratação de empresa para ministrar palestra presencial com o tema "inclusão: respeito às diferenças" com o palestrante Marcos Petry, a ser realizada no 13º fórum da saúde, dia 01/12/2023, destinado aos servidores municipais da secretaria da saúde, ministrada na Unicnec de Osório. Art 25 II, lei 8.666/93.
maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

OSÓRIO/RS, 04 DE MAIO DE 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:87DDBFAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIBILIDADE 64/2023

Protocolo: 12589/2023 Valor: 26.000,00 INEX 64/2023
Credores: LUGIBI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para apresentar espetáculo "eu sempre soube", a ser realizada no 13º fórum da saúde, dia 01/12/2023, destinado aos servidores municipais da secretaria da saúde, ministrada na Unicnec de Osório. Art 25 III, lei 8666/93.
maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

OSÓRIO/RS, 04 DE MAIO DE 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:6A716679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 65/2023

Protocolo: 12572/2023 Valor: 70.000,00 INEX 65/2023
Credores: KRATOS KLIO DIFUSÃO DO CONHECIMENTO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para ministrar palestra presencial "inclusão: respeito às diferenças" com o palestrante Leandro Karnal, a ser realizada no 13º fórum da saúde, dia 01/12/2023, com duração de 1 hora de palestra e 30 minutos para perguntas, destinado aos servidores municipais da secretaria da saúde, ministrada na Unicnec de Osório. Art 25 II, lei 8.666/93.
maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

OSÓRIO/RS, 04 DE MAIO DE 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:78BE0D40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 66/2023

Protocolo: 13031/2023 Valor: 720,72 INEX 66/2023
Credores: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA
Objeto: Pagamento de taxa de inspeção de tacógrafos no inmetro dos veiculos da secretaria de educação. Art 25, caput, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

OSÓRIO/RS, 04 DE MAIO DE 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:B159C093

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023

O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto consiste na **aquisição de materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Palmitinho/RS,** propostas de Preços serão recebidas no período de 4 de maio a 16 de maio de 2023, até às 08h30min (horário de Brasília), no site supramencionado. O início da Sessão de Disputa de Preços será no dia 16 de maio de 2023, às 09hs00 (horário de Brasília), no site supramencionado. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Palmitinho: www.palmitinho.atende.net**.** Maiores informações podem ser adquiridos junto ao Setor de Licitações e Contratos de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 231.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Géferson Piaia Espanhol
Código Identificador:CF942B60

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS/RESCISÃO

MÊS DE REFERÊNCIA – ABRIL
(Lei Federal 8666/93, artigo 61 parágrafo único)

1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 41/2022. Pregão Presencial nº 10/2022. Contratação de Empresa Especializada para fornecer Profissional especializado na realização de atividades de recreação, shows, biodança, oficinas de teatro, coreografias, música, dança, produção, organização e promoção de dramatizações artísticas para alunos das escolas da rede municipal de ensino do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 110/2022. DANILO ANDRÉ GREGORY.** CNPJ nº 07.901.401/0001-61. Valor: R$ 3.050,00 mensais. Vencimento: 03/04/2024.
Processo Licitatório nº 55/2023. Dispensa de Licitação nº 14/2023. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Profissional Médico Generalista, com carga horária de 40 horas semanais, sendo 20 horas pelo período da Manhã, e mais 20 horas pelo período da Tarde, para suprir o atendimento para população, bem como compor a Equipe de ESF do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 113/2023. ANDRADE SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** CNPJ nº 24.377.130/0001-06. Valor: 22.600,00 mensais. Validade: 30/09/2023.
Processo Licitatório nº 56/2023. Dispensa de Licitação nº 15/2023. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Profissional Médico Generalista, com carga horária de 40 horas semanais, sendo 20 horas pelo período da Manhã, e mais 20 horas pelo período da Tarde, para suprir o atendimento para população, bem como compor a Equipe de ESF do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 113/2023. SBM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.** CNPJ nº 41.953.2012/0001-70. Valor: 22.600,00 mensais. Validade: 30/09/2023.
Processo Licitatório nº 57/2023. Dispensa de Licitação nº 16/2023. Contratação de empresa especializada para fornecimento e de peças e serviços de mão-de-obra para conserto dos caminhões placa IVD-6369 e IWB9C54, lotados na Secretaria Municipal da Agricultura e de Obras e Viação. Favorecido: Contrato 115/2023. MECÂNICA ROSSATTO LTDA. CNPJ nº 28.998.721/0001-51. Valor: R$ 55.061,00. Vigência: 20/04/2023.
Processo Administrativo nº 18/2023. Tomada de Preços nº 02/2023. Contratação de empresa especializada para execução de uma cobertura metálica, no Distrito Industrial da Vila Boa Vista, interior do município de Palmitinho/RS, conforme projeto de engenharia em anexo. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 70/2023. M. ALBARELLO & CIA LTDA.** CNPJ nº 13.664.424/0001-00. Valor: R$ 14.046,40. Vencimento: 28/04/2023.
Processo Administrativo nº 08/2023. Carta Convite nº 01/2023. Aquisição de GLP em cilindro 45 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e Cultura do Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 06/2023. G.A. BETTIO GÁS.** CNPJ nº 36.427.991/0001-30. Valor: R$ 460,72. Vencimento: 31/12/2023.

4º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 10/2023. Pregão Presencial nº 02/2023. Aquisição de combustíveis para as máquinas e veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 28/2023. TRR CAÇULA LTDA.** CNPJ nº 30.095.205/ 0001-69. Valor: Óleo diesel S10 R$ 5,87 por litro; BS500 R$ 5,73 por litro. Vencimento: 31/12/2023.

Processo Administrativo nº 49/2023. Pregão Eletrônico nº 06/2023. Aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais para a Secretaria Municipal da Saúde de Palmitinho/RS. Favorecido: Contrato Administrativo nº 116/2023. ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES. CNPJ nº 06.194.440/0001-03. Valor: R$ 9.147,40. Vencimento: 31/12/2023.

Processo Administrativo nº 49/2023. Pregão Eletrônico nº 06/2023. Aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais para a Secretaria Municipal da Saúde de Palmitinho/RS. Favorecido: Contrato Administrativo nº 117/2023. MK PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 00.411.441/0001-86. Valor: R$ 5.778,93. Vencimento: 31/12/2023.

Processo Administrativo nº 49/2023. Pregão Eletrônico nº 06/2023. Aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais para a Secretaria Municipal da Saúde de Palmitinho/RS. Favorecido: Contrato Administrativo 118/2023. DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 19.316.524/0001-14. Valor: R$ 220,50. Vencimento: 31/12/2023.

Processo Administrativo nº 49/2023. Pregão Eletrônico nº 06/2023. Aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais para a Secretaria Municipal da Saúde de Palmitinho/RS. Favorecido: Contrato Administrativo 119/2023. DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 07.978.004/0001-98. Valor: R$ 3.973,48. Vencimento: 31/12/2023.

Processo Administrativo nº 49/2023. Pregão Eletrônico nº 06/2023. Aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais para a Secretaria Municipal da Saúde de Palmitinho/RS. Favorecido: Contrato Administrativo 120/2023. MEDPLUS COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. CNPJ nº 01.706.665/0001-88. Valor: R$ 477,75. Vencimento: 31/12/2023.

Processo Administrativo nº 49/2023. Pregão Eletrônico nº 06/2023. Aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais para a Secretaria Municipal da Saúde de Palmitinho/RS. Favorecido: Contrato Administrativo 121/2023. DENTARIA E DIST. HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA. CNPJ nº 91.083.212/0001-35. Valor: R$ 2.235,09. Vencimento: 31/12/2023.

Processo Administrativo nº 49/2023. Pregão Eletrônico nº 06/2023. Aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais para a Secretaria Municipal da Saúde de Palmitinho/RS. Favorecido: Contrato Administrativo 122/2023. JULIANO DE COSTA LTDA. CNPJ nº 72.150.550/0001-06. Valor: R$ 3.333,86. Vencimento: 31/12/2023.

Processo Administrativo nº 49/2023. Pregão Eletrônico nº 06/2023. Aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais para a Secretaria Municipal da Saúde de Palmitinho/RS. Favorecido: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Contrato Administrativo nº 123/2023. CNPJ Nº 25.386.019/0001-49. R$ 1.256,54. Vencimento: 31/12/2023.

Processo Administrativo nº 49/2023. Pregão Eletrônico nº 06/2023. Aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais para a Secretaria Municipal da Saúde de Palmitinho/RS. Favorecido: MEDICENTRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI. Contrato Administrativo nº 124/2023. CNPJ Nº 27.105.456/0001-72. R$ 5.050,22. Vencimento: 31/12/2023.

Processo Administrativo nº 49/2023. Pregão Eletrônico nº 06/2023. Aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais para a Secretaria Municipal da Saúde de Palmitinho/RS. Favorecido: A. FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA. Contrato Administrativo nº 125/2023. CNPJ Nº 18.702.558/0001-84. R$ 2.627,505. Vencimento: 31/12/2023.

Processo Administrativo nº 49/2023. Pregão Eletrônico nº 06/2023. Aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais para a Secretaria Municipal da Saúde de Palmitinho/RS. Favorecido: ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Contrato Administrativo nº 126/2023. CNPJ Nº 00.072.182/0001-06-84. R$ 3.241,16. Vencimento: 31/12/2023.

Processo Administrativo nº 49/2023. Pregão Eletrônico nº 06/2023. Aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais para a Secretaria Municipal da Saúde Palmitinho/RS. Favorecido: CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA. Contrato Administrativo nº 127/2023. CNPJ Nº 15.038.394/0001-44. R$ 4.504,85. Vencimento: 31/12/2023.

Processo Administrativo nº 49/2023. Pregão Eletrônico nº 06/2023. Aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais para a Secretaria Municipal da Saúde Palmitinho/RS. Favorecido: SALVI, LOPES CIA. LTDA. Contrato Administrativo nº 128/2023. CNPJ Nº 82.478.140/0001-34. R$ 682,60. Vencimento: 31/12/2023.

Processo Administrativo nº 49/2023. Pregão Eletrônico nº 06/2023. Aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais para a Secretaria Municipal da Saúde Palmitinho/RS. Favorecido: D. BERLATO & CIA LTDA. Contrato Administrativo nº 129/2023. CNPJ Nº 12.630.233/0001-57. R$ 1.280,00. Vencimento: 31/12/2023.

Processo Administrativo nº 49/2023. Pregão Eletrônico nº 06/2023. Aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais para a Secretaria Municipal da Saúde Palmitinho/RS. Favorecido: ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS. Contrato Administrativo nº 130/2023. CNPJ Nº 08.158.687/0001-08. R$ 1.030,90. Vencimento: 31/12/2023.

Processo Administrativo nº 49/2023. Pregão Eletrônico nº 06/2023. Aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais para a Secretaria Municipal da Saúde Palmitinho/RS. Favorecido: RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI. Contrato Administrativo nº 131/2023. CNPJ Nº 41.813.885/0001-25. R$ 2.720,00. Vencimento: 31/12/2023.

Processo Administrativo nº 49/2023. Pregão Eletrônico nº 06/2023. Aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais para a Secretaria Municipal da Saúde Palmitinho/RS. Favorecido: TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Contrato Administrativo nº 132/2023. CNPJ Nº 42.581.113/0001-78. R$ 1.487,00. Vencimento: 31/12/2023.

Processo Administrativo nº 49/2023. Pregão Eletrônico nº 06/2023. Aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais para a Secretaria Municipal da Saúde Palmitinho/RS. Favorecido: R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE. Contrato Administrativo nº 133/2023. CNPJ Nº 42.581.113/0001-78. R$ 2.880,00. Vencimento: 31/12/2023.

Processo Administrativo nº 49/2023. Pregão Eletrônico nº 06/2023. Aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais para a Secretaria Municipal da Saúde Palmitinho/RS. Favorecido: MATEUS ABRAO BRUSTOLIN 02972460030. Contrato Administrativo nº 134/2023. CNPJ Nº 24.683.000/0001-46. R$ 3.0240,34. Vencimento: 31/12/2023.

Processo Administrativo nº 49/2023. Pregão Eletrônico nº 06/2023. Aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais para a Secretaria Municipal da Saúde Palmitinho/RS. Favorecido: GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA. Contrato Administrativo nº 135/2023. CNPJ Nº 04.415.316/0002-86. R$ 17.958,00. Vencimento: 31/12/2023.

Processo Administrativo nº 49/2023. Pregão Eletrônico nº 06/2023. Aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais para a Secretaria Municipal da Saúde Palmitinho/RS. Favorecido: LIAMARA CABRAL. Contrato Administrativo nº 136/2023. CNPJ Nº 30.737.411/0001-25. R$ 1.950,00. Vencimento: 31/12/2023.

Processo Administrativo 49/2023. Pregão Eletrônico 06/2023. Aquisição de materiais odontológicos e ambulatoriais para a Secretaria Municipal da Saúde Palmitinho/RS. Favorecido: HIGYA MED - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA. Contrato Administrativo nº 137/2023. CNPJ Nº 45.344.935/0001-23. R$ 6.855,48. Vencimento: 31/12/2023.

Processo Administrativo nº 52/2023. Tomada de Preços nº 04/2023. Contratação de empresa especializada para execução de obras de modernização da Praça do Lago no Município de Palmitinho/RS, conforme contrato de repasse OGU Nº 874890/2018**. Favorecido: ESSENE COMÉRCIO EQUIP. AGROPECUARIOS LTDA. Contrato Administrativo nº 138/2023.** CNPJ Nº 07.610.103/0001-12.

R$ 614.439,52. Vencimento: 31/12/2023.

1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 104/2021. Pregão Presencial nº 17/2021. Contratação de empresa especializada para

prestação de serviços de transporte escolar dos alunos Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: JACOTUR TRANSPORTES EIRELI. Contrato Administrativo nº 26/2022.** CNPJ nº 73.803.272/0001-01. R$ 5,22 por km rodado. Vencimento: 31/12/2023.

1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 104/2021. Pregão Presencial nº 17/2021. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: TURISPAL VIAGENS E TURISMO. Contrato Administrativo nº 27/2022.** CNPJ nº 22.966.324/0001-11. R$ 5,27 por km rodado. Vencimento: 31/12/2023.

1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 104/2021. Pregão Presencial nº 17/2021. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: OSVALDO CAETANO ME. Contrato Administrativo nº 28/2022.** CNPJ nº 26.980.475/0001-85. R$ 5,00 por km rodado. Vencimento: 31/12/2023.

1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 104/2021. Pregão Presencial nº 17/2021. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: SONIA MARA CARRAO ROSA. Contrato Administrativo nº 29/2022.** CNPJ nº 30.059.777/0001-92. R$ 4,76 por km rodado. Vencimento: 31/12/2023.

1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 104/2021. Pregão Presencial nº 17/2021. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: TEREZINHA LENIR DA COSTA LTDA. Contrato Administrativo nº 30/2022.** CNPJ nº 40.112.324/0001. R$ 4,90 por km rodado. Vencimento: 31/12/2023.

1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 104/2021. Pregão Presencial nº 17/2021. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: TRANSPORTES SANT ANA LTDA. Contrato Administrativo nº 31/2022.** CNPJ nº 40.158.267/0001-26. R$ 5,22 por km rodado. Vencimento: 31/12/2023.

1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 104/2021. Pregão Presencial nº 17/2021. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos Município de Palmitinho/RS. **Favorecido: TAINOR ANTONIO SARMENTO LAZAROTTO LTDA. Contrato Administrativo nº 32/2022.** CNPJ nº 44.067.314/0001-87. R$ 4,77 e R$ 5,11 por km rodado. Vencimento: 31/12/2023.

Processo Administrativo nº 54/2023. Pregão Presencial nº 21/2023. Contratação de empresa para fornecimento de sistema informatizado de gestão pública de forma modular e integrada, com serviços de implantação, treinamento de usuários internos, assistência técnica e manutenção necessária para o Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecido: IPM SISTEMAS LTDA. Contrato Administrativo nº 139/2023.** CNPJ nº 01.258.027/0001-41. Valor: R$ 18.916,86 mensal. Vencimento: 18/04/2024.

Processo Administrativo 58/2023. Pregão Presencial nº 22/2023. Aquisição de 666,75 metros quadrados de piso modular esportivo indoor para Ginásio Municipal de Esportes Eurico Piaia no município de Palmitinho/RS. **Favorecido: CONSTRUTORA BOSSAMAI LTDA. Contrato Administrativo nº 140/2023.** CNPJ nº 05.725.151/0001-20. Valor: R$ 146.018,25. Vencimento: 30/06/2023.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Géferson Piaia Espanhol
Código Identificador:E21BCCB8

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023

O Município de Palmitinho vem por meio deste, ESCLARECER, que os produtos que compõem o kit de cesta básica será de no mínimo da gramatura informada no anexo do referido edital.

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas, sendo que tal esclarecimento não afeta em nada o valor do objeto, já que o valor orçado é compatível e correspondente a estas informações.

Por fim, esta Municipalidade fica a disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos, sendo que essa Solicitação de Esclarecimento será publica no site da Prefeitura Municipal, junto aos arquivos do Pregão Presencial.

Palmitinho/RS, 03 de maio de 2023.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Géferson Piaia Espanhol
Código Identificador:8166EF8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCERIA NA MODALIDADE DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

Município de Paraí, Município e Conselho Prós Segurança Pública – Consepro, OSC. Objeto: estabelecer as condições para o repasse de recursos financeiros para manutenção dos serviços de Segurança Pública no Município, para manutenção de serviço de segurança pública, aquisição, conservação e manutenção de equipamentos de proteção individual, manutenção dos prédios sedes da Brigada Militar e da Polícia Civil (inclusive serviços de internet e telefonia), peças de reposição e mão de obra para manutenção de viaturas (inclusive lubrificantes, filtros, baterias, pneus, entre outros itens consumíveis) manutenção e aquisição de armas, material bélico, coletes e equipamentos de proteção individual, aquisição e manutenção de produtos de informática, material de expediente, computadores, tablets, rádio transmissor, impressoras, entre outros utilizados pela Polícia Civil e Brigada Militar, ampliação e manutenção do sistema de videomonitoramento, materiais e despesas com parcerias com as escolas, entidades, movimentos que promovam atividades voltadas à prevenção, conscientização e educação relacionadas à segurança pública, conforme Lei Municipal nº 3.471, de 24 de fevereiro de 2021. Valor: 48 mil reais. Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Paraí/RS, 25 de abril de 2023.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:2916201A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 985/2010, torna público que realizará a seguintes licitação:
Pregão Presencial nº 009/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR DIVISÓRIAS NO CENTRO DE FISIOTERAPIA – UBS CENTRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO
Data da Abertura: 15/05/2023
Horário: 09 horas

Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222.

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:257E7467

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2023**, referente ao REGISTRO DE PREÇO para a aquisição parcelada de **SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA CLÍNICA, AMBULATORIAL E CIRÚRGICA DE MÉDIA COMPLEXIDADE** para uso da Secretaria de Saúde do Município de Parobé. Tipo: Menor preço por item. Sessão Pública: 16/05/2023, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 03 de Maio de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:FA72533C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2023

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2023
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2023**, referente ao REGISTRO DE PREÇO para a aquisição parcelada de **BLOCOS/RECEITUÁRIOS** para uso da Secretaria da Saúde do Município de Parobé. Tipo: Menor preço por item. Sessão Pública: 17/05/2023, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 03 de Maio de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:57161F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 58-2023

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023
O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de **KIT DE UNIFORME PARA CURSO DE SAÚDE COM AGENTE** para uso diário das Equipes de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme descrição contida no Anexo I deste edital. Tipo: Menor preço por item. Sessão Pública: 18/05/2023, às 08h. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 03 de Maio de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone dal Castel
Código Identificador:F2796495

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 230

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Sapra Landauer Serviço de Assessoria Radiológica Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Dosimetria de Radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros.
VALOR: R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)
MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº230/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 28 de abril de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:E382DB4E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 216-2023 POSTO DE MOLAS

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Posto de Molas Blau Ltda
OBJETO: Material e serviço realizado no caminhão ford cargo (muck) topline cd –816 placa- ito 1867 – ano 2012 modelo 2013
VALOR: R$ 2.465,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº216/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e parágrafo 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 25 de abril de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:C85796E6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DJ-223

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Marlene Alexandre
OBJETO: Itens de padaria para merenda escolar do ensino fundamental

VALOR: R$ 10.484,95 (dez mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº223/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso III alínea "e" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 27 de abril de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:2062C7E5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023

O MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS/RS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, **Setor de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, considerando o decurso de prazo sem comparecimento, inscrição nº 18, convocado pelo Edital nº 04/2023 e considerando a **Classificação Final e Homologação do Processo Seletivo nº 03/2022 – Edital de Abertura nº 12/2022, CONVOCA** o estagiário abaixo relacionado para que providencie no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de publicação da convocação, os documentos descritos no item 13 alínea F, do Edital nº 12/2022, para posterior assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

ENSINO MÉDIO

Inscrição	Classificação	Nome do candidato
17	7º	EROS RYAN RODRIGUES ACOSTA

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 02 de maio de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:0525D941

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 292

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial- nº 18/2023
O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **17 de maio de 2023**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 18/2023,** tipo Menor Preço por Item, **para** CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM DESLOCAMENTO PARA ABERTURA DE 12 MICRO AÇUDES**.** O Edital completo está disponível no site: **www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53)991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 03 de maio de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:B839BA0B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 236-2023

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Roger Sousa Vaz
OBJETO: Material e Serviço de Manutenção na Roçadeira Sthil Fs 220.
VALOR: R$ 412,88 (quatrocentos e doze reais oitenta e oito centavos)
MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº236/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 03 de maio de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:01B888B9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 235-2023

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Juliane Inhaia
OBJETO: Contratação de Empresa para Executar Serviço de Mão de Obra dos Embriões.
VALOR: R$ 17.613,50 (dezessete mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos)
MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº235/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 03 de maio de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:E9BB748C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 233-2023

EXTRATO DA DISPENSA
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Roger Sousa Vaz
OBJETO: Material e Serviço de manutenção na Roçadeira Sthil Fs 220
VALOR: R$ 544,10 (quinhentos quarenta e quatro reais, dez centavos)
MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº233/2023
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 03 de maio de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:838C3F7B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.709 DE 02 DE MAIO DE 2023

Homologa decisão de arquivamento e ressarcimento em sindicância investigatória.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 170, III, da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, assim como o que consta no Processo de Sindicância Investigatória 003/2022 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 5.723/2021, tudo em conformidade com os pareceres da comissão permanente e jurídico, determina o arquivamento e o ressarcimento aos cofres públicos do valor de R$ 226,34 (duzentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), referente à infração de trânsito com as suas correções.

Em 02 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administraçãoe Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:45E7E8A1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.710 DE 03 DE MAIO DE 2023

Homologa decisão de arquivamento e ressarcimento em sindicância investigatória.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 170, III, da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, assim como o que consta no Processo de Sindicância Investigatória 001/2022 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 5.721/2021, tudo em conformidade com os pareceres da comissão permanente e jurídico, determina o arquivamento e o ressarcimento aos cofres públicos do valor de R$ 226,34 (duzentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), referente à infração de trânsito com as suas correções.

Em 03 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administraçãoe Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:711DDDDE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.711 DE 03 DE MAIO DE 2023

Homologa decisão de arquivamento e ressarcimento em sindicância investigatória.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 170, III, da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, assim como o que consta no Processo de Sindicância Investigatória 002/2022 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 5.722/2021, tudo em conformidade com os pareceres da comissão permanente e jurídico, determina o arquivamento e o ressarcimento aos cofres públicos do valor de R$ 150,90 (cento e cinquenta reais e noventa centavos), referente à infração de trânsito com as suas correções.

Em 03 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:2A9EF0BD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.712 DE 03 DE MAIO DE 2023

Homologa decisão de advertência e ressarcimento em processo administrativo disciplinar.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 146, I, da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, assim como o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 016/2022 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 6.366/2022, tudo em conformidade com os pareceres da comissão permanente e jurídico, determina a aplicação da sanção disciplinar de advertência ao servidor e o ressarcimento aos cofres públicos do valor de R$ 132,98 (cento e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), referente à infração de trânsito com as suas correções.

Em 03 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:748300E9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.713 DE 03 DE MAIO DE 2023

Homologa decisão de advertência e ressarcimento em processo administrativo disciplinar.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 146, I, da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, assim como o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 022/2022 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 6.417/2022, tudo em conformidade com os pareceres da comissão permanente e jurídico, determina a aplicação da sanção disciplinar de advertência ao servidor e o ressarcimento aos cofres públicos do valor de R$ 137,09 (cento e trinta e sete reais e nove centavos), referente à infração de trânsito com as suas correções.

Em 03 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:1646E9A9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.714 DE 03 DE MAIO DE 2023

Homologa decisão de advertência e ressarcimento em processo administrativo disciplinar.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 146, I, da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, assim como o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 021/2022 (sistema 1DOC)

instaurado pela Portaria nº 6.416/2022, tudo em conformidade com os pareceres da comissão permanente e jurídico, determina a aplicação da sanção disciplinar de advertência ao servidor e o ressarcimento aos cofres públicos do valor de R$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos), referente à infração de trânsito com as suas correções.

Em 03 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:12E472C3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.715 DE 03 DE MAIO DE 2023

Homologa decisão de advertência e ressarcimento em processo administrativo disciplinar.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 146, I, da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, assim como o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 004/2022 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 5.966/2022, tudo em conformidade com os pareceres da comissão permanente e jurídico, determina a aplicação da sanção disciplinar de advertência ao servidor e o ressarcimento aos cofres públicos do valor de R$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos), referente à infração de trânsito com as suas correções.

Em 03 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:7529ABC3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.716 DE 03 DE MAIO DE 2023

Homologa decisão de advertência e ressarcimento em processo administrativo disciplinar.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 146, I, da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, assim como o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 003/2022 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 6.064/2022, tudo em conformidade com os pareceres da comissão permanente e jurídico, determina a aplicação da sanção disciplinar de advertência ao servidor e o ressarcimento aos cofres públicos do valor de R$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos), referente à infração de trânsito com as suas correções.

Em 03 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:A8D15F33

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.717 DE 03 DE MAIO DE 2023

Homologa decisão de advertência em processo administrativo disciplinar.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 146, I, da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, assim como o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 018/2022 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 6.368/2022, tudo em conformidade com os pareceres da comissão permanente e jurídico, determina a aplicação da sanção disciplinar de advertência ao servidor.

Em 03 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:3CDAC997

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.718 DE 03 DE MAIO DE 2023

Homologa decisão de arquivamento em processo administrativo disciplinar.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 170, III, da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, assim como o que consta no Processo Administrativo Disciplinar 007/2022 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 6.080/2022, tudo em conformidade com os pareceres da comissão permanente e jurídico, determina o arquivamento**.**

Em 03 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:5BF3A761

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.719 DE 03 DE MAIO DE 2023

Homologa decisão de arquivamento em sindicância investigatória.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 170, III, da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida ao Secretário por meio do Decreto 2.141/2020, assim como o que consta na Sindicância Investigatória 015/2022 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 6.450/2022, tudo em conformidade com os pareceres da comissão permanente e jurídico, determina o arquivamento**.**

Em 03 de maio de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:1EEC1FC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
LEI Nº 7180/2023

Lei nº 7.180, de 03 de maio de 2023.

Autoriza a concessão de passe livre no transporte público urbano e rural aos responsáveis legais, que tenham residência em Pelotas, que estejam com filhos internados na UTI neonatal e pediátrica, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que de acordo com o §4º do art. 86, da Lei Orgânica, promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Autoriza a concessão de passe livre no transporte público urbano e rural aos responsáveis legais, que tenham residência em Pelotas, que estejam com filhos internados na UTI neonatal e pediátrica do município.

Parágrafo único. A indicação para o encaminhamento da referida concessão será encaminhada pela equipe de assistência social do hospital que averiguará a necessidade e as condições socioeconomicas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 03 de maio de 2023.

CESAR BRIZOLARA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:C0AD8842

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 004/2023 (PROCESSO DE COMPRA Nº 052/2023) PREFERENCIAL PARA ME E EPP. **Tipo**: Menor Preço. **Objeto**: Aquisição de veículo, tipo minivan, zero quilômetro, ano/modelo 2023, conforme especificações constantes no Edital e em seus anexos. **Recebimento das propostas:** das 09 h do dia 04/05/2023 até as 09 h do dia 19/05/2023. **Sessão de lances:** dia 19/05/2023 às 10 h. **Local:** endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. **Edital em:** www.pregaobanrisul.com.br e www.camarapel.rs.gov.br. **Informações gerais**: pelo telefone 0xx53 3026.1030 de segunda a sexta-feira entre 8h e 14h, ou pelo e-mail pregoeiro@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 03 de Abril 2023.

CÉSAR BRIZOLARA
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:4BD46F21

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2023
Processo de Serviço nº 016/2023

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente e considerando a manifestação do Pregoeiro na ata da sessão do pregão eletrônico, que ADJUDICOU para a empresa **AUDIOVISÃO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ 00.489.661/0001-22, o **lote 01** por **R$ 49.899,88**, decide **HOMOLOGAR** a licitação.

Pelotas, 03 de maio de 2023.

CÉSAR BRIZOLARA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:7B39C1E1

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA À PORTARIA Nº 025, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a constatação de erro de digitação na data de publicação do art. 2º, da Portaria nº 025, de 19 de abril de 2023;

Republica, nesta data, a Portaria nº 025, de 19 de abril de 2023 com a data correta, para que a mesma gere seus efeitos jurídicos retroativos à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 24 de abril de 2023.

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 26 de outubro de 2022.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 2 de maio de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:2ABFAEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RP PE 246/2022 SMED

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº246/2022 - SMED**, para a aquisição de casinha e playground infantil.

Empresas vencedoras:
Item 01: Didio Brinquedos e Playground Ltda, no valor total de R$330.000,00.

Item 02: fracassado.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório nº 938, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 03 de maio de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:284427C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 248, DE 04 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 04 de maio de 2023, conforme Edital nº 129/2023, para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concursos públicos abertos pelos Editais nº 080/2017, 008/2017 e 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022:

NOMEAÇÃO

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19
CLASS. CANDIDATO

317º MICHELE MATIAS DE OLIVEIRA
318° MARTHA REGINA RODRIGUES DE VASCONCELOS
319º LUCIANA DA SILVA LOBATO
320º SIMONE SOUZA DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19
CLASS. CANDIDATO

353º ROSSANA AIRES BITENCOURT
354º AMANDA QUINTANA DA ROSA
355º GERMANO MÜLLER
356º MARCOS PAULO RIBEIRO

CARGO: PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19
CLASS. CANDIDATO

554º SHANA BORGES DOMINGUES
555º GILVANIA PAGEL
556º DESIRE MENDIETA DA CRUZ

CARGO: PROFESSOR II PORTUGUÊS – CONCURSO Nº 22/19
CLASS. CANDIDATO

38º MIRELLA MORAES DE BORBA

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17
CLASS. CANDIDATO

261º EDUARDA BERDETE BERNEIRA
262º ERIC EDWARD CONQUEIRA CORREIA LIMA FILHO

CARGO: MONITOR DE ESCOLA – CONCURSO Nº 25/17
CLASS. CANDIDATO

443º ROSSANA AIRES BITENCOURT
444º MATEUS MACHADO TEIXEIRA
445º LISIANE SILVEIRA DE ANDRADE FISCHER
446º EUGENIO CARLOS MILECH STOCKER
447º CATIELI PETITO
448º MARIA HELENA DA COSTA E SILVA

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal

Registre-se e publique-se.

.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:EA9F77B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 249, DE 04 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 04 de maio de 2023, conforme Edital nº 130/2023, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS– CONCURSO Nº 06/19

CLASS. CANDIDATO
32º JESSICA LAMEIRAO LEAL

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal

Registre-se e Publique-se.

.....MVR

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:341D58FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 130/2023 – CP – REPOSIÇÃO OFICIAL ADMINISTRATIVO EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **04/05/2023**, conforme Decreto nº 249, de 04 de maio de 2023, para o cargo público, a candidata abaixo relacionada.

1. DA NOMEAÇÃO
1.1 A candidata nomeada deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;

g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Médio, conforme exigência do cargo;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.2 A candidata que tem ou já teve vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 A candidata deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, a candidata deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 A candidata deverá comparecer na data agendada, acompanhada de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938.Após a realização dos referidos exames, a candidata deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 113/2023

CARGO	**OFICIAL ADMINISTRATIVO – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS – CONCURSO Nº 06/2019**
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 05 A 12/05/2023	
CLASS.	**CANDIDATA**
32º	JESSICA LAMEIRAO LEAL

O prazo de posse se encerra em **23 de maio de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. A candidata só será empossada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 04 de maio de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:F94F600A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 131/2023 – PSS – REPOSIÇÃO EDUCADOR SOCIAL EDITAL DE ABERTURA 252/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **04/05/2023**, as candidatas do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificadas, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 As candidatas convocadas deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Educador Social**" e no corpo do e-mail as candidatas deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;

t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 As candidatas que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido das candidatas, ficando estas cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 As candidatas deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, as candidatas deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 As candidatas deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5. As candidatas deverão comparecer na data agendada, acompanhadas de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua
General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, as candidatas deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de
Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 114/2023

FUNÇÃO	EDUCADOR SOCIAL
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 05 A 12/05/2023	
CLASS.	CANDIDATA
277º	JANE VANESSA DA SILVA HOLZ
278º	PAULA CASTRO ALMEIDA

O prazo de contratação se encerra em **23 de maio de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. As candidatas só serão contratadas, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 04 de maio de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:22347DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 132/2023 – PSS – REPOSIÇÃO CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **04/05/2023**, a candidata do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificada, conforme Lei Municipal nº 7.070, de 23 de junho de 2022. Outrossim, **INFORMA** que **a classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte da candidata convocada no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 A candidata convocada deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + função"** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 A candidata que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.3.1 A candidata deverá aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, a candidata deverá comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4. A candidata deverá comparecer na data agendada, acompanhada de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, a candidata deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 115/2023

FUNÇÃO	ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/2019
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 05 A 12/05/2023	
CLASS	CANDIDATA
132º	DAIANA XAVIER DA COSTA

O prazo de contratação se encerra em **23 de maio de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.070/2022. A candidata só será contratada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 04 de maio de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:03D3A8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 133/2023 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **04/05/2023,** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 253, de 04 de outubro de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

1. DA CONVOCAÇÃO:
1.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
1.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + Convocação **Médico**" e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site*:* https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.

1.2. Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de
Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.5. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 05 a 12/05/2023

FUNÇÃO: MÉDICO
CANDIDATO
ANDRE CARPENA SOKOLOVSKY
BIANCA BRASIL ALMEIDA FERNANDES
BRUNA LAGEMANN
THALES MOURA DE ASSIS

3. DOS CANDIDATOS COM IRREGULARIDADES
CANDIDATA
CAROLINE HALLAL REYDAMS

Os profissionais com irregularidades em sua documentação deverão entrar em contato através do e-mail sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br para regularizar sua situação, e somente após serão convocados em novo edital.

O **prazo para a contratação** se encerra em **23 de maio de 2023**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 04 de maio de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:AAD73A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DEBORA DE OLIVEIRA BRANDÃO & CIOA LTDA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **06/12/2021**
CNPJ/CPF/RG: **07.661.118/0001-00**
Endereço: **RUA XV DE NOVEMBRO, 711, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0193/2021**
Data da Decisão: **06/06/2022**
Tipificação da Infração**: artigo terceiro da RDC ANVISA 44/2009, inciso I do artigo sexto da Lei Federal 13.021/2014, parágrafo primeiro do artigo 15 da lei federal 5991/1973, artigos três, dez e dezesseis da RDC ANVISA 22/2014 c/c artigo dez, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)**

Pelotas, 03 de maio de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:629BF07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **JOÃO PEDRO ANGELO SANTIN**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **05/02/2021**
CNPJ/CPF/RG: **37.790.165/0003-86**
Endereço: **RUA GONÇALVES CHAVES, 3315, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0038/2021**
Data da Decisão: **03/08/2022**
Tipificação da Infração**: itens 2.1.1 e 2.1.7 os dois da portaria SES 31/2019 c/c com a portaria 01 Conjunta SES/SEDUC RS de 2020, artigo 763, II do decreto estadual 23.430/1974 c/c artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal 6437/77 e o decreto Municipal 6376/2021**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA E MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA E MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 03 de maio de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:00A26686

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **LEONEL JORGE LOPES**
Nome fantasia: **CASA DE CARNES LEONEL**
Data de Autuação: **23/03/2023**
CNPJ/CPF/RG: **14.698.016/0001-24**
Endereço: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 737/D, FRAGATA, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0030/2023**
Data da Decisão: **31/03/2023**
Tipificação da Infração**: artigo segundo, parágrafo primeiro c/c artigo 18 da Lei Municipal 6617/2018 c/c artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 03 de maio de 2023

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:09B90D71

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS CONVOCAÇÃO- CONCURSO PÚBLICO 01/2020 - EDITAL DE ABERTURA N° 01/2020

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas (Sanep) comunica que, conforme a Portaria de Nº 75, de 27/04/2023 e através do EDITAL Nº 36/2023 DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, nomeia os seguintes candidatos para os cargos de INSTALADOR, MOTORISTA E OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO.

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL 04/05/2023 a 24/05/2023	
CARGO	**INSTALADOR - GERAL**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	Patrick Freitas Fures
2º	Mauro Xavier Oliveira
3º	Deividi Julio Machado Goncalves

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL 04/05/2023 a 24/05/2023	
CARGO	**MOTORISTA - GERAL**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
6º	Leonel Ibeiro
8º	Mateus Maciel Mastrantonio
10º	Anderson Huckembeck

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL 04/05/2023 a 24/05/2023	
CARGO	**OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO - GERAL**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
7º	Vilson William Meireles Silveira
19º	Tais Bach Pollnow
27º	Julio Anderson Silva Da Rocha
34º	Gabriela Pereira Carvalho
35º	Bruno Wesley Ferreria Alcines
39º	Fernando Da Cruz Lubke
40º	Marcelo Drawanz Bilharva
42º	Ana Paula Urquia Costa Dos Santos
43º	Alex Rodrigues Dos Santos

Os candidatos nomeados deverão encaminhar em formato PDF (em um único anexo), os documentos especificados (frente e verso), em e-mail único para sanep.concursos@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do email "nome completo + nomeação + INSTALADOR + MOTORISTA + OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO." E no corpo do e-mail deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo Anexo I disponível em www.sanep.com.br/selecoes. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB: CPF; Carteira de identidade; Título de eleitor; Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br; Carteira de trabalho mais PIS/PASEP ativos; Certificado de quitação militar; Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados; Carteira de vacinação para filhos menores de 5 anos; Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos; Certidão de casamento (divórcio ou união estável) - neste caso deverá ser também anexado o documento de identidade do (a) companheiro (a); CNH (Carteira Nacional de Habilitação – Categoria mínima "C", para: Motorista); Comprovante de residência atual em nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida de cópia de seu documento de identidade; Diploma ou certificado de conclusão de curso, conforme exigência do cargo; Alvará judicial de folha corrida expedido pelo foro, retirado pelo site: http://www.tjrs.jus.br; Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site http://www.pc.rs.gov.br; Declaração de bens conforme modelo anexado ou cópia do imposto de renda; Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal; Foto em formato 3X4; Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar; Declaração de Não Cumulação de Cargo, emprego ou função pública (anexo disponível em www.sanep.com.br/selecoes); Ficha de identificação para estatutários (anexo disponível www.sanep.com.br/selecoes); Carteira de vacinação, considerando os termos do Decreto Municipal N° 6.425/2021; Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando: Para o cargo de INSTALADOR: Hemograma completo; Glicemia de jejum; Exame de urina, Uréia, Creatinina, Transaminases (TGO e TGP); Anti HCV; Anti HBC; Gama GT; Radiografia de tórax e coluna vertebral total; Audiometria, e Eletrocardiograma. Para o cargo de MOTORISTA: Hemograma completo; Glicemia de jejum; Exame de urina; Uréia; Creatinina; Transaminases (TGO e TGP); Anti HCV; Anti HBC; Gama GT; Radiografia de tórax e coluna vertebral total; Audiometria; Teste de acuidade visual; Eletro encefalograma; Eletrocardiograma. Para o cargo de OPERADOR DE SISTEMA HIDRÁULICO: Hemograma completo; Glicemia de jejum; Exame de urina; Uréia; Creatinina; Transaminases (TGO e TGP); Anti HCV; Anti HBC; Gama GT; Radiografia de tórax e coluna vertebral total; Audiometria; Eletrocardiograma.

O prazo para posse se encerra em 24/05/2023, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei Municipal Nº 3.008/86 (estatuto) e nos termos das leis municipais número 3.775/93 e número 6.518/17.
O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 4 de maio de 2023.

MICHELE LARROZA ALSINA
Diretora- Presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:CD61D641

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LEILÃO

O Prefeito Municipal de **PORTO LUCENA-RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de leilão, que será realizado no dia **23/05/2023,** às 10h00min, simultâneo, (Eletrônico e Presencial) por leiloeiro Oficial Sr. **DIONIR BIANCHI**, brasileiro, Leiloeiro Oficial com matrícula sob nº 304/2015, junto ao Pátio da Prefeitura Municipal, Localizado na Praça Dom Felipe de Nadal, n.º 299, Centro, CEP 98.980-000. A venda de bens inservíveis, tais como, veículos, máquinas pesadas, caminhões, sucatas, móveis e Eletrônicos. Maiores informações com o leiloeiro, através dos telefones (55) 2117-1001, WhatsApp (55) 9.9162-2768, edital completo no site www.bianchileiloes.com.br, gratuito, e no site https://www.portolucena.rs.gov.br/site.

Porto Lucena – RS, 03 de Maio de 2023.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:F976DBB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 66/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CASA DAS PLANTAS FLORICULTURA E PAISAGISMO LTDA – ME

OBJETO: aquisição de plantas para arborização urbana
VIGÊNCIA: 31/12/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 03 de Maio de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:C7092D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 68/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: META SERVERS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos de distribuição de rede wifi
VIGÊNCIA: 31/12/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 03 de Maio de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:136A2839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 67/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: **SANDRA PINTO SCHIMUNECK BACK – ME**
OBJETO: aquisição de plantas para arborização urbana
VIGÊNCIA: 31/12/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 03 de Maio de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:C7A5F281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023
O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023, objetivando **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS DURANTE O ANO DE 2023, PARA FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO SOCIAL TEMPORÁRIO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1172, DE 15 DE JULHO DE 2014, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 17/05/2023 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 03 de maio de 2023

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:42572407

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA LICITAÇÃO NÚMERO 57/2023

MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº. 4395/2023, reconheceu ser dispensável a licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de profissional para a escolinha de futsal do Município, com carga horária semanal de 08 (oito) horas, num total de 32 (trinta e duas) horas mensais.
SÚMULA DE CONTRATO N° 105/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO**:** Alvaro Trezzi da Silva 00888740018
OBJETO: Conforme acima descrito;
VALOR MENSAL: R$ 2.100,00
MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação 057/2023 com base na Lei 8.666/93.
CONTRATO: 105/2023
VIGÊNCIA: 8 meses;

Pouso Novo, 03 de maio de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:D51AFB32

SECRETARIA DA SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL
DISPENSA LICITAÇÃO NÚMERO 058/2023

MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº. 4433/2023, reconheceu ser dispensável a licitação para contratação de prestação de serviços de coleta do lixo hospitalar da Unidade Sanitária do Município e material descartável da inseminação artificial e resultantes do atendimento veterinário e destinação final dos resíduos em local devidamente licenciado pela FEPAM, de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame;
SÚMULA DE CONTRATO N° 106/2023
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO**:** Aborgama do Brasil Ltda
OBJETO: Conforme acima descrito;
VALOR MENSAL: R$ 694,45
MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação 058/2023 com base na Lei 8.666/93.
CONTRATO: 106/2023
VIGÊNCIA: 12 meses;

Pouso Novo, 03 de maio de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:1F136E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 688, DE 28 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 688, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta o rito procedimental específico a ser adorado pela Administração Pública no sentido de dar cumprimento ao que estabelece o CÓDIGO DE PESSOAL REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, artigo 35, inciso V, Lei Municipal nº 775, de 07 de dezembro de 2006, e ao Tema nº 1150 do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

MOACIR LUÍS SEVERGNINI, PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a recomendação expedida pelo Ministério Público de Arroio do Meio, nos autos do Procedimento nº 01712.000.031/2023 – Inquérito Civil, para a adoção das seguintes providências: *1) romper o vínculo administrativo e financeiro dos servidores aposentados, no prazo de 180 dias; 2) declarar vago, no mesmo prazo acima estipulado, os cargos ocupados por servidores aposentados, adotando assim critério baseado na proporcionalidade e razoabilidade necessárias para concretização do ato; 3) preencher os cargos vagos mediante aprovação em concurso público, a fim de evitar a descontinuidade do serviço público, no mesmo prazo acima estipulado; 4) abster-se de manter servidor público ativo após a concessão da aposentadoria, sendo obrigação da Administração Municipal declarar na mesma ocasião a vacância do cargo, rompendo o vínculo administrativo e financeiro com o respectivo servidor;*

CONSIDERANDO que o Município de Pouso Novo possui servidores públicos estatutários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujo regime jurídico encontra-se regido pela Lei Municipal nº *775, de 07 de dezembro de 2006;*

CONSIDERANDO que o artigo 35, inciso V, da Lei Complementar nº *775, de 07 de dezembro de 2006*, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado em 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social, com previsão de vacância de cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS deixou de comunicar oficialmente ao Município de Pouso Novo o momento em que os servidores

públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

CONSIDERANDO que alguns servidores públicos ajuizaram ações judiciais com pedido de manutenção dos cargos mesmo após a aposentadoria, sendo necessário que se estabeleça um fluxo para a correta aferição da situação jurídica e funcional de cada servidor aposentado e que continua em exercício;

CONSIDERANDO a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria, cuja constitucionalidade foi reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o rito procedimental específico a ser adotado pela Administração Pública no sentido de dar cumprimento ao que estabelece o artigo 35, inciso V, da Lei Municipal nº *775, de 07 de dezembro de 2006*, e o Tema do Supremo Tribunal Federal nº 1150 (servidores estatutários), notadamente diante da ausência de comunicação por parte do INSS acerca dos servidores que buscaram aposentadoria perante o Regime Geral de Previdência Social – RGPS e continuam no exercício dos respectivos cargos públicos.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, deverá fazer a busca no sistema de consulta **"Consultas por empresas a Benefícios por Incapacidade, Pensões por Morte Acidentárias, Aposentadorias e Antecipações de auxílio por incapacidade temporária*, solicitadas por seus empregados"** da relação servidores públicos municipais que atualmente se encontram aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social – RGPS e que continuam exercendo as atribuições dos respectivos cargos, ou, em caso da impossibilidade, requerer diretamente na Agência da Previdência Social (INSS) o seu fornecimento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de posse das informações referidas no artigo 2º deste Decreto, deverá instaurar processo administrativo especial, a fim de compilar as providências administrativas tendentes a apurar os cargos vacantes em decorrência do disposto no artigo 35, inciso V, da Lei Municipal nº *775, de 07 de dezembro de 2006*, bem como possibilitar que o servidor exerça o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de manifestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação.

§ 1º O processo administrativo especial, de que trata o *caput* deste artigo, será instaurado individualmente para cada servidor.

§ 2º A notificação do servidor será realizada pessoalmente na repartição em que esteja exercendo as atribuições do cargo, devendo ser colhida sua assinatura, sendo que eventual recusa em assinar deverá ser certificada pela chefia imediata.

§ 3º O servidor que estiver afastado temporariamente do exercício do cargo poderá ser notificado pessoalmente ou por carta com aviso de recebimento.

Art. 4º A manifestação apresentada será apreciada em única instância pelo Prefeito Municipal, após parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Art. 5º Não sendo apresentada manifestação ou sendo essa desacolhida e identificando-se a vacância do cargo público e a inexistência decisão judicial impeditiva, deverá ser declarada a vacância do cargo público com a consequente extinção da relação jurídico-administrativa do servidor com o Município de Pouso Novo.

Art. 6º Constatada a existência de decisão judicial impeditiva da declaração de vacância do cargo, o processo administrativo deverá ser sobrestado e encaminhado a Assessoria Jurídica do Município, a fim de que sejam avaliadas as medidas judiciais cabíveis.

Art. 7º A declaração de vacância dos cargos públicos regidas por este Decreto, em regra, deverá observar a ordem crescente de antiguidade de concessão do benefício previdenciário aos servidores, iniciando-se pelos servidores que se aposentaram primeiro.

Art. 8º No caso de atividades essenciais, como saúde, assistência social e educação, ou em outros setores em que a interrupção do serviço público em decorrência da necessidade de reposição de servidores possa causa prejuízo ao interesse público, ou nos casos em que não há vaga ou banca de reserva decorrente de concurso público, poderá ser excepcionalizada a regra prevista no artigo 7º deste Decreto, através de ato do Poder Executivo.

Art. 9º Concluídos os processos administrativos especiais, de que trata o art. 3º deste Decreto, será publicado Decreto que declara vagos os cargos ocupados pelos servidores aposentados, nos casos em que o despacho de decisão do Prefeito Municipal seja favorável à declaração da vacância do cargo.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de abril de 2023.

MOACIR LUÍS SEVERGNINI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Data supra

LAURINES BALLICO,
Secretária da Administração e Fazenda

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:FE83B0CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – Exclusivo a Micro e Pequenas Empresas:** Contratação de Empresa (ME, EPP ou MEI) para ministrar aulas de Educação Emocional, nas escolas do Município, para atender a demanda do Projeto Saúde na Escola-PSE da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no Anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 17/05/2023. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.
Quaraí/RS, 03 de maio de 2023.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:569D4E7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023 - Contratação de empresa especializada para manutenção mensal da legislação, atualização do Portal de Legislação da Prefeitura Municipal de Redentora /RS, contendo as Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos Municipais, Lei Orgânica Municipal (em vigor e revogadas) e emendas a LOM.
Contrato: 001/2023 de 04 de janeiro de 2023**.**
Valor: R$: 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).
Empresa: **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – ME**, inscrita com CNPJ Nº 17.875.435/0001-82.

CONTRATO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023 - Contratação de empresa para fornecimento de Link Internet de Fibra 100MB/100MB, para todos os prédios públicos do município.
Contrato: 002/2023 de 04 de janeiro de 2023**.**
Valor mensal: R$: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Empresa: **VIA TEC TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 10.356.869/0001-27.

CONTRATO Nº 018/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 – Contratação de empresa especializada para desenvolver serviços de software de Gestão Pública para órgãos da Administração Municipal.
Contrato: 018/2023 de 16 de março de 2023**.**
Valor: R$: 179.550,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).
Empresa: **ABASE SISTEMA E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 93.088.649/001-97.

CONTRATO Nº 007/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023 - Contratação de prestador de serviços como monitor de idoso para desenvolver atividades junto ao CRAS do Município de Redentora-RS, no total de carga horária de 30 horas semanais.
Contrato: 007/2023 de 03 de fevereiro de 2023**.**
Valor mensal: R$: 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).
Empresa: **ROVENA DA SILVA – MEI**, inscrita com CNPJ Nº 19.916.661/0001-90.

CONTRATO Nº 006/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023 - Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria de investimento ao RPPS de Redentora registrada na CVM conforme Resolução 3.922/2010 e suas alterações, prestação de serviço como suporte técnico conforme as exigências da Resolução 13.846/2019.
Contrato: 006/2023 de 18 de janeiro de 2023**.**
Valor: R$: 12.118,20 (doze mil cento e dezoito reais com vinte centavos).
Empresa: **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 14.261.603/0001-51.

CONTRATO Nº 008/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023 – Contratação de empresa para locação de 2 (duas) impressoras para atender as demandas das escolas municipais Assis Brasil e Maria Belmont Albert.
Contrato: 008/2023 de 01 de fevereiro de 2023**.**
Valor: R$: 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais).
Empresa: **RICOHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 07.818.169/0001-00.

CONTRATO Nº 013/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023 – Aquisição de Gêneros Alimentícios, merenda escolar para todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.
Contrato: 013/2023 de 27 de fevereiro de 2023**.**
Valor: R$: 143.626,00 (cento e quarenta e três mil seiscentos e vinte e seis reais).
Empresa: **RIBEIRO GOBBI – ME**, inscrita com CNPJ Nº 11.124.720/0001-85.

CONTRATO Nº 014/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023 – Aquisição de Gêneros Alimentícios, merenda escolar para todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.
Contrato: 014/2023 de 27 de fevereiro de 2023**.**
Valor: R$: 154.401,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e um reais).
Empresa: **JULIO CEZAR ROSSONI – ME**, inscrita com CNPJ Nº 34.640.076/0001-01.

CONTRATO Nº 010/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023 - Contratação de prestador de serviços como professor em oficina/aulas de violão, teclado e canto, para desenvolver atividades com grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no CRAS Sagrada Família do Município de Redentora-RS, no total de carga horária de 08 horas semanais.
Contrato: 010/2023 de 17 de fevereiro de 2023**.**
Valor mensal: R$: **1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais)**
Empresa: **LC PRODUÇOES MUSICAIS - ME**, inscrita com CNPJ Nº 16.804.753/0001-90.

CONTRATO Nº 011/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2023 - Contratação de prestador de serviços como professor em oficina/aulas de taekwondo, para desenvolver atividades junto ao CRAS Sagrada Família do Município de Redentora-RS, no total de carga horária de 08 horas semanais.

Contrato: 011/2023 de 17 de fevereiro de 2023**.**
Valor mensal: R$: **1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais)**
Empresa: **LUIS CARLOS PIMENTEL – ESCOLA EDUCAR DE ARTES MARCIAIS - ME**, inscrita com CNPJ Nº 18.056.296/0001-28.

CONTRATO Nº 015/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2023 - Locação de bem imóvel sob Matrícula 2.463 do CRI de Redentora, onde está localizado o poço de água que abastece os moradores da localidade de Sítio Cassemiro, no interior do município de Redentora, e instalado o comando da bomba de água que abastece a caixa de água da referida vila.
Contrato: 015/2023 de 10 de março de 2023**.**
Valor mensal: R$: **500,00 (quinhentos reais)**
Locatário: **VALDIR OTTONELLI, inscrito no** CPF nº 144.346.950-53.

CONTRATO Nº 016/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2023 - Transporte de alunos em caráter emergencial , iniciando em tronqueiras, passando pela Linha Claudino, Linha Mó, Bananeiras até o destino na localidade de Pau Escrito, 04 viagens por dia em um total percorrido/dia de 82 km/dia veículo com capacidade mínima de 12 (doze) lugares.
Contrato: 016/2023 de 10 de março de 2023**.**
Valor diário: R$: **323,90 (trezentos e vinte e três reais e noventa centavos)**
Locatário: **SOLANGE DOS SANTOS TRANSPORTES - ME, inscrito no** CNPJ nº 14.723.410/0001-75.

Redentora- RS, 05 de maio de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia luz Da Silva
Código Identificador:CC7BDA21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PRP 005/2023

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 005/2023
Processo nº 438/2023
O Município de Riozinho- RS torna público que estará recebendo até às 08:30 horas do dia 19 de maio de 2023, propostas, documentos de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Presencial nº 005/2023, Processo nº 438/2023, sendo seu objeto Registro de Preços para aquisições futuras de Medicamentos e material ambulatorial. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, no horário das 8h às 17hs de segunda à quinta e das 07hs às 13hs nas sextas-feiras ou solicitar via e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br. O Edital estará disponível no mural da Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/).

Riozinho/RS, 03 de maio de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:8219E9CC

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PRP 006/2023

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 006/2023
Processo nº 439/2023
O Município de Riozinho- RS torna público que estará recebendo até às 09:00 horas do dia 18 de maio de 2023, propostas, documentos de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Presencial nº 006/2023, Processo nº 439/2023, sendo seu objeto material permanente/equipamentos para utilização na Rede de Saúde Pública de Riozinho. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, no horário das 8h às 17hs de segunda à quinta e das 07hs às 13hs nas sextas-feiras ou solicitar via e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br. O Edital estará disponível no mural da Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/).

Riozinho/RS, 03 de maio de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:52525BEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°18/2023

Aviso de Retificação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que retificará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico n°18/2023**. Objeto: Registro de preços para recarga de cilindros de oxigênio.**Retificamos o disposto nos itens nº 4.2 e 4 .3, sendo prazo e local de entrega. A Sessão fica remarcada parao Dia 17.05.2023 às 09h.**Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:DFF3B87E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Dispensa de Licitação nº 17/2023
Objeto: Recuperação de uma bomba injetora para Retroescavadeira case 580 L.
Valor: R$ 5.290,00
Empresa: Bombas Injetoras Severo

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:37D98957

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Dispensa de Licitação nº 18/2023
Ref. ao Pregão Eletrônico nº 58/2021
Contrato de prestação de serviço nº 59/2023

Objeto: Consultoria ao Regime próprio de Previdência Social –RPPS.
Empresa: - IDAF- Instituto de Desenvolvimento, Assessoria e Formação Ltda
Valor: R$ 13.300,00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:461A40ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 225, DE 02 DE MAIO DE 2023. LUTO

DECRETO Nº 225, DE 02 DE MAIO DE 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE CÍNTIA PEREIRA DE SOUZA.

O Excelentíssimo Sr. VILMAR OLIVEIRA, Prefeito do município de Rosário do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o falecimento de Cíntia Pereira de
Souza, ocorrido no dia de hoje, e suas inestimáveis contribuições à comunidade rosariense;

DECRETA:
Art. 1º. Luto oficial, por três dias, contados a partir desta data, em razão de profundo pesar pelo falecimento da ex-parlamentar Cíntia Pereira de Souza, que, em vida, prestou inestimáveis serviços à comunidade rosariense como cidadã e Vereadora.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 02 de maio de 2023.

VILMAR OLIVEIRA,
Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

GILBERTA MENEZES BORGES,
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:CC91A183

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2023**, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a **contratação de empresa (incluso materiais e mão de obra) para prestação de serviços de revitalização do Balneário Municipal Victor Hugo Borowiski,** em favor da empresa **COMPAVI PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.,** de CNPJ 06.139.082/0001-36, no valor total de **R$ 501.491,00**.

Salto do Jacuí, 03 de maio de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:EABE289C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 041/2023, em favor da empresa VJ CENTRO TERAPÊUTICO LTDA., de CNPJ 34.720.293/0001-01. Objeto: Serviços de internação de paciente junto ao Espaço Terapêutico pelo período de 01/04/23 a 30/06/23. Valor total: R$ 26.400,00. Dotação orçamentária: 2041 – 33.90.39.53 001.

Salto do Jacuí, 03 de maio de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:FA277719

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 335/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** ao servidor **HOTONIEL LACERDA DA ROSA,** Matrícula **3844-0,** Chefe de Equipe, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.06.2023 à 30.06.2023**, referente ao período aquisitivo de **03.03.2022 à 02.03.2023.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 03 DE MAIO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:ADBF402A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 336/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **03.05.2023 a 17.05.2023, 15** (quinze) dias**,** à Servidora **GISLAINE CIDALIA DE OLIVEIRA CARVALHO,** Matrícula **1324-2**, Servente Doméstica, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE MAIO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:51A0E558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 337/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AVERBA,** o tempo constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 10.04.2023, Protocolo 14021150.1.00059/22-6, do Servidor **ALDONI JOSÉ DA ROSA**, matricula **675-5,** Professor Municipal, Classe D, Nível 1, considerando os períodos de **08/03/1993 a 30/12/1993; de 02/03/1994 a 30/07/1994 e de 01/08/1994 a 30/09/1994** como tempo para efeito de Aposentadoria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE MAIO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D427769F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

Contrato: nº 057/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: MARCIO DA SILVA SELESTINO
CNPJ/CPF: 11.373.802/0001-63
Objeto: Serviço de recondicionamento de embreagem de trator MASSEY FERGUSON

Vinculação: Dispensa de Licitação 19/2023

Valor: R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência: 06 (seis) meses
Data da Assinatura: 13/04/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 03 de maio de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C32E7C35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2023

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 2354/2023

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Computadores Desktop e Notebook., para diversas Secretarias Municipais.

Tipo: Menor Preço por Item

Após análise técnica, foi acolhida parcialmente a impugnação interposta pela empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA., no que se refere a exigências técnicas dos itens 01 e 03, conforme segue:

Onde se - Lê:
- O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

Leia-se:
- O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified ExtensibleFirmware Interface Fórum, acessível pelo websitewww.uefi.org/members, estando na categoria "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

Fica alterado também:

Onde se - Lê:

Monitor 23"*especificações mínimas*
Deve ser do mesmo fabricante do computador ofertado, podendo ser ofertado em regime OEM;

Leia-se:

Monitor 23"especificações mínimas
Deve ser do mesmo fabricante do computador ofertado, podendo ser ofertado em regime OEM e ou ODM;

Demais condições permanecem as mesmas.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 16/05/2023 – 09h01min

Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 04 de maio de 2023.

LIANE MORA
Pregoeira - Portaria 1034/2022
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:364CB323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO

Termo aditivo ao contrato supracitado, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, estabelecido na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, isento de inscrição estadual, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Sra. Ana Luiza Moura Tarouco, doravante denominada CONCEDENTE e ASSOCIAÇÃO ROSAS DE OURO, inscrita no CNPJ nº 34.319.535/0001-41, estabelecida na Rua Vigário Jobim, 116, nesta cidade, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. ROSA MARIA SILVA FERNANDES, brasileira, portadora do CPF nº 006.146.240-37, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Aditivo, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fica alterado o Parágrafo primeiro da Cláusula Terceira do Termo de Fomento nº 05, para constar que "Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta corrente: Banco Banrisul - 041, Agência 0280, Conta 06.123701.0-2, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação na íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal de Fazenda".

Sant'Ana do Livramento, 20 de abril de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Associação Rosas de Ouro
ROSA MARIA SILVA FERNANDES

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:58835572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "LAR ILUMINADO".

Termo aditivo ao contrato supracitado, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, estabelecido na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, isento de inscrição estadual, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Sra. Ana Luiza Moura Tarouco, doravante denominada CONCEDENTE e LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ, inscrito no CNPJ nº 89.422.653/0001-72, estabelecido na Rua Moysés Vianna, nº 490, bairro Hidráulica, neste ato representado por sua Representante Legal, Sra. ANGELA DE DAVID NUNES, brasileira, portadora do CPF nº 602.382.320-34, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Aditivo, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta seguinte dotação orçamentária abaixo:
- 120208.244.0218.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS – 3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSO 0001 / CRÉD. SUPLEM. 84106-4;
- - 120208.244.0218.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS – 3335042000000 AUXÍLIOS - RECURSO 1501/ REDUZ. 88853-

Sant'Ana do Livramento, 20 de abril de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ
Ângela de David Nunes

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:5784BF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA

Termo aditivo ao contrato supracitado, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, estabelecido na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, isento de inscrição estadual, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Sra. Ana Luiza Moura Tarouco, doravante denominada CONCEDENTE e MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA, inscrito no CNPJ nº 23.164.716/0001-20, estabelecido na Av Dom Pedro II, 1163, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. SERGIO ALVES LEVY, brasileiro, portador do CPF nº 318.563.577-91, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Aditivo, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado até o dia 30 de julho de 2023;

Sant'Ana do Livramento, 13 de abril de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua
SERGIO ALVES LEVY

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:C7B0679F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E PROJETO TCHÊ

Termo aditivo ao contrato supracitado, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, estabelecido na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, isento de inscrição estadual, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Sra. Ana Luiza Moura Tarouco, doravante denominada CONCEDENTE e PROJETO TCHÊ, inscrita no CNPJ nº 05.956.135/0001-49, estabelecida na Rua Jobair Bueno Vares, 285, nesta cidade, neste ato representada por sua Representante Legal, Jacira Vargas, brasileira, portadora do CPF nº 392.546.820-04, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Aditivo, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 120208.244.0218.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS – 3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSO 0001 / CRÉD. SUPLEM. 84106-4;
- 120208.244.0218.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS – 3335042000000 AUXÍLIOS - RECURSO 1501/ REDUZ. 88853-

Sant'Ana do Livramento, 13 de abril de 2023.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

JACIRA VARGAS
Projeto Tchê

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:327A9896

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO

A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei Municipal nº 7.613, de 08 de Julho de 2020 , torna público e comunica as respectivas setoriais e segmentações culturais da sociedade Santanense, que se encontra aberto o processo de inscrição dos membros componentes do Conselho de Cultura, para gestão 2023.
1. O presente edital destina-se ao preenchimento das vagas destinadas a Sociedade Civil, dos conselheiros titulares e Suplentes do Conselho de Cultura de Santana do Livramento, uma atividade de cunho voluntário e de grande relevância pública e, portanto, de fundamental participação e representatividade.
2. O Conselho de Cultura, formado por representantes da sociedade civil e do Poder Público Municipal, será constituído pelo poder executivo e representações da Sociedade Civil, de maneira paritária, nomeados pela Chefe do Poder Executivo para um período de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução.
3. As setoriais interessadas deverão obrigatoriamente enviar suas respectivas atas com seus representantes manifestando interesse em participar do Conselho Municipal de Cultura, estas, deverão ser entregue em envelope lacrado na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer na Rua Rivadávia Corrêa 858 (Prefeitura Municipal), das 07:30 h às 13:30 h, até a data limite de (08/05/2023).
4. Após essa data, os devidos representantes serão chamados para reunião ordinária em data a ser definida.

Santana do Livramento, 03 de Maio de 2023.

SANDRA PONTES
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:5050708D

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Portaria nº 054/2023

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES, Diretora-Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019 em seu artigo 24; Emenda à Lei Orgânica nº 47 de 30/05/2022; Lei Municipal nº 7883 de 28/06/2022 e a Lei Complementar Municipal nº 73/2022 de 28/06/2022, em seu artigo 7º, § 1º e § 2º, regra de transição; CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/05/2023, à servidora **SUELI VASCONCELOS DA SILVA**, matrícula F-210431, cargo de Atendente II - Padrão 3 - Classe D, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.823,59 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do cargo de "Atendente II - Padrão 3 - Classe D" no valor de R$ 1.810,85 (mil, oitocentos e dez reais com oitenta e cinco centavos) – Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seus artigos 1ºs e seguintes; Adicional de tempo de serviço de 09 (nove) anuênios de 4% (quatro) por cento cada um correspondente a 36% (trinta e seis por cento) do vencimento básico, no valor de R$ 651,91 (seiscentos e cinqüenta e um reais com noventa e um centavos) - Lei Municipal nº 6051 de 09/12/2011, em seu artigo 5; Incorporação de gratificação do adicional de insalubridade – grau médio – 20% no valor de R$ 225,02 (duzentos e vinte e cinco reais com dois centavos) – Lei Municipal n° 3410 de 28/12/1995, em seu artigo 1º e da Lei Municipal nº 2620 de 27/04/1990, em seu artigo 71, § 2°; Adicional por grau de escolaridade, percentual de 7,5% (sete e meio por cento) do vencimento básico, correspondente ai nível II, no valor R$ 135,81 (cento e trinta e cinco reais com oitenta e um centavos) – Lei Municipal nº 6564 de 20/12/2013, em seu art. 4º; a ser custeada por Sistema de Previdência Municipal - Lei Municipal nº 5066 de 10/04/2006 e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTANA DO LIVRAMENTO, 27/04/2023.

LUCIANA WEBER DA SILVA MARQUES
Diretora- Geral De SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:5DD2944A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023. Processo Administrativo nº 7123/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para reforço estrutural das paredes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Heron Ribeiro com fornecimento de material e mão de obra. Abertura: 19/05/2023, às 10:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/05/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:26D875F2

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023. Processo Administrativo nº 8587/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada que forneça material e mão de obra para construção de pontilhão na Parada Gomes. Abertura: 22/05/2023, às 10:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/05/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:86D46B04

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023. Processo Administrativo nº 8356/2023. Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso básico em soldagem MIG/MAG. Valor: R$ 6.965,56. Maiores

informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/05/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:C2626954

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023. Processo Administrativo nº 8358/2023. Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso básico em soldagem com eletrodo revestido. Valor: R$ 6.965,56. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/05/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:2C46CF7F

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023. Processo Administrativo nº 8359/2023. Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso básico em marcenaria. Valor: R$ 9.651,13. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/05/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:B7572D9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023
CONTRATO N° 01-2023

OBJETO: Locação de duas impressoras laser P&B. **EMPRESA**: EDUARDO ALBERTO PRAUCHNER - ME. **VALOR**: R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reias) mensais por impressora. **PRAZO:**12 meses, a contar de 02 de maio de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:5BB2DFEC

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.597, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Cria o Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência – CRAM e a Casa Abrigo no Município de Santo Ângelo-RS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

CAPÍTULO l
DA CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA- CRAM, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 1º Fica criado o Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência (CRAM), vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, com a finalidade de prestar atendimento à mulher em situação de violência, objetivando o resgate de sua autoestima, dignidade e cidadania, por intermédio de ações globais e de atendimento interdisciplinar.

Art. 2º Para a consecução de sua finalidade, compete ao CRAM:
I - prestar acolhimento e atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher vítima de violência;
II - realizar trabalho de prevenção, através de oficinas, palestras, seminários, campanhas etc;
III - desenvolver ações educativas de prevenção e de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs), em especial a AIDS;
IV - promover seminários com o foco voltado a família, visando contribuir no combate à violência doméstica;
V - desenvolver junto aos parceiros públicos e privados atividades profissionalizantes oferecendo alternativas de geração de renda;
VI - articular junto às instituições governamentais e não governamentais que integram a Rede de Atendimento para que as necessidades das mulheres em situação de violência tenham prioridade no atendimento e para que seja qualificado e humanizado;
VII - fazer parcerias junto a entidades públicas e privadas nas esferas municipal, estadual, federal e internacional a fim de implementar campanhas educativas visando a prevenção da violência contra a mulher, inclusive com a utilização das ferramentas de mídias e redes sociais;
VIII - propor a celebração de convênios com órgãos públicos do Governo Federal ou Estadual, a fim de contribuir na efetivação e suas finalidades; e
IX - promover a interlocução com os diferentes segmentos da sociedade e com as entidades públicas voltadas ao atendimento à mulher, visando qualificar as políticas públicas a serem implementadas.

Art. 3º O CRAM contará com apoio da equipe multidisciplinar já existente na Coordenadoria Municipal da Mulher (coordenador, estagiário, motorista, assessor jurídico, psicólogo e assistente social), contando com um segurança devidamente habilitada para este fim e uma monitora pedagógica.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, dentro dos Recursos Humanos da Administração Pública Municipal.

Art. 5º O CRAM realizará suas atividades de forma integrada com a rede estadual de atendimento e proteção da mulher do Estado do Rio Grande do Sul e receberá orientação técnica do Centro de Referência da Mulher Vânia Araújo Machado.

Art. 6° Serão proporcionados cursos de capacitações para a equipe de profissionais do CRAM, visando melhor e maior desempenho de suas atividades, com a finalidade de fazer do CRAM um verdadeiro centro de acolhimento às mulheres em situação de violência.

Art. 7° O CRAM normatizará juntamente com a rede de Atendimento, o fluxo de atendimento feito à mulher vítima de violência.

Art. 8° O CRAM terá registro de todos os atendimentos que prestar, bem como das respectivas providências e encaminhamentos, os quais

serão mantidos em sigilo absoluto e somente serão fornecidos à vítima ou a detentor de mandado judicial.

CAPÍTULO ll
DA CASA ABRIGO, CRIAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ESTRUTURA

Art. 9º Fica instituída, no Município de Santo Ângelo-RS, a Casa Abrigo Municipal com a finalidade de atender e acolher mulheres em situação de violência doméstica e seus dependentes.

Parágrafo único. Na implantação do Projeto Casa Abrigo, será garantida a infraestrutura destinada a acolher também os filhos menores de idade do sexo masculino até 12 anos, e feminino sem limite de idade e os maiores de idade portadores de necessidades especiais, que dependam da genitora para sua sobrevivência.

Art. 10. É garantido o acolhimento de mulheres, sem discriminação por motivo de raça, orientação sexual, identidade de gênero e geracional, que estejam em situação de violência doméstica e/ou familiar, sendo violência qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, ou cuja integridade física corra riscos de qualquer natureza.

Parágrafo único. Para ser atendida pela Casa Abrigo é necessário que ocorra o encaminhamento da mulher vítima de violência pela Delegacia de Polícia Civil.

Art. 11. A Casa Abrigo terá como princípios:
I -garantia de sigilo;
II -igualdade e respeito à diversidade;
III -autonomia das mulheres;
IV -universalidade das políticas;
V -justiça social;
VI -participação e controle social.

Art. 12. São objetivos da Casa Abrigo:
I -acolher e orientar as mulheres em situação de violência doméstica;
II -ofertar atendimento jurídico, psicológico e assistência social às acolhidas e aos seus dependentes;
III - atendimento pedagógico aos dependentes das vítimas.

Art. 13. A Casa Abrigo contemplará as seguintes ações:
I -fortalecer a mulher para que esta denuncie os casos de violência, caso deseje;
II -criação de cartilhas com explicações sobre a violência contra a mulher, seja ela física, psicológica, sexual, patrimonial e/ou moral;
III -elaboração de relatórios semestrais sobre as atividades desenvolvidas na unidade;
IV -monitoramento anual do equipamento, com o intuito de aprimorar ou ampliar as ações desenvolvidas em cada unidade, em atenção às metas e diretrizes estabelecidas pelas Diretrizes Nacionais para o Abrigamento de Mulheres e o Plano Municipal de Mulheres.

Parágrafo único. O material do inciso II deste artigo poderá ser encaminhado às escolas para campanha de conscientização sobre violência doméstica.

Art. 14. O Poder Executivo poderá promover o treinamento e formação dos servidores municipais e prestadores de serviço sobre o tema da violência contra a mulher, em acordo com os princípios previstos no art. 12.

Art. 15. A Casa Abrigo deverá ser administrada pelo Centro de Referência de Atendimento à Mulher Vítima de Violência (CRAM).

Art. 16. As mulheres acolhidas na Casa Abrigo deverão dispor dos serviços e infraestrutura necessários para sua reintegração social.

Parágrafo único.O prazo de permanência na Casa Abrigo observará o limite de até 15 (quinze) dias.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 2 de maio de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:942D7D4F

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620/SMGRH/2023

De 03 de maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 606/SMGRH/2023 de 25.04.2023, que nomeou **SANDRA MARIANI BATISTA** para o cargo efetivo de Professora de Português, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Termo de Desistência entregue pela candidata requerendo o enquadramento na listagem oficial dos candidatos em último lugar, para posterior chamamento.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 03 de maio de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:1618BC82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2023
MODALIDADE: DISPENSA
CONTRATADA: HNSZEL CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ: 08.573.454/0001-63
OBJETO: SEGURO PREDIAL DA CÂMARA VEREADORES DE STO ANT DA PATRULHA
VALOR TOTAL: R$ 2.564,37
PRAZO: UM ANO APÓS EMISSÃO DA APÓLICE

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:435B9A2D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023
Aos vinte sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, às quatorze horas, no Plenarinho Vereador Luís Tedesco, na

Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitação – Rossano Policarpo Braga, Dalto Ângelo Tedesco Júnior e Claudeni Fraga de Melo, acompanhados pelo Assessor Jurídico Ângelo Rosa Jardim, sob a presidência de Rossano Policarpo Braga. Fora realizado o processo licitatório e suas publicações de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Compareceram os licitantes Limpefar Produtos de Limpeza, **sem representante, tendo protocolado documentação via secretaria da Câmara de Vereadores,** Jonathan Afonso do Prado, **sem representante, tendo protocolado documentação via secretaria da Câmara de Vereadores,** Supermercado do Futuro LTDA, **sem representante, tendo protocolado documentação via secretaria da Câmara de Vereadores,** Kapricho Distribuidora, **sem representante, tendo protocolado documentação via secretaria da Câmara de Vereadores,** Santos Silva Gás LTDA ME, **sem representante, tendo protocolado documentação via secretaria da Câmara de Vereadores e** WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas LTDA, **sem representante, tendo protocolado documentação via secretaria da Câmara de Vereadores. Em ato continuo, o Presidente da Comissão determinou a retirada do edital do átrio da Câmara Municipal e, posteriormente, determinou a abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes do certame. Após a conferência da documentação de habilitação das empresas, verificou-se que todas as empresas participantes do certame apresentaram a documentação exigida junto ao CRC, sendo declaradas aptas. De acordo com as normativas da lei 8.666/93, fica aberto o prazo recursal. Não havendo interposição de recursos, fica determinada a data de 05 de maio de 2023, às 14 hs, para a realização de nova sessão para a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente Ata às 16h e 21min, que segue assinada pelos presentes.**

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:04D0C6C2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, às quatorze horas, no Plenarinho Vereador Luís Tedesco, na Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitação – Rossano Policarpo Braga, Dalto Ângelo Tedesco Júnior e Claudeni Fraga de Melo, acompanhados pelo Assessor Jurídico Ângelo Rosa Jardim, sob a presidência de Rossano Policarpo Braga. Fora realizado o processo licitatório e suas publicações de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Compareceram os licitantes Thaina Schumacher - ME, neste ato sem representação, tendo protocolado documentação via secretaria da Câmara de Vereadores, Ronaldo dos Santos Oliveira Informática, sem representação, tendo protocolado documentação via secretaria da Câmara de Vereadores e Ana Carolina Haak de Castro EPP neste ato sem representação, tendo protocolado documentação via secretaria da Câmara de Vereadores. Em ato continuo, o Presidente da Comissão determinou a retirada do edital do átrio da Câmara Municipal e, posteriormente, determinou a abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes do certame. Após a conferência da documentação de habilitação das empresas, verificou-se que a empresa Thaina Schumacher - ME não apresentou balanço patrimonial válido para o exercício vigente, sendo declarada inabilitada para o certame. A empresa Ana Carolina Haak de Castro EPP também não apresentou balanço patrimonial válido para o exercício vigente, juntamente com certidão negativa de débito trabalhista com vencimento expirado, sendo também declarada inabilitada para o certame. A empresa Ronaldo dos Santos Oliveira Informática apresentou a documentação exigida junto ao CRC e Edital, sendo declarada apta para o certame. De acordo com as normativas da lei 8.666/93, fica aberto o prazo recursal. Não havendo interposição de recursos, fica determinada a data de 11 de maio de 2023, às 14 hs, para a realização de nova sessão para a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente Ata às 15h e 5 1min, que segue assinada pelos presentes.

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:294AC379

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2023
MODALIDADE: DISPENSA
CONTRATADA: J NUNES GRAVAÇÕES, CNPJ: 90.552.282/0001-22
OBJETO: 45 PLACAS EM AÇO INOX ESCOVADO PARA HOMENAGEADOS
VALOR TOTAL: R$ 7.720,00
PRAZO: ENTREGA IMEDIATA

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:5E9390C9

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL Nº 010/2023 DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 030/2023

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2023.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
038.999.660-23	EVANDRO DA SILVA CARDOSO	1159/2022

MÁRCIA CONCEIÇÃO CONSUL
Diretora do Departamento da Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:284AEBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.620, DE 3 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Especial por Superávit, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit, no valor de R$ 3.547.950,63, conforme descrição:

3.3.90-Aplicação Direta.....

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2106-Manutenção e Fortalecimento Vig. Sanitária - Taxas cta. 79
3.3.90-Aplicação Direta.....RS 66.927,87

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1045-Aquisição de Bens com Recursos de Alienações cta 9.910
4.4.90-Aplicação Direta..... RS 22.146,05

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0002-Gestão do Poder Executivo
2102-Manut. e Fortalecimento Ass. Farmacêutica - Estado cta. 8.430
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 24.800,32

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0002-Gestão do Poder Executivo
2104-Manutenção do Programa de Distrib. De Fraldas cta.9.551
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 1.850,23

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1128-Farmácia Cuidar Mais - cta 99020
4.4.90-Aplicação Direta..... RS 14.644,26

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2081-Manutenção e Fortalecimento da APS - PIES cta. 8.435
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS
38.684,96

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2081-Manutenção e Fortalecimento da APS - PIES cta. 8.435
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS
38.684,96

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
1130-Promoção da Equidade e Combate ao Preconceito-cta 99023
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS
16.616,52

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2086-Manutenção e Fortalecimento do ESF cta. 8.412
3.1.90-Aplicação
Direta..... RS
50.274,20

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
2190-Rede Bem Cuidar cta. 99.017
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS
20.497,86

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
2190-Rede Bem Cuidar cta. 99.017
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS
20.497,86

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2091-Manutenção e Fortalecimento do PIM cta. 8.416
3.1.90-Aplicação
Direta..... RS
3.817,40

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2095-Manutenção e Fortalecimento SAMU - Estado cta. 8410
3.1.90-Aplicação
Direta..... RS
14.592,14

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0030-Qualificação da Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2139-Verão Para Todos - SAMU cta. 8.661
3.1.90-Aplicação
Direta..... RS
22.400,44

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0030-Qualificação da Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2139-Verão Para Todos - SAMU cta. 8.661
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS
22.400,44

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0032-Qualificação de Estratégias da Vigilância em Saúde
1100-Verão Total - VISA cta 10.311
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 10.031,45

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0032-Qualificação de Estratégias da Vigilância em Saúde
1100-Verão Total - VISA cta 10.311
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 10.031,45

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2099-Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental - Estado cta. 10.229
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 393,70

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1133-Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário e Execução de Ações em Saúde cta 99861
4.4.90-Aplicação
Direta..... RS 33.776,47

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1138-Aq. de Veículo Transp. Sanitário e Execução de Ações em Saúde - Emenda Patrícia Alba-Port. 74/2022-SES cta 99872
4.4.90-Aplicação
Direta..... RS 12.230,21

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1095-Aquisição de Equipamentos Hospital CP 2016/17 cta 9844
4.4.90-Aplicação
Direta..... RS 112.742,68

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1095-Aquisição de Equipamentos Hospital CP 2016/17 cta 9844
4.4.90-Aplicação
Direta.....RS 112.742,68

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1094-Aquisição de Equipamentos Hospital CP 2013/14 cta 9768
4.4.90-Aplicação
Direta.....RS 251.761,51

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1137-Custeio da Atenção Básica-Emenda Sérgio Peres/Portaria nº 74/2022-SES cta 99871
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 56.719,75

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2082-Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073
3.1.90-Aplicação
Direta..... RS 906.656,26

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2096-Manutenção e Fortalecimento SAMU - União cta. 10.078
3.1.90-Aplicação
Direta..... RS 1.438,72

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2100-Manut. e Fortalec. Saúde Mental - CAPS/AMENT - União cta. 10.079
3.1.90-Aplicação
Direta..... RS 15.728,31

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2193-Manutenção Equipe Multiprofissionais Saúde Mental - Port. 3469/20 cta 10327
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 50.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2193-Manutenção Equipe Multiprofissionais Saúde Mental - Port. 3469/20 cta 10327
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 50.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo

2193-Manutenção Equipe Multiprofissionais Saúde Mental - Port. 3469/20 cta 10327
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 50.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2107-Manutenção e Fortalecimento Vig. Sanitária - União cta. 10.081
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 59.301,70

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2109-Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - União cta. 10.080
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 29.911,92

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
1119-Incentivo a Assistência Farmacêutica - COVID
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 12.004,72

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0002-Gestão do Poder Executivo
2103-Manut. e Fortalecimento Ass.Farmacêutica - União cta. 10.082
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 54.502,32

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0031-Qualificação da Assistência Farmacêutica
2140-Qualifar SUS Custeio cta 99.002
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 25.060,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0036-Educação em Saúde
2145-Custeio da Educação e Formação em Saúde cta. 10.106
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 1.472,33

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0036-Educação em Saúde
2194-Formação de Profissionais de Saúde e Fort. Escolas Técnicas do SUS-cta 99902 Port. 1981/22
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 3.608,71

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
306-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0037-Qualificação da Segurança na Alimentação/Nutrição
2187-Segurança Alimentar e Nutricional cta 10.105
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 75.849,07

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
306-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0037-Qualificação da Segurança na Alimentação/Nutrição
2187-Segurança Alimentar e Nutricional cta 10.105
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 64.806,78

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1041-Informatiza APS cta. 10.220
3.3.90-Aplicação
Direta.....RS 193.288,52

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1039-Emenda Bancada Progressista - Incr. Temp. Custeio Atenção Básica cta 10.098
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 9.950,02

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1140-Emenda de Custeio Deputado Giovani Cherini - cta 10.098
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 7.766,01

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1140-Emenda de Custeio Deputado Giovani Cherini - cta 10.098
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 7.766,01

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1189-Incremento do PAB - Emenda Afonso Motta 2021 cta 10.098
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 8.296,68

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1141-Emenda de Custeio da Atenção Básica - cta 10.098
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 10.526,01

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1141-Emenda de Custeio da Atenção Básica - cta 10.098
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 10.526,01

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1134-Incr. Temp. Custeio dos Serv. Atenção Primária em Saúde - cta 99864 Portaria Nº 3888/2021
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 7.111,82

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1204-Incr. Temp. Custeio dos Serv. Atenção Primária em Saúde- cta 99889-Emenda nº 40330019 - Lucas Redecker
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 147.558,02

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1209-Incr. Temp. Custeio dos Serv. Atenção Primária a Saúde - cta 99900 Emenda nº 81000312 – Maurício Dziedricki
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 114.336,54

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1209-Incr. Temp. Custeio dos Serv. Atenção Primária a Saúde - cta 99900 Emenda nº 81000312 – Maurício Dziedricki
3.3.90-Aplicação
Direta.....RS 114.336,54

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2083-Manutenção e Fortalecimento da APS - Inc.Desempenho cta.10.335
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 159.015,05

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
1205-COVID - 19 Port. 430/2020- cta 10.300
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 4.667,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
1213-Coronavírus (COVID-19)–SAPS Manut. ASPS (CUSTEIO), Port. nº 377/2022 Cta. 99870
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 37.308,95

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2085-Manutenção e Fortalecimento dos ACS's cta. 10.074
3.1.90-Aplicação
Direta..... RS 246.620,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2089-Manutenção e Fortalecimento Saúde Bucal - União cta. 10.075
3.1.90-Aplicação
Direta..... RS 52.418,70

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
1212-Coronavírus (COVID-19)–SAPS Manut. ASPS (CUSTEIO), Port. nº 331/2022 Cta. 99869
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 120.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
1110-Atenção a Saúde do Adolescente e do Jovem-cta 10073
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 1.112,49

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
1129-Incentivo ao Cadastro de Usuários - cta 10.218, Port. 3.263/19
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 20.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
1129-Incentivo ao Cadastro de Usuários - cta 10.218, Port. 3.263/19
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 10.722,16
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
2137-Crescer Saudável - PSE cta. 10.104
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 89.019,17

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
2189-Componente Sociodemográfico - RBC-cta 8435
3.3.90-Aplicação
Direta..... RS 38.684,96

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
2189-Componente Sociodemográfico - RBC-cta 8435
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 38.684,96
TOTAL..... R$ 3.547.950,63

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previstos no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2022 dos seguintes recursos:
4001 - Outras Receitas Munic. Aplicadas em Saúde..... R$ 66.927,87
4002 - Alienação de bens adquiridos com recursos da saúde..... R$ 22.146,05
4011 - Incentivo Atenção Básica - Portaria 360/2010..... R$ 212.352,08
4050 - Farmácia Básica/Diabetes Mellitus/Fraldas e Outros..... R$ 41.294,81
4090 - PSF/ SAÚDE BUCAL/ PACS..... R$ 50.274,20
4160 - Primeira Infância Melhor..... R$ 3.817,40
4170 - Salvar..... R$ 59.393,02
4190 - Vigilância em Saúde/Lab de Entomologia/Dengue/Desastres Amb..... R$ 20.062,90
4220 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial..... R$ 393,70
4292 - Aquisição ambulâncias, carros, unidades móveis, etc..... R$ 46.006,68
4293 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente..... R$ 328.504,19
4297 - CUSTEIO (medicamentos, exames e ou/consultas)..... R$ 56.719,75
4500 - CUSTEIO - Atenção Básica..... R$ 1.899.753,40
4501 - CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade ambul. e hosp..... R$ 167167,03
4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde..... R$ 89.213,62
4503 - CUSTEIO - Assistência Farmacêutica..... R$ 91.567,04
4504 - CUSTEIO - Gestão do SUS..... R$ 80.930,11
4505 - INVESTIMENTO - Atenção Básica..... R$ 311.426,78

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A5B6A061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.621, DE 3 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Especial por Superávit, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit, no valor de R$ 98.328,50, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
04-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0002-Gestão do Poder Executivo
2131-Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso
3.3.50-TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIVADAS SEM FINS LUC. ..... RS 40.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
04-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0002-Gestão do Poder Executivo
2131-Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso
3.3.50-TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIVADAS SEM FINS LUC ..... RS 9.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
04-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0002-Gestão do Poder Executivo
2131-Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso
3.3.90- Aplicação Direta..... RS 2.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
04-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0002-Gestão do Poder Executivo
2131-Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 14.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
04-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0002-Gestão do Poder Executivo
2131-Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso
3.3.90-Aplicação Direta..... RS 33.328,50
TOTAL..... R$ 98.328,50
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2022 do seguinte recurso:
1370 - FMDI - Fundo Municipal do Idoso..... R$ 98.328,50

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:29F3C564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.622, DE 3 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 13.500,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
XXXX-Enfrentamento das Arboviroses
44.90-Aplicações Diretas..... R$ 1.500,00
33.90-Aplicações Diretas..... R$ 11.900
33.30-Transferências a Estados e ao Distrito Federal..... R$ 100,00
TOTAL..... R$ 13.500,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.3.50.0.1.04.03.00 – Transferência Enfrentamento das ARBOVIROSES (Dengue, Chikungunya e Zica), da Resolução Nº 040/23 – CIB /RS, no valor total de R$ 13.500,00, Recurso 0621 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Estadual.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C0EF332C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE 2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 098/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 038/2021
CONTRATO: 2ºAditivo ao Contrato de Locação nº 098/2021
CONNTRATADO: ANTÔNIO CORREIA DE ANDRADE SOBRINHO – CPF: 056.916.480-04; TEREZINHA ELI DOS SANTOS ANDRADE – CPF: 470.921.490-53
OBJETO: Locação de imóvel na Av. Borges de Medeiros, nº 475, para SEPDE.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Altera-se a cláusula segunda do contrato original prorrogando o contrato por 12 (doze) meses a contar de 28 de abril de 2023, conforme solicitado pelo memorando nº. 545/2023 - SEPDE de 28 de abril de 2023 e termo de pedido de compra nº 2023/891, de 12 de abril de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO: Altera-se a cláusula terceira do contrato original, sendo aditivado o valor total de R$ 41.565,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco centavos) sendo o valor mensal de R$ 3.463,75 (Três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) conforme solicitado pelo memorando nº. 545/2023 - SEPDE de 28/04/2023, termo de pedido de compra nº 2023/891, de 12/04/2023 e Memorando 058/2023- DEF, DE 11/04/2023. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO: Altera-se a cláusula quarta do contrato original para incluir a seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 2023/1640- Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 10.01.04.122.0002.2074 – Manut. De. Gestão- DEG ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSO: 0500- Recursos Não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.36.15.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS CLÁUSULA QUARTA – A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica. CLÁUSULA QUINTA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal. As partes ratificam as demais cláusulas constantes no contrato originário, com as alterações efetuadas pelos aditivos posteriores firmados.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:E836716C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 009/2023.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 009/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.541 de 19 de janeiro de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Geólogo - Carga Horária: 20h/s	**Alice Dutra Soares**	2.ª

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse

na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:49C4FC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 076/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 007/2021
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente do contrato, sendo 176 dias, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 007/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.587, de 21 de março de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor - Área I – Anos Iniciais - Carga Horária: 24h/s	**Cristiani Eloy**	50.°

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:4C7C395D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 120, DE 3 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Especial por Superávit, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto o Crédito Especial por Superávit, no valor de R$ 3.547.950,63, na forma da Lei n.° 9.620/2023, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2106-Manutenção e Fortalecimento Vig. Sanitária - Taxas cta. 79
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0659, dest. 0000041... RS 66.927,87

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1045-Aquisição de Bens com Recursos de Alienações cta 9.910
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM., rec. 0659, dest. 0000002 ..... RS 22.146,05

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0002-Gestão do Poder Executivo
2102-Manut. e Fortalecimento Ass. Farmacêutica - Estado cta. 8.430
3.3.90.32-MAT., BEM OU SERV. P. DISTR. GRAT., rec. 0659, dest. 0000002..... RS 24.800,32

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0002-Gestão do Poder Executivo
2104-Manutenção do Programa de Distrib. De Fraldas cta.9.551
3.3.90.32-MAT., BEM OU SERV. P. DISTR. GRAT., rec. 0621, dest. 0000050..... RS 1.850,23

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1128-Farmácia Cuidar Mais - cta 99020
4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 0621, dest. 0000050..... RS 14.644,26

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2081-Manutenção e Fortalecimento da APS - PIES cta. 8.435
3.3.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 0621, dest. 0000011..... RS 38.684,96

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2081-Manutenção e Fortalecimento da APS - PIES cta. 8.435
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0621, dest. 0000011.... RS 38.684,96

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
1130-Promoção da Equidade e Combate ao Preconceito-cta 99023
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0621, dest. 0000011.... RS 16.616,52

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2086-Manutenção e Fortalecimento do ESF cta. 8.412
3.1.90.11-VENCIM. E VANTAG. FIXAS – P. CIVIL, rec. 0621, dest. 0000090.... RS 50.274,20

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
2190-Rede Bem Cuidar cta. 99.017
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0621, dest. 0000011.... RS 20.497,86

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
2190-Rede Bem Cuidar cta. 99.017
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0621, dest. 0000011..... RS 20.497,86

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2091-Manutenção e Fortalecimento do PIM cta. 8.416
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – P.C., rec. 0621, dest. 0000160..... RS 3.817,40

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2095-Manutenção e Fortalecimento SAMU - Estado cta. 8410
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – P.C., rec. 0621, dest. 0000170..... RS 14.592,14

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0030-Qualificação da Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2139-Verão Para Todos - SAMU cta. 8.661
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0621, dest. 0000170..... RS 22.400,44

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0030-Qualificação da Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade
2139-Verão Para Todos - SAMU cta. 8.661
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERC.-PJ, rec. 0621, dest. 0000170..... RS 22.400,44

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0032-Qualificação de Estratégias da Vigilância em Saúde
1100-Verão Total - VISA cta 10.311
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0621, dest. 0000190..... RS 10.031,45

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0032-Qualificação de Estratégias da Vigilância em Saúde
1100-Verão Total - VISA cta 10.311
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0621, dest. 0000190.... RS 10.031,45

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2099-Manutenção e Fortalecimento Saúde Mental - Estado cta. 10.229
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0621, dest. 0000220..... RS 393,70

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1133-Aquisição de Veículo para Transporte Sanitário e Execução de Ações em Saúde cta 99861
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MAT. PERM., rec. 0621, dest. 0000292..... RS 33.776,47

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1138-Aq. de Veículo Transp. Sanitário e Execução de Ações em Saúde - Emenda Patrícia Alba-Port. 74/2022-SES cta 99872
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MAT. PERM., rec. 0621, dest. 3210292..... RS 12.230,21

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1095-Aquisição de Equipamentos Hospital CP 2016/17 cta 9844
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MAT. PERM., rec. 0632, dest. 0000293..... RS 112.742,68

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1095-Aquisição de Equipamentos Hospital CP 2016/17 cta 9844
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MAT. PERM., rec. 0632, dest. 0000293..... RS 112.742,68

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0022-Qualificação da Infraestrutura da Saúde
1094-Aquisição de Equipamentos Hospital CP 2013/14 cta 9768
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MAT. PERM., rec. 0632, dest. 0000293..... RS 251.761,51
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1137-Custeio da Atenção Básica-Emenda Sérgio Peres/Portaria nº 74/2022-SES cta 99871
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0632, dest. 3210297.... RS 56.719,75

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2082-Manutenção e Fortalecimento da APS - Cap.Ponderada 10.073
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – P.C., rec. 0600, dest. 0000500.... RS 906.656,26

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2096-Manutenção e Fortalecimento SAMU - União cta. 10.078
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – P.C., rec. 0600, dest. 0000501..... RS 1.438,72

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2100-Manut. e Fortalec. Saúde Mental - CAPS/AMENT - União cta. 10.079
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – P.C., rec. 0600, dest. 0000501..... RS 15.728,31
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2193-Manutenção Equipe Multiprofissionais Saúde Mental - Port. 3469/20 cta 10327
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0600, dest. 0000501..... RS 50.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2193-Manutenção Equipe Multiprofissionais Saúde Mental - Port. 3469/20 cta 10327
3.3.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 0600, dest. 0000501..... RS 50.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2193-Manutenção Equipe Multiprofissionais Saúde Mental - Port. 3469/20 cta 10327
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0600, dest. 0000501.... RS 50.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
304-VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2107-Manutenção e Fortalecimento Vig. Sanitária - União cta. 10.081
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0600, dest. 0000502.... RS 59.301,70

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2109-Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - União cta. 10.080
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0600, dest. 0000502.... RS 29.911,92

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
1119-Incentivo a Assistência Farmacêutica - COVID
3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA, rec. 0602, dest. 0000593..... RS 12.004,72

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0002-Gestão do Poder Executivo
2103-Manut. e Fortalecimento Ass.Farmacêutica - União cta. 10.082
3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA, rec. 0600, dest. 0000503..... RS 54.502,32

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
303-SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
0031-Qualificação da Assistência Farmacêutica
2140-Qualifar SUS Custeio cta 99.002
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0600, dest. 0000503.... RS 25.060,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0036-Educação em Saúde
2145-Custeio da Educação e Formação em Saúde cta. 10.106
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0600, dest. 0000504..... RS 1.472,33

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0036-Educação em Saúde
2194-Formação de Profissionais de Saúde e Fort. Escolas Técnicas do SUS-cta 99902 Port. 1981/22
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0600, dest. 0000504..... RS 3.608,71

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
306-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0037-Qualificação da Segurança na Alimentação/Nutrição
2187-Segurança Alimentar e Nutricional cta 10.105
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0600, dest. 0000504.... RS 75.849,07

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
306-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
0037-Qualificação da Segurança na Alimentação/Nutrição
2187-Segurança Alimentar e Nutricional cta 10.105
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0600, dest. 0000504.... RS 64.806,78

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1041-Informatiza APS cta. 10.220
3.3.90.40-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 0600, dest. 0000500..... RS 193.288,52

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1039-Emenda Bancada Progressista - Incr. Temp. Custeio Atenção Básica cta 10.098
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0600, dest. 3120500..... RS 9.950,02

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1140-Emenda de Custeio Deputado Giovani Cherini - cta 10.098
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0600, dest. 3110500..... RS 7.766,01

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1140-Emenda de Custeio Deputado Giovani Cherini - cta 10.098
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0600, dest. 3110500..... RS 7.766,01

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1189-Incremento do PAB - Emenda Afonso Motta 2021 cta 10.098
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0600, dest. 3110500..... RS 8.296,68

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1141-Emenda de Custeio da Atenção Básica - cta 10.098
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0600, dest. 3120500.... RS 10.526,01

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1141-Emenda de Custeio da Atenção Básica - cta 10.098
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0600, dest. 3120500.... RS 10.526,01

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1134-Incr. Temp. Custeio dos Serv. Atenção Primária em Saúde - cta 99864 Portaria Nº 3888/2021
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0600, dest. 3120500.... RS 7.111,82

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1204-Incr. Temp. Custeio dos Serv. Atenção Primária em Saúde- cta 99889-Emenda nº 40330019 - Lucas Redecker
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERC.-PJ, rec. 0600, dest. 3110500.....RS 147.558,02

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1209-Incr. Temp. Custeio dos Serv. Atenção Primária a Saúde - cta 99900 Emenda nº 81000312 – Maurício Dziedricki
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERC.-PJ, rec. 0600, dest. 3110500.....RS 114.336,54

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1209-Incr. Temp. Custeio dos Serv. Atenção Primária a Saúde - cta 99900 Emenda nº 81000312 – Maurício Dziedricki
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERC.-PJ, rec. 0600, dest. 3110500.....RS 114.336,54

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2083-Manutenção e Fortalecimento da APS - Inc.Desempenho cta.10.335
3.3.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 0600, dest. 0000500.....RS 159.015,05

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
1205-COVID - 19 Port. 430/2020- cta 10.300
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0602, dest. 0000599..... RS 4.667,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
1213-Coronavírus (COVID-19)–SAPS Manut. ASPS (CUSTEIO), Port. nº 377/2022 Cta. 99870
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0602, dest. 0000599.... RS 37.308,95

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA

0002-Gestão do Poder Executivo
2085-Manutenção e Fortalecimento dos ACS's cta. 10.074
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – P.C., rec. 0604, dest. 0000500.... RS 246.620,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
2089-Manutenção e Fortalecimento Saúde Bucal - União cta. 10.075
3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANT. FIXAS – P.C., rec. 0600, dest. 0000500.... RS 52.418,70

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
1212-Coronavírus (COVID-19)–SAPS Manut. ASPS (CUSTEIO), Port. nº 331/2022 Cta. 99869
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERC.-PJ, rec. 0602, dest. 0000599..... RS 120.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
1110-Atenção a Saúde do Adolescente e do Jovem-cta 10073
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERC.-PJ, rec. 0600, dest. 0000500..... RS 1.112,49

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
1129-Incentivo ao Cadastro de Usuários - cta 10.218, Port. 3.263/19
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0600, dest. 0000500..... RS 20.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
1129-Incentivo ao Cadastro de Usuários - cta 10.218, Port. 3.263/19
3.3.90.39- OUTROS SERVICOS DE TERC.-PJ, rec. 0600, dest. 0000500..... RS 10.722,16

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
2137-Crescer Saudável - PSE cta. 10.104
3.3.90.39- OUTROS SERVICOS DE TERC.-PJ, rec. 0600, dest. 0000500..... RS 89.019,17

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
2189-Componente Sociodemográfico - RBC-cta 8435
3.3.90.39- OUTROS SERVICOS DE TERC.-PJ, rec. 0621, dest. 0000011..... RS 38.684,96

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0029-Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APS
2189-Componente Sociodemográfico - RBC-cta 8435
3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 0621, dest. 0000011..... RS 38.684,96
TOTAL..... R$ 3.547.950,63

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previstos no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2022 dos seguintes recursos:
4001 - Outras Receitas Munic. Aplicadas em Saúde..... R$ 66.927,87
4002 - Alienação de bens adquiridos com recursos da saúde..... R$ 22.146,05
4011 - Incentivo Atenção Básica - Portaria 360/2010..... R$ 212.352,08
4050 - Farmácia Básica/Diabetes Mellitus/Fraldas e Outros..... R$ 41.294,81
4090 - PSF/ SAÚDE BUCAL/ PACS..... R$ 50.274,20
4160 - Primeira Infância Melhor..... R$ 3.817,40
4170 - Salvar..... R$ 59.393,02
4190 - Vigilância em Saúde/Lab de Entomologia/Dengue/Desastres Amb..... R$ 20.062,90
4220 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial..... R$ 393,70
4292 - Aquisição ambulâncias, carros, unidades móveis, etc..... R$ 46.006,68
4293 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente..... R$ 328.504,19
4297 - CUSTEIO (medicamentos, exames e ou/consultas)..... R$ 56.719,75
4500 - CUSTEIO - Atenção Básica..... R$ 1.899.753,40
4501 - CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade ambul. e hosp..... R$ 167167,03
4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde..... R$ 89.213,62
4503 - CUSTEIO - Assistência Farmacêutica..... R$ 91.567,04
4504 - CUSTEIO - Gestão do SUS..... R$ 80.930,11
4505 - INVESTIMENTO - Atenção Básica..... R$ 311.426,78

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F338EE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 121, DE 3 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Especial por Superávit, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto o Crédito Especial por Superávit, no valor de R$ 98.328,50, na forma da Lei n.° 9.621/2023, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
04-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0002-Gestão do Poder Executivo
2131-Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso
3.3.50.41-CONTRIBUICOES, rec. 0759, dest. 0000370 ..... RS 40.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
04-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0002-Gestão do Poder Executivo
2131-Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso
3.3.50.43-SUBVENCOES SOCIAIS, rec. 0759, dest. 0000370 ..... RS 9.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
04-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0002-Gestão do Poder Executivo
2131-Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso
3.3.90.14-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0759, dest. 0000370 ..... RS 2.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
04-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0002-Gestão do Poder Executivo
2131-Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0759, dest. 0000370 ..... RS 14.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
04-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
241-ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0002-Gestão do Poder Executivo
2131-Manutenção do Fundo e do Conselho Municipal do Idoso
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PJ, rec. 0759, dest. 0000370 .. RS 33.328,50
TOTAL..... R$ 98.328,50
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previstos no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2022 do seguinte recurso:
1370 - FMDI - Fundo Municipal do Idoso..... R$ 98.328,50

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A7AD53BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 122, DE 3 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal n° 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 13.500,00, na forma da Lei n.° 9.622/2023, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
301-ATENÇÃO BÁSICA
0025-COVID 19 - enfrentamento ao CORONA VÍRUS
XXXX-Enfrentamento das Arboviroses
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente, rec. 0621, dest. 0000190..... R$ 1.500,00
33.90.30 – Material de Consumo, rec. 0621, dest. 0000190..... R$ 11.900
33.30.93-Indenizações e Restituições, rec. 0621, dest. 0000190..... R$ 100,00
TOTAL..... R$ 13.500,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.2.3.50.0.1.04.03.00 – Transferência Enfrentamento das ARBOVIROSES (Dengue, Chikungunya e Zica), da Resolução Nº 040/23 – CIB /RS, no valor total de R$ 13.500,00, Recurso 0621 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Estadual.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 3 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7417A3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 076/2023.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 010/2023.
CONTRATADA: GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, CNPJ: 43.739.124/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de estudo do Impacto Atuarial da implantação do Piso do Magistério, visando atender o previsto no art.69 da portaria/MTP n.º 1.467.
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato (03/05/2023), podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:E0E9F267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 077/2023.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2023
CONTRATADA: ORACILDO DOMINGOS, CNPJ: 89.343.990/0001-74.
OBJETO: Aquisição de passagens da empresa Oracildo Domingos o ano letivo de 2023 do Ensino Médio e Ensino Fundamental do meio rural do Município.
VALOR: R$ 198.353,50
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:A3628CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 124/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2022.
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº 124/2022.
CONTRATADO: CANTEIROS DO SUL AMBIENTES MODULÁVEL LTDA – CNPJ: 16.458.977/0001-97.
OBJETO: Aquisição de Contêineres – Convênio 891531/2019
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Segunda do contrato original, especificamente o item 2.2, para excluir o fiscal Níckolas Almeida Moraes, conforme solicitação contida no Memorando 184/2023-SGCAR, de 11/04/2023 e Portaria 1008, de 31/03/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – A fiscalização do contrato continuará a ser exercida pelo servidor designado por Portaria específica.
CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:946865C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 49/2023 (Processo Administrativo nº 134/2023). **Objeto:** Inscrição das servidoras Jordana Bessi da Silva Barcellos e Cristiane Andreia Savaris Sima no curso presencial ;Planejamento da contratação com base na nova Lei de Licitações, nº 14.133/2021: Do pedido do objeto até a definição pela licitação ou contratação direta; e ;Pregão, Concorrência e Credenciamento, de acordo com a nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021);, a realizar-se nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2023 e Inscrição das servidoras Jordana Bessi da Silva Barcellos e Adriane Nogueira de Oliveira no curso presencial;Introdução à Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021): Alterações, Procedimentos Iniciais e Aspectos Práticos;, a realizar-se nos dias 08/05/2023 e 09/05/2023. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1, 2, 3. **Valor Total:** R$ 3.300,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 02 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jordana Bessi da Silva Barcellos
Código Identificador:92710771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023.

Extrato do Contrato Nº: 035/2023. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: PASQUALOTTI & CIA LTDA. Valor.....: R$ 95.564,00 (noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais). Vigência.....: Início: 03/05/2023. Término: 03/11/2023. Licitação.....: Dispensa de Licitação n° 43/2023, de 28/04/2023 (Processo Administrativo nº 131/2023). Dotação Orçamentária: 3390/84-762. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 400 (quatrocentas) cestas básicas a serem distribuídas para atendimento à população do município, sendo benefícios eventuais, com amparo na Lei Municipal nº 2.469/2013 e alterações para famílias cadastradas junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, conforme constante neste contrato.

Santo Augusto – RS, 03 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:DA2A8507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021.

Extrato Aditivo – Prorrogação Prazo de Vigência/Reajuste de Valores/Alteração de Fiscais Nº.....: 010/2023 - Contrato Nº: 020/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SAVICKI & SCHNEIDER LTDA. Valor: R$ 112.707,36 (cento e doze mil, setecentos e sete reais e trinta e seis centavos). Dotações Orçamentárias:

3390/22-76(SEAD), 3390/23-126(SEFIN), 3390/23-136(SEFIN), 3390/24-149(SESUPLAN), 3390/31-200(SEDECOM), 3390/21-27(GP), 3390/21-43(GP), 3390/61-486(SMOV), 3390/71-795(SMS), 3390/53-323(SMEC), 3390/54-362(SMEC), 3390/54-395(SMEC), 3390/52-262(SMEC), 3390/55-424(SMEC), 3390/81-678(SEHAS), 3390/84-720(SEHAS), 3390/84-748(SEHAS), 3390/85-772(SEHAS). Vigência.....: Início: 03/05/2023. Término: 03/05/2024. Licitação.....: Pregão Presencial n° 013/2021, de 16/03/2021 (Processo Administrativo nº 040/2021). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para locação e suporte de impressoras tipo monocromática e colorida, novas (de 1º uso), reprodução de cópias de documentos e digitalização, com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo manutenção total dos equipamentos, substituição/reposição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros), software de gerenciamento de impressão e abertura de chamados on line, via help desk, conforme especificações constantes deste Contrato. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 03.05.2023 até 03.05.2024, conforme previsão contratual constante no item 11 (onze) e nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 1047/2023, de 12/04/2023 e mediante solicitação através dos Memorandos nºs 27/2023/SEAD, 029/2023/SEFIN, 090/2023/SESUPLAN, 045/2023/SEDECOM, 043/2023/GP, 077/2023/SMOV, 163/2023/SMS, 198/2023/SMEC, 091/2023/SEHAS, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente contrato, conforme previsão contratual constante do subitem 7.1 (sete ponto um), com base na variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 4,650690%, mediante solicitação da empresa através do Protocolo nº 1047/2023, de 12/04/2023, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Alteração do acompanhamento e da fiscalização do objeto, conforme constante neste aditivo.

Santo Augusto – RS, 03 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:189EF90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 20/2023 (Processo Administrativo nº 95/2023). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de móveis planejados, a serem instalados na sala da Secretária Municipal de Educação e Cultura, junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, conforme Projeto de Interiores (Detalhamento Mobiliário), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital. **Empresa vencedora, itens e preço unitário: ANA CAROLINA HAACK DE CASTRO (38.387.883/0001-07): Item 1 (R$ 25.100,00), demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 03 de maio de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:A8BDAFD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 01/2023

Aditivo 02 Contrato 01/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para organização, fiscalização e realização de concurso público de provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do poder executivo municipal de São João do Polêsine, e formação de cadastro de reserva.– **Processo nº** 02/2023. **Dispensa de Licitação n°** 01/2023 – **Contratada:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS, inscrito no CNPJ nº 87.878.476/0001-08. – **Valor total:** O valor do presente aditivo será de R$10.549,42 (dez mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), referente ao aditamento de 11,7320% sobre o valor inicial do Contrato (R$ 89.920,00), pertinente a contratação de local de aplicação de prova, de acordo com a Cláusula Primeira – Do Objeto, do Contrato nº 01/2023. Este aditivo é com base no art. 65, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93. **Vigência:** Permanece inalterada 12 meses a contar de 16 de janeiro de 2023.

São João do Polêsine, RS, 03 de maio de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:4341A700

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de tubos de concreto. Data e local da abertura dos envelopes: 16/05/2023, às 14 horas, junto à sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na Rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 9 8415 0409.

São José do Inhacorá, 03 de maio de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:E9CAF3DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2009.

José Ary Moura, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber, que a Câmara aprovou e promulgou o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - São aprovadas as contas do Sr. Ary José Vanazzi (Prefeito Municipal), relativas ao ano de 2009.
Art. 2º -. São aprovadas as contas do Sr. Alexandre Rubio Roso (Vice-Prefeito Municipal), relativas ao ano de 2009.
Art. 3º - São aprovadas as contas da Sra. Ana Inés Affonso (Prefeita em Exercício), relativas ao ano de 2009.
Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ ARY MOURA,
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:DF70C465

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
APROVA AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2016.

Julio Galperim, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber, que a Câmara aprovou e promulgou o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - São aprovadas as contas da Srª. ÂNGELA MOLIN (Prefeita em Exercício), no exercício de 2016, com fundamento no art. 3° da Resolução n° 1.009/2014.
Art. 2º - São REJEITADAS as contas de governo do Sr. Aníbal Moacir da Silva (Prefeito), Administrador do Executivo Municipal de São Leopoldo, no exercício de 2016, com fundamento no art. 2° da Resolução n° 1.009/2014. Art.
3º - Integra o presente Decreto Legislativo o Expediente 6327/2020, disponível no processo legislativo eletrônico em https://legis.camarasaoleopoldo.rs.gov.br/?sec=proposicao&id=8685.
Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de São Leopoldo, 15 de dezembro de 2020.

JULIO GALPERIM
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:0927F160

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São Leopoldo convida a comunidade para a A**UDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada na **terça-feira,** dia **9/5/2023, às 14h,** promovida pela Vereadora **Ana Affonso (Bancada do PT),** que debaterá os **Expedientes 3888/2023: "Dispõe sobre a política municipal de promoção, proteção e defesa aos direitos da criança e do adolescente, seus órgãos e instrumentos de proteção,**

o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, o sistema municipal de atendimento socioeducativo, fórum municipal dos direitos da criança e do adolescente e o fórum municipal de adolescentes", e 3890/2023 "Dispõe sobre os conselhos tutelares no município de São Leopoldo, seu processo eleitoral, seu funcionamento, o regime de disciplina, cria a corregedoria do conselho tutelar e dá outras providências" no Plenário da Câmara Municipal de São Leopoldo (Rua Independência, 66, centro de São Leopoldo).

Informamos que este evento será presencial com transmissão através da TV Câmara, canal do *Youtube*.
.

VEREADORA ANA AFFONSO,
Bancada do PT.

VEREADOR MARCELO PEREIRA ANTÔNIO,
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:776DF0DA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4470

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 22 de Março de 2023, o Sr. DIOGO GARCIA FERNANDES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador Marcel Martins Frison.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 24 de Março de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:EB0EC51A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4471

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, o Vereador GILMAR GOULART PINTO, da Bancada do PDT, para compor a Câmara Temática do Desenvolvimento Industrial de São Leopoldo,como titular; e o Vereador Gabriel Dias da Silva da Bancada do Cidadania,como suplente,nos termos do art.2°,§1°, inciso XXII,do Decreto n° 10.017, de 09 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 24 de Março de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:09F132A6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4472

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 01 de Abril de 2023, o Sra. ALINE DANTAS MULLER NETO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE BANCADA, Símbolo CC-5, da Bancada do Partido MDB.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal,30 de Março de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:3B7A148F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4473

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 03 de Abril de 2023, o Sr. GUILHERME WERNER MAGRO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE BANCADA, Símbolo CC-5, da Bancada do Partido MDB.
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal,30 de Março de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:5158573A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4472

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E
AUTORIZAR, a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA CONCEIÇÃO LEWANDODOWSKI PERFEITO, a participar do 70º Curso de Administração Orçamentária e Financeira – Gestão de Finanças Públicas Fundamentos e Prática de Planejamento, Orçamento e a Administração Financeira com Responsabilidade Fisca, a realizar-se em Brasília – DF, nos dias 10 A 14 de abril de 2023, fazendo jus ao pagamento de 5 (cinco) diárias para a servidora, referente aos dias de participação do curso.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 31 de Março de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:53262397

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4473

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 01 de Abril de 2023, o Sra. ALINE DANTAS MULLER NETO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE BANCADA, Símbolo CC-5, da Bancada do Partido MDB.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 03 de Abril de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:B2203B16

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4474

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 03 de Abril de 2023, o Sr. GUILHERME WERNER MAGRO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE BANCADA, Símbolo CC-5, da Bancada do Partido MDB.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 03 de Abril de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:610578B0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4475

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 01 de Abril de 2023, o Sr. FREDERICO BET, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE BANCADA, Símbolo CC-5, da Bancada do Partido Socialista Democrático - PSD.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 03 de Abril de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:79A6BCBE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4476

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 01 de Abril de 2023, o Sr. ALEXANDRE FERNANDO DE CARVALHO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador Brasil Fernando Santos Oliveira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 03 de Abril de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:282A316F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4477

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 03 de Abril de 2023, a Sra. CRISTIELE CUSTODIO DO PILLAR, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-4, junto do Gabinete do Vereador Brasil Fernando Santos Oliveira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Câmara Municipal, 03 de Abril de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:CD7DAC14

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4478

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E
NOMEAR, com vigência a partir de 03 de Abril de 2023, o Sr. JULIO COPSTEIN GALPERIN, para o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE BANCADA, Símbolo CC-5, junto a Bancada do Partido Socialista Democrático – PSD.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Câmara Municipal, 03 de Abril de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:63BF42B7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4479

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 01 de Abril de 2023, a Sra. GRAZIELA SANTOS DE CAMPOS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador Brasil Fernando Santos Oliveira.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 03 de Abril de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:54154541

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4480

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 01 de Abril de 2023, o Sr. GILMAR VALADARES, do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Símbolo CC-5, do Gabinete do Vereador Nestor Pedro Schwertner.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 03 de abril de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:5BDBC84F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4481

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 03 de Abril de 2023, o Sr. PEDRO ARTHUR KOTZ, do Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador Nestor Pedro Schwertner.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 03 de abril de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:CEDEEBC3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4482

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 03 de Abril de 2023, a Sra. CLEDIANA LIMA LANGNER, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITARIAS, Símbolo CC-4, do Gabinete do Vereador Nestor Pedro Schwertner.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 03 de abril de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:89E5AEE6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4483

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 03 de Abril de 2023, a Sra. DIENIFER SUSIE DOS SANTOS VERCH, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, Símbolo CC-4, junto do Gabinete do Vereador BRASIL FERNANDO SANTOS OLIVEIRA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Câmara Municipal, 03 de abril de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:8844BD8F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4485

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

EXONERAR, com vigência a partir de 03 de Abril de 2023, o Sr. WILLIAN TIAGO SILVA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Símbolo CC-5, do Gabinete do Vereador Alessandro Camilo da Silva.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, 04 de abril de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:EAB1E0FD

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4486

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 03 de Abril de 2023, o Sr. CLAUNIR PACHECO, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-4, junto do Gabinete do Vereador TIAGO OLIVEIRA SILVEIRA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Câmara Municipal, 04 de abril de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:2A3DB6A5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA Nº 4487

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Câmara Municipal,

R E S O L V E

NOMEAR, com vigência a partir de 03 de Abril de 2023, a Sra. BIBIANA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, Símbolo CC-4, junto do Gabinete do Vereador TIAGO OLIVEIRA SILVEIRA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
RUA INDEPENDÊNCIA, 66 – CENTRO
SÃO LEOPOLDO
CNPJ 88.369.426/0001-68

PUBLICADA NO MURAL POR 30 DIAS

Câmara Municipal, 04 de abril de 2023.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:0FF3A83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.795, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) tendo como fonte de recurso a Redução do próprio orçamento no mesmo valor.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 100.00,00 (Cem Mil Reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.05 – DIRETORIA FINANCEIRA
2206 – MANUTENÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Juríd..... .....R$ 100.000,00
Total do Crédito Especial.....R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução do próprio orçamento no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). Conforme abaixo:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2201 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA FAZENDA - SEMFA
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Outros Servi. Terc. – Pessoa Juríd.....R$ 100.000,00
Total da Redução.....R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
•
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2023.

•
ARY JOSÉ VANAZZI
•
Prefeito Municipal

•
•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:97B070EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.798, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 1.530.421,05 (um milhão, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e vinte um reais e cinco centavos) tendo como fonte o Superávit Financeiro do recurso 2380 – Fundo de Drenagem Urbana da Secretaria de Obras e Viação do exercício 2022.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.530.421,05 (um milhão, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e vinte um reais e cinco centavos), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.02 – DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS		
2340 – Manutenção das Redes de Drenagem Pluvial, Bocas de Lobo, Canalização		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0501 - 0000815 – Obras e Instalações.....	R$	1.420.421,05
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0501 - 0000815 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	10.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 – 0501 - 0000815 – Despesas de Exercícios Anteriores....	R$	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	1.530.421,05

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Recurso 2380 – Fundo de Drenagem Urbana do Exercício de 2022, no valor de R$ 1.530.421,05 (um Milhão, Quinhentos e Trinta Mil, Quatrocentos e Vinte Um Reais e Cinco Centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

• Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2023.

• ***ARY JOSÉ VANAZZI***
• Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:ED1C4527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.797, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais) tendo como fonte de recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 0753 Fundo de Manutenção e Reaparelhamento dos Bombeiros.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

29.00 – Fundo dE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS		
29.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2.498 – MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0753 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	5.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0753 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.....	R$	2.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0753 – MAT., BEM OU SERV. PARA DIST. GRAT.....	R$	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0753 - PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOCAO....	R$	3.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0753 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....	R$	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0753 – OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JUR.....	R$	47.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0753 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES...	R$	3.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0753 - OBRAS E INSTALACOES.....	R$	1.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00 - 0753 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0753 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM.....	R$	7.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	79.900,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 0753 - 0000814 – FUNDO MUNICIPAL DE REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS – FUNREBOM no valor de R$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2023.

•

ARY JOSÉ VANAZZI

•

Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:009547DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.796, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) tendo como fonte de recurso o Redução do próprio orçamento no mesmo valor.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2009 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA PROCURADORIA GERAL
2209 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENC. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 10.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2201 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA FAZENDA - SEMFA
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 10.000,00
06.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2601 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. GERAL DE GOVERNO
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.04 - DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
2027 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
08.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
2231 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS DA SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
09.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2095 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMOP
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00

(Lei Municipal nº 9.796, de 26.04.2023.....2)

10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
2357 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00

2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROC. DE INC - NAPPI
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
2377 - MANUTENÇÃO DO NERER
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
10.04 - DIRETORIA FINANCEIRO
2363 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
2364 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
2365 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
2367 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
2461 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.01 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS
2047 - FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DOS CONSELHOS TUTELARES
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
2163 - FOLHA PGTO E ENCARGOS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
12.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
2010 - FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁS
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
12.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2020 - FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESP
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
13.00 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO TURISTICO E TECNOLOGICO
13.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2041 - FOLHA DE PAGTO E ENCARG SEC. DESENV. ECON. TURISTICO TECNOL.
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00

(Lei Municipal nº 9.796, de 26.04.2023.....3)

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2049 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. MEIO AMBIENTE
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
15.00 - SECRETARIA MUNIC DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA COMUNITARIA
15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2181 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMUSP
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
2402 - REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EFETIVO DA GCM.
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
16.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2152 - FOLHA DE PGTO E ENCARG SEC CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
17.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2499 - FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
18.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2500 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES
19.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2222 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. POLITICAS P/MULHERES
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL
21.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2263 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEC DE PROTEÇÃO ANIMAL
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
22.01 - DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
2142 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARG SEC. MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
23.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE

2241 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEC OBRAS E VIAÇÃO
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
24.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2249 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
30.00 - FUNDAÇÃO CENTRO DE EVENTOS DE SAO LEOPOLDO - FCESL
30.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2260 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA FCESL
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
31.00 - SUBPREFEITURA DA ZONA NORTE
31.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
4882 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS DA SUBPREFEITURA DA ZONA NORTE
3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
32.00 - SUBPREFEITURA DA ZONA LESTE
32.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
4886 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SUBPREFEITURA DA ZONA LESTE
(Lei Municipal nº 9.796, de 26.04.2023.....4)

3.1.90.07.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Contribuicao A Entidades Fechadas De Prev.....R$ 100,00
Total da Redução.....R$ 25.200,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução do próprio orçamento no valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Conforme abaixo:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2009 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA PROCURADORIA GERAL
2209 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENC. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil..R$ 10.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2201 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA FAZENDA - SEMFA
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil..R$ 10.000,00
06.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2601 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. GERAL DE GOVERNO
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.04 - DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
2027 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
08.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
2231 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS DA SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
09.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2095 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMOP
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
2357 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROC. DE INC - NAPPI
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
2377 - MANUTENÇÃO DO NERER
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA
(Lei Municipal nº 9.796, de 26.04.2023.....5)

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
10.04 - DIRETORIA FINANCEIRO
2363 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
2364 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
2365 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
2367 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
2461 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 1001020 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 0000031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0540 - 1070031 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.01 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SAS
2047 - FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DOS CONSELHOS TUTELARES
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
2163 - FOLHA PGTO E ENCARGOS SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
12.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
2010 - FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁS
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
12.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2020 - FOLHA DE PGTO E ENCARGOS DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESP
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
13.00 - SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO TURISTICO E TECNOLOGICO
13.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2041 - FOLHA DE PAGTO E ENCARG SEC. DESENV. ECON. TURISTICO TECNOL.
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2049 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
15.00 - SECRETARIA MUNIC DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA COMUNITARIA
15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2181 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMUSP
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
2402 - REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EFETIVO DA GCM.
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
16.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2152 - FOLHA DE PGTO E ENCARG SEC CULTURA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
(Lei Municipal nº 9.796, de 26.04.2023.....6)

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
17.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2499 - FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
18.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2500 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES
19.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2222 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. POLITICAS P/MULHERES
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL
21.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2263 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEC DE PROTEÇÃO ANIMAL
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
22.01 - DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
2142 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARG SEC. MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
23.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2241 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEC OBRAS E VIAÇÃO
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
24.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2249 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
30.00 - FUNDAÇÃO CENTRO DE EVENTOS DE SAO LEOPOLDO - FCESL
30.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2260 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA FCESL
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
31.00 - SUBPREFEITURA DA ZONA NORTE
31.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
4882 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS DA SUBPREFEITURA DA ZONA NORTE
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00
32.00 - SUBPREFEITURA DA ZONA LESTE
32.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
4886 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SUBPREFEITURA DA ZONA LESTE
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 100,00

Total da Redução.....R$ 25.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

• Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2023.

• ***ARY JOSÉ VANAZZI***
• Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A7713B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.829

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 10.347, de 26 de abril de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento dos servidores. **BEATRIZ NEDEL PAZ**, matrículas nº 87331 e CPF nº 032.101.770-66, **MATHEUS DIAS FERREIRA,** matrícula nº 87005 e CPF nº 003.099.610-41 e **MATHEUS BERETTA DUARTE,** matrícula nº 87332 e CPF nº 846.983.220-49, da Secretária Municipal do Meio Ambiente, a fim de participarem no curso "Aspectos Jurídicos e Práticos Licenciamento Ambiental Municipal, em Porto Alegre – RS, no dia 26 de abril de 2023, sem ônus ao Município, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1E77225A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATESTADO N.º 05/2023

ATESTO, para os devidos fins, que o **CÍRCULO OPERÁRIO LEOPOLDENSE - COL,** com sede à Rua Primeiro de Março, n° 776, PAVMTO 2 – Bairro Centro – nesta cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 96.740.238/0001-22, está em pleno e regular funcionamento, com o mandato de sua Diretoria para o período 2022-2024, sendo seus representantes legais:

Sr. ALCIDO ANILDO ARNHOLD
RG: 8066658686
CPF: 365.480.140-49

Sra. MARIA DE FÁTIMA PRANKE
RG: 7011211955
CPF: 205.904.230-53

Atesto, outrossim, que a referida entidade encontra-se cadastrada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, possuindo inscrição em nosso cadastro desde 29 de julho de 1935, nas atividades de "Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais; Atividades associativas não especificadas anteriormente e Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte". Nada mais.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B9B94E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.398, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) tendo como fonte de recurso a Redução do próprio orçamento no mesmo valor.

• **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.795, de 26 de abril de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

•

•
• **D E C R E T A**

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 100.00,00 (Cem Mil Reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.05 – DIRETORIA FINANCEIRA
2206 – MANUTENÇÃO DIRETORIA FINANCEIRA
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Juríd..... .....R$ 100.000,00
Total do Crédito Especial.....R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução do próprio orçamento no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais). Conforme abaixo:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2201 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA FAZENDA - SEMFA
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0500 - 0000000 - Outros Servi. Terc. – Pessoa Juríd.....R$ 100.000,00
Total da Redução.....R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

• Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2023.

• ***ARY JOSÉ VANAZZI***
• Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6469EFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.401, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 1.530.421,05 (um milhão, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e vinte um reais e cinco centavos) tendo como fonte o Superávit Financeiro do recurso 2380 – Fundo de Drenagem Urbana da Secretaria de Obras e Viação do exercício 2022.

•
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.798, de 26 de abril de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

•

•

•
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 1.530.421,05 (um milhão, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e vinte um reais e cinco centavos), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.02 – DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS		
2340 – Manutenção das Redes de Drenagem Pluvial, Bocas de Lobo, Canalização		
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0501 - 0000815 – Obras e Instalações.....	R$	1.420.421,05
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0501 - 0000815 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	10.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 – 0501 - 0000815 – Despesas de Exercícios Anteriores....	R$	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	1.530.421,05

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Recurso 2380 – Fundo de Drenagem Urbana do Exercício de 2022, no valor de R$

1.530.421,05 (um Milhão, Quinhentos e Trinta Mil, Quatrocentos e Vinte Um Reais e Cinco Centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2023.

•

ARY JOSÉ VANAZZI

•

Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DF54B502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.400, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais) tendo como fonte de recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 0753 Fundo de Manutenção e Reaparelhamento dos Bombeiros.

•

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.797, de 26 de abril de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

•

•

•

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

29.00 – Fundo dE MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS		
29.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2.498 – MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0753 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	5.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 0753 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.....	R$	2.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0753 – MAT., BEM OU SERV. PARA DIST. GRAT.....	R$	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0753 - PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOCAO....	R$	3.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0753 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....	R$	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0753 – OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JUR.....	R$	47.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0753 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES...	R$	3.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0753 - OBRAS E INSTALACOES.....	R$	1.000,00
4.4.90.30.00.00.00.00 - 0753 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R$	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 0753 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM.....	R$	7.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	79.900,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem no Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Recurso 0753 - 0000814 – FUNDO MUNICIPAL DE REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS – FUNREBOM no valor de R$ 79.900,00 (Setenta e nove mil e novecentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2023.

•

ARY JOSÉ VANAZZI

•

Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:205A75F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.696

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

C A N C E L A

com vigência a partir de 17 de abril de 2023, a Portaria nº 122.814, de 14 de outubro de 2022, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Programas Estratégicos, Símbolo FG-3, da Secretaria Geral de Governo, à servidora **ANDREIA NUNES,** matrícula nº 82436.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8FBB2754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.819

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 519/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

C A N C E L A

com vigência a partir de 17 de abril de 2023, a Portaria nº 114.232, de 22 de maio de 2020, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação - TI, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Saúde, à servidora **ITATIANA DA LUZ DORNELES,** matrícula nº 84392.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E4D505D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125.819

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 519/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

C A N C E L A

com vigência a partir de 17 de abril de 2023, a Portaria nº 114.232, de 22 de maio de 2020, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação - TI, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Saúde, à servidora **ITATIANA DA LUZ DORNELES,** matrícula nº 84392.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:43B89AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.403, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Altera o Decreto Municipal nº 7.595, de 06 de novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica inserido o inciso XXV ao art. 14, do Decreto Municipal nº 7.595, de 06 de novembro de 2013, que institui o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município, e dá outras providências, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 14. Compete à Unidade Central de Controle Interno – UCCI a coordenação e supervisão do Sistema de Controle Interno do Município, compreendendo:

(...)

XXV – fixar prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados, assim como para a doção das medidas corretivas demandadas."

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B5ECB1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 10005/2023 FMS - AQUISIÇÃO FUTURA DE TIRAS REAGENTES E LANCETADOR PARA A DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO o Nº 10005/2023 FMS,** tipo **Menor Preço por Lote,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para **REGISTRAR PREÇOS,** tendo por finalidade a **aquisição futura de tiras reagentes e lancetador para a determinação de glicemia capilar**. **DATA DE ABERTURA:** 17 de maio de 2023, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:2D537E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 10006/2023 FMS - AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO o Nº 10006/2023 FMS,** tipo **Menor Preço por Lote,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para **REGISTRAR PREÇOS,** tendo por finalidade a **aquisição futura de fraldas descartáveis para distribuição gratuita na Farmácia Municipal de São Leopoldo**. **DATA DE ABERTURA:** 18 de maio de 2023, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:8A8F9FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2022.
CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07.

DO FISCAL E GESTOR: Altera-se o item 10.1 da Cláusula Décima do contrato supra, a fim de incluir como **FISCAL** a servidora **Janaina Goncalves da Silva, matrícula nº 82.775,** responsável pela fiscalização, acompanhamento do objeto contratado e prestação das informações cabíveis; e como **GESTORES Diego de Souza Bonini, matricula nº 84.770** e a servidora **Victória Lange da Rosa Braga, matrícula nº 87.337,** para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis; ambos desde 01 de janeiro de 2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:B2A9952F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 59/2022
CONTRATADA: S M FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.819.470/0001-00.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Décima do contrato para fazer constar que passa a ser FISCAL da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS a servidora Fernanda Valério Ferraz, matrícula 83.889, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, a partir do dia 13/04/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:A5A421BE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO Nº 3042/2022.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 001/2023 AO CONTRATO Nº 3042/2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2022

CONTRATADO: ANA ILE VOIGT – ME / CNPJ: 05.572.133/0001-56

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa de vigilância remota, compreendendo instalação de equipamentos por comodato, monitoramento das unidades com alarme e deslocamento de viatura na identificação de eventos, para a segurança de unidades do SEMAE, de acordo com o respectivo Termo de Referência

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado pelo prazo de 90(noventa) dias, a contar de 17/04/2023.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:34432EA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 2235

LEI MUNICIPAL Nº 2235/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE AS INFRAÇÕES E AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS ÀS CONDUTAS E ÀS ATIVIDADES LESIVAS AO MEIO AMBIENTE ESTABELECENDO O SEU PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E, INSTITUI ÓRGÃOS DE JULGAMENTO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS INFRAÇÕES

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºConsidera-se infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão que violar as regras jurídicas de uso, de gozo, de promoção, de proteção, e de recuperação do meio ambiente, dos preceitos desta Lei, seu Regulamento, Decretos Municipais, Normas Técnicas e Resoluções do Conselho Municipal de Meio Ambiente e outras que se destinem à promoção, recuperação e proteção da qualidade e saúde ambiental, cujas penalidades e multas, serão as previstas no Decreto Federal nº6.514/2008, e subsidiariamente às do Decreto Estadual/RS nº53.202/2016.

Parágrafo único. Também poderá ser aplicada penalidade por atos praticados contra a fauna silvestre e animais domesticados, nos enquadramentos previstos no Decreto Federal nº6.514/2008, e, subsidiariamente, as do Decreto Estadual/RS nº53.202/2016.

Art. 2ºA autoridade ambiental municipal que tiver ciência ou notícia de ocorrência de infração ambiental é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de tornar-se corresponsável.

Parágrafo único.Qualquer cidadão que tiver conhecimento da ocorrência de infração ambiental,deverá noticiar às autoridades ambientais competentes.
Art. 3ºConsidera-se Infrator: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que viole as regras jurídicas de uso, de gozo, de promoção, de proteção e de recuperação ambiental.

§ 1º Considera-se causa, ação ou omissão do agente, sem a qual a infração não teria ocorrido.

§ 2º O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu ou dela se beneficiou, sejam eles:
I - Diretor;
II - Gerente, administradores, diretores, promitentes compradores ou proprietários, arrendatários, parceiros, desde que praticados por prepostos ou subordinados e no interesse dos proponentes ou dos superiores hierárquicos;
III - Autoridades que se omitirem ou facilitarem, por consentimento ilegal, na prática do ato.

Art. 4ºOs infratores dos dispositivos da Presente Lei e seus Regulamentos, e demais Normas pertinentes à matéria, tendo em vista o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação ambiental, ficam sujeitos às seguintes penalidades, independente da obrigação de reparar o dano e de outras sanções da União ou do Estado, civis ou penais:
I - Advertência por escrito;
II - Multa simples ou diária;
III - Apreensão dos animais, dos produtos e dos subprodutos da fauna e da flora, dos instrumentos, dos petrechos, dos equipamentos ou dos veículos de qualquer natureza utilizados na infração, com posterior destinação, destruição ou inutilização, e quando couber devolução, mediante pagamento de multa simples, nos mesmos valores da degradação que deu causa, no(s) enquadramento(s), previsto(s) no Decreto Federal nº6.514/2008, subsidiariamente as do Decreto Estadual/RS nº53.202/2016.
IV - Inutilização, e ou, utilização do produto apreendido;
V - Suspensão da venda do produto;
VI - Suspensão da fabricação do produto;
VII - Embargo da obra;
VIII - Interdição parcial ou total de estabelecimento ou atividade;
IX - Suspensão de certidão, licenciamento, registro ou autorização;
X - Cancelamento de Licença, Autorização, Declaração, Certidão, Atestado ouRegistro;
XI - Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo município;
XII - Proibição de contratação com a administração pública municipal, por um período de até 03 (três) anos.

Parágrafo único.Na hipótese do infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas as sanções de forma cumulativa.

Seção II
DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO

Art. 5ºO processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

Art. 6ºO requerimento inicial do interessado, salvo os casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:
I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - identificação do interessado ou de quem o represente;
III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;
IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.

Parágrafo único. É vedada à Administração a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

Art. 7ºOs órgãos e entidades administrativas deverão elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.

Art. 8ºQuando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

Seção III
DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS E PENALIDADES

Art. 9ºO agente atuante, ao lavrar o Auto de Infração, indicará o enquadramento nas sanções estabelecidas nesta Lei, e ou, subsidiariamente no Decreto Federal nº6.514/2008, e ou, Decreto Estadual/RS nº53.202/2016, considerando:
I - a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e as suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
II - os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;
III - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
IV - a situação econômica do infrator.

§ 1º As sanções aplicadas pelo agente autuante estarão sujeitas à confirmação pela autoridade julgadora no decorrer do procedimento administrativo.

§ 2º As multas, serão aplicadas pela autoridade julgadora no decorrer do processo administrativo, exceto a multa diária, que poderá ser aplicada pelo agente atuante, conforme regramento do artigo 21, desta Lei.

Art. 10.Para o efeito do disposto desta Lei, são circunstâncias atenuantes:
I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II - menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;
III - arrependimento eficaz do infrator antes da constatação da infração, manifestado pela espontânea reparação do dano ou da limitação da degradação ambiental causada;
IV - comunicação imediata do infrator às autoridades competentes sobre o perigo iminente de degradação ambiental;
V - colaboração com os agentes encarregados da fiscalização e do controle ambiental.

Art. 11.São circunstâncias agravantes, para o efeito do disposto desta Lei, quando constituírem ou qualificarem a infração:
I - a reincidência;
II - a extensão e a gravidade da degradação ambiental;
III - ter o infrator cometido a infração visando a obtenção de vantagem pecuniária;
IV - a infração atingir grande número de vidas humanas, direitos difusos ou transindividuais;
V - a infração causar danos permanentes à saúde humana;
VI - a infração atingir área sob proteção legal;
VII - a infração ocorrer em unidade de conservação;
VIII - o autor da infração impedir, causar dificuldades ou embaraço à fiscalização;
IX - o autor da infração se utilizar da condição de agente público para a prática de infração;
X - o autor da infração tentar se eximir da responsabilidade, atribuindo a causa do dano a outrem;
XI - a infração atingir espécies da flora e da fauna raras, endêmicas, vulneráveis ou em perigo de extinção.
XII - mediante o abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental.

Parágrafo único, A reincidência verifica-se quando o mesmo agente comete infração ambiental de mesma natureza, ou de natureza diversa, por um período de 03 (três) anos.

Art. 12.Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a pena será aplicada em consideração à circunstância preponderante, entendendo-se como tal àquela que caracterize o conteúdo da vontade do autor ou as consequências da conduta assumida.

Art. 13.As infrações classificam-se em:
I - Leves: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;
II - Graves: aquelas em que foram verificadas circunstâncias agravantes;
III - Muito Graves: aquelas em que foram verificadas três circunstâncias agravantes;
IV - Gravíssimas: aquelas em que for verificada quatro ou mais circunstâncias agravantes ou a reincidência.

Art. 14.Quando lavrado mais de um Auto de Infração em relação a uma única atividade ou conduta lesiva ao meio ambiente por autoridades diferentes, prevalecerá aquele expedido pela competente por licenciar ou gerir a atividade, perante a qual deverá seguir o expediente administrativo, arquivando-se o outro, conforme o disposto no artigo 17, da Lei Complementar nº140/2011.

Subseção I
Da Advertência

Art. 15.A sanção de advertência poderá ser aplicada às infrações administrativas de menor potencial lesivo ao meio ambiente, mediante a lavratura de Auto de Infração, garantido o atendimento dos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.

§ 1º São consideradas infrações administrativas de menor potencial lesivo ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapassar o equivalente a 2,00 VRM (Valor de Referência Municipal).

§ 2º Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo, caso a autoridade constate a existência de irregularidades a serem sanadas nas infrações de baixo potencial lesivo, deverá lavrar o Auto de Infração com a indicação da sanção de advertência e estabelecer prazo para que o infrator possa sanar as apontadas irregularidades.

§ 3º Sanadas as irregularidades no prazo concedido, a autoridade deverá certificar o ocorrido nos autos e dar seguimento ao procedimento estabelecido no Capítulo II desta Lei para a imposição da penalidade de advertência.

§ 4º Caso o autuado não sane as irregularidades, a autoridade deverá certificar o ocorrido e aplicar a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência, seguindo o procedimento conforme estabelecido no Capítulo II desta Lei para a imposição das penalidades.

Art. 16. A sanção de advertência não exclui a aplicação de outras sanções ou medidas administrativas.

Art. 17. É vedada a aplicação de advertência a infratores reincidentes.

Subseção II
Das Multas

Art. 18. As multas poderão ser cominadas por ato praticado ou poderão ter por base a unidade, o hectare, o metro cúbico, o quilograma, o metro de carvão-mdc, o estéreo, o metro quadrado, a dúzia, o estipe, o cento, os milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o bem jurídico envolvido.

Parágrafo único: O órgão ambiental competente poderá especificar a unidade de medida aplicável a cada espécie de bem ambiental objeto da infração.

Art. 19. O valor das multas as quais se refere esta Lei será corrigido, periodicamente, com base nos índices estabelecidos na legislação pertinente, atualmente com utilizado do valor do VRM (Valor de Referência Municipal), respeitando os valores mínimos e máximos estabelecidos na legislação, sendo o mínimo de 0,11 (zero vírgula onze) e o máximo de 104.000 (cento e quatro mil) Valores de Referência Municipal (VRM), de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único: A correção de que trata o caput deste artigo, será contada a partir da aplicação da multa pela autoridade ambiental.

Art. 20.As multas poderão ser reduzidas em até 90% (noventa por cento) do seu valor, se o infrator se comprometer, mediante acordo escrito, a tomar as medidas necessárias a evitar a continuidade dos fatos que lhe deram origem, recuperando e ou compensando os danos a que deu causa, cessando-se a redução com o consequente pagamento integral da mesma, se essas medidas ou seu cronograma não forem cumpridos, e será aplicada considerando a classificação da infração, leve, grave, muito grave, gravíssima, e consiste na redução dos seguintes percentuais:
I - nas infrações leves, até 90% (noventa por cento) do valor da multa aplicada;
II - nas infrações graves, até 70% (setenta por cento) do valor da multa aplicada;
III - nas infrações muito graves, até 50% (cinquenta por cento) do valor da multa aplicada;
IV - nas infrações gravíssimas, até 40% (quarenta por cento) do valor da multa aplicada.

Art. 21. As multas previstas nesta Lei têm a seguinte classificação:
I - multa de valor fixo: aquelas com valor único definido no próprio artigo, do Decreto Federal nº6.514/2008, e ou, Decreto Estadual/RS nº53.202/2016;
II - multa de valor indicado: aquelas com valor a ser estabelecido por cálculo descrito no próprio artigo, do Decreto Federal nº6.514/2008, e ou, Decreto Estadual/RS nº53.202/2016;
III - multa aberta para os empreendimentos ou atividades que não sejam classificados por porte e por potencial poluidor: aquela que prevê um valor mínimo e um valor máximo, o qual deve ser fixado consoante à gravidade do fato e às circunstâncias atenuantes e agravantes, e ou, quando couber, laudo técnico de identificação e mensuração econômica dos danos.
IV - multa aberta para os empreendimentos ou atividades que sejam classificados por porte e por potencial poluidor: aquelas com indicação de valor mínimo e de valor máximo, o qual deve ser fixado consoante à gravidade do fato, do porte e do potencial poluidor, bem como das circunstâncias atenuantes e agravantes, e ou, quando couber, laudo técnico de identificação e mensuração econômica dos danos;
V - multa diária: aplicável quando a infração for cometida de forma contínua.

Parágrafo único: As multas abertas a que se refere o inciso III deste artigo poderão ser graduadas conforme a gravidade do fato, as circunstâncias atenuantes e agravantes, sendo inaplicável para as multas de valor fixo e de valor indicado.

Art. 22. As circunstâncias qualificadoras são aquelas descritas expressamente nos dispositivos do Decreto nº6.514/2008, e ou, Decreto/RS nº53.202/2016, e que não constituem por si só uma infração, mas quando presentes cominam uma pena mais severa.

Parágrafo único. As circunstâncias qualificadoras são aplicáveis em qualquer tipo de multa, podendo elevar a cominação a valor superior ao máximo previsto no artigo, do Decreto nº6.514/2008, e ou, Decreto/RS nº53.202/2016.

Art. 23. Para as multas abertas, o órgão ambiental competente estabelecerá os critérios para a determinação do valor inicial de acordo com a gravidade dos danos, identificados e mensurados economicamente por laudo técnico, em consonância com o disposto no art. 19 desta Lei.

Parágrafo único: Nas multas abertas aplicáveis às infrações relativas às atividades e aos empreendimentos que não sejam classificados por porte e por potencial poluidor, poderá o órgão ambiental graduar o valor inicial consoante à gravidade do fato e às circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 24. A multa diária será aplicada para as infrações cometidas em caráter continuado, as quais se materializam com a sucessiva prática e repetição de diversas ações da mesma espécie que, por circunstâncias próprias, denotam uma unidade infracional.

§ 1º Não se aplicará multa diária às infrações praticadas em caráter permanente, que são aquelas cometidas uma única vez e cujos efeitos danosos se propagam no tempo.

§ 2º Constatada a situação prevista no "caput" deste artigo, a autoridade autuante deverá lavrar o Auto de Infração indicando os dispositivos legais infringidos e, se incidente, o valor da multa-dia.

§ 3º O valor da multa diária deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido no art. 19, nem superior a dez por cento do valor da multa máxima cominada para a infração.

§ 4º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental competente os documentos que comprovem a cessação da prática infracional.

§ 5º Caso a autoridade autuante verifique que a infração praticada em caráter continuado não cessou, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções e medidas administrativas previstas nesta Lei.

§ 6º Por ocasião do julgamento do Auto de Infração, a autoridade ambiental deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa diária, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para o posterior pagamento, e ou, execução.

§ 7º A cessação da infração praticada em caráter continuado, a celebração de Termo de Compromisso Ambiental ou o julgamento final do Auto de Infração, encerrará a contagem da multa diária, devendo ser adotadas, nesse último caso, medidas administrativas ou judiciais para a cessação da infração continuada.

Art. 25. O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de três anos contados do trânsito em julgado de decisão administrativa referente à infração anterior, caracterizará a reincidência, a qual se constitui em uma das circunstâncias qualificadoras, e acarreta:
I - aplicação da multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração;
II - aplicação da multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta;
III - aplicação da multa em dobro, para qualquer das hipóteses dos incisos I e II deste artigo, quando as infrações referirem-se às normas de proteção de recursos hídricos.

§ 1º O agravamento será averiguado no procedimento de apuração da nova infração, no qual deverá constar, por registro eletrônico ou por cópia, o Auto de Infração anterior, bem como a decisão administrativa que o confirmou.

§ 2º Antes do julgamento da nova infração apurada, a autoridade julgadora deverá verificar a existência de Auto de Infração anterior, confirmado em julgamento para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade e da caracterização da reincidência.
§ 3º Constatada a existência de Auto de Infração anterior confirmado por decisão administrativa, a autoridade julgadora deverá:
I - agravar a pena conforme disposto no "caput" deste artigo;

II - notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo mínimo de vinte dias;
III - julgar a nova infração considerando a manifestação do autuado e o agravamento da penalidade.

Subseção III
Das demais Sanções Administrativas

Art. 26. A sanção de apreensão terá como objeto:
I - animais, produtos e subprodutos da fauna e da flora e produtos e subprodutos da prática da infração;
II - instrumentos, petrechos, equipamentos e veículos de qualquer natureza:
a) que sejam de posse não autorizada ou ilícita;
b) que apresentem alterações em suas características que indiquem a destinação para a prática de atividades ilícitas;
c) que forem objeto de uso em atividade ilícita.

Art. 27. As sanções indicadas nos incisos V a VIII do art. 4º desta Lei serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade, o empreendimento ou o estabelecimento não esteja obedecendo às determinações legais ou regulamentares, após a apuração e a constatação em procedimento no qual seja cumprido o devido processo legal e facultado a todos o exercício da ampla defesa e do contraditório, salvo o disposto no inciso II do art. 21 desta Lei.

Art. 28. A suspensão de venda e de fabricação do produto tem por fim evitar que sejam colocados no mercado produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ou de matéria prima e de subprodutos de origem ilegal.

Art. 29. O embargo de obra ou de atividade deverá ser realizado quando essas não obedecerem às prescrições legais, podendo ser temporário ou definitivo, devendo ser restrito aos locais onde efetivamente ficou caracterizada a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou da posse, ou não correlacionadas com a infração.

Art. 30. No caso de áreas irregularmente desmatadas ou queimadas, a autoridade autuante deverá embargar quaisquer obras ou atividades nelas localizadas ou desenvolvidas, excetuando as atividades de subsistência.

§ 1º A autoridade autuante deverá carrear todas as provas possíveis de autoria e de materialidade da infração, bem como apurar a extensão do dano, considerando os documentos, as fotos e os dados de localização, incluindo as coordenadas geográficas da área embargada, que deverão constar no Auto de Infração.

§ 2º Não se aplica a penalidade de embargo de obra, atividade ou área nos casos em que a infração de que trata o "caput" deste artigo ocorrer fora de Área de Preservação Permanente ou de Reserva Legal, salvo quando se tratar de intervenção ou supressão não autorizada em vegetação nativa.

Art. 31.A cessação das penalidades de suspensão e de embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental competente após a apresentação, por parte do autuado, de documentação que regularize a obra ou a atividade.

Art. 32.A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental, quando:
I - verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental;
II - quando a obra ou a construção realizada não atender às condicionantes da legislação ambiental e não for passível de regularização.

§ 1º A demolição poderá ser feita pela Administração Pública Municipal ou pelo infrator em prazo assinalado em TCA - Termo de Compromisso Ambiental, que regrará as condições da demolição.

§ 2º As despesas para a realização da demolição correrão por conta do infrator, que será notificado a executar ou a reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela Administração Pública Municipal.

§ 3º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que a medida poderá causar impactos ambientais mais graves do que a sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental competente, por meio de decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.

Art. 33.As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:
I - suspensão de registro, de licença ou de autorização;
II - cancelamento de registro, de licença ou de autorização;
III - perda ou restrição de incentivos e de benefícios fiscais;
IV - perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento de estabelecimentos oficiais de crédito;
V - proibição de contratar com a Administração Pública.

§ 1º A autoridade ambiental competente fixará o período de vigência das sanções restritivas, observando os seguintes prazos:
a) até três anos para a sanção prevista no inciso V, do “caput” deste artigo;
b) até um ano para as demais sanções.

§ 2º Em qualquer caso, a extinção da sanção fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao Auto de Infração.

Art. 34.O embargo definitivo das atividades em razão da utilização ou da captação de recursos hídricos será aplicado sempre que essas forem realizadas sem a concessão de outorga ou de sua dispensa, ou quando houver a revogação ou a cassação da outorga.

Parágrafo único. O embargo definitivo poderá detalhar providências e prazos para a imediata reposição, no seu antigo estado, dos recursos hídricos, dos leitos e das margens, ou para tamponar os poços de águas subterrâneas.

Seção IV
DOS PRAZOS PRESCRICIONAIS

Art. 35. Prescreve em 05 (cinco) anos a ação da Administração Pública Municipal que tem como objetivo apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contados da data da prática do ato, ou, no caso de infração cometida continuamente, do dia em que essa tiver cessado.

§ 1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela Administração Pública Municipal com a lavratura do Auto de Infração.

§ 2º Iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela Administração Pública Municipal, incidirá a prescrição punitiva ou executória no procedimento administrativo do Auto de Infração paralisado por três anos e um dia ou mais, pendente de julgamento ou de despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação.

§ 3º A prescrição da pretensão punitiva não elide a obrigação de reparar o dano ambiental.

Art. 36. Interrompe-se a prescrição:
I - pelo recebimento do Auto de Infração ou pela cientificação do infrator ou do preposto por qualquer outro meio, inclusive por edital;
II - por qualquer ato inequívoco da Administração Pública Municipal que importe apuração do fato;
III - pela decisão condenatória recorrível;
IV - pela assinatura do Termo de Compromisso Ambiental ou de Parcelamento e Confissão de Dívida.

Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da Administração Pública, para o efeito do disposto no inciso II do “caput” deste artigo, aqueles que impliquem instrução ou impulso do procedimento.
Art. 37. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados do trânsito em julgado administrativo, a pretensão executória das penalidades impostas com base nesta Lei.

Art. 38. A incidência da prescrição da pretensão punitiva ou da executória não elide a obrigação de reparação "in natura", e ou, "compensatória", do dano ambiental, a qual poderá ser buscada administrativamente, mediante Termo de Compromisso Ambiental ou mediante a imposição de novas sanções e medidas administrativas, quando cabíveis, ou pela propositura das medidas judiciais pertinentes pela autoridade ambiental.

Seção V
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS CONTRA O MEIO AMBIENTE

Art. 39. São infrações ambientais:
I - construir, instalar, ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do Município, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços submetidos ao regime desta Lei, sem a devida licença do órgão Ambiental competente, ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, V, VII, VIII, IX e X, do artigo 4º, desta Lei;
II - deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigações de interesse ambiental:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, V, VII, VIII, IX e X, do artigo 4º, desta Lei;
III - opor-se à exigência de exames técnicos, laboratoriais ou a sua execução pelas autoridades competentes:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, IV, V, VI, IX e X, do art. 4º, desta Lei;
IV - emitir substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis, fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora, desde que constatada pela autoridade ambiental:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei;
V - inobservar, o proprietário ou quem de direito detenha a posse, as exigências ambientais relativas a imóveis:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, VII e VIII, do art. 4º, desta Lei;
VI - Entregar ao consumo desviar, altear ou substituir, total ou parcialmente, produto interditado por aplicação dos dispositivos desta Lei:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, do art. 4º, desta Lei;
VII - dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo, sem aprovação dos órgãos competentes, ou em desacordo com os mesmos, ou com inobservância das normas e diretrizes pertinentes:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei;
VIII - Utilizar, aplicar, comercializar, manipular ou armazenar pesticidas, raticidas, fungicidas, inseticidas, agroquímicos e outros congêneres, pondo em risco a saúde ambiental, individual ou coletiva, em virtude do uso inadequado ou inobservância das normas legais, regulamentares ou técnicas, aprovadas pelos órgãos competentes ou atuarem em desacordo com os receituários e registros pertinentes:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei;
IX - contribuir para que a água ou o ar atinjam níveis ou categorias de qualidade inferior aos fixados em normas oficiais:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, VIII, IX, X e XI, do art. 4º, desta Lei;
X - emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na legislação e em normas complementares:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, VIII, IX, X e XI, do art. 4º, desta Lei;
XI - exercer atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com o mesmo:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, VIII, IX, X e XI, do art. 4º, desta Lei;XII - causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento de água da comunidade:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei;
XIII - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes de zonas urbanas ou localidade equivalente:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei;
XIV - desrespeitar interdição de uso, de passagens e outros estabelecidos administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes de Poder Público;
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, VII, VIII, IX, X e XI, do art. 4º, desta Lei;
XV - causar poluição do solo que torne uma área urbana ou rural imprópria para ocupação:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, VII, VIII, IX, X e XI, do art. 4º, desta Lei;
XVI - causar poluição de qualquer natureza, que possa trazer danos a saúde ou ameaçar o bem estardo indivíduo ou da coletividade:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei;
XVII - desenvolver atividades ou causar poluição de qualquer natureza, que provoque mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes, ou a destruição de plantas, cultivadas ou silvestres:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, VII, VIII, IX, X e XI, do art. 4º, desta Lei;
XVIII - obstar ou dificultar a ação das autoridades ambientais competentes no exercício de suas funções:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei;
XIX - descumprir atos emanados da autoridade ambiental, visando à aplicação da legislação vigente:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei;
XX - matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização daautoridade competente, ou em desacordo com a obtida:
Pena: as constantes nos incisos: I, II e III, do art. 14, desta Lei;
XXI - lançar resíduos sólidos ou rejeitos em quaisquer recursos hídricos;
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei;
XXII - lançar resíduos sólidos ou rejeitos "in natura" a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei;
XXIII - queimar resíduos sólidos ou rejeitos a céu aberto ou em recipientes, em instalações e em equipamentos não licenciados para tanto:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei;
XXIV - descumprir obrigação prevista no sistema de logística reversa previsto no art. 33 da Lei Federal nº12.305, de 02 de agosto de 2010, consoante às responsabilidades específicas estabelecidas para o referido sistema:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei;
XXV - deixar de segregar resíduos sólidos na forma estabelecida para a coleta seletiva, quando essa for instituída pelo titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, conforme a Lei Federal nº12.305/2010:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei;
XXVI - destinar resíduos sólidos urbanos à recuperação energética em desconformidade com o art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº12.305/2010, e respectivo regulamento:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, VII, VIII, IX e X, do art. 4º desta Lei;
XXVII - deixar de manter atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e outras autoridades informações completas

acerca da realização das ações do sistema de logística reversa sobre a sua responsabilidade, prevista na Lei Federal nº12.305/2010:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei;
XXVIII - deixar de manter atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador, e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos sob a sua responsabilidade, prevista na Lei Federal nº12.305/2010:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei;
XXIX - deixar de atender, os que operam com resíduos perigosos, às regras sobre registro, gerenciamento e informação do Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, estabelecido no art. 39, § 2º, Lei Federal nº12.305/2010:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei;
XXX - Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em lei ou em regulamento:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, VII, VIII, IX e X. do art. 4º, desta Lei;
XXXI - transgredir outras normas, diretrizes, padrões ou parâmetros federais, estaduais ou locais, legais ou regulamentares, destinados à proteção do meio ambiente:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, X e XI, do art. 4º, desta Lei.
§ 1º As multas a que se referem os incisos deste artigo serão aplicadas, quando couber, após laudo de constatação.

§ 2º Os consumidores que descumprirem as respectivas obrigações previstas nos sistemas de logística reversa e de coleta seletiva previstos na Lei Federal nº12.305/2010, estarão sujeitos à penalidade de advertência.

§ 3º No caso de reincidência no cometimento da infração prevista no § 2º deste artigo, poderá ser aplicada a penalidade de multa no valor equivalente a 0,11(zero vírgula onze) a 1.05 (um virgula zero cinco) VRM (Valor de Referência Municipal).

§ 4º A multa simples a que se refere o § 3º deste artigo poderá ser convertida em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 5º Não incorrem na infração prevista no inciso XXI deste artigo, as atividades de deslocamento de material do leito de corpos d`água por intermédio de dragagem, devidamente licenciada ou autorizada.

§ 6º Incorre nas mesmas penas quem abandonar os produtos ou as substâncias referidos no "caput" do inciso XXX, deste artigo, incluídas as suas embalagens, descartar de forma irregular ou os utilizar em desacordo com as normas de segurança.

§ 7º Quando o produto ou a substância for nuclear ou radioativa, a multa poderá ser aumentada ao quíntuplo.

Seção VI
DAS INFRAÇÕES CONTRA O ORDENAMENTO URBANO E O PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 40. Destruir, inutilizar ou deteriorar:
I - bem especialmente protegido por lei, por ato administrativo ou por decisão judicial:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei;
II - arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, por ato administrativo ou por decisão judicial:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei.

Art. 41. Alterar o aspecto ou a estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, por ato administrativo ou por decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:

Art. 42. Promover construção em solo não edificável, ou em seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei.

Art. 43. Pichar, grafitar ou por qualquer outro meio conspurcar edificação alheia ou monumento urbano:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei.

Parágrafo único: Na hipótese do o ato for realizado em monumento ou em coisa tombada, a multa é aplicada em dobro.

Seção VII
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL

Art. 44. Obstar ou dificultar a ação do Poder Público no exercício das atividades de fiscalização ambiental:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei.

Art. 45. Obstar ou dificultar a ação do órgão ambiental, ou de terceiro por ele encarregado, na coleta de dados para a execução de georreferenciamento de imóveis rurais para fins de fiscalização:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei.

Art. 46. Descumprir embargo de obra ou de atividade e suas respectivas áreas:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei.

Art. 47. Deixar de atender às exigências legais ou regulamentares no prazo concedido quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente para a regularização, a correção ou a adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei.

Art. 48. Deixar de apresentar relatórios ou informações ambientais nos prazos exigidos pela legislação ou naquele determinado pela autoridade ambiental:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei.

Art. 49. Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei.

Art. 50. Deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei.

Seção VIII
DAS INFRAÇÕES CONTRA OS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 51. Utilizar recursos hídricos, com ou sem derivação, sem a devida outorga de uso ou a sua dispensa:

Pena: advertência, com prazo para a regularização.

Parágrafo único, No caso de não regularização, seja com a outorga, a sua dispensa, a cessação da utilização, tamponamento ou outras medidas, conforme indicação da autoridade ambiental pelas normas aplicáveis:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei.

Art. 52. Utilizar recursos hídricos em desacordo com as condições estabelecidas na outorga ou descumprir condicionantes da Reserva de Disponibilidade Hídrica, da Autorização Prévia, da Portaria de Outorga ou da Portaria de Dispensa de Outorga:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, destaLei.

Art. 53. Iniciar implantação, implantar empreendimentos ou exercer a atividade relacionada com a utilização de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos que implique alterações no regime, na quantidade ou na qualidade das águas, sem a aprovação dos órgãos ou entidades competentes:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei.

Art. 54. Executar a perfuração de poços, no interesse próprio ou de terceiros, sem a autorização prévia ou utilizar recursos hídricos de poços não autorizados:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei.

Parágrafo único, Para os usuários nos casos de perfuração de poços que se destinam a uso de caráter individual para a satisfação das necessidades básicas da vida e para a agricultura familiar:
Pena: advertência, com prazo para a regularização.

Art. 55. Não regularizar ou não tamponar poços no prazo concedido pela autoridade ambiental:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei.

Art. 56. Fraudar medições de volumes e de qualidade da água ou declarar valores diferentes dos medidos:
Pena: as constantes nos incisos: I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX e X, do art. 4º, desta Lei.

Art. 57. Obstar ou dificultar ação fiscalizadora das autoridades competentes no exercício das suas funções:
Pena: as constantes nos incisos: I e II, do art. 4º, desta Lei.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 58. A aplicação das sanções, a confirmação das medidas administrativas, as ações para a recomposição do dano ambiental e a regularização do empreendimento ou da atividade serão realizadas de acordo com o procedimento administrativo estabelecido neste Capítulo.

Art. 59. As infrações à legislação ambiental serão apuradas em procedimento administrativo próprio, sendo iniciado com a lavratura de Auto de Infração, que poderá ser instruído ou estar acompanhado de Relatório de Vistoria ou de fiscalização, do Auto de Constatação, do Termo de Notificação, da informação técnica ou da denúncia, bem como, dos demais Termos Próprios lavrados em decorrência das infrações.

Parágrafo único: O procedimento e a tramitação de expediente administrativo a que se refere o "caput" deste artigo não impedem a propositura de medidas judiciais pela autoridade ambiental sempre que as medidas administrativas adotadas com fulcro no Poder de Polícia Ambiental se mostrem insuficientes, para garantir a cessação e a recuperação dos danos ambientais.

Seção II
DO AUTO DE CONSTATAÇÃO

Art. 60. A constatação é o ato pelo qual o servidor público, integrante do Departamento Ambiental, e que não detém a competência de lavrar autos de infração, registra de forma completa, clara e objetiva os fatos que possam constituir infração administrativa ambiental.

Parágrafo único. Se o servidor público for competente para a lavratura de autos de infração, poderá lavrar diretamente aquele ato, não sendo obrigatório a lavratura prévia de Auto de Constatação.

Art. 61. A constatação será feita em formulário próprio denominado Auto de Constatação, que deverá conter a identificação e qualificação do infrator, declaração do endereço para receber as notificações, a data e o local da infração, preferencialmente com coordenadas geográficas, a descrição dos fatos que constituem a infração (conduta e tipificação ação/omissão) e, bem como das circunstâncias agravantes e atenuantes, podendo ser sugerido o enquadramento legal da infração, o qual não vinculará a autoridade ambiental competente.
Parágrafo único. O Auto de Constatação é documento relativo à apuração da responsabilidade administrativa e será emitido em formulário próprio, independente dos documentos e dos formulários atinentes à apuração da responsabilidade criminal, os quais, quando existentes, poderão acompanhar o Auto de Constatação para melhor instrução do procedimento administrativo.

Art. 62. Após lavrado, o Auto de Constatação será imediatamente encaminhado para a autoridade ambiental competente, a qual fará análise da suficiência das informações e do enquadramento legal da infração, emitindo o Auto de Infração para iniciar o procedimento administrativo de imposição de penalidades, ou proferindo o julgamento de inconsistência, hipótese em que o Auto de Constatação retornará à origem.

Parágrafo único: A emissão do Auto de Infração e o julgamento de inconsistência do Auto de Constatação poderão ser realizados no mesmo formulário do Auto de Constatação.

Seção III
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 63. São autoridades competentes para lavrar o Auto de Infração Ambiental e instaurar procedimento administrativo os servidores dos órgãos ambientais integrantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, designados para tal função.

§ 1º A autoridade ambiental que tiver conhecimento da infração ambiental é obrigada a promover a sua constatação formal e a sua apuração imediata, observado o procedimento administrativo previsto nesta Lei, sob pena de corresponsabilidade.

§ 2º Qualquer cidadão legalmente identificado, ao constatar infração ambiental, poderá provocar a atuação das autoridades responsáveis pelo controle e pela fiscalização ambientais, para os efeitos do exercício do Poder de Polícia Ambiental.

Art. 64. O procedimento para a aplicação das sanções administrativas terá início com a lavratura do Auto de Infração e dos demais Termos Referentes à apuração da prática da infração, devendo ser obrigatoriamente assegurado ao autuado o exercício do contraditório e da ampla defesa, assim como os recursos administrativos previstos legalmente.

§ 1º O autuado será notificado para a ciência da infração:
I - pessoalmente, por representante legal ou por preposto;
II - pelo correio ou por via postal, com Aviso de Recebimento - AR;
III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido, ou ainda se não for encontrado no endereço indicado.
IV - por hora certa, nos termos do artigo 253, do Código de Processo Civil.

§ 2º No caso de recusa do autuado, do representante legal ou do preposto em assinar o Auto de Infração, esse deverá ser lavrado na presença de duas testemunhas, bem como com a assinatura destes, devendo a autoridade autuante certificar o ocorrido em seu verso, poderá ser entregue a via correspondente ao autuado, ao representante legal ou ao preposto pessoalmente ou ser remetido pelo correio ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

§ 3º O Edital a que se refere o inciso III do § 1º deste artigo será publicado uma única vez na imprensa oficial, considerando-se efetivada e consumada a autuação cinco dias após a publicação.

Art. 65. O Auto de Infração deverá ser lavrado de forma clara e precisa, destacando:
I - os fatos;
II - os preceitos legais envolvidos e a infração praticada;
III - os critérios para a imposição e a gradação da penalidade, especialmente a gravidade do fato e, no caso de multa, a situação econômica do infrator;
IV - as circunstâncias que atenuam ou agravam a penalidade, inclusive a reincidência do infrator quanto ao descumprimento da legislação ambiental;
V - a possibilidade de conversão ou de substituição da penalidade em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos estabelecidos em lei, especialmente aqueles relacionados ao Termo de Compromisso Ambiental;
VI - as informações necessárias para que a defesa escrita seja encaminhada aos órgãos adequados e instruída com os documentos pertinentes;
VII - a informação da continuidade do procedimento, independentemente da manifestação do notificado.
Parágrafo único. Os fatos e as circunstâncias descritos no Auto de Constatação poderão ser considerados integrantes do Auto de Infração.

Art. 66. O Auto de Infração que apresentar vício sanável, desde que esse não acarrete lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, poderá ser convalidado pela autoridade julgadora mediante despacho saneador.

§ 1º Considera-se vício sanável aquele cuja correção não importe em modificação da autoria, do ato ou dos fatos descritos no Auto de Infração, desde que a sua correção não acarrete prejuízos a terceiros e nem lesão ao interesse público.

§ 2º Constatado vicio sanável, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, reiniciando a contagem dos prazos ao autuado, quando necessário, e aproveitando-se os atos regularmente emitidos.

Art. 67. O Auto de Infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora, que determinará o arquivamento do expediente administrativo.

§ 1º Considera-se vício insanável aquele cuja correção modificar a autoria, o ato ou os fatos descritos no Auto de Infração.

§ 2º Nos casos em que o Auto de Infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou a atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado um novo Auto de Infração, observadas as regras relativas à prescrição.

Seção IV
DOS TERMOS PRÓPRIOS

Art. 68. A aplicação das medidas administrativas previstas nos artigos 66 e seguintes, da Seção V, deste Capítulo, será registrada em Termo Próprio, o qual conterá a qualificação do infrator, a declaração desse quanto ao seu endereço para receber as notificações, a data e o local, preferencialmente com as suas coordenadas geográficas, bem como a descrição dos fatos e dos motivos que levaram a autoridade ambiental a assim proceder e a indicação dos dispositivos legais e regulamentares que fundamentam a medida.

§ 1º Nos casos de apreensão, deverá ser consignado o valor de avaliação do bem, do animal, do produto, do subproduto, do instrumento, do equipamento ou do petrecho no Termo de Apreensão.

§ 2º Os Termos Próprios acompanharão o Auto de Constatação ou o Auto de Infração, quando for o caso.

§ 3º Em casos excepcionais quando não for possível identificar o autor da infração, poderá ser a medida administrativa aplicada e lavrado o respectivo Termo Próprio sem a qualificação do infrator, devendo ser publicada súmula no DOE.

Art. 69. As medidas administrativas serão confirmadas ao final do procedimento administrativo de imposição de penalidades, à exceção daquelas em que não for possível identificar o infrator, sendo publicada súmula no DOE.

Seção V
DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 70. Constatada a infração ambiental, a autoridade competente poderá, para prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir a eficácia prática do procedimento administrativo de imposição de penalidades, no uso de seu Poder de Polícia Ambiental e adotar, desde logo, as seguintes medidas administrativas de caráter cautelar:
I - apreensão;
II - embargo de obra ou de atividade e de suas respectivas áreas;
III - suspensão de venda ou de fabricação de produto;
IV - suspensão parcial ou total de atividades;
V - destruição ou inutilização dos produtos, dos subprodutos e dos instrumentos da infração;
VI - demolição;
VII - intervenção administrativa, por prazo determinado, para a execução de obras necessárias ao efetivo cumprimento das condições de outorga ou para o cumprimento de normas referentes ao uso, ao controle e à proteção dos recursos hídricos.

Parágrafo único. São consideradas autoridades competentes para a adoção das medidas administrativas de que trata o "caput" deste artigo os Agentes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 71. Os animais, os produtos e os subprodutos de qualquer natureza referidos no inciso III, do artigo 4º, desta Lei, serão objeto de apreensão, salvo impossibilidade justificada.

Art. 72. Os instrumentos, os equipamentos, os petrechos e os veículos utilizados para a prática da infração serão apreendidos nos casos previstos no inciso II do art. 26 desta Lei.

Art. 73. A autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada que demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não houver outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.

Parágrafo único: Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela Administração Pública Municipal para realizar o deslocamento do material apreendido até local adequado ou para promover a recomposição do dano ambiental.

Art. 74. Os bens, os animais, os produtos, os subprodutos, os instrumentos, os equipamentos, os petrechos ou os veículos apreendidos deverão ficar sob a guarda do órgão ou da entidade responsável pela fiscalização, podendo, excepcionalmente, ser confiados a fiel depositário até o julgamento do procedimento administrativo.

Parágrafo único: Nos casos de anulação, de cancelamento ou de revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem, o animal, o produto, o subproduto, o instrumento, o equipamento, o petrecho e o veículo no estado em que se encontrar, observando o disposto no inciso III, do artigo 4º, desta Lei.

Art. 75. A critério da Administração Pública Municipal, o depósito a que se refere o artigo 70, desta Lei, poderá ser confiado:
I - a órgãos e a entidades de caráter ambiental, beneficente, científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar;
II - ao próprio autuado, na qualidade de depositário fiel, desde que a posse dos bens não traga risco de utilização em novas infrações.

Art. 76. O embargo de obra ou de atividade e suas respectivas áreas será a sanção aplicável que tem por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada, devendo restringir-se exclusivamente ao local onde se verificou a prática do ilícito, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não correlacionadas com a infração.

§ 1º No caso de descumprimento ou de violação do embargo, a autoridade competente, além de adotar as medidas previstas nos artigos 33, 48, 49, e 50 desta Lei, deverá comunicar ao Ministério Público Estadual, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), para que seja apurado o cometimento de infração penal, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais.

§ 2º Nos casos em que o responsável pela infração administrativa ou o detentor do imóvel onde foi praticada a infração danosa ao meio ambiente for indeterminado, desconhecido ou de domicílio indefinido, será realizada notificação da lavratura do Termo de Embargo mediante a publicação de súmula no DOE.

Art. 77. A suspensão de venda ou de fabricação de produto constitui medida que visa evitar a colocação no mercado de produtos e de subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou interromper o uso contínuo de matéria-prima e de subprodutos de origem ilegal.
Art. 78. A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com as normas legais e regulamentares.

Art. 79. Os produtos, inclusive madeiras, subprodutos e instrumentos utilizados na prática da infração, poderão ser sumariamente destruídos ou inutilizados quando:
I - a medida for necessária para evitar o seu uso e aproveitamento indevidos nas situações em que o transporte e a guarda forem inviáveis em face das circunstâncias;
II - possam expor o meio ambiente a riscos significativos ou comprometer a segurança da população e dos agentes públicos envolvidos na fiscalização.

Parágrafo único: O Termo de Destruição ou de Inutilização a ser lavrado deverá ser instruído com elementos que identifiquem as condições anteriores e posteriores à ação, bem como a avaliação dos bens destruídos.

Art. 80. A demolição de obra, de edificação ou de construção não habitada e utilizada diretamente para a infração ambiental dar-se-á excepcionalmente no ato de fiscalização nos casos em que se constatar que a ausência da demolição importa em iminente risco de agravamento do dano ambiental ou de graves riscos à saúde, com vista à paralisação da degradação ambiental.

§ 1º A demolição poderá ser feita pela autoridade autuante, por quem esse autorizar ou pelo próprio infrator, e deverá ser descrita e documentada,inclusive com fotografias.

§ 2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator.

§ 3º A medida administrativa de demolição a que se refere o "caput" deste artigo não será realizada em edificações residenciais.

Art. 81. A intervenção administrativa para a proteção dos recursos hídricos será feita nos casos em que a manutenção da irregularidade causar prejuízo ao abastecimento público ou à saúde pública, grave dano ao meio ambiente ou grave prejuízo a terceiros.

Parágrafo único. As despesas em que incorrer a Administração Pública Municipal para tornar efetiva a intervenção deverão ser ressarcidas pelo causador do dano e serão cobradas do infrator.

Seção VI
DO ATENDIMENTO AMBIENTAL

Art. 82. A autoridade ambiental poderá, nos casos em que entender pertinente, oferecer ao autuado o Atendimento Ambiental, que será realizado após assegurado o exercício da defesa ou a impugnação do Auto de Infração.

Parágrafo único. O Atendimento Ambiental será parte integrante do procedimento administrativo de apuração das infrações, das penalidades e das medidas administrativas.

Art. 83.No Atendimento Ambiental serão analisados eventuais argumentos de defesa do autuado e consolidadas as infrações e as penalidades cabíveis, observando:
I - as circunstâncias agravantes e atenuantes;
II - as propostas de medidas para a recomposição dos danos ambientais;
III - a regularização do empreendimento ou da atividade objeto da autuação, se cabível.

§ 1º As providências decorrentes dos incisos II e III a que se refere o "caput" deste artigo serão objeto de Termo de Compromisso Ambiental a ser lavrado posteriormente, consoante condições ajustadas no Atendimento Ambiental.

§ 2º A consolidação das infrações e das penalidades ocorrerá de forma motivada, após prévia análise do Auto de Infração e dos eventuais argumentos de defesa apresentados, consistindo em decisão administrativa sobre o Auto de Infração.

§ 3º Caso seja necessária a realização de diligências para a instrução do procedimento administrativo, a decisão administrativa poderá ser proferida posteriormente.

Art. 84. No Atendimento Ambiental, o autuado poderá ser acompanhado ou representado por procurador legalmente constituído, o qual deverá apresentar o respectivo instrumento de mandato.

Art. 85. Do Atendimento Ambiental será lavrada ata, contendo:
I - a qualificação do autuado e, quando for o caso, de seu representante legal, bem como dos agentes públicos que prestaram o atendimento, com as respectivas assinaturas;
II - os argumentos invocados pelo autuado e a indicação dos documentos apresentados;
III - a avaliação fundamentada dos argumentos do autuado e do Auto de Infração Ambiental;
IV - a decisão administrativa que consolidará as sanções administrativas e eventuais medidas administrativas aplicadas de acordo com o disposto no art. 105, ou, excepcionalmente, a determinação das diligências necessárias para a apuração dos fatos;
V - as condições do Termo de Compromisso Ambiental, consoante regramento desta Lei;
VI - a manifestação de concordância do autuado, caso houver;
VII - a inexistência de concordância, a ciência do autuado da decisão administrativa e do prazo recursal, consoante disposto no artigo 106, desta lei.

Seção VII
DOS ÓRGÃOS DE JULGAMENTO DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS AMBIENTAIS

Art. 86. Ficam instituídas a Junta de Julgamento de Infrações Ambientais - JJIA, e a Junta Superior de Julgamento de Recursos Ambientais - JSJRA, representada pelos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, em caráter permanente, com as seguintes competências:
I - compete à JJIA, o julgamento em primeira instância, das penalidades e das medidas administrativas aplicadas pelo fiscal ambiental, nomeado por Portaria, em decorrência de infrações

ambientais, bem como de suas defesas administrativas, sendo instrumentalizado por uma decisão administrativa e passível de recurso pelo interessado; e
II - compete à JSJRA, o julgamento em segunda instância dos recursos interpostos em face das decisões administrativas proferidas pela JJIA, definidas por meio de Ata, contra a qual não cabe mais recurso
.
Parágrafo único. Compete a Junta Superior de Julgamento de Recursos Ambientais- JSJRA, o julgamento dos recursos interpostos em face das decisões proferidas pela JJIA, observados os requisitos e as regras procedimentais estabelecidas por aquele colegiado.

Art. 87. No julgamento onde não for interposto recurso no prazo regulamentar, ocorrerá Decisão de última instância, prolatada pela autoridade julgadora de segunda instância - JSJRA ou a produzida pela autoridade julgadora de primeira instância - JJIA.

Art. 88. O Trânsito em julgado administrativo ocorre no momento processual administrativo no qual, proferido o julgamento pela autoridade julgadora de primeira instância - JJIA e escoado o prazo regulamentar sem recurso ou ainda, quando proferido o julgamento pela autoridade julgadora de segunda instância - JSJRA e transcorrido o prazo para pagamento do débito, opera-se a preclusão temporal ou consumativa para reforma do julgado administrativo.

Art. 89. A Junta de Julgamento de Infrações Ambientais - JJIA, será composta de representantes efetivos do funcionalismo público municipal.

Parágrafo único. Os representantes a que se refere o "caput" deste artigo serão designados por ato próprio do Prefeito Municipal, com mandato de dois anos, podendo haver recondução.

Art. 90. A Junta Superior de Julgamento de Recursos Ambientais- JSJRA, será composta por representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA.

Parágrafo único. Os representantes a que se refere o "caput" deste artigo serão designados por ato próprio da Presidência do Conselho de Meio Ambiente, com mandato de dois anos, podendo haver recondução.

Art. 91. A JJIA, terá seu funcionamento, composição e rito regrados por Regimento Interno a ser proposto pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e instituído por Decreto Municipal, observadas as seguintes diretrizes:
I - composição de, no mínimo, quatro membros, sendo necessariamente Servidores públicos Municipais efetivos, podendo contar com quatro membros suplentes; e
II - o quórum para a instalação de sessões da JJIA é de maioria simples, e as decisões serão deliberadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 92. O Presidente da Junta de Julgamento de Infrações Ambientais - JJIA, será designado por ato próprio do Prefeito Municipal, e lhe incumbirá:
I - comunicar ao órgão federal e a órgãos estadual a lavratura de Auto de Infração quando esses forem competentes para o licenciamento ou autorização da atividade ou empreendimento, nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº140, de 8 de dezembro de 2011;
II - distribuir os expedientes administrativos entre os membros das Câmaras, estipulando prazo para a apresentação de relatório e a inclusão em pauta de julgamento;
III - convocar as sessões da JJIA em conformidade com a demanda de expedientes administrativos a serem julgados;
IV - fazer proposições ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, ao Poder Público Municipal com vista ao aperfeiçoamento e à otimização dos procedimentos relativos ao julgamento das infrações, bem como com relação à adequação do número de membros da JJIA;
V - coordenar a JJIA, expedindo as comunicações legais aos infratores e outros atos necessários ao andamento dos expedientes administrativos;
VI - acompanhar as sessões de julgamento, com direito à palavra sobre os assuntos em pauta, bem como, quando necessário para a deliberação, exercer o voto de desempate.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá designar substituto para os casos de impedimentos legais do Presidente da JJIA.

Art. 93. A JSJRA, terá seu funcionamento, composição e rito regrados por Regimento Interno a ser proposto pelo Plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente e instituído por Decreto Municipal, observadas as seguintes diretrizes:
I - composição de, no mínimo, seis membros, sendo necessariamente um representante da será composta por representantes da sociedade civil organizada, e funcionários públicos municipais, os quais serão indicados pelos titulares dos órgãos que a compõem, e designados por ato do por ato próprio do Prefeito Municipal, podendo contar com membros suplentes;
II - o número de membros poderá ser ampliado, sendo admitida a divisão da JSJRA em Câmaras;
III - o quórum para a instalação das sessões da JSJRA é de maioria simples de seus membros e as decisões serão deliberadas pela maioria simples dos presentes.

Art. 94.O Presidente da JSJRA, será designado por ato próprio, mediante votação, conforme decisão do Plenário, e lhe incumbirá:
I - distribuir os expedientes administrativos entre os membros da JSJRA, estipulando prazo para a apresentação de relatório e a inclusão em pauta de julgamento;
II - designar as sessões de julgamento, convocando os membros da JSJRA, conforme a demanda de recursos a serem julgados;
III - fazer proposições ao Prefeito Municipal com vista ao aperfeiçoamento e à otimização dos procedimentos relativos ao julgamento das infrações;
IV - coordenar o Secretariado da JSJRA, emitindo as comunicações legais aos infratores e outros atos necessários ao andamento dos expedientes administrativos;
V - designar por ato próprio os representantes JSJR conforme dispõe o Regimento Interno;
VI - acompanhar as sessões de julgamento, com direito à palavra sobre os assuntos em pauta, bem como, quando necessário para a deliberação, exercer o voto de desempate; e
VII - outras atribuições constantes dos regramentos e dos procedimentos gerais referidos no "caput" deste artigo.

Parágrafo único. O Plenário do Conselho de Meio Ambiente poderá designar substitutos para os casos de impedimentos legais do Presidente da JSJRA.

Art. 95. Os membros da JJIA e JSJRA poderão:
I - solicitar, por intermédio do Presidente, diligências complementares ao agente autuador, para a elucidação dos fatos; e
II - solicitar, por intermédio do Presidente, o retorno do expediente administrativo à autoridade autuante para a lavratura de novo Auto Infração, quando se tratar de vício insanável e observados os prazos de prescrição, reiniciando-se o expediente administrativo.

Art. 96. Fica assegurado ao autuado o atendimento aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, assim como a interposição dosrecursos administrativos cabíveis.

Art. 97. Ao Presidente da JSJRA caberá a análise da admissibilidade dos recursos, consoante regramento daquele colegiado;

Art. 98. São deveres dos membros da JJIA e da JSJRA:
I - receber os expedientes administrativos distribuídos pelo Presidente para análise e relatório, encaminhando-os para inclusão em pauta de julgamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
II - comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados;
III - justificar ao Presidente a impossibilidade de comparecimento nas reuniões, bem como sobre eventual necessidade de prorrogação do prazo estipulado no inciso I deste artigo para o julgamento; e

IV - declarar-se impedido para julgar expedientes administrativos quando tiver sido parte integrante da autuação administrativa em pauta.

Art. 99. A JJIA e a JSJRA contarão com apoio administrativo do Secretariado vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, bem como, de representante de empresa terceirizada na área ambiental, sob a coordenação do Presidente da respectiva Junta.

Parágrafo único: O Secretariado a que se refere o "caput" deste artigo poderá contar com servidores de quaisquer outros Departamentos da Administração Pública Municipal, mediante indicação do respectivo Secretario da pasta.

Seção VIII
DA DEFESA, INSTRUÇÃO, JULGAMENTO, RECURSO E CONTAGEM DE PRAZOS

Art.100. O autuado poderá, no prazo estabelecido pelo órgão ambiental de no mínimo vinte dias, contados da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o Auto de Infração.

§ 1º Esse prazo será oportunizado ao autuado antes da data do Atendimento Ambiental, quando houver, previsto no art. 82, desta Lei.

§ 2º No procedimento administrativo, o autuado poderá ser representado por advogado ou por procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa ou à impugnação o respectivo instrumento de mandato.

§ 3º Cabe ao autuado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído à autoridade julgadora para a instrução do processo.

§ 4º As provas propostas pelo autuado, quando de natureza ilícita, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

Art. 101.Vencido o prazo sem que o autuado tenha oferecido defesa ou impugnação ou efetuado o pagamento da multa, o Auto de Infração e eventuais Termos Próprios de medidas administrativas serão analisados e poderão ser homologados pela autoridade julgadora ou arquivados quando inconsistentes.

Art. 102. Da decisão administrativa proferida, poderá o autuado interpor recurso apresentando as suas razões de legalidade e de mérito, no prazo estabelecido pelo órgão ambiental de no mínimo de vinte dias, contados a partir da ciência da decisão administrativa proferida.

Art. 103. Do julgamento do recurso interposto com fundamento no disposto no art. 99, desta Lei, poderá o autuado interpor recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, nos casos especiais por este disciplinados, no prazo estabelecido pelo órgão ambiental de no mínimo de 20 vinte dias.

Art. 104. O recurso será interposto por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo, para tanto, juntar os documentos que entender conveniente.

Art. 105. A defesa e o recurso não serão conhecidos quando interpostos:
I - fora do prazo estabelecido;
II - perante órgão ambiental incompetente;
III - por quem não seja legitimado;
IV - após manifestada concordância do autuado no Atendimento Ambiental;
V - após a celebração do Termo de Compromisso Ambiental ou de Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida.

Art. 106. A decisão da autoridade julgadora, seja na fase de defesa ou recursal, não se vincula ao enquadramento e aos critérios de dosimetria utilizados pela autoridade autuante, podendo de ofício ou a requerimento do interessado:
I - fazer o reenquadramento e a adequação da multa;
II - minorar, manter ou majorar o valor da multa, respeitados os limites legais;
III - revogar, manter ou adequar as demais penalidades e medidas administrativas;
IV - decidir pelo cancelamento do Auto de Infração e dos Termos Próprios, com o arquivamento do procedimento administrativo.

Parágrafo único: Em caso de agravamento pela autoridade julgadora das penalidades e medidas administrativas, o autuado deverá ser notificado para que se manifeste no prazo mínimo de 20 (vinte) dias deste agravamento, cujas razões serão analisadas pela autoridade julgadora na finalização do julgamento e consolidação da nova penalidade.

Art. 107. Os prazos começam a correr a partir do primeiro dia útil após a cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia da intimação e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia de feriado, dia em que não houver expediente ou esse for encerrado antes do horário normal.

Seção IX
DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA

Art. 108. O Termo de Compromisso Ambiental constitui título executivo extrajudicial e poderá ser celebrado nas hipóteses de:
I - suspensão de parte do valor da multa mediante o compromisso de recuperação integral do dano de acordo com o projeto técnico aprovado pelo órgão ambiental;
II - conversão da multa em serviços de melhoria da qualidade ambiental ou de educação ambiental;
III - regularização de atividade ou de empreendimento, fixando-se condições, prazos e penalidades para o descumprimento;
IV - estabelecer o compromisso e condições ao autuado quando forem necessárias providências para a recuperação do dano ambiental.

Parágrafo único: Independente do procedimento de cobrança administrativa da penalidade de multa, sempre que necessárias providências para a recuperação do dano ambiental, o infrator deverá celebrar o Termo de Compromisso Ambiental no prazo concedido pela autoridade ambiental, posteriormente ao trânsito em julgado da decisão final, importando a sua omissão na propositura das medidas judiciais cabíveis.

Art. 109. O Termo de Compromisso Ambiental deverá conter descrição precisa das obrigações, dos prazos e das penalidades que incidirão na hipótese de inadimplência das obrigações assumidas perante o órgão ambiental.

§ 1º A decisão sobre o pedido de suspensão ou de conversão da multa e a celebração do Termo de Compromisso é discricionária, podendo a Administração Pública, em decisão motivada, deferir ou indeferir o pedido.

§ 2º A celebração do Termo de Compromisso não põe fim ao procedimento administrativo, devendo a autoridade competente fiscalizar, monitorar e avaliar se as obrigações assumidas estão sendo cumpridas nos prazos estabelecidos.

§ 3º O Termo de Compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.

§ 4º O descumprimento do Termo de Compromisso implica, na esfera administrativa, a cobrança do valor integral da multa, nos termos do artigo 112, desta Lei, independente da esfera civil, que ensejará a imediata execução judicial das obrigações assumidas.

Seção X
DA CONVERSÃO DA MULTA NOS CASOS DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA

Art. 110. É considerado vulnerável economicamente, e tem direito a 90% de redução do valor da multa aplicada, independente do art. 20 desta Lei, o infrator que apresentar pelo menos duas das seguintes condições:

I - possuir ou ocupar empreendimento ou estabelecimento rural afetado pela infração com área total inferior a dois módulos rurais definidos pela legislação em vigor;
II - possuir renda familiar monetária bruta anual não superior a doze vezes o Salário Mínimo Nacional, excluídos os benefícios recebidos do Sistema Público de Seguridade Social;
III - obtiver a sua renda familiar predominantemente da atividade econômica relacionada à infração;
IV - destinar a sua produção vinculada à infração predominantemente para a subsistência do núcleo familiar;
V - utilizar, na atividade vinculada à infração, exclusivamente o trabalho do próprio núcleo familiar empreendedor, sem emprego de trabalhadores assalariados, mesmo que eventuais ou informais;
VI - compuser núcleo familiar formado majoritariamente por menores de dezesseis anos, mulheres maiores de cinquenta e cinco anos e homens maiores de sessenta anos;
VII - compuser núcleo familiar formado por pessoas portadoras de necessidades especiais;
VIII - possuir bens móveis e imóveis no valor total inferior a dez vezes o valor da multa;
IX - não utilizar, individualmente ou em grupo, recursos ao amparo do crédito rural oficial;
X - não ter acesso regular, individualmente ou em grupo, aos serviços públicos de saúde, de educação, de saneamento, de eletrificação, de assistência técnica e de extensão rural.

§ 1º Não será enquadrado no "caput" deste artigo o infrator cuja infração ambiental não tenha vínculo com a produção predominantemente destinada para a subsistência do núcleo familiar.

§ 2º A conversão da multa, do que trata o caput deste artigo, somente poderá ser concedida após formalização de Termo de Compromisso Ambiental, nos termos da Seção VIII, do Capítulo II, dessa Lei.

Seção XI
DO PARCELAMENTO DA PENALIDADE DE MULTA

Art. 111. No prazo de defesa ou no ato do Atendimento Ambiental, a critério da autoridade ambiental, o débito poderá ser parcelado em até vinte e quatro parcelas mensais, mediante assinatura de Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida.

§ 1º As parcelas mensais ou de outra periodicidade serão acrescidas de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais, a que se refere o art. 13 da Lei Federal nº9.065, de 20 de junho de 1995, acumulada mensalmente a contar do mês da consolidação do débito até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento.

§ 2º A falta de pagamento de 02 (duas) parcelas, consecutivas ou não, implicará no vencimento antecipado das demais parcelas, devendo ser iniciado o procedimento de cobrança administrativa.
§ 3º O parcelamento da multa não exime o autuado da recomposição do dano ambiental, quando necessário, o que deverá ser objeto de Termo de Compromisso.

Seção XII
DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA DA PENALIDADE DE MULTA

Art. 112. Homologado o Auto de Infração, esgotados os prazos recursais, ocorrido o vencimento antecipado do parcelamento ou descumprido o Termo de Compromisso Ambiental, o autuado será notificado para, no prazo de 05 (cinco dias), efetuar o pagamento da multa.

Parágrafo único. O não recolhimento do valor da multa, na forma e nos prazos especificados, implicará inscrição do respectivo débito na dívida ativa e a sua posterior cobrança judicial.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 113. Todos os valores arrecadados em pagamento de multas pelo órgão ambiental serão depositados na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 114. As despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 115. As questões não contempladas na presente Lei, subsidiariamente, serão decididas e embasadas em legislação Federal e Estadual vigentes.

Art. 116. As disposições estabelecidas nesta Lei serão aplicáveis às penalidades e às medidas administrativas impostas pela Fiscalização Municipal, que venham a ser expedidas após a sua entrada em vigor, não incidindo sobre os procedimentos inaugurados anteriormente.

Art. 117. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS, AOS 03DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:C5F35B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 2236

LEI MUNICIPAL Nº 2236/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE APOLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA E O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal da Cultura e o Sistema Municipal de Cultura, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, relações entre os seus componentes, recursos humanos e financiamento.

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pelo Município, no campo da cultura, com a participação da sociedade.

CAPÍTULO II
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, e evitar superposições e desperdícios.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 7º Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - a livre criação e expressão;
III - o livre acesso;
IV - a participação nas decisões de política cultural.

CAPÍTULO IV
DAS CONCEPÇÕES DA CULTURA

Art. 8º O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional nas dimensões simbólica, cidadã e econômica, como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 9º A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, nos termos do artigo 216 da Constituição Federal.

Seção II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 10. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 11. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 12. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Seção III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda.

Art. 14. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 15. O Sistema Municipal de Cultura se constitui em um instrumento de articulação, gestão e promoção de políticas públicas, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 16. O Sistema Municipal de Cultura se fundamenta na política municipal de cultura expressa nesta Lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos - União, Estados e Municípios, com suas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 17. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura que devem orientar a conduta do Governo Municipal e da sociedade civil nas suas relações como parceiro e responsável pelo seu funcionamento, são os seguintes:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
IV - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
V - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
VI - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 18. O Sistema Municipal de Cultura tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 19. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
III - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art. 20. Integram o Sistema Municipal de Cultura:
I - a coordenação estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com os seguintes entes:
a) Conselho Municipal de Política Cultural;
b) Conferência Municipal de Cultura;
II - são Instrumentos de Gestão:

a) Plano Municipal de Cultura;
c) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 22. O Departamento Municipal de Cultura integra a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 23. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:
I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, com execução das políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - manter articulação com entes públicos e privados visando a cooperação em ações na área da cultura;
VII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
VIII - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do município;
IX - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município, visando integração com a região, na medida do possível;
X - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XI - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural e dos Fóruns de Cultura do Município;
XII - realizar a Conferência Municipal de Cultura, colaborar na realização e participação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

Art. 24. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura;
II - promover a integração do Município aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultural;
IV - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultural;
V - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO ÀCULTURA

Art. 25. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Seção I
Do Fundo Municipal de Cultura

Art. 26. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, como Fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 27. O Fundo Municipal de Cultura constitui-se no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e financiamento com a União Federal e com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 28. São receitas do Fundo Municipal de Cultura:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como:
a) arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
b) resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
VIII - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 29. O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e apoiará projetos culturais.

Seção II
Da Gestão Financeira

Art. 30. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e instituições vinculadas, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural.
Art. 31. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União Federal e do Estado do Rio Grande do Sul, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Art. 32. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos deforma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográfico se outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 33. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União Federal, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

Seção III
Do Planejamento e do Orçamento

Art. 34. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvido Conselho Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 35. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 36. O Município deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Cultura por meio da assinatura do termo de adesão voluntária.

Art. 37. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
Art. 38.Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 39. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS, AOS 03DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:E7F55297

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DO ADITIVO 69

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2023 - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa BAGGIO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.514.545/0001-96. CONTRATADA. OBJETO: *As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária n° 2207/2022, para o exercício de 2023, conforme classificação a seguir: Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços. 33.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ 822 - R$ 18.240,0*. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:994F027D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023

O Município de São Valério do Sul/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público (Poder Executivo), CNPJ 94.442.241/0001-34, COMUNICA aos interessados que está procedendo CHAMADA PÚBLICA, para fins de recebimento dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE 26/13 e alterações. O prazo para entrega dos envelopes será até o dia 25 de maio de 2023, as 09:00, tendo por local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na cidade de São Valério do Sul/RS, que será procedida a seleção dos produtores interessados na compra direta de alimentos da agricultura familiar. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o Artigo 25 da Resolução 26/13 do FNDE e alterações.

São Valério do Sul/RS, 03 de maio de 2023.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:7AB4B4A7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023.

Objeto:
Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para a aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 16 de maio de 2023 às 08:00 H.

Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (55) 99652-4612.

São Valério do Sul/RS, 03 de maio de 2023.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:D23FDE39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará, no Centro Administrativo Municipal, a Licitação acima. Dia 19/05/2023 às 14h TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com valores de referência fixados no edital cujo objeto é a Contratação de empresa especializada com material e mão de obra para execução de obra de reforma na Unidade de Atenção Especializada em Saúde-Serviço de Referência em Tuberculose, localizado na Rua Castro Alves nº 162, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul. A cópia do Edital e anexos, bem como maiores informações, estarão à disposição dos interessados, na Av. Leônidas de Souza n.º 1289, no horário das 12 às 18 horas, assim como no web site www.sapucaiadosul.rs.gov.br

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

SIMONE DE ALMEIDA
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:47A924D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023 com base nos termos dos artigos 30, VI e 31 da Lei Federal nº 13.019/14, referente compra de pneus para as secretarias do município, com a empresa MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de abril de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:46181A20

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1274/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a empresa especializada para elaboração de laudo técnico de insalubridade e periculosidade, com a empresa SICAMED SEGURANÇA DO TRABALHO.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de Maio de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E87AF7B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 1877/2023

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE 04 PNEUS 195/65 R15 para atender as demandas da Secretaria de Saúde enquanto aguarda processo licitatório e no intuito de obter a proposta mais vantajosa para o Município SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras04@taquara.rs.gov.br solicitando descrições e envio de suas cotações até as 09 horas de 09/05/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 51-35419200 Ramal 247 Ou Pelo Whatsapp 51-35419247.
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:5D78D2D2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 1502/2022

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA RONDAN PLACAS IYV9693 para atender as demandas do Município e no intuito de obter a proposta mais vantajosa para o Município SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras04@taquara.rs.gov.br solicitando as peças necessárias e envio de suas cotações até as 09 horas de 09/05/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 51-35419200 ramal 247 ou pelo whatsapp 51-35419247.
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:1E8C6E24

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 1846/2023

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO FIAT palio de placas de IQD8600 para atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal e no intuito de obter a proposta mais vantajosa para o Município SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras04@taquara.rs.gov.br solicitando a peças desejadas e envio de suas cotações até as 09 horas de 09/05/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 51-35419200 Ramal 247 Ou Pelo Whatsapp 51-35419247.
Prefeitura Municipal De Taquara/RS

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:0BD8E2C1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 1661-2023

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO FIAT palio de placas de IQD8596 para atender as demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenv. Rural e no intuito de obter a proposta mais vantajosa para o Município SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.
Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras04@taquara.rs.gov.br solicitando a peças desejadas e envio de suas cotações até as 09 horas de 09/05/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 51-35419200 ramal 247 ou pelo whatsapp 51-35419247.
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:ED5D4614

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 053/2022
PROCESSO N°: 4315/2022
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 088/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para o Albergue Municipal
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 1 - **DO OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES**, reequilibrando os valores pactuados entre as partes, para os seguintes itens, a contar, retroativamente, do dia 25/04/2023:

Descrição	Preço anterior	Preço Reequilibrado
nº 14 – achocolatado em pó, 400g	R$ 2,87	**R$ 3,22**
nº 21 – milho verde lata 200g	R$ 2,93	**R$ 3,86**
nº 25 – feijão preto tipo 1	R$ 5,12	**R$ 6,87**

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JORGE TADEU BRAMBILLA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/05/2023

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:0AD914CA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 054-2023

Processo nº: 3042/2023
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 18 de Maio de 2023, às 09h00min.
Limite para envio das propostas: 08h59min do dia 26 de Maio de 2023.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para realização de TRANSPORTE ESCOLAR para a Escola Municipal de Educação Especial Lucas Sauer, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Planilhas em anexo.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br/compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 03 de Maio de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:67933D1C

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 056/2022
PROCESSO N°: 4589/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão nº 095/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA VALE DO ASTRO LTDA EPP
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para as escolas municipais
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 1 - DO OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES, reequilibrando os valores pactuados entre as partes, para os seguintes itens, a partir do dia 19/04/2023, data da solicitação da contratada:

Item nº	Descrição	Unidade	Preço anterior	Preço Reequilibrado
02	Mamão formosa	Kg	R$ 8,83	R$ 10,33
03	Ovos de galinha brancos	Dúzia	R$ 7,32	R$ 9,30
15	Melão espanhol	Kg	R$ 6,61	R$ 7,33

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
VALDOMIRO FARIAS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/05/2023

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:3FD663A4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2020

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 030/2020
PROCESSO N°: 2191/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade n° 007/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA
OBJETO: Estruturação, operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços na área da saúde por meio do estabelecimento de parceria entre os contratantes, capaz de elaborar, organizar, financiar e

executar os procedimentos para as atividades de urgência/emergência, plantões e atos vinculados, nas dependências do Hospital Bom Jesus.
OBJETO DO ADITIVO: Com base na Sub-Cláusula Terceira, da Cláusula Nona – que trata do reajuste do Contrato, reajusta os valores contratados pelo índice IPCA (IBGE), passando o valor para **R$ 430.264,95** (quatrocentos e trinta mil e duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) mensais; Em razão do reajuste concedido, conforme cláusula segunda do aditivo, altera-se o caput da Cláusula Nona, passando a ter a seguinte redação:
*"Durante o período de vigência anual do Contrato, a transferência à ASSOCIAÇÃO será efetivada mediante a liberação de parcelas mensais de até **R$ 430.264,95** (quatrocentos e trinta mil e duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)";* Com base no caput da Cláusula Nona, altera-se o item 1, do anexo B do Contrato, passando a ter a seguinte redação:
*"O montante mensal previsto para cumprimento do Contrato por conta do Município para a Associação, estimado para o prazo de 12 meses, é de **R$ 430.264,95** (quatrocentos e trinta mil e duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)"*; Com base no caput da Cláusula Oitava, prorrogou-se a vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de abril de 2023.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
DIRCEU BELTRAME DAL MOLIN
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/05/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:3D349875

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO: 5º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 066/2022
PROCESSO N°: 4590/2022
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 114/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: COMERCIAL DE PRODUTOS COLONIAIS ALCIONE LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para as Escolas Municipais
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Item 55 - **DO OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES**, reequilibrando os valores pactuados entre as partes, para os seguintes itens, a contar, retroativamente, do dia 17/04/2023:

Descrição	Preço anterior	Preço Reequilibrado
nº 55 – sal refinado 1kg	R$ 1,20	R$ 1,58

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JOÃO VALDIONE RIBEIRO DA SILVA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/05/2023

Publicado por:
Luciana Eltz
Código Identificador:2CBFDF08

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1819/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/1819, para aquisição de MANCHÃO para o conserto da CÂMERA do PNEU da Retroescavadeira, placa JAR 5E32, da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas do dia 05/05/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:024A2B5F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1874/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/1874, para aquisição de PEÇAS para o ROÇADOR ARTICULADO da marca MFW, Harpia 515 RC II, da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas do dia 05/05/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:A2B46ADD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 1843/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/1843, para manutenção do RADIADOR e CAIXA DE RADIADOR (LIMPEZA) da motoniveladora (PATROLA) MR/NEWHOLLAND GR RG140.B, placa IXG 9851, da Secretaria de Obras e Serviços a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 01 (um) dia útil. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas do dia 04/05/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:01B07B02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER
AVISO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

Aviso de cancelamento do Contrato nº 032/2022, Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. Contratada: Escola de Aventura Trilhas do Sul Ltda. Objeto: Contratação de empresa para ministrar treinamento de líderes em turismo de aventura. Vigência do Contrato: 27 de junho de 2023. Fica sem efeito (CANCELADO), em decorrência da recusa da empresa em assinar o Termo Contratual e Cláusulas presentes, bem como insuficiência de documentação necessária

Terra de Areia, 26 de abril de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:4F3F2FD8

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Jailson Souza da Rosa.
Objeto: Contratação de empresa especializada em podas, coleta e transporte dos resíduos florestais com fornecimento de material, insumos e equipe especializada em vias públicas urbanas e rurais, praças e prédios públicos, passeio público e locais de difícil acesso e com risco no uso de caminhão guincho equipado com cesto aéreo.
Valor Total: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.
Data da assinatura: 28 de abril de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:D1C14B7B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Associação Gaúcha De Instituições De Previdência Pública. **Objeto:** Participação do XXI seminário sul-brasileiro de previdência pública, realizado pela associação gaúcha de instituições de previdência pública, nos dias 10 a 12 de maio de 2023, para as servidoras Júlia Frönlich e Jussinara Lourenço de Fraga. **Valor:** R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:B15A6241

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Dejair Ortiz Vieira. **Objeto:** Aquisição de prateleiras com estrutura metálicas e divisórias em MDF, composto por 7 divisórias, nas medidas de 4,71x3,71 metros, sendo que na divisória inferior possui portas em MDF branco. **Valor:** R$ 8.272,00 (oito mil, duzentos e setenta e dois reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:1BE2936A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Centro de Integração Empresa Escola do RS.
Objeto: Contratação de empresa para prestar Serviços de Agenciamento de Estágios para estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio

curricular supervisionado, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos.
Menor Taxa Administrativa: 10% (dez por cento).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Data da assinatura: 20 de abril de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:1FBC12D2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: N e S Engenharia e Construções Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, elaboração de projeto executivo e terraplanagem, pavimentação, acessibilidade, passeio, drenagem e sinalização, com fornecimento de topografia das seguintes ruas, no município de Terra de Areia/RS.
Valor Total: R$ 50.575,55 (cinquenta mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos
Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias

Data da assinatura: 24 de abril de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:F8B432F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Jaisson Silva Andrade Me. **Objeto:** Compra de 01 palheta para o veículo van placa: DYI-2B10. **Valor:** R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:314A1239

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Bormana Comercio de Autopeças Ltda. **Objeto:** Troca da chave seta e mecanismo limpador do para brisa veículo micro ônibus placa: IZU-3I44. **Valor:** R$ 4.102,53 (quatro mil, cento e dois reais e cinquenta e três centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:1A67EB12

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Edison Fabiano dos Santos Pinheiro. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em tratamento de feridas em estágio avançado com ozonioterapia e laserterapia, para atendimento aos pacientes cadastrados no ciclo atendimento ao idoso da Rede Bem Cuidar. **Valor:** R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:A4A68B26

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Edison Fabiano dos Santos Pinheiro.
Objeto: Contratação de empresa especializada em tratamento de feridas em estágio avançado com ozonioterapia e laserterapia, para atendimento aos pacientes cadastrados no ciclo atendimento ao Idoso da Rede Bem Cuidar.
Valor Mensal: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
Vigência: 04 (quatro) meses.
Data da assinatura: 24 de abril de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:83937BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Buhler & Rosa Remoções Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para o aluguel de ambulância, tipo furgão (teto alto), básica, sem equipe, livre de quilometragem e a manutenção do veículo será por conta do contratado.
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Data da assinatura: 27 de abril de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:0977750E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann Me. **Objeto:** Compra de peças e contratação de serviço para manutenção da patrola case, da secretaria de agricultura e meio ambiente. **Valor:** R$ 2.457,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:02AF6F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Irmãos Goncalves & Cia Ltda - ME. **Objeto:** Pagamento da franquia referente ao sinistro: (nº 01312331627) do veículo IQG-2145 Ford – Fiesta, da secretaria de agricultura e meio ambiente. **Valor:** R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:04D3775C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Posto de Molas Três Irmãos Ltda. **Objeto:** Compra de peças e serviços para manutenção do veículo placa IUO-7374. **Valor:** R$ 1.901,00 (hum mil, novecentos e um reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:25E82DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann Me. **Objeto:** Compra de peças e serviços para manutenção do veículo, placa JAC-5C62. **Valor:** R$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:AD34D49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cristiano de Souza & Cia Ltda. **Objeto:** Compra de peças e contratação de serviço de mão de obra para a manutenção de veículo escolar placa IUO-7374. **Valor:** R$ 243,35 (duzentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:967F5FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cristiano de Souza & Cia Ltda. **Objeto:** Compra de peças e serviços para manutenção dos veículos, placa IYW-9693. **Valor:** R$ 486,60 (quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:F332C6FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 076/2023.

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico SRP n° 066/2023, e que às **14h do dia 24 de maio de 2023** estará aberta a disputa de preços para **aquisição de gêneros alimentícios e demais itens destinados à execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) nas escolas municipais e aos programas e serviços desenvolvidos no CRAS, CREAS, Instituição Acolhedora Casa da Criança e Centro de Convivência do Idoso, PIM/Criança Feliz, bem como demais necessidades da sede da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social**, para **ALTERAR** a descrição, quantidade e unidade de medida de alguns itens constantes no Anexo I do Edital**. (Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 23/05/2023 para verificação de conformidade com o Edital)** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5094C35B

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 077/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico SRP n° 025/2023, que tem por objeto a **aquisição, montagem e/ou instalação de móveis nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e demais Secretarias**, **DANDO** nova redação ao Edital e **DESIGNANDO** nova data para o certame: **dia 26 de maio de 2023, às 15h (Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 26/05/2023 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F3643954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 (locação de ambulâncias para utilização do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** SERRAMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA - EPP * - Item 01 -** Quantidade: 240 serviços, Valor unitário: R$ 559,00, **Item 03 -** Quantidade: 240 serviços, Valor unitário: R$ 1.212,00, **Item 04 -** Quantidade: 240 serviços, Valor unitário: R$ 799,00, **Item 05 -** Quantidade: 60 serviços, Valor unitário: R$ 559,00, **Item 07 -** Quantidade: 60 serviços, Valor unitário: R$ 1.212,00, **Item 08 -** Quantidade: 60 serviços, Valor unitário: R$ 799,00; *** VOEMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA * - Item 02 -** Quantidade: 240 serviços, Valor unitário: R$ 1.049,00, **Item 06 -** Quantidade: 60 serviços, Valor unitário: R$ 1.049,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:80312B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 (aquisição de uniformes para os educandos das Escolas Municipais). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *****

MICHELE FERREIRA CARDOSO ME * - LOTE 01 - Item 01 - Quantidade: 7.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 25,00, **Item 02** - Quantidade: 7.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 27,00, **Item 03** - Quantidade: 7.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 32,00, **Item 04** - Quantidade: 7.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 55,00, **Item 05** - Quantidade: 7.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 40,00, **Item 06** - Quantidade: 7.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 80,00, **Item 05** - Quantidade: 7.000 UNIDADES, Valor unitário: R$60,70, **LOTE 02** - **Item 01** - Quantidade: 7.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,00, *** NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA * - LOTE 03 - Item 09** - Quantidade: 2.000 PARES, Valor unitário: R$ 70,00, **Item 10** - Quantidade: 6.000 PARES, Valor unitário: R$ 70,00.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A5ECBCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: **PITFALL SISTEMAS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistema digital de gestão de informações da Assistência Social. Valor total: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Prazo: Os serviços deverão ser implantados em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social. Pregão Eletrônico nº 057/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:DA469E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** Objeto: Contratação de show com Maiara e Maraisa, no dia 16 de julho de 2023, com início aproximado às 23 horas e duração de aproximadamente 1h20min. (uma hora e vinte minutos), no palco principal do Centro de Eventos, durante a realização do "32º Festival Nacional de Peixes e Frutos do Mar". Valor Total de R$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais) será efetuado até 48h antes do evento. Base legal art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. **Inexigibilidade nº 059/2023**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:69C5AF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 (aquisição de artigos de artesanato para a realização de oficinas de artesanato que serão desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA * - Item 01** - Quantidade: 2 rolos, Valor unitário: R$ 136,00, **Item 02** - Quantidade: 2 rolos, Valor unitário: R$ 177,83, **Item 03** - Quantidade: 20 rolos, Valor unitário: R$ 37,01, **Item 04** - Quantidade: 20 rolos, Valor unitário: R$ 155,33, **Item 05** - Quantidade: 80 unidades, Valor unitário: R$ 16,36, **Item 06** - Quantidade: 20 pacotes, Valor unitário: R$ 32,90, **Item 07** - Quantidade: 70 pacotes, Valor unitário: R$ 17,23, **Item 08** - Quantidade: 50 pacotes, Valor unitário: R$ 36,16, **Item 09** - Quantidade: 20 pacotes, Valor unitário: R$ 84,00, **Item 10** - Quantidade: 20 pacotes, Valor unitário: R$ 84,00, **Item 11** - Quantidade: 40 pacotes, Valor unitário: R$ 86,00, **Item 12** - Quantidade: 50 metros, Valor unitário: R$ 14,90, **Item 13** - Quantidade: 50 metros, Valor unitário: R$ 14,90, **Item 14** - Quantidade: 50 metros, Valor unitário: R$ 14,98, **Item 16** - Quantidade: 50 metros, Valor unitário: R$ 14,98, **Item 17** - Quantidade: 50 metros, Valor unitário: R$ 14,98, **Item 18** - Quantidade: 50 metros, Valor unitário: R$ 13,58, **Item 19** - Quantidade: 50 metros, Valor unitário: R$ 14,90, **Item 20** - Quantidade: 50 metros, Valor unitário: R$ 14,90, **Item 21** - Quantidade: 50 metros, Valor unitário: R$ 15,20, **Item 22** - Quantidade: 50 metros, Valor unitário: R$ 15,20, **Item 23** - Quantidade: 50 metros, Valor unitário: R$ 15,26, **Item 24** - Quantidade: 50 metros, Valor unitário: R$ 13,58, **Item 25** - Quantidade: 50 metros, Valor unitário: R$ 15,00, **Item 26** - Quantidade: 50 metros, Valor unitário: R$ 15,26, **Item 27** - Quantidade: 50 metros, Valor unitário: R$ 15,18,, **Item 28** - Quantidade: 50 metros, Valor unitário: R$ 15,18,, **Item 29** - Quantidade: 50 metros, Valor unitário: R$ 15,18,, **Item 30** - Quantidade: 50 metros, Valor unitário: R$ 15,18, **Item 31** - Quantidade: 100 pacotes, Valor unitário: R$ 14,48, **Item 32** - Quantidade: 10 rolos, Valor unitário: R$ 191,43, **Item 33** - Quantidade: 10 rolos, Valor unitário: R$ 4,48, **Item 34** - Quantidade: 10 rolos, Valor unitário: R$ 4,30, **Item 35** - Quantidade: 6 rolos, Valor unitário: R$ 35,80, **Item 36** - Quantidade: 6 rolos, Valor unitário: R$ 35,80, **Item 37** - Quantidade: 6 rolos, Valor unitário: R$ 22,53, **Item 38** - Quantidade: 6 rolos, Valor unitário: R$ 22,53, **Item 39** - Quantidade: 120 peças, Valor unitário: R$ 4,71, **Item 40** - Quantidade: 30 peças, Valor unitário: R$ 9,55, **Item 41** - Quantidade: 30 peças, Valor unitário: R$ 9,06, **Item 42** - Quantidade: 30 peças, Valor unitário: R$ 9,06, **Item 43** - Quantidade: 150 bobinas, Valor unitário: R$ 18,40, **Item 44** - Quantidade: 150 bobinas, Valor unitário: R$ 19,60, **Item 45** - Quantidade: 6 pacotes, Valor unitário: R$ 34,10, **Item 46** - Quantidade: 500 unidades, Valor unitário: R$ 8,06, **Item 47** - Quantidade: 50 pacotes, Valor unitário: R$ 18,03, **Item 48** - Quantidade: 6 caixas, Valor unitário: R$ 22,96, **Item 49** - Quantidade: 50 metros, Valor unitário: R$ 17,86, **Item 58** - Quantidade: 30 pacotes, Valor unitário: R$ 25,45, **Item 59** - Quantidade: 30 pacotes, Valor unitário: R$ 25,45, **Item 60** - Quantidade: 30 pacotes, Valor unitário: R$ 25,45, **Item 61** - Quantidade: 30 pacotes, Valor unitário: R$ 25,45, **Item 62** - Quantidade: 30 pacotes, Valor unitário: R$ 25,45, **Item 63** - Quantidade: 30 pacotes, Valor unitário: R$ 25,45, **Item 64** - Quantidade: 30 pacotes, Valor unitário: R$ 25,45, **Item 65** - Quantidade: 30 pacotes, Valor unitário: R$ 25,45, **Item 66** - Quantidade: 30 pacotes, Valor unitário: R$ 25,45, **Item 67** - Quantidade: 30 pacotes, Valor unitário: R$ 25,45, **Item 69** - Quantidade: 30 pacotes, Valor unitário: R$ 25,45, **Item 70** - Quantidade: 30 pacotes, Valor unitário: R$ 25,45, **Item 71** - Quantidade: 30 pacotes, Valor unitário: R$ 25,45, **Item 72** - Quantidade: 30 pacotes, Valor unitário: R$ 25,45, **Item 73** - Quantidade: 30 pacotes, Valor unitário: R$ 25,45, **Item 74** - Quantidade: 30 pacotes, Valor unitário: R$ 25,45, **Item 75** - Quantidade: 50 unidades, Valor unitário: R$ 5,50, **Item 76** - Quantidade: 20 cones, Valor unitário: R$ 17,50, **Item 77** - Quantidade: 280 meadas, Valor unitário: R$ 3,23, **Item 79** - Quantidade: 10 rolos, Valor unitário: R$ 24,86, **Item 80** - Quantidade: 10 rolos, Valor unitário: R$ 24,86, **Item 81** - Quantidade: 10 rolos, Valor unitário: R$ 24,86, **Item 82** - Quantidade: 10 rolos, Valor unitário: R$ 24,86, **Item 83** - Quantidade: 100 rolos, Valor unitário: R$ 7,96, **Item 84** - Quantidade: 200 rolos, Valor unitário: R$ 7,96, **Item 85** - Quantidade: 100 rolos, Valor unitário: R$ 9,40, **Item 87** - Quantidade: 200 rolos, Valor unitário: R$ 4,43, **Item 88** - Quantidade: 200 rolos, Valor unitário: R$ 4,43, **Item 92** - Quantidade: 20 unidades, Valor unitário: R$ 28,80, **Item 93** - Quantidade: 50 metros, Valor unitário: R$ 30,83, **Item 94** - Quantidade: 100 unidades, Valor unitário: R$ 31,90, **Item 95** - Quantidade: 20 pacotes, Valor unitário: R$ 16,30, **Item 96** - Quantidade: 20 pacotes, Valor unitário: R$ 16,30, **Item 97** - Quantidade: 20 pacotes, Valor unitário: R$ 16,30, **Item 98**- Quantidade: 20 pacotes, Valor unitário: R$ 16,30, **Item 99** - Quantidade: 20 pacotes, Valor unitário: R$ 16,30, **Item 102** - Quantidade: 36 unidades, Valor unitário: R$ 46,96, **Item 103** - Quantidade: 10 unidades, Valor unitário: R$ 8,86, **Item 104** - Quantidade: 20 pacotes, Valor unitário: R$ 20,76, **Item 105** - Quantidade: 4 pacotes, Valor unitário: R$ 17,76, **Item 106** - Quantidade: 8 pacotes, Valor unitário: R$ 18,20, **Item 107** - Quantidade: 10 pacotes, Valor unitário: R$ 7,50, **Item 109** - Quantidade: 10 pacotes, Valor unitário: R$ 32,30, **Item 110** - Quantidade: 5 pacotes, Valor unitário: R$ 67,66, **Item 115** - Quantidade: 30 metros, Valor unitário: R$ 15,60, *** M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA * - Item 15** - Quantidade: 50 metros, Valor unitário: R$ 25,30, **Item 50** -

Quantidade: 30 pacotes, Valor unitário: R$ 60,00, **Item 51** - Quantidade: 30 pacotes, Valor unitário: R$ 60,00, **Item 52** - Quantidade: 30 pacotes, Valor unitário: R$ 60,00, **Item 53** - Quantidade: 30 pacotes, Valor unitário: R$ 63,00, **Item 54** - Quantidade: 30 pacotes, Valor unitário: R$ 62,00, **Item 55** - Quantidade: 30 pacotes, Valor unitário: R$ 62,00, **Item 56** - Quantidade: 30 pacotes, Valor unitário: R$ 62,00, **Item 57** - Quantidade: 30 pacotes, Valor unitário: R$ 63,00, **Item 68** - Quantidade: 30 pacotes, Valor unitário: R$ 25,00, **Item 78** - Quantidade: 280 rolos, Valor unitário: R$ 23,70, **Item 86** - Quantidade: 200 rolos, Valor unitário: R$ 9,20, **Item 89** - Quantidade: 200 rolos, Valor unitário: R$ 8,85, **Item 90** - Quantidade: 200 rolos, Valor unitário: R$ 8,85, **Item 108** - Quantidade: 150 metros, Valor unitário: R$ 262,00,

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:C095E8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 (Aquisição de artigos de artesanato para a realização de oficinas de artesanato que serão desenvolvidas no Centro de Referências de Assistência Social da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** LITORAL DISTRIBUIDORA LTDA *** - **Item 03** - Quantidade: 20 cj, Valor unitário: R$ 7,79, **Item 04** - Quantidade: 20 un, Valor unitário: R$ 5,89, **Item 05** - Quantidade: 20 un, Valor unitário: R$ 10,90, **Item 06** - Quantidade: 20 un, Valor unitário: R$ 10,63, **Item 07** - Quantidade: 20 un, Valor unitário: R$ 16,36, **Item 06** - Quantidade: 20 pacotes, Valor unitário: R$ 32,90, **Item 07** - Quantidade: 70 pacotes, Valor unitário: R$ 11,23, **Item 08** - Quantidade: 20 un, Valor unitário: R$ 11,46, **Item 09** - Quantidade: 20 un, Valor unitário: R$ 11,63, **Item 10** - Quantidade: 20 pa, Valor unitário: R$ 22,17, **Item 11** - Quantidade: 20 pa, Valor unitário: R$ 21,64, **Item 12** – Quantidade: 20 pa, Valor unitário: R$ 21,64, **Item 13** - Quantidade: 20 pa, Valor unitário: R$ 23,19, **Item 14** - Quantidade: 10 pa, Valor unitário: R$ 32,19, **Item 16** - Quantidade: 10 pa, Valor unitário: R$ 38,99, **Item 17** - Quantidade: 10 pa, Valor unitário: R$ 34,99, **Item 18** - Quantidade: 20 pr, Valor unitário: R$ 9,49, **Item 19** - Quantidade: 20 pr, Valor unitário: R$ 9,49, **Item 20** - Quantidade: 20 pr, Valor unitário: R$ 9,49, **Item 21** - Quantidade: 20 pr, Valor unitário: R$ 5,87, **Item 22** - Quantidade: 20 pr, Valor unitário: R$ 5,87, **Item 23** - Quantidade: 20 pr, Valor unitário: R$ 5,87, **Item 24** - Quantidade: 30 pa, Valor unitário: R$ 40,96, **Item 25** - Quantidade: 100 un, Valor unitário: R$ 8,78, **Item 34** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 21,18, **Item 35** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 21,18, **Item 36** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 21,18, **Item 37** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 21,18, **Item 41** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 21,18, **Item 42** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 21,18, **Item 43** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 21,18, **Item 44** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 21,18, **Item 45** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 21,18, **Item 46** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 21,18, **Item 47** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 21,50, **Item 48** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 22,81, **Item 49** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 21,50, **Item 50** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 21,50, **Item 51** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 21,84, **Item 52** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 21,99, **Item 53** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 21,99, **Item 54** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 23,70, **Item 55** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 23,70, **Item 56** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 23,70, **Item 57** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 23,70, **Item 58** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 23,70, **Item 59** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 23,70, **Item 60** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 23,70, **Item 61** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 23,68, **Item 62** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 23,68, **Item 63** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 23,68, **Item 64** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 23,68, **Item 65** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 23,68, **Item 66** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 23,68, **Item 67** - Quantidade: 20 pc, Valor unitário: R$ 4,48, **Item 68** - Quantidade: 30 pa, Valor unitário: R$ 52,49, **Item 69** - Quantidade: 30 pa, Valor unitário: R$ 52,49, **Item 70** - Quantidade: 30 un, Valor unitário: R$ 14,30, **Item 71** - Quantidade: 50 un, Valor unitário: R$ 11,99, **Item 72** - Quantidade: 200 un, Valor unitário: R$ 4,94, **Item 73** - Quantidade: 500 un, Valor unitário: R$ 4,88, **Item 74** - Quantidade: 1.000 un, Valor unitário: R$ 0,99, **Item 75** - Quantidade: 5 pa, Valor unitário: R$ 19,66, **Item 76** - Quantidade: 5 pa, Valor unitário: R$ 19,20, **Item 77** - Quantidade: 5 pa, Valor unitário: R$ 19,20, **Item 78** - Quantidade: 5 pa, Valor unitário: R$ 19,20, **Item 79** - Quantidade: 5 pa, Valor unitário: R$ 19,20, **Item 80** - Quantidade: 10 pa, Valor unitário: R$ 8,66, **Item 81** - Quantidade: 3 pa, Valor unitário: R$ 8,66, **Item 82** - Quantidade: 3 pa, Valor unitário: R$ 8,66, **Item 83** - Quantidade: 3 pa, Valor unitário: R$ 8,66, **Item 84** - Quantidade: 3 pa, Valor unitário: R$ 8,66, **Item 85** - Quantidade: 3 pa, Valor unitário: R$ 8,66, **Item 86** - Quantidade: 3 pa, Valor unitário: R$ 8,66, **Item 87** - Quantidade: 3 pa, Valor unitário: R$ 8,66, **Item 88** - Quantidade: 3 pa, Valor unitário: R$ 8,66, **Item 89** - Quantidade: 3 pa, Valor unitário: R$ 8,66, **Item 90** - Quantidade: 10 pa, Valor unitário: R$ 8,66, **Item 91** - Quantidade: 10 pa, Valor unitário: R$ 8,66, **Item 92** - Quantidade: 10 pa, Valor unitário: R$ 8,66, **Item 93** - Quantidade: 12 un, Valor unitário: R$ 5,24, **Item 94** - Quantidade: 12 un, Valor unitário: R$ 5,24, **Item 95** - Quantidade: 50 un, Valor unitário: R$ 13,62, **Item 96** - Quantidade: 50 un, Valor unitário: R$ 13,60, **Item 97** - Quantidade: 30 un, Valor unitário: R$ 44,39, **Item 98** - Quantidade: 30 un, Valor unitário: R$ 57,00, **Item 99** - Quantidade: 30 un, Valor unitário: R$ 40,60, **Item 100** - Quantidade: 30 un, Valor unitário: R$ 4,24, **Item 101** - Quantidade: 30 un, Valor unitário: R$ 4,52, **Item 102** - Quantidade: 30 un, Valor unitário: R$ 4,50, **Item 103** - Quantidade: 30 un, Valor unitário: R$ 4,50, **Item 104** - Quantidade: 30 un, Valor unitário: R$ 4,50, **Item 105** - Quantidade: 30 un, Valor unitário: R$ 4,50, **Item 106** - Quantidade: 30 un, Valor unitário: R$ 4,50, **Item 107** - Quantidade: 30 un, Valor unitário: R$ 4,50, **Item 108** - Quantidade: 30 un, Valor unitário: R$ 4,54, **Item 109** - Quantidade: 30 un, Valor unitário: R$ 4,54, **Item 110** - Quantidade: 30 un, Valor unitário: R$ 4,50, **Item 111** - Quantidade: 30 un, Valor unitário: R$ 4,50, **Item 112** - Quantidade: 30 un, Valor unitário: R$ 4,50, **Item 113** - Quantidade: 40 cj, Valor unitário: R$ 64,98, **Item 114** - Quantidade: 40 cj, Valor unitário: R$ 71,06, **Item 115** - Quantidade: 6 rl, Valor unitário: R$ 20,10, *** MBEM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA *** - **Item 26** - Quantidade: 30 pa, Valor unitário: R$ 10,50, **Item 27** - Quantidade: 30 pa, Valor unitário: R$ 10,50, **Item 28** - Quantidade: 30 pa, Valor unitário: R$ 10,50, **Item 29** - Quantidade: 30 pa, Valor unitário: R$ 10,50, **Item 30** - Quantidade: 30 pa, Valor unitário: R$ 10,50, **Item 31** - Quantidade: 30 pa, Valor unitário: R$

10,50, **Item 32** - Quantidade: 30 pa, Valor unitário: R$ 10,50, **Item 33** - Quantidade: 30 pa, Valor unitário: R$ 10,50, *** VANUZA MOTA COSTA DIDONE *** - **Item 01** - Quantidade: 10 pa, Valor unitário: R$ 13,00, **Item 02** - Quantidade: 10 pa, Valor unitário: R$ 13,00, **Item 38** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 22,50, **Item 39** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 22,50, **Item 40** - Quantidade: 20 rl, Valor unitário: R$ 22,50.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8F4FAE1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.806, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R$ 138.539,16 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 138.539,16 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
03 – Gastos com Educação Acima de 25%
12.365.0041.2094 – Novas Turmas - Ed. Infantil …..... R$ 19.007,76
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo …… R$ 10.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ….. R$ 9.007,76
06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – CONVÊNIOS
10.301.0107.2055 EAAB – Portaria 3297/20 ……..…….. R$ 16.927,40
3.3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ….... R$ 16.927,40
10.304.0107.2092 – Agente de Combate às Endemias ……..... R$ 2.604,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ... R$ 2.604,00
10.301.0107.2093 – Incremento APS - Emenda Parlamentar - Portaria 3483 . R$ 100.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica …. R$ 100.000,00
TOTAL ……..…… R$ 138.539,16

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, são indicados os recursos oriundos do Governo Estadual, através do FNDE – Programa de Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas, no valor de R$ 19.007,76 (dezenove mil e sete reais e setenta e seis centavos); de transferências aos Entes Federativos, através do Fundo Nacional da Saúde para o pagamento dos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias, no valor de R$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais); do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, através de Emenda Parlamentar – Portaria nº 3483, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e; do Superavit Financeiro verificado no exercício anterior, no valor de 16.927,40 (dezesseis mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de maio de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:7BF96424

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.807, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial e temporário, atendendo excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF, um servidor para o cargo de *Professor Séries/Anos Finais – Disciplina Educação Física*, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e temporário, atendendo excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, um servidor para exercer o cargo de *Professor Séries/Anos Finais – Disciplina de Educação Física*, com carga horária de 25 horas semanais, até final do ano letivo de 2023, podendo ser prorrogado, justificado que não há banca de concursados.

§ 1º O caráter emergencial e temporário, de excepcional interesse público, fica caracterizado pela necessidade de substituição de servidor, exonerado em razão do cumprimento ao disposto no § 14 do art. 37 da Constituição Federal, com redação concedida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e a obrigatoriedade de disponibilizar a disciplina de Educação Física de caráter curricular obrigatório.

§ 2º – As atribuições e demais especificações do cargo criado pela presente Lei são as que constituem o Anexo I da Lei Municipal nº 1.270, de 07 de janeiro de 2015.

§ 3º – A contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º – A remuneração mensal pela contratação dos serviços de que trata o artigo anterior será equivalente ao Padrão Salarial previsto no Quadro de Cargos do Plano de Carreira do Magistério.

Art. 3º – A contratação será mediante a celebração de contrato administrativo, onde constarão as responsabilidades e compromissos das partes, bem como a remuneração, jornada de trabalho, e demais requisitos necessários, com inscrição no Regime Geral de Previdência.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de maio de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:B73A34E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2019

TERMO ADITIVO Nº 07 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2019
COLABORADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAJEADO.
CNPJ Nº 87.298.188/0001-84.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2019, a contar da data de 01 de maio de 2023, tendo validade até a data de 31 de dezembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado o valor pago pela prestação dos serviços do Termo de Colaboração nº 001/2019 para R$ 665,55 (seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) por pessoa atendida, limitado a 10 (dez) indíviduos.
VINCULAÇÃO: Chamamento nº 001/2019.

Travesseiro, 03 de maio de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:B9648213

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 042/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 042/2022
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA HAMID LTDA.
CNPJ Nº 15.162.236/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 042/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 02 de maio de 2023, tendo validade até a data de 02 de maio de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado para R$ 244,72 (duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos) por hora trabalhada o valor pago pelo CONTRATANTE pela prestação dos serviços a que se refere o contrato nº 042/2022.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2022.

Travesseiro, 03 de maio de 2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:9FED4D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.132/2023, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Abre um crédito especial no valor de R$ 138.539,16 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no 80uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.806, de 03 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Abre um crédito especial no valor de R$ 138.539,16 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
03 – Gastos com Educação Acima de 25%
12.365.0041.2094 – Novas Turmas - Ed. Infantil …..…….……..…. R$ 19.007,76
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo …….…….…. R$ 10.000,00 3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ….. R$ 9.007,76
06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – CONVÊNIOS
10.301.0107.2055 EAAB – Portaria 3297/20 ……..…….…….. R$ 16.927,40
3.3.3.90.36.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ….... R$ 16.927,40
10.304.0107.2092 – Agente de Combate às Endemias ……..... R$ 2.604,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ... R$ 2.604,00
10.301.0107.2093 – Incremento APS - Emenda Parlamentar - Portaria 3483 . R$ 100.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica …. R$ 100.000,00

TOTAL ……..…… R$ 138.539,16

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, são indicados os recursos oriundos do Governo Estadual, através do FNDE – Programa de Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas, no valor de R$ 19.007,76 (dezenove mil e sete reais e setenta e seis centavos); de transferências aos Entes Federativos, através do Fundo Nacional da Saúde para o pagamento dos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias, no valor de R$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais); do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, através de Emenda Parlamentar – Portaria nº 3483, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e; do Superavit Financeiro verificado no exercício anterior, no valor de 16.927,40 (dezesseis mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de maio de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:E1E0A8B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a suspensão unilateral do **Contrato nº 031/2023**, com **LUAN CASSÃO DE CASTRO**: São suspensos provisoriamente os efeitos contratuais do contrato administrativo 031/2023, conforme parecer jurídico e despacho executivo a contar do dia 18/04/2023, devido ao Processo Administrativo Especial em curso.

Três Coroas, 03 de maio de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:89A6A91C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a publicação dos seguintes editais: **Edital de Pregão Eletrônico n° 026/2023. Objeto:** Registro de preços com validade de 12 meses aquisição de brinquedos. **Sessão Pública:** 13h do dia 16/05/2023. Editais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 03 de maio de 2023.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:CDD932E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 050/2023

Abre inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias para o cargo de Servente.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a **abertura das inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias de Serventes**, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Art. 1o Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

1 DAS VAGAS

Quantidade vagas	Função / Exigências do Cargo	Vencimento mensal
CADASTRO RESERVA	**SERVENTE** Nível de 4ª série do Ensino Fundamental. Carga Horária de 40 horas semanais	R$ 1.179,79 + adicional de insalubridade

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 3.150/2011 de 20/12/2022.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED), localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de **02 de maio de 2023 a 11 de maio de 2023**, no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:30 h, de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 09:00 h às 16:00 h.
2.2 Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratações Temporárias, o candidato que comprovar através de documentação (**ORIGINAL** e **FOTOCÓPIA**):
idade mínima de 18 anos, até a data da posse;
estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar;
ter cursado até 4ª série do Ensino Fundamental (Apresentar Histórico Escolar).
Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
2.3 No ato da inscrição o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja vaga, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE

O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no ato da posse:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
Federal: http://www.trf4.jus.br/trf4/
Estadual:
http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/
Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);
Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);
Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia);
Título eleitoral (Original e Fotocópia), (com comprovante da última votação 1º e 2º turnos); Certidão de Quitação:
http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html
Cédula de Identidade ou CNH (Original e Fotocópia);
CPF (Original e Fotocópia);
Nº de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);
Nº (CTPS) e Série; (Original e Cópia);
Comprovante de Endereço;
Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);
Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – (Original e Cópia);
Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (quando necessário) Art.37 da Constituição Federal;
Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio;
1 foto 3x4 atualizada;
Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente ou Registro e Individual);
Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional.

4 DA PROVA

O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de **PROVA OBJETIVA (ESCRITA)** para provimento da função de **Servente**, sendo que a soma da
nota da prova totalizará **100 (cem) pontos**.
4.1 PROVA OBJETIVA
4.1.1 A Prova Objetiva será eliminatória, composta de **20 (vinte) questões** de múltipla escolha, envolvendo conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Legislação, e serão aprovados os candidatos que obtiverem a nota de, no mínimo, **50 (cinquenta) pontos**, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos.
4.1.2 A todas as questões corretas serão atribuídos **5 (cinco) pontos**, de modo que a prova totalizará **100 (cem) pontos**.
4.1.3 Cada questão conterá 3 (três) opções de resposta (A, B e C) e somente uma será considerada correta.
4.1.4 O programa da Prova Objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.
4.2.5 A pontuação da prova se dará segundo os critérios da tabela, disposta abaixo:

PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Objetiva	Português Matemática Conhecimentos Específicos/Legislação	6 6 8	5,0 5,0 5,0	**100**

5 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A prova ocorrerá conforme descrição a seguir:
5.1 PROVA OBJETIVA
5.1.1 A Prova Objetiva será realizada no dia **16 de maio de 2023**, terça-feira, às 18:00 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Balduíno Robinson, localizada na Rua Tristão Monteiro, nº 1023, Bairro Linha 28, Três Coroas/RS.
5.1.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação da prova, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munidos do documento oficial com foto e caneta esferográfica na cor azul.
5.1.3 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.
5.1.4 Caso, por algum imprevisto, as provas sofrerem atraso em seu início ou tiverem interrompidos os trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de igualdade de tratamento. Os candidatos, caso este fato ocorra, deverão permanecer no local do Processo Seletivo e atender às orientações dos fiscais de prova do Processo Seletivo.
5.1.5 O candidato receberá um caderno de provas no qual poderá desenvolver todas as técnicas para chegar a resposta adequada. Ao receber o material o candidato deverá fazer a conferência do mesmo, sendo que no caso de eventual falha na prova, falta de prova ou material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Organizadora do certame poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.
5.1.6 O candidato receberá um cartão de respostas que contém o nome do cargo para o qual o candidato está concorrendo e um número de identificação. Este mesmo número de identificação o candidato encontrará no canto direito de sua prova para fins de processo de desidentificação pública do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.1.7. Será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões no cartão de respostas.
5.1.8 A Prova Objetiva terá duração máxima de **3 (três) horas**, sendo que o candidato só poderá deixar a local de prova após transcorridos 30 (trinta) minutos do início.
5.1.9 O caderno de questões deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao Fiscal, juntamente com o cartão de respostas, tendo em vista que todo material será arquivado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);
Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

7 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração às normas legais ou estatutárias.

8 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no quadro abaixo:

Atividade	Data Prevista
Publicação do Edital de Abertura	02/05/2023
Período de inscrições	02/05 a 11/05/2023
Publicação da lista de inscrições	12/05/2023
Aplicação da prova objetiva para o cargo de Servente	16/05/2023
Abertura dos envelopes contendo as provas e os cartões de respostas e identificação das provas.	19/05/2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	22/05 a 23/05/2023
Publicação do resultado final da prova objetiva	25/05/2023

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:
a) à inscrição não homologada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação preliminar das inscrições, preenchendo o formulário indicado no Anexo III, e protocolando na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
b) Aos resultados preliminares, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação dos resultados das provas Objetiva e Prática.
9.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo III do presente Edital, a ser protocolado na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no horário das 08:00 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira.

10 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

De acordo com a Lei Municipal n° 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:
"Art. 205.Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.
Art. 206.Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:
I -atender a situações de calamidade pública;
II -combater surtos epidêmicos;
III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
IV -substituir professor.
Art. 207.As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.
Art. 208.É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontratação antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.
Art. 209.Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
III -férias proporcionais, ao término do contrato;
IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.
Art. 210.Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.
Art. 211.O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:
I -pelo término do prazo contratual ou
II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.
§ 1ºA extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.
§ 2ºExcetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados."

11 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelas seguintes servidoras da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Luciana Duarte Braun, Angélica Beatriz de Oliveira e Veridiana Pereira Dias.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do edital que tornará público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratações temporárias.
12.2 O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.
12.3 A abertura dos envelopes contendo as provas e os cartões de respostas ocorrerá no dia **19 de maio de 2023**, a partir das 14:00 horas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 28 de abril de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE
PADRÃO DE VENCIMENTO: 02A
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética: Preparar a merenda para alunos das escolas municipais; executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.
b) Descrição Analítica: Preparar a merenda e servi-la para os alunos das escolas municipais, fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas. (**NR**) (a carga horária foi alterada de 44h para 40h pela Lei Municipal nº 3.586/2016)
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Nível de 4ª série do Ensino Fundamental, equiparado ao 5º ano do Ensino Fundamental (redação nossa).

ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA
1. Leitura e compreensão textual.
2. Fonologia e fonética: letra, fonema; classificação dos fonemas; divisão ou separação silábica; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; ortografia.
3. Sinais gráficos.
4. As classes de palavras: substantivo; artigo; adjetivo; numeral; verbo (modo indicativo).
5. Suplemento ou apêndice: pontuação.

Bibliografia indicada
ERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione
LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE
LEDUR, Paulo Flávio. Guia Prático da Nova Ortografia. Porto Alegre: AGE Editora, 2009.
Míni Aurélio – Dicionário da Língua Português – Editora Positivo, 2010.
CARPANEDA, Isabela Pessôa de Melo, Encontros língua portuguesa, 4º ano-1ª ed. São Paulo: FTD, 2018.
CARPANEDA, Isabelha Pessôa de Melo. Encontros língua portuguesa, 3ºano- 1ª ed. São Paulo: FTD,2018.

MATEMÁTICA
1. Conjuntos: conceito, simbologia, subconjuntos, união e intersecção.
2. Sistema de numeração decimal.
3. Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação.
4. Expressões numéricas e problemas envolvendo números naturais.
5. Números racionais: representação decimal e fracionária.
6. Operações com números racionais escritos nas formas fracionária e decimal.
7. Expressões numéricas e problemas com números racionais nas formas fracionária e decimal.
8. Grandezas e medidas de comprimento, capacidade, massa, tempo e temperatura.
9. Sistema monetário brasileiro: conversão, operações e problemas.

Bibliografia indicada
GUELLI, Oscar. Matemática: uma aventura do pensamento. Ed. Ática.
IMENES, Luis Márcio e LELLIS, Marcelo. Matemática para todos. Ed. Scipione.
GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. A conquista da matemática. 4º ano-1ª ed. São Paulo: FTD, 2018.
GIOVANNI JÚNIOR, Josè Ruy. A conquista das matemáticas. 3º ano. 1ª ed. São Paulo: FTD, 2018.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO
1. Noções gerais sobre:
- Merenda escolar: objetivos, metas, financiamento, beneficiários, quantidade de merenda servida, horário e distribuição da merenda, local de distribuição da merenda escolar, recursos materiais, cardápios, atribuições da merendeira.
- Regras de higiene em uma unidade de alimentação.
- Higiene do manipulador de alimentos, higiene dos alimentos, do ambiente, de equipamentos e utensílios.
- Estocagem de gêneros alimentícios e controle de estoque.
- Características dos alimentos.
- Prevenção de acidentes.
- Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA).
- Como deve ser o local de trabalho.
- Remoção de lixos e detritos.

2. Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos servidores públicos e suas alterações: na íntegra.

3. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:
- Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º).
- Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17).
- Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43).

4. Lei Orgânica do município de Três Coroas: na íntegra.

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVENTE

Pelo presente TERMO, eu, _____, CPF nº_____, inscrito(a) para concorrer a CADASTRO RESERVA _____, oferecida por meio do Edital nº 050, de 28 de abril de 2023, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste Edital, da Divulgação de _____
(homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar final), pelas razões abaixo expostas: _____
Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 050, de 28 de abril de 2023, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.
Data:
Assinatura do requerente:
Recebido em:
Recebido por:
Assinatura e carimbo do recebedor

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:EBA30468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 049/2023

Abre inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Inglesa 24 horas.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as **inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Inglesa**, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1 DAS VAGAS
Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em cargo, quantidade, carga horária e vencimentos, a seguir discriminados, pelo

período de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Professor Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Língua Inglesa	Cadastro Reserva	24 horas semanais	R$ 2.376,68

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de **02 de maio de 2023 a 11 de maio de 2023**, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 e as 17:30 de segunda a quinta-feira e das 09:00 às 16:00 nas sexta feiras.

2.2 Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratação Temporária, o candidato que comprovar através de documentação (**ORIGINAL** e **FOTOCÓPIA**):

estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar;

possuir diploma de Curso de Graduação de Licenciatura em Língua Inglesa;

Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.3 No **ato da inscrição** o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja necessidade dos serviços de–**Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Língua Inglesa**, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE

No **ATO DA POSSE**, o candidato deverá apresentar, **original** e **fotocópia** dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

- Federal: http://www.trf4.jus.br/trf4/ e

- Estadual: http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/

b) Exame Médico expedido por médico do Município, comprovando gozar de boa saúde física e mental.

c) Registro Civil (casamento ou nascimento).

d) Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens.

e) Título Eleitoral, com comprovante de votação em 2020 (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação, disponível em:

- http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Carteira de Identidade ou CNH.

g) Certidão de Pessoa Física (CPF).

h) Nº de inscrição PIS/PASEP.

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – número e série.

j) Certidão de Nascimento, carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (filhos menores de 14 anos).

k) Diploma de Curso de Graduação de Licenciatura em Língua Inglesa.

l) Comprovante de endereço.

m) Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (art. 37 da Constituição Federal).

n) Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio.

o) 1 foto 3x4 atualizada.

p) Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente e Individual e/ou Conta Registro).

q) Comprovar a idade mínima de 18 anos.

4 DAPROVA DE TÍTULOS

O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de **PROVA DE TÍTULOS** para provimento dos cargos de **Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano - Língua Inglesa,** sendo que a soma da pontuação totalizará **100 (cem) pontos**.

4.1 A Prova de Títulos será classificatória e eliminatória. Neste sentido, serão considerados aprovados somente os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.

4.2 A classificação dos candidatos para provimento do cargo de **Professor se** dará de acordo com os critérios discriminados no quadro a seguir:

Critério	Pontuação por item do critério	Máximo atribuído ao somatório do item do critério	Pontuação máxima do critério
1. Formação			
Curso de Licenciatura para o cargo de Professor de Ensino fundamental 6º ao 9º ano – Língua Inglesa	50 pontos (curso)	50 pontos	50 pontos
1.2 Curso de Pós-graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização) na área da Educação (concluído)	10 pontos por curso	20 pontos	20 pontos
1.3 Curso de Magistério (Ensino Médio)	10 pontos	10 pontos	10 pontos
2. Experiência Profissional			
2.1 Experiência como Professor de Língua Inglesa em escolas das redes de ensino públicas	5,0 pontos por ano de serviço ou Comprovado com certidão fornecida pelo órgão competente da instituição pública	Até 20 pontos	20 pontos
Experiência como Professor de Língua Inglesa em escolas das redes de ensino privadas	Comprovado com carteira de trabalho		
TOTAL:			**100 PONTOS**

4.3 Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.

4.4 Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

4.5 Os documentos que serão avaliados para a classificação dos candidatos que se submeterão à Prova de Títulos para provimento do cargo de **Professor de Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano – Língua Inglesa**, deverão ser apresentados (**original**) e entregues (**fotocópia – frente e verso, quando for o caso**) **NO ATO DA INSCRIÇÃO**.

4.6 Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

5 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);

Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

6 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão homologadas as inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração a normas legais ou estatutárias.

7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) a inscrição não homologada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação preliminar das inscrições.

b) Aos resultados preliminares, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação do resultado da Prova de Títulos.

7.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo II do presente Edital, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, rua Mundo Novo, 130 – Três Coroas/RS, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 de segunda a quinta feira e 09:00 às 16:00 na sexta-feira.

8 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A contratação temporária de excepcional interesse público no Município de Três Coroas é regida pela Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas, que dispõe nos artigos do Título VIII o seguinte:

"Art. 205.Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206.Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:
I -atender a situações de calamidade pública;
II -combater surtos epidêmicos;
III -atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
IV -substituir professor.
Art. 207.As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.
Art. 208.É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontratação antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.
Art. 209.Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
I -vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
II -jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
III -férias proporcionais, ao término do contrato;
IV -inscrição no Regime Geral da Previdência Social.
Art. 210.Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.
Art. 211.O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:
I -pelo término do prazo contratual ou
II -antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.
§ 1ºA extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.
§ 2ºExcetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados".

9 DA COMISSÃO ORGANIZADORA
A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Luciana Duarte Braun, Veridiana Pereira Dias e Gabriel Riboldi.
10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do Edital que tornará público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratação temporária.
10.2 O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br/, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 28 de abril de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Atribuição dos cargos de professores:

CARGO: PROFESSOR

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, estar presente em todas as atividades que serão realizadas com as crianças proporcionando condições de desenvolvimento integral da criança.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; fazer brincadeiras e atividades pedagógicas correspondentes a faixa etária; acompanhar, orientar e ajudar a crianças nas refeições, a irem no banheiro, trocar fraldas, dar banho, ; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
***** Carga horária semanal de 24 ou 44 horas
* Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
***** Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.
***** Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.
* Idade: Mínima: 18 anos

EDITAL Nº 049/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – LÍNGUA INGLESA

Pelo presente TERMO, eu, _____, CPF nº_____, inscrito(a) para concorrer a CADASTRO RESERVA de _____, oferecida por meio do Edital nº 049, de 28 de abril de 2023, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste Edital, da Divulgação de _____ (homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar), pelas razões abaixo expostas: _____ ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 049, de 28 de abril de 2023, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.
Data:
Assinatura do requerente:
Recebido em:
Recebido por:
Assinatura e carimbo do recebedor

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:DEC0E8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 051/2023

Publica e Homologa a Classificação Final para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Médico Gineco-logista/Obstetra 24 h, Médico Pediatra 24 h e Médico Clínico Geral 20 h.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, **a homologação da classificação final para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Médico Pediatra 24 h, Médico Ginecologista/Obstetra 24 h e Médico Clínico Geral 20 h**, referente ao Edital nº 041/2023 de 10/04/2023.

I – Segue a classificação final para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Médico Pediatra 24 h, Médico Ginecologista/Obstetra 24 h e Médico Clínico Geral 20 h, disposta no Anexo I – Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 041, de 10 de abril de 2023, de acordo com o critério de desempate estabelecido no item 5 do edital de abertura das inscrições.
II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 02 de maio de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 h
REF. EDITAL 041/2023

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	RODRIGO ROBERTO SEHNEM	30 PONTOS
2º	ALEXANDRE BERTIN	29 PONTOS

CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE MÉDICO PEDIATRA 24 h
REF. EDITAL 041/2023

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	VALÉRIA PÔVOA DA HORA LOUBACK DE SOUZA	30 PONTOS
2º	CARLOS ALBERTO HUFF	30 PONTOS

CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA 24 h
REF. EDITAL 041/2023

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	MARCIA SCHNEIDER	30 PONTOS
2º	MIRIAM SUSETH PARODE	30 PONTOS
3º	JOB CRHISTIAN BUSS ANGELI	29 PONTOS
4º	MARCELO SANTOS SOARES	25 PONTOS

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:F00DCFDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2023

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 04 de Maio de 2023 ao dia 08 de Maio de 2023, para fins de contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção no veículo VW / Kombi, placa IRH4287, ano 2010/ 2010, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 524/2023 e 542/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4F5D0B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2023

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 04 de Maio de 2023 ao dia 08 de Maio de 2023, para fins de contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção no veículo VW / Voyage placa IYK2B67, ano 2018/ 2018, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitacao/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência – definido na Coleta de Preço nº 733/2023, constante como anexo (Termo de Referência – Coleta de Preços). As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 15h, ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:407C5A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 17 de maio de 2023, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EE70E2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 17 de maio de 2023, às 11 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5C8BB7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 256/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 55/2023
Contrato n° 146/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LOCADORA DE VEÍCULOS SANTA CRUZ LTDA
Objeto do contrato:Locação de veículos automotores, com o fornecimento de equipamento especifico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre,na modalidade de(“carona”), Adesãoa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 855/2022, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 0452/2022, realizada pela CELIC – SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
Prazo de vigência: O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.
Valor total do contrato: O preço por unidade demandada referente à execução dos serviços contratados é de R$28.720,00 (vinte e oito mil setecentos e vinte reais), anualpor veículo locado, totalizando o montante de R$ 143.600,00 (cento e quarenta e três mil e seiscentos reais) eserá realizado mensalmente, no valor de R$ 11.966,67 (onze mil novecentos e sessenta seis reais e sessenta e sete centavos).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4F9CB217

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 200/2023
Dispensa de Licitação nº 100/2023
Contrato n° 138/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Objeto do contrato: Contratação de seguro para veículo ambulância SEMU.Apólice de Seguro Total para veículo tipo Ambulância SEMU, Mercedez Benz Sprinter 416-CDI,ano e modelo 2022/2022, ZERO KM, Furgão E.Longa 2.2 B-TB.
Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado,conforme prevê o artigo 107da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.
Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 5.930,72 (cinco mil novecentos e trintareais e setenta e dois centavos), por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CE2145EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº255/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 138/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 132/2023
O Município de Triunfo torna público que após análise da documentação apresentada pelo Gabinete do Prefeito e parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE ITENS ARTESANAIS ALUSIVOS A CULTURA AÇORIANA (BONECAS DE PALHA DE MILHO),conforme documentos em anexo,fls. 02., mediante Dispensa de Licitação da EmpresaTiciana Luísa de Mello, inscrita no CPF nº 625.779.560-53, com sede no município de Triunfo/RS, fls.04, que apresentou o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais),com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D860EAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº243/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 128/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 122/2023

O Município de Triunfo torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e parecer jurídico, realizou a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO FIAT/DUCATO, PLACAS IWQ 2873, conforme documentos em anexo, fls. 02, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa RS Auto Peças e Transportes LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.271.541/0001-76, com sede no município de Porto Alegre– RS, fls. 11, que apresentou o valor total de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), com fulcro no art. 75, inciso I, §7º, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:491E7D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 405/2022
Dispensa de licitação n° 278/2022
Contrato n° 148/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Contrato tem por objeto a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social (ATERS) continuada e não exclusiva pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, destinado ao público beneficiário, compreendendo o diagnóstico, o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar, conforme descrito no Plano Anual de Trabalho (PAT).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 148/2022, pelo período de 1° de maio de 2023 a 31 de julho de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:39D574ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4582 DE 03 DE MAIO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 4568 de 21 de março de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã a ceder bem público para Associação de Recicladores Terra da Mãe de Deus – Tupanciretã.

O **Prefeito em Exercício de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 4568 de 21 de março de 2023, que passa a ser:

"**Art. 1º** Fica o Município de Tupanciretã/RS, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder bem público de sua propriedade e um (1) motorista para a Associação de Recicladores Terra da Mãe de Deus, estabelecida na cidade de Tupanciretã/RS, representada por seu presidente, senhor Rosenei da Cruz Fernando.

§ 1º O bem público móvel de que trata o *caput* deste artigo, possui a seguinte característica**:**

Un.	Descrição
01	Veículo Furgão / Diesel – Marca IMP MBEZ 31OD SPRINTERF / ano fabricação 1998 / ano modelo 1998 / cor branca / Placa **IIG3467** / n.º do chassi **8AC690331WAS21927.**

§ 2º A jornada de trabalho e as atribuições a serem desenvolvidas pelo servidor motorista, obedecerão ao contido na legislação municipal, em especial nas Leis 3.320/2012 e 3.269/2011."

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito em Exercício de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3158529B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4583 DE 03 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã/RS a prorrogar contratos por tempo determinado da Lei Ordinária Municipal nº 4405 de 12 de abril de 2022.

O **Prefeito em Exercício de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por um (1) ano o prazo de vigência dos contratos por tempo determinado para as atividades de fisioterapeuta e veterinário de que trata a Lei Ordinária Municipal nº 4405 de 12 de abril de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias

Art. 3º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito em Exercício de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0ED64796

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4584 DE 03 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã/RS a prorrogar contratos por tempo determinado da Lei Ordinária Municipal nº 4406 de 12 de abril de 2022.

O **Prefeito em Exercício de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por um (1) ano o prazo de vigência dos contratos por tempo determinado para as atividades de servente, operário e vigilante de que trata a Lei Ordinária Municipal nº 4406 de 12 de abril de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias

Art. 3º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito em Exercício de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:95BDBAAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4585 DE 03 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã/RS a prorrogar contratos por tempo determinado da Lei Ordinária Municipal nº 4407 de 12 de abril de 2022.

O **Prefeito em Exercício de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por um (1) ano o prazo de vigência dos contratos por tempo determinado para as atividades de tesoureiro de que trata a Lei Ordinária Municipal nº 4407 de 12 de abril de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias

Art. 3º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito em Exercício de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1D97D0D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4586 DE 03 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã/RS a prorrogar contratos por tempo determinado da Lei Ordinária Municipal nº 4408 de 12 de abril de 2022.

O **Prefeito em Exercício de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por um (1) ano o prazo de vigência dos contratos por tempo determinado para as atividades de agente de endemias de que trata a Lei Ordinária Municipal nº 4408 de 12 de abril de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias

Art. 3º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito em Exercício de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:AB967E3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4587 DE 03 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã/RS a prorrogar contratos por tempo determinado da Lei Ordinária Municipal nº 4412 de 19 de abril de 2022.

O **Prefeito em Exercício de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por um (1) ano o prazo de vigência dos contratos por tempo determinado para as atividades de condutor socorrista e técnico em enfermagem de que trata a Lei Ordinária Municipal nº 4412 de 19 de abril de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias

Art. 3º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito em Exercício de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F2D2F547

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4588 DE 03 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã/RS a prorrogar contratos por tempo determinado da Lei Complementar Municipal nº 4453 de 21 de junho de 2022.

O **Prefeito em Exercício de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por um (1) ano o prazo de vigência dos contratos por tempo determinado para as atividades de auxiliar de gabinete odontológico de que trata a Lei Complementar Municipal nº 4453 de 21 de junho de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito em Exercício de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:44BC625B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4589 DE 03 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Tupanciretã/RS a prorrogar contratos por tempo determinado da Lei Complementar Municipal nº 4463 de 11 de julho de 2022.

O **Prefeito em Exercício de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por um (1) ano o prazo de vigência dos contratos por tempo determinado para as atividades de psiquiatra, pediatra, clínico geral (40 horas) e clínico geral (20 horas) de que trata a Lei Complementar Municipal nº 4463 de 11 de julho de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito em Exercício de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D8709F5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4590 DE 03 DE MAIO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito em Exercício de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R$ 1.324,76 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos) com a finalidade de prestação de contas do saldo dos recursos repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul para o programa de transporte escolar - PEATE. A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 25 - Sec.Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Diretoria de Pedagogia e de Formação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0086 – Transporte Escolar
Atividade: 2.037 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.30.00.00.00 – Transferências aos Estados e Distrito Federal
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 1.324,76
Fonte de Recursos: 1576 – Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do superávit financeiro na fonte de recursos 1576 – Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação, antiga fonte de recursos 1016 – PEATE – Transporte Escolar/Estado, apurado no encerramento do exercício anterior, bem como os rendimentos desses recursos do exercício 2023.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito em Exercício de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0AF9DFAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29.408 DE 02 DE MAIO DE 2023 DETERMINA CEDÊNCIA DE SERVIDORA

Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DETERMINAR retroativo a 29/04/2023, a cedência da Servidora Municipal **JANETE APARECIDA FARIAS DE FARIAS, Agente Administrativo, matrícula nº 724-2,** para prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral da 87ªW Zona Eleitoral, com ônus para o Município, requisitada conforme Ofício SEI nº 99/2023 Tupanciretã-RS de 20 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito de Tupanciretã em Exercício

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D333C294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29.416 DE 03 DE MAIO DE 2023 DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ESTUDOS E JULGAMENTO DE PROPOSTAS E LICITAÇÕES DE PREÇOS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar desta data, os servidores abaixo relacionados, para membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Estudos e Julgamento de Propostas e Licitações de preços, pelo período de 02 (dois) anos.

TITULARES:
ELISETE LUZ DA SILVA- MATRICULA N° 344-1- Presidente
ANDREI CARDOSO- MATRÍCULA Nº 3029-5
TALITA CASSIANE MARTINS SANTOS, MATRICULA N° 1468-0

SUPLENTES:
EWERTON BOER DA COSTA. Matrícula nº 1548-2
DIEGO ALVES DELAZZANA- MATRÍCULA Nº 1566
RAFAEL RODRIGUES CONCEIÇÃO, MATRÍCULA Nº 1609-8

Revoga a Portaria nº 27.248 de 12/05/2022.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 03 (Três) dias do mês de Maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito de Tupanciretã em Exercício

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E7930D56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29.417 DE 03 DE MAIO DE 2023 ALTERA OS MOVIMENTOS POPULARES NO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, CONFORME EDITAL Nº23/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023

Prefeito de Tupanciretã em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERA os Movimentos Populares no CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, conforme Edital nº 23/2023 de 26 de abril de 2023.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Daniela Quevedo da Silveira
Suplente: Cintia de Fátima de Souza Braz Vargas

Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Mara Beatriz Mardini Paz
Suplente:Juliano Greff Cassenote

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito
Titular: Ibanês de Oliveira Rocha
Suplente: Luis Carlos Chesani Junior

Assessoria Jurídica
Titular: Rosa Maria Pires Pedroso
Suplente: Luis Carlos Patias

Igreja Assembléia de Deus
Titular: Ariel Jacinto de Vargas
Suplente: Adair Santos

Centro Social, Industrial e Assistencial Mãe de Deus
Titular: Afonso Lopes de Barcelos
Suplente: Francisco Carlos Sanders

EMATER/ASCAR
Titular: Thiago Vinicius Portella
Suplente: José Luis da Silva

MOVIMENTOS POPULARES
O processo de Chamamento Público para Cadastramento dos Movimentos Populares junto ao Conselho Municipal de Habitação foi realizado conforme Edital nº 22/2023 de 13 de abril de 2023, para posterior preenchimento da referida vaga.
Sendo que, conforme Ata nº 004/2023 registrada no II Livro de Ata do CMH em 25 de abril de 2023 e o Edital nº 23/2023 de 26 de abril de 2023, redigidos pela Comissão de Avaliação Documental nomeados pela Portaria nº 26.361 de 10 de abril de 2023, NÃO HAVENDO MOVIMENTOS POPULARES INSCRITOS para comporem o referido Conselho, toda via a referida vaga terá VACÂNCIA no período do mandado de 2023/2025, conforme estabelece o Artigo 05 do Decreto Municipal nº 5352 de 05 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 03 (Três) dias do mês de Maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito de Tupanciretã em Exercício

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CD2EF25A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29.425 DE 03 DE MAIO DE 2023 EXONERA A PEDIDO

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a contar de 03 de Maio de 2023, o Servidor **DIOVANI TONIN, Matrícula nº 7251-6,** do cargo de CEHFE DE SETOR DE SOFTWARES DA DIRETORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA E FOMENTO EMEPRESARIAL.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 18 (Dezoito) dias do mês de Abril 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B67EC440

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6582 DE 03 DE MAIO DE 2023

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito em Exercício de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar Municipal nº 4590 de 03 de maio de 2023 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,
DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R$ 1.324,76 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos) com a finalidade de prestação de contas do saldo dos recursos repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul para o programa de transporte escolar - PEATE. A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

Órgão: 25 - Sec.Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Diretoria de Pedagogia e de Formação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0086 – Transporte Escolar
Atividade: 2.037 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.30.00.00.00 – Transferências aos Estados e Distrito Federal
3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
Valor: R$ 1.324,76
Fonte de Recursos: 1576 – Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do superávit financeiro na fonte de recursos 1576 – Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação, antiga fonte de recursos 1016 – PEATE – Transporte Escolar/Estado, apurado no encerramento do exercício anterior, bem como os rendimentos desses recursos do exercício 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito em Exercício de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3246B82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC AR/RS
OBJETO: Realização de uma "Oficina de Tortas Tradicionais", com carga horária de 15 (quinze) horas, para até 12 (doze) alunos, a ser ministrada no Centro Socioassistencial - Corujinha Aquarela, com previsão de ser realizado entres os dias 22 de maio de 2023 a 26 de maio de 2023, das 19 horas às 22 horas.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VIGÊNCIA: Até o término da capacitação contratada.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1435/2023
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 02 de maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito em Exercício de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C0D1128D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: L & L Locações e Eventos – Elano Tendas E Coberturas
OBJETO: Locação de infraestrutura de lonas, para o evento intitulado "Feirão de Oportunidades", a ser realizado no dia 07 de maio de 2023, na Av. Vaz Ferreira em frente à Praça Coronel Lima, no município de Tupanciretã/RS
VALOR: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) pela locação da infraestrutura
VIGÊNCIA: Até o termino do evento
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1458/2023
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 03 de maio de 2023.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito em Exercício de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:233F88DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.409 DE 02 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias ao servidor MURILO CASSIANO SANTIN, Enfermeiro , matrícula nº 1525-3, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 02 de Maio de 2023 a 31 de Maio de 2023, devendo apresentar-se no dia 01 de Junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (Dois) dias do mês de maio de 2023.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BEAB2C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.410 DE 02 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias ao servidor GILBERTO JUVENAL PRADO LIMA, Medico Clinico Geral, matrícula nº 1392-7, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 02 de Maio de 2023 a 31 de Maio de 2023, devendo apresentar-se no dia 01 de Junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (Dois) dias do mês de maio de 2023.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:71F255A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.411 DE 02 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias ao servidor DAISON ORLANDO FAGUNDES BRUM, Chefe de Setor, matrícula nº 8062-4, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 02 de Maio de 2023 a 31 de Maio de 2023, devendo apresentar-se no dia 01 de Junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (Dois) dias do mês de maio de 2023.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:17112F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.412 DE 02 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (Quinze) dias de férias a servidora ADRIANA DA GLORIA DOS REIS, Monitor de Casa de Passagem, matrícula nº 3200-0, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 16 de Maio de 2023 a 30 de Maio de 2023, devendo apresentar-se no dia 31 de Maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (Dois) dias do mês de maio de 2023.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:040716F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.413 DE 02 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora GRACIELA SANTOS DA SILVA, Chefe de Divisão, matrícula nº 7272-9, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 16 de Maio de 2023 a 31 de Maio de 2023, devendo apresentar-se no dia 01 de Junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (Dois) dias do mês de maio de 2023.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:FD86FBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.414 DE 02 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 11 (Onze) dias de férias a servidora ELENIR SILVA ARROJO, Servente, matrícula nº 1299-8, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 10 de Maio de 2023 a 20 de Maio de 2023, devendo apresentar-se no dia 21 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (Dois) dias do mês de maio de 2023.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:647404B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.415 DE 02 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias ao servidor LUIZ CARLOS DA SILVEIRA, Mecânico , matrícula nº 1090-1, referente ao Exercício 2020/2021 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 02 de Maio de 2023 a 31 de Maio de 2023, devendo apresentar-se no dia 01 de Junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (Dois) dias do mês de maio de 2023.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9C663999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.418 DE 03 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias ao servidor LUIZ FERNANDO CORTIANA DO AMARAL, Motorista, matrícula nº 1342-0, referente ao Exercício 2020/2021 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 02 de Maio de 2023 a 31 de Maio de 2023, devendo apresentar-se no dia 01 de Junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (Três) dias do mês de maio de 2023.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F6F31840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.419 DE 03 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias ao servidor JOSÉ CLAITON ANTUNES FARIAS , Operário , matrícula nº 1073-1, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 02 de Maio de 2023 a 31 de Maio de 2023, devendo apresentar-se no dia 01 de Junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (Três) dias do mês de maio de 2023.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:303445D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.420 DE 03 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (Dez) dias de férias a servidora LARA SEFFRIN DUTRA, Fiscal Sanitário , matrícula nº 1656-0, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 22 de Maio de 2023 a 31 de Maio de 2023, devendo apresentar-se no dia 01 de Junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (Três) dias do mês de maio de 2023.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:778151CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.421 DE 03 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (Dez) dias de férias a servidora JOANITA APARECIDA MARTINS MACHADO DA VEIGA, Assistente Social , matrícula nº 1520-0, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 29 de Maio de 2023 a 07 de Junho de 2023, devendo apresentar-se no dia 08 de Junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (Três) dias do mês de maio de 2023.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:357F367A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.422 DE 03 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias ao servidor SERGIO SOEL BROMBERGER CORREA, Operário , matrícula nº 1137-1, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de Maio de 2023 a 01 de Junho de 2023, devendo apresentar-se no dia 02 de Junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (Três) dias do mês de maio de 2023.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:053414B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.423 DE 03 DE MAIO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (Vinte) dias de férias ao servidor ALEXANDRE SCHUPP DA SILVA, Odontologo, matrícula nº 353-0, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de Maio de 2023 a 22 de maio de 2023, devendo apresentar-se no dia 23 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (Três) dias do mês de maio de 2023.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E956F26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29.424 DE 03 DE MAIO DE 2023 PAGAMENTO DE 1/3 FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:
CONCEDER, o pagamento de 1/3 de férias a servidora EDINARA FEREIRA, Monitora de Educação Infantil, matrícula nº 1654-3 referente as férias exercício 2022/2023, já gozadas junto as férias coletivas escolares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (Três) dias do mês de Maio de 2023.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:933FE4FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.070, DE 03 DE MAIO DE 2023.

LEI N° 3.070, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Altera dispositivo da Lei Nº 2790 de 21 de agosto de 2018.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, letra a, do artigo 18 da Lei Nº 2790 de 21 de agosto de 2018, que cria o Distrito Industrial do Município de Tuparendi/RS, institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
Art. 18 Cabe aos adquirentes:
(...)
IV - Contribuir com a implantação, manutenção e qualificação da infraestrutura do Distrito Industrial de Tuparendi, em especial com:
A construção de passeio público, de 2 (dois) metros de largura, em toda a frente
da área adquirida, com a colocação do piso tátil, de acordo com a Lei 2.938 de 22.04.2021 e pela Norma Brasileira ABNT/NBR 9050, no prazo de 02 (dois) anos para lotes do meio de quadra e de 03 (três) anos para lotes de esquina de quadra, a partir da data de construção;
(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 03 DE MAIO DE 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:46B529A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.071, DE 03 DE MAIO DE 2023.

LEI N° 3.071, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 213.579,00 (Duzentos e treze mil quinhentos e setenta e nove reais)

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 213.579,00 (duzentos e treze mil quinhentos e setenta e nove reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
02.02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
06.0182.0023 – 2,015 – Defesa Civil
3390.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 213.579,00
Recurso: 0799 – Outras Vinculações Legais
Subvinculação – 0799.01 – Defesa Civil - União

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional no valor de R$ 213.579,00 (duzentos e treze mil quinhentos e setenta e nove reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 03 DE MAIO DE 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:24B6CB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.826, DE 03 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 3.826, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 213.579,00 (Duzentos e treze mil quinhentos e setenta e nove reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N° 3.071, de 03 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no montante de R$ 213.579,00 (duzentos e treze mil quinhentos e setenta e nove reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:
02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
02.02 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO
06.0182.0023 – 2,015 – Defesa Civil
3390.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 213.579,00
Recurso: 0799 – Outras Vinculações Legais
Subvinculação – 0799.01 – Defesa Civil - União

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior o repasse de recursos do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional no valor de R$ 213.579,00 (duzentos e treze mil quinhentos e setenta e nove reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 03 DE MAIO DE 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:F0686A92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº049/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DENº049/2019
O**MUNICÍPIODEVALEVERDE**,pessoajurídicadedireitopúblico, **CNPJn°01.624.729/0001-00**,comprefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,**e, de outro lado, a empresa**GESTOR UM – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, sediada em Porto Alegre, na Av. Protásio Alves, 2854/502, Bairro Rio Branco – Porto Alegre – RS, CEP 90.410-006 inscrita no CNPJ sob o nº. 27.298.119/0001-49, representada por seu sócio **SÉRGIO MAURO STIFELMANN**, gestor financeiro, portador da cédula de identidade nº 1004322721, SSP/RS, inscrito no CPF nº 363.036.150-15, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, ajustam o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este Termo, prorrogado, por 12 meses, o prazo de vigência do contrato supra mencionado, vigorando até 01de maio de 2024.
Fica, acordado entre as partes, que o índice de reajuste aplicado ao contrato original passara a ser o acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Ovalor do contrato será reajustado em 10,035%, o qual foi o acumulado nos últimos doze meses do IPCA, passando assim o valor mensal para R$694,68(seiscentos e noventa e quatroreais esessenta e oito centavos) mensais.

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Vale Verde, 28de abrilde 2023.

Município de Valve Verde –
Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH –
Prefeito Municipal

Gestor um – Consultoria Financeira LTDA-
Contratada
SÉRGIO MAURO STIFELMANN–
Representante Legal

Analisei e aprovei

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:036F1CEF

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 008/2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar e a respectiva classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023, conforme segue:

Professor com habilitação de Licenciatura em Música

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	HEBERSON JOSAFAH REIS	1º lugar
02	SAMUEL DOS SANTOS	2º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 03 DE MAIO DE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:5C143EC6

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Pregão Presencial (Lei 10.520)

b) Número: 005/2023

c) Objetivo: Constitui objeto da presente Licitação, contratação de pessoa jurídica conserto de duas maquinas, denominadas, Retro Escavadeira Case 580N, placa IWB9361 e Retro Escavadeira Case 580N, de propriedade do Município de Vale Verde/RS, incluindo

peças GENUINAS e mão de obra ESPECIALIZADA, conforme anexo I.

d) Fornecedores e Itens:

EMPRESA:

3G MULTIMARCAS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVIÇOS.
CNPJ N° 31.372.911/0001-73.

item 01: Conserto da Retro Escavadeira Case 580N, placa IWL9361 foi e R$94.822,13,sendo R$81.542,13 de material e R$ 13.280,00 referente a mão de obra.

Item 02: Conserto da Retro Escavadeira Case 580N, foi de R$42.534,05, sendo R$36.534,05 de material,e R$6.000,00 de mão de obra.

No valor total de: R$ 137.356,18

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE MAIO DE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:91BB1501

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 028/2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Nº 006/2022, realizado conforme disposições do Edital Nº 006/2022, de 13 de abril de 2022, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **09 de maio de 2023, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e na Lei n° 2.205 de 03 de maio de 2023.
I – CARGO: MONITOR DE CRECHE
GIOVANA FERNANDES DE CÉZARO – 17º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 03 DE MAIO DE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:A479B3D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 84, DE 27 DE ABRIL DE 2023 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL Nº 84, DE 27 DE ABRIL DE 2023
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, Estado do Rio Grande do Sul, através do Prefeito Municipal, **JARBAS DANIEL DA ROSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no Artigo 145, III, da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto - Lei n° 195/67, bem como na **Lei Complementar nº 255/2023**, e nos artigos 2º, 114 e seguintes e 486, todos do Código Tributário Municipal - Lei Complementar Nº 064/2013, **TORNA PÚBLICA** a execução de pavimentação do logradouro a seguir citado, apresentando-se a estimativa de custo do imóvel para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

TABELA I **DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS (art. 82, "d", do CTN e art. 486, inc. V, do CTM)**	
Logradouro	***Área Beneficiada***
Rua Berlim da Cruz	Trecho entre a Rua Herval Mirim e a frente do Ginásio de Esportes

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA (art. 82, "a", do CTN e art. 486, inc. I, do CTM)

A pavimentação do trecho descrito será com blocos intertravados de concreto, incluindo terraplenagem, microdrenagem, pavimentação e sinalização viária.

A área total pavimentada será de 880,00 m² (oitocentos e oitenta metros quadrados) medindo 50 metros de extensão.
II - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA (art. 82, "b", do CTN e art. 486, inc. II, do CTM)
A obra objeto deste Edital terá como custos estimados parcial e total os valores abaixo discriminados.

III – CUSTO DA OBRA
De acordo com os orçamentos discriminativos elaborados e publicados juntamente com o presente Edital, o custo total estimado das obras por logradouro serão os seguintes:

TABELA III **CUSTO DA OBRA POR LOGRADOURO**	
LOGRADOURO	***CUSTO (R$)***
Rua Berlim da Cruz - Trecho entre a Rua Herval Mirim e a frente do Ginásio de Esportes	R$ 195.370,81
TOTAL	**R$ 195.370,81**

IV – PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES (art. 82, "c", do CTN e art. 486, inc. III, do CTM)

Confirmada a valorização imobiliária prevista no art. 81 do CTN e art. 474 do CTM, conforme Laudo de Avaliação de valorização imobiliária estimada, publicado juntamente com o presente edital, que demostra a possibilidade de custeio do investimento a ser realizado, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel. Os

valores estimados a serem financiados pelos contribuintes serão os seguintes:

TABELA IV VALORES A SEREM FINANCIADOS PELOS CONTRIBUINTES/POR LOGRADOURO	
LOGRADOUROS	***VALOR (R$)***
Rua Berlim da Cruz - Trecho entre a Rua Herval Mirim e a frente do Ginásio de Esportes	R$ 88.036,98
TOTAL	**R$ 88.036,98**

V - NOTIFICAÇÃO AOS ELEMENTOS DE EXECUÇÃO DA OBRA (art. 82, II, do CTN e art. 484, inc. II, do CTM)

Ficam cientificados os contribuintes atingidos pela obra mencionada no presente edital, que o prazo de impugnação dos itens discriminados no artigo 486 da LC 064/2013 - Código Tributário Municipal, é de **30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria de Planejamento através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra ou de qualquer dos elementos referidos neste Edital.
Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou prosseguimento das obras.
O presente edital será devidamente publicado no site oficial do Município: www.venancioaires.rs.gov.br, disponível em Publicações – Demais documentos.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital:
Laudo de Avaliação:
Anexo I – Planilha de Cálculos de Contribuição de Melhorias: metodologia de cálculo, pesquisas de mercado e tratamento estatístico, estimativa de valorização imobiliária, identificação dos imóveis identificados.
Anexo II– Croqui de Localização dos Imóveis beneficiados.
Anexo III – Tabelas de Enquadramento.

VII– DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.venancioaires.rs.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/. Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal da Fazenda, no horário de 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 27 de abril de 2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:424D3423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 85, DE 27 DE ABRIL DE 2023 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL Nº 85, DE 27 DE ABRIL DE 2023
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, Estado do Rio Grande do Sul, através do Prefeito Municipal, **JARBAS DANIEL DA ROSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no Artigo 145, III, da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto - Lei n° 195/67, bem como na **Lei Complementar nº 252/2023**, e nos artigos 2º, 114 e seguintes e 486, todos do Código Tributário Municipal - Lei Complementar Nº 064/2013, **TORNA PÚBLICA** a execução de pavimentação do logradouro a seguir citado, apresentando-se a estimativa de custo do imóvel para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

TABELA I DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS (art. 82, “d”, do CTN e art. 486, inc. V, do CTM)	
Logradouro	***Área Beneficiada***
Rua Ernesto Ruppenthal – Bairro Santa Tecla	Trecho compreendido entre a pavimentação existente e a rua Roberto Stertz Filho - 317,52 metros de extensão

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA (art. 82, “a”, do CTN e art. 486, inc. I, do CTM)

A pavimentação do trecho descrito será com blocos intertravados de concreto, incluindo terraplenagem, microdrenagem, pavimentação e sinalização viária.

A área total pavimentada será de 4.191,26 m² (quatro mil cento e noventa e um metros quadrados e vinte e seis centimetros), medindo 317,52 metros de extensão.

II - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA (art. 82, “b”, do CTN e art. 486, inc. II, do CTM)

A obra objeto deste Edital terá como custos estimados parcial e total os valores abaixo discriminados.

III – CUSTO DA OBRA

De acordo com os orçamentos discriminativos elaborados e publicados juntamente com o presente Edital, o custo total estimado das obras por logradouro serão os seguintes:

TABELA III CUSTO DA OBRA POR LOGRADOURO	
LOGRADOURO	***CUSTO (R$)***
Rua Ernesto Ruppenthal – Bairro Santa Tecla - Trecho compreendido entre a pavimentação existente e a rua Roberto Stertz Filho	R$ 922.174,57
TOTAL	**R$ 922.174,57**

IV – PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES (art. 82, “c”, do CTN e art. 486, inc. III, do CTM)

Confirmada a valorização imobiliária prevista no art. 81 do CTN e art. 474 do CTM, conforme Laudo de Avaliação de valorização imobiliária estimada, publicado juntamente com o presente edital, que demostra a possibilidade de custeio do investimento a ser realizado, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel. Os valores estimados a serem financiados pelos contribuintes serão os seguintes:

TABELA IV VALORES A SEREM FINANCIADOS PELOS CONTRIBUINTES/POR LOGRADOURO	
LOGRADOUROS	***VALOR (R$)***
Rua Ernesto Ruppenthal – Entre o trecho existente e Rua Roberto Stertz Filho	R$ 89.736,25
TOTAL	**R$ 89.736,25**

V - NOTIFICAÇÃO AOS ELEMENTOS DE EXECUÇÃO DA OBRA (art. 82, II, do CTN e art. 484, inc. II, do CTM)

Ficam cientificados os contribuintes atingidos pela obra mencionada no presente edital, que o prazo de impugnação dos itens discriminados no artigo 486 da LC 064/2013 - Código Tributário Municipal, é de **30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria de Planejamento através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que

servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra ou de qualquer dos elementos referidos neste Edital.
Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou prosseguimento das obras.
O presente edital será devidamente publicado no site oficial do Município: www.venancioaires.rs.gov.br, disponível em Publicações – Demais documentos.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital:
Laudo de Avaliação:
Anexo I – Planilha de Cálculos de Contribuição de Melhorias: metodologia de cálculo, pesquisas de mercado e tratamento estatístico, estimativa de valorização imobiliária, identificação dos imóveis identificados.
Anexo II– Croqui de Localização dos Imóveis beneficiados.
Anexo III – Tabelas de Enquadramento.

VII– DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.venancioaires.rs.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/. Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal da Fazenda, no horário de 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 27 de abril de 2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:404001B9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços para os serviços de desinsetização, desratização, expurgo de morcegos e limpeza com desinfecção de caixa d'água. A abertura das propostas será no dia 18/05/2023, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/05/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:70227246

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas e procedimentos em Pneumologia. Os credenciamentos poderão ser encaminhados a partir do dia 05/05/2023, mediante requerimento no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@venancioaires.rs.gov.br. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/05/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:5DA81E6D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: JOEL L. LEOPOLD . Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 53/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de execução da obra pelo período de 15 (quinze) dias, a contar do término de sua vigência, em 29/04/2023, prorrogando-o, respectivamente, até 14/05/2023, passando o contrato a viger até 12/08/2023, com base nas disposições do Artigo 57, §1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 27/04/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DADBAF12

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o item nº 77 (Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03/0,15mg) da Ata de Registro de Preços de Medicamentos, com a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, oriunda do edital em epigrafe.

Venâncio Aires, 28/04/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:0E2CF874

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o item nº 12 (Azitromicina 500mg) da Ata de Registro de Preços de Medicamentos, com a empresa CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, oriunda do edital em epigrafe.

Venâncio Aires, 28/04/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1BBB1ABE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento das requerentes FERNANDA CÁSSIA LANDIM, ESPAÇO PLENAMENTE SERVIÇOS EM PSICOLOGIA LTDA, PSICOSOL SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, CHANA TISCHER SULZBACHER e PSICOSAUDE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 007/2023, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para habilitação de prestação de serviços de consultas de atenção especializada em Psicologia para atendimento aos pacientes SUS. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/05/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1021/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2023 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e FERNANDA CÁSSIA LANDIM, que tem por objeto CREDENCIAMENTO da CREDENCIADA para a prestação de serviços de consultas de atenção especializada – PSICOLOGIA, destinados à demanda dos pacientes usuários do Sistema Único de Sáude - SUS. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico Terapêutico – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 0500-1002000 – Rubrica: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais ou outras que vierem a substituir. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 28/04/2024. Valor: Conforme Edital. Data ass: 02/05/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 1022/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2023 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e ESPAÇO PLENAMENTE SERVIÇOS EM PSICOLOGIA LTDA, que tem por objeto CREDENCIAMENTO da CREDENCIADA para a prestação de serviços de consultas de atenção especializada – PSICOLOGIA, destinados à demanda dos pacientes usuários do Sistema Único de Sáude - SUS. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico Terapêutico – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 0500-1002000 – Rubrica: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais ou outras que vierem a substituir. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 28/04/2024. Valor: Conforme Edital. Data ass: 02/05/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3680D01A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 1023/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2023 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e PSICOSOL SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, que tem por objeto CREDENCIAMENTO da CREDENCIADA para a prestação de serviços de consultas de atenção especializada – PSICOLOGIA, destinados à demanda dos pacientes usuários do Sistema Único de Sáude - SUS. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico Terapêutico – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 0500-1002000 – Rubrica: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais ou outras que vierem a substituir. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 28/04/2024. Valor: Conforme Edital. Data ass: 02/05/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 1024/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2023 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CHANA TISCHER SULZBACHER, que tem por objeto CREDENCIAMENTO da CREDENCIADA para a prestação de serviços de consultas de atenção especializada – PSICOLOGIA, destinados à demanda dos pacientes usuários do Sistema Único de Sáude - SUS. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico Terapêutico – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 0500-1002000 – Rubrica: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais ou outras que vierem a substituir. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 28/04/2024. Valor: Conforme Edital. Data ass: 02/05/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 1025/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2023 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e PSICOSAUDE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, que tem por objeto CREDENCIAMENTO da CREDENCIADA para a prestação de serviços de consultas de atenção especializada – PSICOLOGIA, destinados à demanda dos pacientes usuários do Sistema Único de Sáude - SUS. Dotação Orçamentária: 2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas, Diagnóstico Terapêutico – 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recurso: 0500-1002000 – Rubrica: 3.3.90.39.50.02.00.00 – Serviços Prestados em Unidades Ambulatoriais ou outras que vierem a substituir. Vigência: O presente Termo passa a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 28/04/2024. Valor: Conforme Edital. Data ass: 02/05/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:4BD5D2D9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: CONTEL SEGURANÇA ELETRÔNICA 24HS LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2023 que tem por objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviço de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva em sistema de videomonitoramento à distância sobre rede TCP/IP, incluindo fornecimento de mão de obra (serviço) e peças de reposição (materiais e equipamentos), para a central e pontos instalados no município de Venâncio Aires/RS, conforme descrito no Edital supracitado e seus anexos. Dotação Orçamentária: 2023/1152 – 14.01.06.183.0019.2083 – Manutenção Serviços de Videomonitoramento, Informação e Inteligência. Vigência: O presente contrato será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura. Valor: O valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais. Data da Ass: 02/05/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:80C76D7C

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 20/2023, com base no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a Locação de imóvel situado na Rua Clementina Pereira, nº 656, bairro Batisti, Venâncio Aires – RS, com a finalidade de alocar família em situação de risco e vulnerabilidade social. Credor: SILVANE MARTINI. Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, totalizando R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) anuais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/05/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023 – Partes: Locatário: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Locadora: SILVANE MARTINI, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2023 que tem por objeto: Locação de imóvel situado na Rua Clementina Pereira, nº 656, bairro Batisti, Venâncio Aires - RS, Matrícula nº44.535, Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis desta circunscrição, para alocar família em situação de risco e vulnerabilidade social. Dotação Orçamentária: 2023/676 – 10.01.08.244.0033.2068 – Manutenção Serviços Proteção Social Básica SUAS. Vigência: O presente contrato será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura. Valor: O valor mensal do aluguel do imóvel é de R$ 600,00 (seiscentos reais). Data da Ass: 03/05/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:41E3AD82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 16/2023 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA PRÁTICA

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova Prática. O Edital na íntegra se encontra no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Victor Graeff/RS, 03/05/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE,
Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS.

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:C51B6A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 17/2023 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA DE TÍTULOS

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, torna público que: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova de Títulos. O Edital na íntegra se encontra no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Victor Graeff/RS, 03/05/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE,
Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS.

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:DA93888B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 18/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, torna público que: 1. Homologa-se o resultado final. O Edital na íntegra se encontra no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br*.

Victor Graeff/RS, 03/05/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE,
Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS.

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:89A52600

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CONTRATO Nº 02/2023

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização do contrato com a empresa MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, para prestação de serviços de fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas.

Espécie: Pregão Eletrônico
Vigência do contrato: 01/05/2023 à 30/04/2024.
Valor R$ 129.300,00
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.40.00.00.00.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ

Xangri-Lá, 03 de maio de 2023.

GEOVANE NAZÁRIO LAURENTINO
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:8F6446F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 68511

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE BANHO PARA OBESOS, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #07, PROCESSO 68511/2023."** com fulcro no artigo **24, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **68511/22023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: Sat Ortopedica Sat Medica Comercio de Equipamentos ENDEREÇO: Avenida Victor Hugo Kunz 56535 24.934.384/0001-88 NOVO HAMBURGO
VALOR: 4.590,00

Xangri-Lá, 02 de Maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:7FC6787B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 72796

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A PASSAGEM PARA A Participação da premiação da 4ª jornada de Educação Nutricional do FNDE e do lançamento do livro da Jornada que se realizará em Brasília/DF no período de 23 a 25 de maio de 2023. DISPENSA NO ARTIGO 24 INC II DA 8.666/93, PROCESSO 72796/2023 PASSAGEM SECRETARIA LUZIA SME."** com fulcro no artigo **24, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 72796/**22023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: TIAGO LUCAS CORRÊA E CIA. LTDA. (JAMBOO VIAGENS.. ENDEREÇO: RUA FIRMIANO OSÓRIO, 304 - SALA 1 35734 06.081.411/0001-35 Tramandaí
VALOR: 2.496,80

Xangri-Lá, 02 de Maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:5E7D12F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 111/2023

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de maio de 2023 às 13h30** ocorrerá **CONCORRÊNCIA** para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO E MÃO DE OBRA, COM A REMOÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE DE PEDRA IRREGULAR**, conforme **Edital de nº 110/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou e-mail licpmx@gmail.com.

Xangri-Lá, 03 de maio de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:590503BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **26 de maio de 2023 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES/CAMINHONETES COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA E ELETRICISTA,** conforme **Edital de nº 109/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 03 de maio de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:8CDC61F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03 / 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS
COMDICA
Avenida Paraguassú, 1186 - Xangri-lá - RS - CEP 95588-000
(51) 3689-1141
comdica@xangrila.rs.gov.br
Resolução Nº 03 / 2023

ALTERA AS DATAS DO CALENDÁRIO PREVISTO NA RESOLUÇÃO 001/2023, A QUAL ESTABELECE O CRONOGRAMA E PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

CONSIDERANDO :

•
Alguns problemas de comunicação, o que está dificultando uma ampla divulgação do Calendário do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2023;

•
Propiciar a oportunidade de um maior número de candidatos, ampliando os prazos de inscrições e impugnações.

Ficam alteradas as datas do cronograma, a seguir especificadas, permanecendo inalterados os demais dispositivos previstos;

" 1. Prazos para inscrições de candidatos :

•
– Início : 20 abril 23

•
– Término : 12 maio 23.

•
Publicação das inscrições preliminares deferidas :

•
– 17 maio 23

•
Prazo para recursos ou impugnações das candidaturas :

•
– Início : 18 maio 23.

•
– Término : 26 maio 23

•
Publicação dos resultados dos recursos e lista de inscritos : 6,1 – Data : 31 maio 23.”

ESTA RESOLUÇÃO Nº 03/2023, SUBSTITUI A RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DATADA DE 26 ABRIL 23, DE IDÊNTICO TEOR, HAJA VISTA NUMERAÇÃO ERRÔNEA.

Xangri-Lá , 02 de maio de 2023.

ELISEU SANTOS DA SILVA
42152194004

Assinado digitalmente por ELISEU SANTOS DA SILVA:42152194004

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=20085105000106, OU=presencial, CN=ELISEU SANTOS DA SILVA:42152194004
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2023-05-02 09:57:11
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6F8A2387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 72721

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC IV DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #32, PROCESSO 71721/2023.”** com fulcro no artigo **24, INC IV** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **71721/22023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: SUPERMERCADO AVENIDA XANGRI-LÁ ME ENDEREÇO: AV. PARAGUASSU, 1641 1598 04.779.528/0001-61 Xangri-lá
VALOR: 72.476,00

Xangri-Lá, 03 de Maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:F34D2B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 70243

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO PARA O EFS FIGUEIRINHA. DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #25, PROCESSO 70243/2023.”** com fulcro no artigo **24, INC II**da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **70243/22023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: A. A. MACHADO VIDRAÇARIA - ME -CPF 401.360.270-91 ENDEREÇO: AV. ALAMEDA 1, 86 SL 02 366 94.692.852/0001-30 XANGRI-LA
VALOR: 1.900,00

Xangri-Lá, 03 de Maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:4EB5DD6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - EDITAL N° 02

ERRATA - Edital N° 02 – Secretaria Municipal de Educação - SME
O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **oito de maio de 2023**, de forma presencial e com inscrições via formulário eletrônico, ocorrerá à escolha dos representantes dos Professores de Educação Especial, para compor à Comissão Representativa de Membros do Magistério Público Municipal.
I - A Comissão Representativa de Membros do Magistério Público Municipal deve ser composta por:

•um (1) representante titular e um (1) suplente do segmento Professor de Educação Infantil Municipal, membro efetivo do quadro do magistério;

•um (1) representante titular e um (1) suplente do segmento Ensino Fundamental Anos Iniciais Municipal, membro efetivo do quadro do magistério;

•um (1) representante titular e um (1) suplente do segmento Ensino Fundamental Anos Finais Municipal, membro efetivo do quadro do magistério;

•um (1) representante titular e um (1) suplente do segmento Supervisão Escolar, membro efetivo do quadro do magistério;

•um (1) representante titular e um (1) suplente do segmento Orientação Educacional, membro efetivo do quadro do magistério;

•um (1) representante titular e um (1) suplente do segmento Professor de Educação Especial, **membro efetivo** do quadro do magistério;

•um (1) representante titular e um (1) suplente do Conselho Municipal de Educação que coordenará os trabalhos conforme art. 50, da Lei Municipal 034/2008, para composição da Comissão Representativa de Membros do Magistério.

II - Os interessados em fazer parte da Comissão Representativa dos Membros do Magistério, devem ser membros efetivos do quadro do magistério público municipal, **no segmento Professor de Educação Especial,** devem se inscrever via online nas datas de quatro (04) e cinco (5) de maio do corrente ano, até 22 h, no link: https://forms.gle/VdrzPHC3AwEQ9eYU9, conforme o segmento a ser representado. O candidato deve preencher o formulário eletrônico com as seguintes informações: Nome completo, CPF, Local de Trabalho, Segmento que representará e o Telefone de contato. Só é permitida uma inscrição por CPF.
III - A Divulgação dos Candidatos inscritos será na data de oito (8) de maio do corrente ano, no site da Prefeitura Municipal de Xangri-lá (https://xangrila.rs.gov.br/) e de forma impressa no Mural da SME, para votação que ocorrerá dia oito de maio de 2023, a ser realizada na SME – Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
IV - Quanto ao processo de eleição, a votação ocorrerá de forma presencial, estabelecendo que a Equipe Pedagógica da SME será comissão eleitoral, sendo disponibilizada uma urna na SME com as cédulas de votação, que ficarão sob responsabilidade da equipe diretiva de cada unidade escolar municipal. O processo de escolha dos membros ocorrerá, por pares, de forma presencial, na data de oito de maio de dois mil e vinte e três, no horário das 8h às 17h, onde cada segmento vota, uma única vez, em seu par.
Disposições Finais - Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação de Xangri-lá.

Xangri-Lá, 03 de maio de 2023.

LUZIA SERRA BREHM
Secretária de Educação

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal de Xangri-Lá

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:10ECE59C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 71519

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A Contratação da Saba para o evento Dia Do Corretor . Fiscal de contrato Robson Gomes, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC X DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #14, PROCESSO 71519/2023."** com fulcro no artigo **24, INC IV** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **70243/22023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: A. A. MACHADO VIDRAÇARIA - ME -CPF 401.360.270-91 ENDEREÇO: AV. ALAMEDA 1, 86 SL 02 366 94.692.852/0001-30 XANGRI-LA
VALOR: 10.000,00

Xangri-Lá, 03 de Maio de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:43A2C535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023

Nº163/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MICHAEL A N GHELLERE**
OBJETO	Contratação de empresa/instrutor para ministrar oficinas de taekwondo para a Assistência Social totalizando 135 (cento e trinta e cinco) horas
VALOR	**R$ 10.152,00 (dez mil cento e cinquenta dois reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de 12 meses
DOTAÇÃO	**07 – Secretaria de Assistência Social 3.3.90.36.06 Serviços técnicos profissionais 08.244.0017.2037.0000 Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV 0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 71478/2023, Processo de Licitação nº 100/2022, Edital 162/2022 do Pregão Eletrônico n° 100/2022
DATA ASSINATURA	02/05/2023

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exerc.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:201B5D1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023

Nº164/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CELSON GEHM**
OBJETO	Contratação de empresa para arbitragem de 3 jogos para o Grenal do Dia do Trabalhador
VALOR	**R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	01/05/2023
DOTAÇÃO	**06 Secretaria de Turismo 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais 27.811.0008.2025.0000 Manutenção e Difusão do Esporte, Lazer e Recreação 0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 71921/2023, Edital nº 237/2022, Pregão Eletrônico nº 170/2022
DATA ASSINATURA	02/05/2023

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal Em Exerc

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:AD6EEEBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023

Nº165/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CELSON GEHM**
OBJETO	Contratação de empresa para arbitragem de 5 jogos para o campeonato de futebol de campo
VALOR	**R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 31 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO	**06 Secretaria de Turismo 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais 27.811.0008.2025.0000 Manutenção e Difusão do Esporte, Lazer e Recreação 0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 71537/2023, Edital nº 237/2022, Pregão Eletrônico nº 170/2022.
DATA ASSINATURA	02/05/2023

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exerc.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C1B3A176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023

Nº166/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MARTA LUCIA NOGUEIRA**
OBJETO	Contratação de empresa especializada fornecimento e instalação de películas nas janelas da biblioteca
VALOR	**R$ 502,20 (quinhentos e dois reais e vinte centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será até 31 de maio de 2023
DOTAÇÃO	**04 – Secretaria de Educação 3.3.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis 12.122.0001.2009.0000 Manutenção da Secretaria de Educação 0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	Processo nº 71475/2023, Edital nº 37/2023, Pregão Eletrônico nº 48/2023.
DATA ASSINATURA	02/05/2023

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal Em Exerc.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CBC9E5EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023

Nº167/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA VITÓRIA MARIA DOS PASSOS SANDER**
OBJETO	Contratação de empresa/instrutor para ministrar oficinas de teatro e expressão para a Assistência Social totalizando 72 (setenta e duas) horas
VALOR	**R$ 6.228,00 (seis mil duzentos e vinte e oito reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência será de até 12 meses
DOTAÇÃO	**07 – Secretaria de Assistência Social 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais 08.244.0017.2037.0000 Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV 0500 recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	Processo de Despesa digital nº 71482/2023, Processo de Licitação nº 100/2022, Edital 162/2022 do Pregão Eletrônico n° 100/2022
DATA ASSINATURA	02/05/2023

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal Em Exerc.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F7AE9325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023

Nº168/2023	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA J.E – ZELADORIA E PORTARIA LTDA**
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços especializada em segurança

	não armada para vigilância diurna para o campeonato municipal de futebol de campo
VALOR	**R$ 2.515,75 (dois mil quinhentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)**
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 31 de dezembro de 2023
DOTAÇÃO	**06 Secretaria de Turismo 3.3.90.39.77 Vigilância Ostensiva/Monitorada 27.813.0008.2035.0000 Manutenção e Difusão do Esporte, Lazer e Recreação 0500 Recursos não vinculados de impostos**
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 72114/2023, Edital nº 301/2022, Pregão Eletrônico nº 231/2022.
DATA ASSINATURA	03/05/2023

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal em Exerc.

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:59DBCB0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

LAJEADO - CONSOLIDADO		
1 - CONS.INTERMUN.DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO de 2022 a ABRIL de 2023		
LRF, art . 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida		42.641.941,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		42.641.941,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		42.641.941,97
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	755.396,58	1,77
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	25.585.165,18	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	24.305.906,92	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	23.026.648,66	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.846.938,13	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal - 120%	51.170.330,36	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.381.227,23	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.822.710,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.984.935,94	7,00
FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL Cons.Intermun.de Serviços do Vale do Taquari, DATA DA EMISSÃO 02/05/2023 E HORA DA EMISSÃO 16:39:03		
NOTAS EXPLICATIVAS		
Publicação dos Anexos		
A íntegra dos anexos que compõem o Relatório de Gestão Fiscal encontra-se publicado no Portal de Transparência do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari		
www.consisa.rs.gov.br		

Publicado por:
Viviane Corrêa Winter
Código Identificador:43D4963F

SECRETARIA EXECUTIVA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

1 - CONS.INTERMUN.DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO a ABRIL de 2023 / BIMESTRE MARCO - ABRIL	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art . 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial	37.198.277,92
Previsão Atualizada	37.198.277,92
Receitas Realizadas	9.890.300,09
Déficit Orçamentário	2.087.801,44
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para Créditos Adicionais)	75.000,00
Dotação Inicial	37.198.277,92
Dotação Atualizada	37.373.277,92
Despesas Empenhadas	25.970.861,37
Despesas Liquidadas	11.978.101,53
Despesas Pagas	9.286.052,61
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	25.970.861,37
Despesas Liquidadas	11.978.101,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	42.641.941,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.641.941,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.641.941,97

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-3.928.361,07	0,00

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-341.204,58	0,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar Processados	4.459.417,71	0,00	4.459.417,71	0,00
Poder Executivo	4.459.417,71	0,00	4.459.417,71	0,00
Restos a Pagar Não-Processados	12.617,09	0,00	12.617,09	0,00
Poder Executivo	12.617,09	0,00	12.617,09	0,00
Total	4.472.034,80	0,00	4.472.034,80	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL, UNIDADE RESPONSÁVEL Cons.Intermun.de Serviços do Vale do Taquari, DATA DA EMISSÃO 02/05/2023 E HORA DA EMISSÃO 16:39:35

NOTAS EXPLICATIVAS

Publicação dos Anexos

A íntegra dos anexos que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária encontra-se publicado no Portal de Transparência do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari www.consisa.rs.gov.br

Publicado por:
Viviane Corrêa Winter
Código Identificador:A491C4DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 006/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

Objeto: Aquisição e instalação de Ar Condicionado de 18.000 BTU para atender as necessidades do Centro de Atendimento ao Autista de Alvorada – CMAA e Centro Municipal de Formação Profissional Adelino Borba, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

MATHEUS DA SILVA PEREIRA 04426181070 – CNPJ 46.988.207/0001-17				
Item	Especificação	UN	Quant	Valor Unit.
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - Com serviço de instalação.	UN	12	R$ 3.452,00

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a cotação em referência, nas disposições do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em 03 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 04 de maio de 2023.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:93A24471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2022 - A

Termo Aditivo ao Registro de Preços Nº 294/2022 - A

Objeto: **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, solicitado pela empresa conforme processo nº 12967/2023 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa.

Item	**Descrição**	**Valor Original**	**Valor Reequilíbrio**
07	BANANA CATARINA - Banana, tipo Catarina, grau médio de amadurecimento, com 150 gramas, aproximadamente, a unidade, em pencas, de primeira qualidade.	R$ 2,90	R$ 4,20
08	BANANA CATURRA - Banana, tipo Caturra, grau médio de amadurecimento, com 150 gramas, aproximadamente, a unidade, em pencas, de primeira qualidade, in natura, apresentando coloração própria.	R$ 2,75	R$ 3,90
15	CEBOLA - Cebola, tamanho médio, aproximadamente 200g, sem rama, de primeira qualidade.	R$ 2,90	R$ 4,20
26	MAMÃO - Mamão, tipo formosa, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade.	R$ 5,16	R$ 8,40
32	OVOS - Ovo de galinha, de primeira qualidade, peso entre 49g e 54g, cor branca, deve ser uniforme, íntegro, limpo e de casca lisa. Apresentar gema translúcida, firme, consistente, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. Apresentar a clara transparente, consistente, límpida, sem manchas ou turvação e com as chalazas intactas. Embalados em bandeja com 30 unidades, proveniente de avicultor com inspeção oficial, com validade mínima de 20 dias.	R$ 0,52	R$ 0,75
40	BANANA CATARINA - Cota Referente ao item 7. Banana, tipo Catarina, grau médio de amadurecimento, com 150 gramas, aproximadamente, a unidade, em pencas, de primeira qualidade.	R$ 2,90	R$ 4,20
41	BANANA CATURRA - Cota Referente ao item 8. Banana, tipo Caturra, grau médio de amadurecimento, com 150 gramas, aproximadamente, a unidade, em pencas, de primeira qualidade, in natura, apresentando coloração própria.	R$ 2,75	R$ 3,90
44	CEBOLA - Cota Referente ao item 15. Cebola, tamanho médio, aproximadamente 200g, sem rama, de primeira qualidade.	R$ 2,90	R$ 4,20
48	MAMÃO - Cota Referente ao item 26. Mamão, tipo formosa, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade.	R$ 5,16	R$ 8,40

49	OVOS - Cota Referente ao item 32. Ovo de galinha, de primeira qualidade, peso entre 49g e 54g, cor branca, deve ser uniforme, íntegro, limpo e de casca lisa. Apresentar gema translúcida, firme, consistente, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. Apresentar a clara transparente, consistente, límpida, sem manchas ou turvação e com as chalazas intactas. Embalados em bandeja com 30 unidades, proveniente de avicultor com inspeção oficial, com validade mínima de 20 dias.	R$ 0,52	R$ 0,75

Contratada: **JL MUCK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.794.208/0001-09.

Alvorada, 28 de abril de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:9A411031

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 54, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.671.000,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3844, de 20 de abril de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 3.671.000,00 (três milhões, seiscentos e setenta e um mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	003 - AUXILIO ALIMENTACAO	0004.0122.0137.2176	AUXILIO ALIMENTACAO	33390460000000000000	0501000	2497	R$ 3.600.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0004.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33390460000000000000	0500000	2498	R$ 70.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33390460000000000000	0660129	2499	R$ 1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 3.671.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	003 - AUXILIO ALIMENTACAO	0004.0122.0137.2176	AUXILIO ALIMENTACAO	33190460000000000000	0501000	312	R$ 3.600.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33190460000000000000	0500000	311	R$ 70.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33190460000000000000	0660129	323	R$ 1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 3.671.000,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:DA6F23A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº 55, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.880,00 (VINTE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3845, de 20 de abril de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 20.880,00 (vinte mil e oitocentos e oitenta reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Especial
Órgão	Unidade	Código	Título				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.	33390330000000000000	0500000	2496	R$ 20.880,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R$ 20.880,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA	39999990000000000000	0500000	2091	R$ 20.880,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 20.880,00

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:418448D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023
Registro de Preços para aquisição e instalação sob demanda de Paradas de Ônibus
Vigência das Atas: 12 meses a contar de 03/05/2023

23287 - ALG CONSTRUTORA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Parada de Ônibus, confeccionada em tubos metálicos de 30 x 50, e tubos redondos de 02 polegadas zincados, pintura automotiva, fechamento da cobertura, laterais e parte de trás em policarbonato alveolar de 06 mm, com adesivos do brasão do Município de Capitão do tipo perfurite, conforme projeto técnico.	UN	Marca Própria	5,0000	7.030,7700	35.153,85
Total do Fornecedor:						35.153,85
Total do Geral:						35.153,85

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:22BC686D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

H O M O L O G A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

Protocolo Administrativo nº 262/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRAGMENTAÇÃO DE ROCHAS, UTILIZANDO DISPOSITIVO GERADOR DE GASES INSTANTANEO DE ROCHAS, MODELO TECNOLOGIA PYROBLAST**

Em ata datada de 19/04/2023, a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 019/2023, concluindo pela habilitação das licitantes e classificação das propostas.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante, nos itens e valores, conforme a seguir:

TAFFAREL -TRANSPORTES, SERVIÇOS DEESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP CNPJ Nº 14.526.680/0001-96					
ITEM	**QUANT. ESTIMADA**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR – R$**	
				UNITÁRIO	**TOTAL**
01	5.000	M/L	Prestação de serviços especializados para fragmentação de rochas, utilizando dispositivo gerador de gases instantâneo de rochas, modelo tecnologia pyroblast, a céu aberto, em bancada e vala em diferentes locais do Município, com caçamba ou proteção por conta da empresa	95,00	**475.000,00**
VALOR TOTAL GLOBAL DE ATÉ R$					**475.000,00**

Em conformidade com o Edital os serviços deverão ser efetuados de acordo com as necessidades do Município. Os serviços que vierem a ser solicitados serão efetuados pelo Secretaria responsável. O pagamento será efetuado conforme a execução, em até 10 (dez) dias após a emissão de laudo pelo Setor de Engenharia, mediante a apresentação da nota fiscal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos três dias do mês de maio de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:2D9B88D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS

TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS		
ABRIL/2023		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Imposto de Circulação de Mercadorias e Servilços - ICMS	732.010,57	2.554.415,16
Imposto sobre a Propr. de Veículos Automotores - IPVA	110.349,57	510.050,71
IPI sobre a Exportação	7.082,51	26.579,20
CIDE	0,00	44,03
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Farmácia Básica	961,11	3.844,44
Incentivo ao PSF	0,00	0,00
Incentivo Atenção Básica	0,00	0,00
PPV - Enfrentamento ao CRACK e outras	8.000,00	32.000,00
Incetivo Sociodemográfico p/ Atenção Primária (PIAPS)	4.678,13	18.712,52
Incentivo das equipes da Atenção Primária (ESF, EAP, ESB)	9.102,75	37.335,69
Transf. Atenção Primária Arboviroses	0,00	10.000,00
Transf. Atenção Básica Port. 476/23 Emenda Estadual	50.000,00	50.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS		
Cota-Parte da Multa de Trânsito	23,36	64,98
Programa FEAS - OASF	0,00	0,00
Programa Melhores Amigos conv. Nº 4203/22	0,00	25.000,00
TRANSFRERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00
Transferências de Convênios para Transporte Escolar	0,00	12.371,64
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		
Transferência de Convênios do Estado	0,00	0,00
Transferência SES/RS SAAM PAVIMENTA/RS	0,00	400.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-169.888,55	-618.209,09
TOTAL	752.319,45	3.062.209,28

Cotiporã, 03 de maio de 2023,

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

LÚCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS n° 054920/0-8

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:3D2B863E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS

TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS		
ABRIL/2023		
RECURSO	Recebido no Mês	Acumulado no Ano
Fundo de Participação dos Municípios-FPM	1.096.039,07	4.795.857,51
Cota-Parte FPM - Cota Extraordinária	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural-ITR	13,95	451,08
Compensação Financeira de Recursos Hidricos	0,00	31.033,10
Fundo Especial do Petróleo	21.446,07	91.890,84
Cessão Onerosa dos Volumes Excedentes do Pré-Sal	0,00	0,00
Transferencias LC. 176/2020	5.125,20	20.500,80
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Piso de Atenção Básica-PAB	28.976,53	115.679,64
Programa Saúde da Família-PSF	10.060,50	10.242,00
Programa Agentes Comunitários da Saúde-PACS	19.778,00	79.112,00
Vigilância em Sanitária	1.000,00	4.000,00
Vigilância em Saúde	879,61	3.518,44
Agente de Combate as Endemias	2.604,00	10.416,00
Saúde Bucal	2.453,00	9.812,00
Progr. de Melh. do Acesso de da Qualif.-PMAQ	6.288,76	25.042,16
Transferências de Recusrsos do SUS - Atenção Especializada	780,98	3.003,92
Incentivo Progr. Academia de Saúde	6.000,00	9.000,00
Transferências AFB	2.402,78	9.611,12
Transferências Ações COVID-19	0,00	0,00
Implantação de Politicas para Rede Cegonha	0,00	56,00
Impl. De Ações de Atividades Físicas PT 3872	0,00	0,00
Transf. de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00
Incentivo Temporário Custeio Serv. Atenção Básica	0,00	0,00
REC. DO FNAS		
Transferências IGD Bolsa Família	0,00	0,00
PAIF - Serviços de Proteção Básica a Familia	5.469,20	16.326,81
Transferências IGD - SUAS	0,00	0,00
SCFV - Serv. de Conviv. e Fortal. de Vínculos	6.318,94	21.937,47
SIGTV-Estrut. Da Rede de Serv. do SUAS CUSTEIO	0,00	0,00
Ind. de gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil	0,00	2.800,00
Transf. FNAS - PROCAD - SUAS	0,00	12.000,00
REC. DO FNDE		
Salário Educação	18.583,44	87.562,81
PNAE	6.149,80	16.894,00
PNATE	1.671,26	1.671,26
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		
Transferências de Recursos do FUNDEB	252.918,36	1.006.928,87
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
Transf. Convênio	0,00	0,00
Transferência Especial da União	0,00	135.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-219.210,58	-959.261,61
TOTAL	1.275.748,87	

Cotiporã, 03 de maio de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO	***LÚCIO LUNARDI***
Prefeito Municipal	Téc. em Contabilidade
ELISANDRA SCUSSEL	CRCRS n° 054920/0-8
Secretária Municipal da Fazenda	

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:3DFCC1E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.149, DE 1° DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 2.149, DE 1° DE MAIO DE 2023.

CRIA E EXTINGUE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coxilha, João Eduardo Oliveira Manica no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados:

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS E/OU FUNÇÕES	PADRÃO
Consultor Jurídico	19.36	01	CC.08
Assessor Jurídico	19.10	01	CC.10
Coordenador Fazendário	19.23	01	CC.06 ou FG.05
Diretor Administrativo	19.45	01	CC.06 ou FG.05
Diretor de Articulação Intersetorial	19.46	01	CC.06 ou FG.05
Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)	19.47	01	CC.06

§ 1º. As especificações dos cargos estão previstas nos anexos I ao VI, os quais integram esta Lei.

§ 2º. Os cargos criados por esta Lei ficam incluídos no quadro previsto noart. 19 da Lei Municipal nº 1.719de 15 de março de 2017.

Art. 2º. Ficam extintos os seguintes cargos comissionados:

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS E/OU FUNÇÕES	PADRÃO
Procurador Jurídico	19.36	01	CC.10
Assistente Jurídico	19.10	01	CC.06 ou FG.05
Coordenador de Farmácia	19.23	01	CC.9 ou FG.6

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º. Ficam incluídos os §§ 1º e 2º no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.861, de 08 de maio de 2019, com a seguinte redação:

(...)
§ 1º. Entende-se por advogado público, para fins desta Lei:
I -o servidor da área jurídica que exercer a função de representação do municípioem demandas judiciais.
II - o profissional privado contratado para fins de representação judicial do município em demandas específicas.
§2º. Ficam excepcionados da regra prevista no caput, os honorários originados das Execuções Fiscais, em que o valor da causa é inferior a 08 (oito) salários mínimos.

(...)

Art. 5º. O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.861, de 08 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
Art. 3º.Os honorários sucumbenciais serão depositados em conta específica de titularidade do município, para posteriormente serem repassados ao(s) advogado(s)público(s), salvo se os honorários forem executados pelo próprio advogado credor.
(...)

Art. 6º. Ficam revogados:
I – o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.861, de 08 de maio de 2019;
II – a Lei Municipal nº 1.151, de 15 de janeiro de 2010.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA-RS, AO 1° DE MAIO DE 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se;

Em 1°.05.2023.

ANEXO I

CARGO: CONSULTOR JURÍDICO
PADRÃO:CC. 08
CÓDIGO: 19.45

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar a consultoria jurídica em geral.

ATRIBUIÇÕES:
Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas e administrativas, submetidas ao Poder Executivo, emitindo pareceres quando necessário; Observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local na medida que forem sendo expedidas e providenciar na adaptação desta; Estudar e revisar minutas de termos, contratos, projetos de leis, convênios e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; Proceder a pesquisa pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; Emitir pareceres sobre sindicâncias e processo disciplinar administrativo; Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar ou para as quais sejam expressamente designados; Representar o município Judicial e extrajudicialmente, na ausência e/ou impossibilidade do procurador jurídico ou assessor jurídico, quando investido de necessário mandato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
HORÁRIO: à disposição do Prefeito Municipal;

OUTROS: o exercício do cargo poderá determinar trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)IDADE: Mínima 18 anos;
b)INSTRUÇÃO: Curso Superior (Bacharelado) em Ciências Jurídicas e Sociais/ Direito.
c)Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, com situação regular.

RECRUTAMENTO: Cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO
PADRÃO:CC. 10
CÓDIGO: 19.46

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar o assessoramento jurídico em geral.

ATRIBUIÇÕES:
- Assessorar o Prefeito Municipal e órgãos municipais nas questões jurídicas e administrativas, em relação a legislação e nos processos que envolvam a gestão do mesmo, emitindo pareceres quando solicitado;
- Assessorar na elaboração de editais, contratos, ofícios, decretos, projetos de lei, notificações, memorandos e demais documentos;
- Assessorar os servidores e as comissões nas licitações, processos seletivos, concursos públicos, processos e sindicâncias administrativas;
- Assessorar e auxiliar o Procurador Jurídico nos trabalhos inerentes a função;
- Elaborar informações e pareceres jurídicos mediante solicitação do Prefeito Municipal;
- Analisar processos administrativos encaminhados pela população em geral ao Poder Executivo;
- Emitir pareceres sobre assuntos de natureza jurídica, em processos administrativos de qualquer natureza;
- Redigir documentos de maior complexidade;
- Auxiliar e orientar os trabalhos das comissões permanentes e temporárias, quanto aos encaminhamentos das questões jurídicas;
- Executar outros serviços técnicos que forem de competência legal da titulação do servidor(a), determinados pelo Procurador Jurídico ou Prefeito.
- Representar o município Judicial e extrajudicialmente, na ausência e/ou impossibilidade do procurador jurídico, quando investido de necessário mandato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
HORÁRIO: à disposição do Prefeito Municipal;
OUTROS: o exercício do cargo poderá determinar trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)IDADE: Mínima 18 anos;
b)INSTRUÇÃO: Curso Superior (Bacharelado) em Ciências Jurídicas e Sociais/ Direito;
c) Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, com situação regular;
d) EXPERIÊNCIA: mínima de 03 anos, no exercício da função de Consultor, Assessor ou Procurador Jurídico Municipal.

RECRUTAMENTO: Cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

ANEXO III

CARGO: COORDENADOR FAZENDÁRIO
PADRÃO:CC.06 ou FG.05
CÓDIGO: 19.47

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar a coordenação fazendária.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar as áreas financeiras, tributárias, fiscais e contábeis; elaborar estudos e promover sua aplicação no desenvolvimento das técnicas do setor; elaborar pareceres e instruir processos administrativos; estudar e propor normas e rotinas de procedimentos dos serviços, outras atividades afins na área fazendária; Executar outros serviços técnicos que forem de competência legal da titulação do servidor(a), determinados pelo Secretaria da Fazenda ou Prefeito Municipal; Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO: à disposição do Prefeito Municipal.

OUTROS: o exercício do cargo poderá determinar trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a)IDADE: Mínima 18 anos;
b)INSTRUÇÃO: Curso Superior em (Administração, Gestão Pública, Ciências Contábeis ou Economia).

RECRUTAMENTO: Cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

ANEXO IV

CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO
PADRÃO:CC.06 ou FG.05
SÍNTESE DOS DEVERES:19.10

ATRIBUIÇÕES:
Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas a área de atuação; - Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional. Exercer as competências e atribuições específicas definidas pela legislação. Preparar informações e demonstrativos sobre serviços executados;
Prestar atividades de assessoramento e apoio técnico administrativo; - Analisar processos administrativos em geral ao Poder Executivo; - Controlar a publicação de Leis, Decretos, Portarias e Ordens de Serviços nos meios oficiais; - Executar outros serviços técnicos que forem de competência legal da titulação do servidor(a), determinados pelo Secretário de Administração e/ou Prefeito Municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO: à disposição do Prefeito Municipal.

OUTROS: o exercício do cargo poderá determinar trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a)IDADE: Mínima 18 anos;
b)INSTRUÇÃO MÍNIMA: Curso superior (in)completo na área jurídica ou administrativa;

RECRUTAMENTO: Cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

ANEXO V

CARGO: DIRETOR DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL
PADRÃO:CC.06 ou FG.05
CÓDIGO: 19.48

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar a articulação intersetorial

ATRIBUIÇÕES:
- Coordenar a implantação de um modo intersetorial de formulação e gestão das políticas públicas através do trabalho de conscientização da necessidade de mudança de postura de cada participante do processo;
- propor a formulação e implantação de políticas públicas de forma integrada, intersetorial para minimizar problemas da administração governamental;
- realizar a articulação entre secretarias, departamentos e demais órgãos da administração municipal, visando a integração e racionalziação de recursos públicos;
- propor e apoiar a articulação do Poder Executivo com organizações governamentais e não governamentais;
- apoiar a implantação de acordos para a ampliação de vagas em cursos técnicos e a gratuidade dos serviços de educação ofertados pelas instituições de ensino vinculadas a representações sindicais patronais;
- propor mecanismos de articulação entre os setores produtivos do município e a aproximação do poder publico, visando o desenvolvimento integrado e sustentável do município.
- apoiar e estimular o funcionamento dos conselhos municipais e a integração dos mesmos;
- apoiar ações para mobilização da sociedade com vistas ao fortalecimento do diálogo, planejamento e execução das políticas públicas;
- monitorar, em articulação com os órgãos envolvidos os indicadores da execução e evolução das políticas públicas;
- exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou determinação do prefeito.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
HORÁRIO: à disposição do Prefeito Municipal;

OUTROS: o exercício do cargo poderá determinar trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)IDADE: Mínima 18 anos;
b)INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.

RECRUTAMENTO: Cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

ANEXO VI

CARGO: Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.)
PADRÃO:CC.06
CÓDIGO: 19.47

SÍNTESE DOS DEVERES: coordenar o Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M.

ATRIBUIÇÕES:
- Programar e coordenar a execução das atividades de inspeção e fiscalização sanitária de produtos e derivados de origem animal no Município de Coxilha, com base na legislação municipal;
- Promover, orientar e controlar as atividades de apoio operacional e administrativo, com ênfase em: a) Manutenção de sistemas de informações relativas a protocolo, arquivo e controle da expedição e da tramitação dos documentos e correspondências; b) Emissão dos relatórios gerenciais das atividades desenvolvidas pelo SIM;
- Formular propostas e participar de negociações de acordos, tratados ou convênios, concernentes aos temas relativos à inspeção de produtos e subprodutos de origem animal, em articulação com as demais unidades organizacionais dos órgãos do município;
- Subsidiar a elaboração das propostas do SIM para a Programação Orçamentária Anual e para o PPA (plano plurianual), no que se refere às suas competências;
- Implementar o acompanhamento e avaliação da execução de convênios, ajustes, acordos e protocolos referentes às competências do SIM, bem como o controle das respectivas prestações de contas;
- Acompanhar e avaliar a execução da programação orçamentária e a operacionalização da inspeção de produtos e subprodutos de origem animal;
- elaborar proposta de programação anual de treinamento e capacitação de servidores.
- Executar as atividades de guarda e manutenção do cadastro, bem como da elaboração de estatísticas e de informações, relativas aos produtos e estabelecimentos registrados e relacionados e ao desempenho do SIM;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- Assessorar demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Agricultura.

- Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou determinação do Secretário da Agricultura ou Prefeito.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
HORÁRIO: à disposição do Prefeito Municipal;

OUTROS: o exercício do cargo poderá determinar trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a)IDADE: Mínima 18 anos;
b)INSTRUÇÃO: Ensino Superior Completo

RECRUTAMENTO: Cargo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:779CCFD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 11/2023

TERMO ADITIVO Nº 11/2023
Vinculado ao Contrato nº 11/2022
Pregão Eletrônico nº 02/2022
Processo nº 33/2022

Termo Aditivo celebrado entre o município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominada Contratante e a empresa Ultraxx Serviços de Conectividade Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.802.727/0001-00, com sede à Rua Rui Ramos, n.º 95, bairro Centro, CEP 97035-552, cidade de Santa Maria - RS doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:
I-O presente Contrato tem por objeto, Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet para os locais abaixo relacionados e itens Locação de Infraestrutura de Comunicação para transportar as imagens de videomonitoramento do município de Formigueiro, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO LOTE 02 (ALTERADA):

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário mensal	Valor total 12 meses
15	12	Serv	Internet Fibra ou Radio 15mb. Local: E.M. São João Batista	105,18	1.262,16
16	12	Serv	Internet Fibra ou Radio 15mb. Local: E.M. Acácio Vieira	192,83	2.313,96
17	12	Serv	Internet Fibra ou Radio 15mb. Local: E.M. Santa Catarina	105,18	1.262,16
18	12	Serv	Internet Fibra ou Radio 15mb. Local: E.M. São Vicente	105,18	1.262,16
19	12	Serv	Internet Fibra ou Radio 15mb. Local: Posto de Saúde -Cerro do Louro	105,18	1.262,16
20	12	Serv	Internet Fibra ou Radio 15mb. Local: Posto de Saúde- Fundo do Formigueiro	192,83	2.313,96

**Valor total estimado: R$** 806,38 (oitocentos e cinco reais), mensais, totalizando o valor de R$ 9.676,56 (nove mil e seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis), para o período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):
I- Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, a contar da data 02 de maio de 2023, podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, conforme solicitação e Termo Aditivo.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 28 de abril de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

ULTRAXX SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE LTDA
Empresa Contratada
CNPJ nº 37.802.727/0001-00

FABRICIO VENTORINI GONÇALVES
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF n.º

_____
CPF n.º

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:3D1AFD89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.164, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.164, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 89.231,73".

……..LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.340, de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 89.231,73 (oitenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e três centavos), nos seguintes elementos de despesa:

		SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	
	04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2152		**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 1.100,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			**R$ 1.100,00**
	07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
1303		**CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
4.4.90.51.00.00.00.00	0700	OBRAS E INSTALACOES	R$ 39.410,73
2301		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 42.471,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 81.881,73**
	12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS**	
2554		**FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
3.3.90.39.00.00.00.00	0660	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 150,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS			**R$ 150,00**
	15	**SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA**	
2702		**REMUNER.SERV. AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNIC. MEIO AMB., PESCA, PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA**	
3.1.90.16.00.00.00.00	0500	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.000,00
	15	**SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA**	
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa			**R$ 4.000,00**
	17	**SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH**	
2802		**REMUNER. SERV. AGENTE POLÍ. SEC.DA MULHER E DIR.HUMANOS**	
3.3.90.14.00.00.00.00	0500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 100,00
Total da SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH			**R$ 100,00**
	18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE**	
2810		**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SMDE**	
3.3.90.14.00.00.00.00	0500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE			**R$ 2.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 89.231,73**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 89.231,73 (oitenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e três centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
	04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
1151		**AQUISIÇÃO EQUIP DA SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
4.4.90.40.00.00.00.00	0500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 30.000,00
2151		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
3.3.90.35.00.00.00.00	0500	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 1.100,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			**R$ 31.100,00**
	07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
1301.		**CONSTRUÇÃO E/ OU AMPL. DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNIC**	
4.4.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.471,00
1302		**AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SEC.MUNIC. DE OBRAS E VIAÇÃO**	
4.4.90.52.00.00.00.00	0500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
1303		**CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**	
4.4.90.51.00.00.00.00	0500	OBRAS E INSTALACOES	R$ 22.176,15
1304		**CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO PLUVIAL**	
4.4.90.51.00.00.00.00	0500	OBRAS E INSTALACOES	R$ 11.745,58
2303		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS**	
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 5.489,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			**R$ 51.881,73**
	12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS**	
2554		**FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS**	
2554		**FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
4.4.90.52.00.00.00.00	0660	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 150,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS			**R$ 150,00**

	15	**SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA**	
2702		**REMUNER.SERV. AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNIC. MEIO AMB., PESCA, PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA**	
3.1.90.04.00.00.00.00	0500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.000,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa			**R$ 4.000,00**
	17	**SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH**	
2802		**REMUNER. SERV. AGENTE POLÍ. SEC.DA MULHER E DIR.HUMANOS**	
3.1.90.04.00.00.00.00	0500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 100,00
Total da SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH			**R$ 100,00**
	18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE**	
2810		**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SMDE**	
3.1.90.13.00.00.00.00	0500	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 2.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE			**R$ 2.000,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 89.231,73**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de abril de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:D7112A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.722, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Abre crédito suplementar no orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 7.146, de 3 de janeiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**16.000,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0500**	R$	9.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **0500**	R$	2.800,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **0500**	R$	4.200,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**600.000,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0500**	R$	600.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**330.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0500-1002**	R$	60.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0500-1002**	R$	265.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **0600**	R$	5.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0136.2202 - Cidadania Cultural e Identidades		**R$**	**30.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0501**	R$	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0501**	R$	20.000,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
15.451.0111.1010 - PAC Farroupilha		**R$**	**60.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0500**	R$	60.000,00
16.482.0111.1012 - Estrada do Engenho		**R$**	**100.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0500**	R$	100.000,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0115.1027 - Construção, Qualificação e Revitalização de Espaços Públicos		**R$**	**1.770.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0706-3110**	R$	1.770.000,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
25.752.0123.1050 - Usina de Energia Fotovoltaica		**R$**	**130.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0500**	R$	130.000,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**45.975,79**
3390410000	CONTRIBUIÇÕES - **0799**	R$	45.975,79
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.451.0120.1043 - Parques Naturalizados - Urban 95		**R$**	**150.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0501**	R$	150.000,00
	TOTAL	**R$**	**3.231.975,79**

Art. 2ºSão reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.126.0142.2232 - Acervo Digital		**R$**	**16.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0500**	R$	16.000,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
28.846.0005.0004 - Encargos com Precatórios		**R$**	**600.000,00**
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **0500**	R$	600.000,00
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**180.000,00**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - **0501**	R$	180.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**5.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0600**	R$	5.000,00
10.302.0103.2035 - HUSFP - Porta de Entrada de Urgência e Emergência		**R$**	**325.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0500-1002**	R$	325.000,00
228 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
16.482.0111.2136 - Comunidade Empreendedora		**R$**	**100.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0500**	R$	10.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0500**	R$	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0500**	R$	64.900,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **0500**	R$	100,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0500**	R$	5.000,00
16.482.0111.2140 - Banco de Lotes		**R$**	**60.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0500**	R$	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0500**	R$	30.000,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
11.334.0122.1046 - Distritos Industriais		**R$**	**55.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0500**	R$	55.000,00
23.573.0123.2168 - Pelotas Parque Tecnológico		**R$**	**75.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0500**	R$	60.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0500**	R$	15.000,00
	TOTAL	**R$**	**1.416.000,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 0706-3110 no valor de R$ 1.770.000,00 e 0799 no valor de R$ 45.975,79.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes à Emenda Impositiva de nº 038/2022, pertencente à Secretaria Municipal de Cultura,incluída no Projeto/Atividade 13.392.0136.2202 e nas classificações de despesa 3.3.90.36 e 3.3.90.39; e à Emenda Impositiva de nº 067/2022 inserida na Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana, no Projeto/Atividade 15.451.0120.1043 e classificação de despesa 4.4.90.51. Os valores foram reduzidos da Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 11 de abril de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Victória Avila Rodrigues
Código Identificador:EA0C81BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 129/2023 – CP – REPOSIÇÃO SMED EDITAIS DE ABERTURA Nº 080/2017, Nº 008/2017 E Nº 133/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **04/05/2023,** conforme Decreto nº 248, de 04 de maio de 2023, para os cargos públicos, nos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022, os candidatos abaixo relacionados.

• **OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL. NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

• **NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

• **A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL** SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

1. DA NOMEAÇÃO
1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:**
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;

h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
I) Para os cargos de nível fundamental: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
II) Para os cargos de nível médio: Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
III) Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.3.1 Os candidatos deverão aguardar a confirmação do recebimento da documentação por e-mail.
1.3.2 Em caso de não recebimento da confirmação, os candidatos deverão comparecer presencialmente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, dentro do prazo do presente edital.
1.4. Os cargos que compõe o quadro do magistério municipal estarão sujeitos aos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022.
1.5. Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhado de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigirem-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2. REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 112/2023 – EDITAL DE ABERTURA 133/2019

CARGO	**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 07/19**		
CLASS.	**CANDIDATA**	**DATA DA ADMISSÃO: 11/05/2023**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
317º	MICHELE MATIAS DE OLIVEIRA	08:10	08:50
318º	MARTHA REGINA RODRIGUES DE VASCONCELOS	08:20	
319º	LUCIANA DA SILVA LOBATO	08:30	
320º	SIMONE SOUZA DA SILVA	08:40	

CARGO	**AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 11/05/2023**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
353º	ROSSANA AIRES BITENCOURT	08:50	09:30
354º	AMANDA QUINTANA DA ROSA	09:00	
355º	GERMANO MÜLLER	09:10	
356º	MARCOS PAULO RIBEIRO	09:20	

CARGO	**PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19**		
CLASS.	**CANDIDATA**	**DATA DA ADMISSÃO: 11/05/2023**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
554º	SHANA BORGES DOMINGUES	09:30	10:10
555º	GILVANIA PAGEL	09:40	
556º	DESIRE MENDIETA DA CRUZ	09:50	

CARGO	**PROFESSOR II – PORTUGUÊS – CONCURSO Nº 22/19**		
CLASS.	**CANDIDATA**	**DATA DA ADMISSÃO: 11/05/2023**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
38º	MIRELLA MORAES DE BORBA	10:00	10:10

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 112/2023 – EDITAL DE ABERTURA 080/17

CARGO	SECRETARIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 11/05/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
261º	EDUARDA BERDETE BERNEIRA	10:10	10:50
262º	ERIC EDWARD CONQUEIRA CORREIA LIMA FILHO	10:20	

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 112/2023 – EDITAL DE ABERTURA 008/2017

CARGO	MONITOR ESCOLA – CONCURSO Nº 25/17		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 11/05/2023	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
443º	ROSSANA AIRES BITENCOURT	10:30	10:50
444º	MATEUS MACHADO TEIXEIRA	10:40	
445º	LISIANE SILVEIRA DE ANDRADE FISCHER	10:50	11:30
446º	EUGENIO CARLOS MILECH STOCKER	11:00	
447º	CATIELI PETITO	11:10	
448º	MARIA HELENA DA COSTA E SILVA	11:20	

O prazo de posse se encerra em **23 de maio de 2023**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 04 de maio de 2023.

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:AF4FCAEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 1º QUADRIMESTRE 2023 - MUNICÍPIO DE PINHAL

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida		31.070.912,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		30.510.220,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		30.510.220,25
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.592.350,00	41,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.306.132,15	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	17.390.825,54	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.475.518,94	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	272.102,69	0,89
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.612.264,30	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.712.248,46	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	375.000,00	1,23
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.881.635,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.135.715,42	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHAL. Emissão: 03/05/2023, às 14:06:48.		
NOTA:		

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito

VERONICA SALETE DO AMARAL
Secretária de Finanças

ADO LIMA MACHADO
Contador

Publicado por:
Ado Lima Machado
Código Identificador:A621B51F

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE 2023 - MUNICÍPIO DE PINHAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 2º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.584.500,00
Previsão Atualizada	34.584.500,00
Receitas Realizadas	12.749.832,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.117.553,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.189.500,00
Créditos Adicionais	1.587.382,69
Dotação Atualizada	34.776.882,69
Despesas Empenhadas	15.429.321,28
Despesas Liquidadas	11.458.703,30
Despesas Pagas	10.399.532,20
Superávit Orçamentário	1.291.129,26
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 2º Bimestre**
Despesas Empenhadas	15.429.321,28
Despesas Liquidadas	11.458.703,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 2º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	31.070.912,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.510.220,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.510.220,25

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 2º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	689.669,97
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.214.112,52
Despesas Previdenciárias Empenhadas	524.442,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas	524.442,55
Despesas Previdenciárias Pagas	516.032,71
Resultado Previdenciário	689.669,97
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	(2.169.504,52)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	(2.459.061,98)	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 2º Bimestre**	**Pag. Até 2º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	333.312,58	0,00	143.602,48	189.710,10
Poder Executivo	333.312,58	0,00	143.602,48	189.710,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.809.440,42	33.760,53	3.549.751,72	1.225.928,17
Poder Executivo	4.809.440,42	33.760,53	3.549.751,72	1.225.928,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.142.753,00	33.760,53	3.693.354,20	1.415.638,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 2º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício %	**Aplicado Até 2º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.326.545,53	25,00	24,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.173.982,53	70,00	106,45

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até 2º Bimestre**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	375.000,00		1.125.000,00	
Despesa de Capital Líquida	1.939.162,19		3.717.303,41	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.902.311,37	2.034.754,62	1.600.051,81	2.171.070,04
Receitas Previdenciárias	2.983.656,06	4.413.133,37	6.564.762,22	9.110.227,79
Despesas Previdenciárias	1.081.344,69	2.378.378,75	4.964.710,41	6.939.157,75
Resultado Previdenciário	1.902.311,37	2.034.754,62	1.600.051,81	2.171.070,04
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até 2º Bimestre**		**Saldo a Realizar**
Receitas de Alienação de Ativos	48.000,00		102.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	53.000,29		101.503,57
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 2º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 2º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.833.827,87	15,00	19,32
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PINHAL. Emissão: 03/05/2023, às 14:12:21.			
NOTA:			

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito

VERONICA SALETE DO AMARAL
Secretária de Finanças

ADO LIMA MACHADO
Contador

Publicado por:
Ado Lima Machado
Código Identificador:4B5F9E35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.404, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 10.404, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Aprova o Regimento Interno da Escola de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal (EFAG) de São Leopoldo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 daLei Orgânicado Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 9.640, de 09 de Setembro de 2022, que criou a Escola de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal (EFAG) de São Leopoldo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei n° 9.640, de 09 setembro de 2022 que estabelece que a EFAG terá seu funcionamento e organização regulado por Regimento Interno;

D E C R E T A

Art. 1° Fica aprovado o Regimento Interno da Escola de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal (EFAG) no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Leopoldo - Anexo Único, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (EFAG)

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º A Escola de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal (EFAG) integrará a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária (SEMUSP) e ficará diretamente subordinada ao(à) Secretário(a) Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, respeitadas suas respectivas competências legais.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º A EFAG terá por finalidade desenvolver competências e habilidades por meio de treinamentos específicos sobre as atividades desenvolvidas pela Instituição - em especial cursos de formação, atualização, habilitação, qualificação, aperfeiçoamento e especialização dos agentes da Guarda Civil Municipal (GCM) - de forma a promover uma atuação profissional eficaz com vistas ao cumprimento das suas funções institucionais.

§ 1º Para cumprir sua finalidade, a EFAG deverá buscar e zelar pela excelência na construção do conhecimento, tendo como propósito primordial o aprendizado do(a) aluno(a), com foco no desenvolvimento de sua competência técnico-profissional.

§ 2º Os cursos previstos neste artigo serão oferecidos pela EFAG preferencialmente na modalidade presencial, facultada a realização por meio de ensino à distância - EAD, possibilitando assim a realização de fóruns, seminários, simpósios, palestras, estudos de casos e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento técnico-profissional dos(das) agentes da Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Escola de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal (EFAG) terá como princípios norteadores aqueles dispostos no art. 2º da lei 9.640/2022, quais sejam:
I - promoção dos direitos humanos fundamentais;
II - promoção do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
III - preservação da vida.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da EFAG:
I - oportunizar atividades que visem à capacitação técnico-profissional dos agentes da GCM de São Leopoldo no desempenho de suas funções institucionais;
II - promover parcerias com outros órgãos de segurança pública a fim de melhorar a qualidade dos cursos oferecidos pela EFAG;
III - desenvolver projetos e pesquisas na área de segurança pública;
IV - fomentar e estimular os agentes da GCM para a busca do conhecimento;
V - buscar a excelência do ensino com foco no aprendizado do(a) aluno(a) como seu principal alvo;
VI - zelar pela transparência nos critérios estabelecidos para o acesso e permanência na EFAG a todos os agentes da GCM de São Leopoldo;
VII - valorizar e fomentar a troca da experiência profissional entre os(as) agentes de segurança pública;
VIII - trabalhar pelo reconhecimento e pela valorização da EFAG como instituição de ensino fundamental à GCM de São Leopoldo.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete à coordenação da Escola de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal (EFAG), observadas as diretrizes fixadas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça e Segurança Pública e em consonância com a Diretoria-Geral da Guarda Civil Municipal:
I - realizar a execução dos cursos previstos no art. 2° deste Regimento com o intuito de desenvolver as potencialidades e habilidades necessárias, bem como o desempenho eficaz da atividade técnico-profissional do(a) agente de segurança pública;
II - proporcionar a formação de instrutores(as) internos(as), a fim de aprimorar a didática aplicada às aulas expositivas e práticas;
III - promover a formação e a qualificação de inspetores(as) e supervisores(as);
IV - propor convênios, acordos e parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado com a finalidade de atender aos princípios, diretrizes e objetivos na área da segurança pública;
V - viabilizar e manter a infraestrutura física, de recursos humanos, de materiais e de serviços para o bom funcionamento da EFAG;
VI - elaborar o seu Projeto Político Pedagógico (PPP), Plano de Cursos, grade curricular e estabelecer a definição dos critérios de avaliação a serem aplicados;
VII - expedir os atos normativos complementares necessários à boa gestão e funcionamento da EFAG;
VIII - manter atualizado o corpo de instrutores(as) internos(as) e externos(as);
IX - propor alternativas de solução para os problemas de natureza pedagógica.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º Para cumprir suas obrigações de acordo com a Lei Municipal n° 9.640/2022, a EFAG será gerida por:
I – um(a) Coordenador(a)-Geral, sendo diretamente subordinado(a) ao(à) Secretário(a) Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária;

II – um(a) Coordenador(a) Pedagógico(a);
III - um(a) Coordenador(a) Administrativo(a).

§ 1º Para fins de escolha na função de Coordenador(a)-Geral e Coordenador(a) Administrativo(a), deverão ser observados os critérios estabelecidos no §1º, §2º, do art. 3º da Lei Municipal n° 9.640, de 09 de Setembro de 2022.

§ 2° A especialização em Coordenação ou Gestão Pedagógica prevista para a designação do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) - conforme estabelecido no §2° do art. 3° da Lei Municipal n° 9.640, de 09 de Setembro de 2022, poderá ser na forma de curso de extensão.

Art. 7º Para o bom andamento dos trabalhos, fica criado o Conselho Administrativo e Deliberativo da EFAG, com a finalidade de auxiliar na gestão e no planejamento estratégico da Escola.

Art. 8° O Conselho Administrativo e Deliberativo da EFAG será composto por todos(as) aqueles elencados(os) no art. 6º e ainda por:
I - 01 (um) representante da Diretoria-Geral da GCM;
II - 01 (um) representante da Diretoria de Planejamento Estratégico da SEMUSP;
III - 01(um) representante do quadro efetivo operacional da GCM.

Parágrafo Único. O(a) Coordenador(a)-Geral da EFAG e o(a) Chefe-Geral da GCM se reunirão com o(a) Secretário(a) Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária para a escolha e composição dos membros do Conselho, sendo estes nomeados por intermédio de Portaria do(a) Secretário(a).

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
DO(A) COORDENADOR(A)-GERAL

Art. 9° Ao(à) Coordenador(a)-Geral da EFAG compete:
I - realizar o planejamento e a gestão das atividades inerentes à EFAG;
II - prever e encaminhar as despesas orçamentárias de recursos materiais e humanos necessários para o funcionamento da EFAG;
III - definir em conjunto com os(as) demais coordenadores(as) e membros do Conselho Administrativo e Deliberativo os(as) instrutores(as) internos(as) aptos(as) a ministrar aulas, conforme disposto neste Regimento;
IV - definir em conjunto com o(a) Chefe-Geral da Guarda Civil Municipal o Plano dos cursos a serem ministrados com a grade curricular e a carga horária correspondente a cada curso;
V - aprovar o plano de aula elaborado previamente pelo(a) instrutor(a) responsável do curso a ser ministrado;
VI - monitorar, juntamente com os(as) demais coordenadores(as), a execução das atividades da EFAG;
VII - delegar tarefas afins aos(às) demais coordenadores(as), conforme a necessidade do serviço;
VIII - propor convênios, acordos de cooperação técnica e parcerias voltados para a área de segurança pública, visando a preparação e a qualificação dos(as) agentes de segurança;
IX - providenciar meios para divulgação e a promoção dos trabalhos desenvolvidos pela EFAG;
X - promover cursos de aprimoramento ao(às) instrutores(as) internos(as) da EFAG;

XI - adotar todas as medidas cabíveis, com vistas a garantir a integridade física de todos(as) os(as) envolvidos(as) durante a realização dos cursos
XII - expedir atos complementares à boa gestão e funcionamento da EFAG;
XIII - exercer outras atividades afins.

§ 1º O Plano de cursos será fundamentado com base no Projeto Político Pedagógico (PPP), que norteará as disciplinas que serão ministradas, bem como a metodologia a ser adotada na EFAG.

§ 2º Para fins do disposto no inciso VIII deste artigo, os(as) Coordenadores(as) da EFAG deverão considerar o que trará mais benefício à Escola, levando a proposta para ciência e autorização do(a) Chefe-Geral da GCM e do(a) Secretário(a) Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária.

SEÇÃO II
DO(A) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

Art.10. Ao(à) Coordenador(a) Pedagógico(a) da EFAG compete:
I - auxiliar e representar o(a) Coordenador(a)-Geral, quando necessário;
II - aprovar e planejar com os(as) demais coordenadores(as) as diretrizes e as políticas de atuação da EFAG;
III - elaborar o Projeto Político Pedagógico (PPP) em conjunto com o(a) Coordenador(a)-Geral e o(a) Coordenador(a) Administrativo(a) da EFAG;
IV - elaborar o Plano Anual de Ensino;
V - definir, implementar e garantir o Plano de Curso com os critérios de avaliação em conjunto com os(as) instrutores(as) de cada área;
VI - planejar e coordenar as reuniões pedagógicas;
VII - estabelecer prazos e cronogramas de trabalho para apresentação dos planos de aula dos(as) instrutores(as) internos(as) e externos(as);
VIII - orientar o corpo docente de instrutores(as) no planejamento das aulas;
IX - conferir e acompanhar as avaliações aplicadas;
X - realizar os trabalhos de orientação e aconselhamento educacional e profissional;
XI - propor alternativas de solução para os problemas de natureza pedagógica;
XII - exercer outras atividades afins.

SEÇÃO III
DO(A) COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

Art. 11. São atribuições do Coordenador(a) **Administrativo:**
I - auxiliar e representar o(a) Coordenador(a)-Geral, quando necessário;
II - monitorar, juntamente com os(as) demais coordenadores(as) a execução das atividades da EFAG;
III - supervisionar a organização do funcionamento da EFAG;

IV - registrar e controlar documentos da EFAG;
V - cadastrar e manter atualizado os dados dos(as) agentes com os seus respectivos cursos;
VI - manter atualizado o cadastro do Corpo de instrutores(as) internos(as), assim como os externos(as), para ministrar as aulas;
VII - providenciar o material necessário para a execução dos cursos e organizar o ambiente para os cursos;
VIII - organizar os documentos necessários para a realização dos cursos;
IX - confeccionar e emitir certificados;

X - responsabilizar-se pela guarda e pela distribuição de materiais didáticos e equipamentos da EFAG;
XI - elaborar projetos para compra de material necessário a EFAG;
XII - exercer outras atividades afins.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DELIBERATIVO

Art. 12. O Conselho Administrativo e Deliberativo, como órgão auxiliar de coordenação da EFAG, terá as seguintes funções:
I - Colaborar com a construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) da EFAG;
II - Auxiliar no planejamento das diretrizes administrativas, orçamentárias, financeiras e de pessoal;
III - Aprovar, em conjunto com os(as) demais Coordenadores(as) da Escola, os(as) guardas civis municipais aptos(as) a integrarem o Corpo de instrutores internos, bem como aprovar o corpo docente de instrutores(as) externos(as) da EFAG.

Art. 13. O Conselho Administrativo e Deliberativo deverá se reunir pelo menos uma vez por mês e será presidido pelo(a) Coordenador(a)-Geral e na falta deste, pelo Coordenador Pedagógico.

§ 1º O Conselho poderá se reunir por meio virtual, conforme decisão do(a) Coordenador(a)-Geral da EFAG.

§ 2º O quórum estabelecido para as deliberações do Conselho deverá ser de maioria simples dos presentes.

§ 3° O Coordenador geral votará somente para desempatar as deliberações do Conselho, em caso de empate entre os membros.

TÍTULO II
DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 14. O Corpo docente da EFAG será composto por instrutores(as) internos(as) e/ou externos(as), de acordo com os incisos XI e XII do art. 4º da Lei Municipal no 9.640/2022.

Art. 15. Para execução dos seus cursos, a EFAG divulgará as vagas necessárias para a instrução das disciplinas que serão ministradas, de acordo com o seu Plano de Cursos.

Art. 16. Para preenchimento das vagas abertas pela EFAG para instrução será dado preferência aos servidores do Corpo de instrutores internos.

Art. 17. O Conselho Administrativo e Deliberativo reunir-se-á sempre que necessário para avaliar os documentos e homologar a lista do(as) candidatos(as) aptos(as) a pertencerem ao Corpo de instrutores internos.

Art. 18. Os(as) coordenadores(as) da EFAG não poderão concorrer às vagas para instrutor(a), salvo quando não houver outros candidatos(as) para aquela disciplina, ao qual pretendem se habilitar, devendo em todos os casos serem respeitados os requisitos previstos neste Regimento.

Art. 19. As vagas não preenchidas serão abertas para os(as) instrutores(as) externos(as).

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 20. Para participar como instrutor(a) do Corpo docente da EFAG, o(a) candidato(a) deverá:
I - Demonstrar domínio no conhecimento da disciplina que pretende ministrar;
II - Ter a capacidade para transmitir o conhecimento adquirido;
III - Comprovar a formação ou capacitação na disciplina/ou curso a ser ministrado;
IV - Ter conduta ilibada e não ter sofrido sanção disciplinar nos últimos doze meses;
V - Ter adquirido a estabilidade, quando servidor(a) público(a) estatutário(a).

§ 1º para fins de comprovação do disposto no inciso III, o(a) candidato(a) a instrutor(a) deverá demonstrar habilidade técnica específica, comprovada por meio de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou empresa técnica especializada, com o respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou ainda por academias ou centros de ensino policial ou de segurança pública.

§ 2º O Conselho Administrativo e Deliberativo decidirá sobre as disciplinas que poderão dispensar a apresentação de comprovação de formação prevista no inciso III deste artigo, devido às suas especificidades. Devendo nestes casos o candidato comprovar notório saber e/ou experiência na área, podendo a comprovação ser por atestado.

Art. 21. O(a) candidato(a), para fazer parte do Corpo de instrutores internos da EFAG, deverá passar rigorosamente por todos os critérios estabelecidos neste Regimento;

§ 1º Na data pré-agendada, o(a) candidato(a) deverá apresentar uma aula prática, juntamente com seu Plano de aula na área/disciplina pela qual está concorrendo aos membros do Conselho Administrativo e Deliberativo;

§ 2º A apresentação deverá estar de acordo com o Plano de Curso elaborado pela Coordenação da EFAG para aquela disciplina, a fim de demonstrar os seus conhecimentos técnicos e a sua metodologia de ensino.

§ 3º O tema a ser apresentado deverá ter pertinência ao conteúdo ao qual o(a) candidato(a) pretenda a vaga, respeitado o Plano de Cursos elaborado pela EFAG para aquela disciplina.

§ 4º Será dado o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a apresentação do(a) candidato(a).

§ 5º Os membros do Conselho Administrativo e Deliberativo poderão questionar o(a) candidato(a) sobre a apresentação, se assim entenderem.

§ 6º Após a apresentação da aula pelo(a) candidato(a), os(as) membros do Conselho Administrativo e Deliberativo atribuirão cada um uma nota ao(à) participante, e após será feito a média aritmética que irá compor a nota final da seleção, de acordo com o modelo do anexo II.

§ 7º O(a) candidato(a) que atingir a nota final igual ou maior que 60 (sessenta) estará habilitado a fazer parte do Corpo de instrutores internos da EFAG.

§ 8º A nota final do(a) candidato(a) será publicada em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua apresentação, e será homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária.

§ 9º Caso o(a) candidato(a) não concorde com a nota atribuída, poderá apresentar recurso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o qual será analisado pelos membros do Conselho Administrativo e Deliberativo.

Art. 22. O(a) candidato(a) a instrutor(a) interno(a) poderá se habilitar em mais de uma disciplina.

Art. 23. O(a) candidato(a) a instrutor(a) externo(a) estará dispensado(a) de apresentar uma aula ao Conselho Administrativo e Deliberativo, desde que respeite o Plano de Curso elaborado pela EFAG para aquela disciplina, formalizando através do seu Plano de Aula a ser entregue à Coordenação da EFAG.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA

Art. 24. Havendo instrutores internos que concorram na mesma disciplina, será levado em consideração os seguintes critérios, na seguinte ordem:
I - Maior nota final na apresentação aos membros do Conselho da EFAG;
II - Cursos de especialização ligados à disciplina ao qual está se habilitando e desde que não tenha sido utilizada para fins de comprovação do art. 21, III deste Regimento;
III - Melhor avaliado pelos alunos no seu último curso, quando houver avaliação para ambos, no caso de já ter sido instrutor(a) anteriormente;
IV - O(a) candidato(a) inscrito em menor número de disciplinas;
V - O(a) candidato(a) com maior idade.

Parágrafo único. Para fins de critério de desempate referente ao inciso II deste artigo, deverá ser observado o anexo I deste Regimento.

Art. 25. Na hipótese de persistir o empate, deverá ser realizado sorteio para critério de desempate.
Parágrafo único: Em dia e hora pré-definidos será realizado o sorteio, podendo ser assistido por qualquer participante, a fim de garantir a publicidade do ato.

Art. 26. O(a) Coordenador(a)-Geral enviará para homologação do(a) Secretário(a) Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária a lista contendo os nomes dos(as) instrutores(as) internos(as) aptos(as) e habilitados(as) para ministrar cursos e as suas respectivas escolhas.

Art. 27. O(a) Coordenador(a)-Geral consultará o(a) Secretário(a) Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária sobre a definição dos nomes dos(as) instrutores(as) externos(as) habilitados(as) para ministrarem cursos junto à EFAG segundo as suas respectivas justificativas apresentadas.

Art. 28. Poderão haver rodízios entre os(as) instrutores(as) habilitados(as) para ministrar a mesma disciplina durante os cursos realizados pela EFAG.

CAPÍTULO IV
DA GRATIFICAÇÃO POR INSTRUÇÃO

Art. 29. Os(as) instrutores(as) farão jus ao recebimento de Gratificação por Instrução quando ministrarem cursos e instruções de formação, de aperfeiçoamento ou de treinamento, nos termos do art. 10 da Lei Municipal no 9640/2022.

Parágrafo único. O valor devido será proporcional ao número de horas ministradas durante o mês, após a aprovação do Coordenador Geral da EFAG.

Art. 30. Para efeitos de pagamento da Gratificação por Instrução, a realização de cursos e instruções será comprovada mediante a apresentação do respectivo recibo de pagamento do(a) instrutor(a), conforme modelo do anexo III deste Regimento.

§ 1º O recibo deverá discriminar o nome da(s) disciplina(s), a quantidade de horas ministradas e o mês de realização das aulas.

§ 2º O recibo deverá ser emitido em 3 (três) vias: uma para envio à Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA), uma para arquivo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária (SEMUSP) e uma para o(a) instrutor(a).

§ 3º O recibo deverá conter a assinatura do(a) instrutor(a), do(a) Coordenador(a) Geral da EFAG e do(a) Secretário(a) Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária.

Art.31. A atividade de instrutor(a) externo(a) não implicará vínculo empregatício com o Município de São Leopoldo.

Art. 32. os instrutores previstos no art. 14 poderão por livre escolha, abrir mão de receber valores de gratificação, por aula ministrada, desde que devidamente formalizado o ato, conforme modelo do anexo IV deste regimento.

Art. 33. Poderão habilitar-se como monitores os agentes que aspiram participar do Corpo de instrutores da EFAG;

Parágrafo Único. a função de monitor é voluntária sem direito a qualquer tipo de gratificação por instrução, visando adquirir experiências e técnicas ao aprimoramento profissional;

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES DO(A) INSTRUTOR(A)

Art. 34. O(a) instrutor(a) selecionado(a) para ministrar aula pela EFAG ficará responsável por:

I - Construir o Plano de Aula, de acordo com o Plano de Cursos para aquela respectiva disciplina, devendo ser apresentado à Coordenação da EFAG quando solicitado;
II - Preparar o material de apoio a ser desenvolvido em aula tais como: apostilas, apresentação, vídeos para demonstrações didáticas, etc.;
III - Participar de reuniões com a coordenação da EFAG, quando solicitado;
IV - Controlar a presença e/ou a efetividade dos(as) alunos(as) que estarão em curso;
V - Reportar à Coordenação da EFAG qualquer alteração durante a sua instrução;
VI - Estar ciente e cumprir todos os regulamentos e normativas inerentes à EFAG.

CAPÍTULO V
DOS CURSOS DE ARMAMENTOS E TIRO, NÃO LETAIS E PRÁTICAS OPERACIONAIS

Art. 35. Os instrutores de armamento e tiro e armamento não-letal deverão comprovar possuir curso específico na área.

Parágrafo único. As disciplinas que envolverem armamento e tiro, bem como armamento não-letal, deverão ter no mínimo 02 (dois) instrutores por turma, sendo que um será o instrutor responsável e os demais, auxiliares;

Art. 36. A Coordenação da EFAG poderá disciplinar sobre outros cursos que necessitarão de mais de um instrutor por disciplina.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. A Coordenação da EFAG tratará através do seu Projeto Político Pedagógico (PPP) as especificidades de cada curso.

Art. 37. Os membros do Corpo de Instrutores internos não poderão negar-se a ministrar instruções ou ausentar-se destas, sob quaisquer alegações, sob pena de serem desligados da EFAG.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput deste artigo, não serão consideradas negativas, as advindas de licença médica, ou de qualquer natureza, desde que previsto em regulamento próprio.

§ 2º O desligamento ocorrerá mediante deliberação do Conselho Administrativo e Deliberativo.

§ 3º O instrutor desligado do Corpo de instrutores internos da EFAG, deverá permanecer fora por pelo menos um ano e, caso queira retornar, seguir todas as etapas previstas no art. 21 novamente.

§ 4º A Coordenação da EFAG cuidará para que haja revezamento entre os instrutores do Corpo docente da EFAG, a fim de que haja oportunidade para todos, desde que não se tenha prejuízo no cronograma ou na qualidade das aulas a serem ministradas.

Art. 38. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária - SEMUSP, suplementadas se necessário.

Art. 39. Os casos omissos ou não previstos neste Decreto serão deliberados pelo Conselho Administrativo e Deliberativo da EFAG juntamente com o(a) Chefe-Geral da GCM e o(a) Secretário(a) Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária.

Art. 40. O regulamento dos cursos, as normas de funcionamento interno da EFAG e atos normativos não previstos neste regimento serão estabelecidos por portaria do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária.

Art. 41. O Chefe Geral da GCM responderá pela EFAG até a nomeação do Coordenador Geral e demais membros, previstos no art. 3° da lei 9.640/2022.

Art. 42. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Critérios de Pontuação de Curso

Cursos de Extensão/Qualificação	0.5 pontos
Curso Tecnólogo	0.8 pontos
Cursos Superior de Graduação	1.0 pontos
Pós Graduação: Lato Sensu:	1.5 pontos
Pós-graduações Stricto Sensu	Mestrado: 2.0 pontos Doutorado:3.0 pontos

****** Serão pontuados todos os certificados apresentados que atestem as habilidades técnicas específicas, comprovada por meio de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou empresa técnica especializada, com o respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e registro nos órgãos competentes, ou ainda por academias ou centros de ensino policial ou de segurança pública legalmente instituídas.

ANEXO II
Critérios de avaliação
Pontuação referente ao art. 21, parágrafo 6º:

Nome do(a) Candidato(a)…… ……
Data da Apresentação/Avaliação:.....

Definição de nota de forma coletiva entre os membros do Conselho Administrativo e Deliberativo

O(a) candidato(a) construiu o Plano de Aula em consonância com *os requisitos técnicos mínimos* previstos no Plano de Cursos construído pela EFAG: Construção do Plano: 0 a 15 pontos;	**Nota: ……**
O(a) candidato(a) apresentou o Plano de Aula de acordo com *os objetivos e as finalidades* estabelecidas no Plano de Cursos da EFAG: Pontuação atribuída: 0 a 15 pontos	**Nota: …….**
O(a) candidato(a) demonstrou domínio na disciplina apresentada: Pontuação atribuída: 0 a 15 pontos	**Nota: ……**
O(a) candidato(a) conseguiu se expressar de forma lógica e sequencial em suas ideias: Pontuação atribuída: 0 a 15 pontos	**Nota: ……**
O(a) candidato(a) demonstrou boa didática e metodologia adequada no conteúdo apresentado: Pontuação atribuída: 0 a 20 pontos	**Nota:...**
O(a) candidato(a) respeitou o tempo previsto de 30 (trinta) minutos estabelecidos para apresentação: Pontuação atribuída: 0 a 10 pontos	**Nota:...**
O(a) candidato(a) respondeu aos questionamentos realizados pelos membros do Conselho: Pontuação atribuída: 0 a 10 pontos	**Nota: …..**

Total de Pontos: 100 pontos
Nota mínima: 60 pontos

ANEXO III
Modelo de Recibo para Pagamento de Gratificação por Instrução

RECIBO No:

VIA Nº:

DATA DE PAGAMENTO: TOTAL DE PAGAMENTO (R$):
Nº DO EMPENHO:
Recebi do Município de São Leopoldo a quantia de _____ proveniente de Gratificação por Instrução do(s) seguinte(s) curso(s) ministrado(s) durante o mês de _____ de 20____:

NOME DA DISCIPLINA	NO DE HORAS

São Leopoldo, ____ de _____ de _____.

_____
(Nome completo e no da matrícula ou CPF do(a) instrutor(a))

Centro de Custos: SEMUSP
Banco:
Conta:
Agência:

VISTO:

_____
(Nome completo e no da matrícula do(a) Diretor(a) Responsável)
_____
(Nome completo e no da matrícula do(a) Secretário(a) de Segurança)

Anexo IV
Formulário de Isenção de Recebimento de Gratificação por Instrução

Eu, ……, CPF ……..……..…. optei em abrir mão de receber valores de gratificação, pela aula ministrada no dia ..…. de ……..……. de ……., referente à disciplina/tema: ……., com carga horária de …….Hrs. Sendo este formalizado e registrado por mim, de acordo com o art. 32 do Regimento Interno da EFAG.

São Leopoldo, ____ de _____ de _____.

_____
(Nome completo e CPF do(a) instrutor(a))
_____

De Acordo:

_____
(Nome completo e no da matrícula do(a) Coordenador Geral da EFAG)

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DD943A94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.808, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA/RS, para a execução de Iluminação Pública sobre a ponte sobre ao Rio Forqueta, que faz divisa entre os dois municípios, incluir meta no PPA e na LDO, abrir crédito adicional, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Marques de Souza/RS, tendo como objeto o projeto, contratação e execução dos serviços de engenharia necessários para execução de iluminação pública sobre a Ponte sobre o Rio Forqueta, que faz divisa entre os Municípios de Marques de Souza e Travesseiro.

Art. 2º A contratação dos prestadores de serviços para elaboração do projeto, bem como execução da obra, será do Município de Marques de Souza/RS, respeitadas as normas gerais de licitações previstas na Lei 8.666/1993 ou na Lei 14.133/2021, bem como suas alterações e demais normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo único A contratação será dividida em duas etapas:

I - a primeira, preparatória, consiste na contratação de serviços especializados para elaboração do projeto, memorial descritivo e orçamento para a execução dos serviços, já contratada e paga pelo Município de Marques de Souza;

II – a segunda refere-se ao processo licitatório para contratação de serviços especializados para a execução do projeto de iluminação.

Art. 3º Para a primeira etapa citada no parágrafo único do artigo 2º, o Município de Travesseiro participará com o valor correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do custo total dos serviços especializados, no montante total de R$ 6.650,00, já pagos pelo Município de Marques de Souza.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, na prestação de contas do repasse do valor correspondente aos serviços especificados, serão admitidos os documentos comprobatórios dos serviços contratados e já pagos, como forma de ressarcimento.

Art. 4º Para a segunda etapa citada no parágrafo único do artigo 2º, com a definição dos valores totais da obra, o Município de Travesseiro participará com o valor correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do custo total dos serviços especializados, o qual será definido pela homologação do respectivo processo de contratação, bem como eventuais aditivos que vierem a se fazer necessários.

Art. 5º A Minuta do Convênio fica fazendo parte integrante da presente Lei para todos os efeitos legais.

Art. 6º É o Poder Executivo autorizado a incluir no PPA - Plano Plurianual 2022 a 2025 - Lei nº 1.673, de 21 de julho de 2021 e na LDO – Lei De Diretrizes Orçamentárias 2023 - Lei nº 1.770, de 21 de setembro de 2022, a seguinte meta:

ÓRGÃO.....: **08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**						
Função.....:						
Subfunção.....:						
Programa /Ação	**Descrição da Ação / Programa**	**Produto**	**Meta Física /**	**Fonte de Recursos em R$**		
			Quantidade	**Próprios**	**Terceiros**	**Total**
0801 – 016	Iluminação Pública da Ponte sobre o Rio Forqueta	Obras e Instalações	Unidade	30.000,00	30.000,00	60.000,00
			Total	**30.000,00**	**30.000,00**	**60.000,00**

Art. 6º Para cobertura das despesas geradas por esta Lei, são indicadas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de maio de 2023.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO Nº /2023.

Convênio que celebram o Município de MARQUES DE SOUZA e o Município de TRAVESSEIRO, visando à conjugação de esforços entre os partícipes para A EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃo SOBRE ponte entre os dois Municípios.

O **MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA,** pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.619/0001-21, com sede administrativa na rua Getúlio Vargas, 796, Bairro Centro, nesta cidade de Marques de Souza/RS, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Fábio Alex Mertz, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 707.727.200/10, doravante denominado 1º **CONVENENTE e** o **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº ....., representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., brasileiro, ..., residente e domiciliado na rua ..... cidade de ....., inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, doravante denominado de **2º CONVENENTE,** resolvem celebrar o presente Convênio com base na Lei nº XXXXXX do Município de Marques de Souza, na Lei nº xxxxxxxx do Município de Travesseiro, e no que couber pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e/ou Lei 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes visando a execução de iluminação sobre ponte sobre o Rio Forqueta, que faz divisa entre os dois Municípios Partícipes, compreendendo a elaboração de projeto completo de engenharia e a contratação de empreitada para a execução das obras de execução de iluminação sobre a ponte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA

a) elaborar projeto de engenharia com orçamentos quantitativos, composição do BDI, cronograma físico-financeiro, plantas do projeto executivo, memorial descritivo, memória de cálculo, planta com a localização da obra, levantamento topográfico, perfil geológico, emissão de ART e demais documentos que se fizerem necessários para sua aprovação pelos órgãos competentes;
b) providenciar o encaminhamento do projeto de engenharia aos órgãos competentes para análise até sua aprovação final.
c) administrar a execução do objeto deste convênio, realizando todos os procedimentos administrativos necessários para tal, inclusive processos licitatórios;
d) assinar editais de licitação e contratos de prestação de serviços para a execução da iluminação sobre a ponte pelo regime de empreitada global, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e/ou Lei 14.133/2021 e suas alterações;
e) fiscalizar a execução da obra através do engenheiro responsável, mediante vistorias técnicas da obra com emissão de relatórios para a correta execução de acordo com o projeto;
f) conjuntamente com o segundo convenente emitir boletins de medição com os respectivos quantitativos quando for solicitada liberação de pagamento pela empresa executora para encaminhamento ao Setor Financeiro;
g) arcar com o pagamento correspondente a 50% (cinquenta por cento) do custo do projeto de engenharia e da execução da iluminação sobre a ponte, conforme Plano de Trabalho anexo;
h) disponibilizar sua equipe técnica para buscar soluções de eventuais impasses que se apresentarem na elaboração de projetos, na execução da obra ou na prestação de contas do presente convênio mediante a emissão de laudos ou pareceres técnicos;
i) providenciar a abertura de conta corrente específica para movimentação de todos os recursos a que se refere o presente convênio;
j) consignar no Orçamento Anual de 2023 os recursos necessários para a execução do objeto do presente convênio;
k) assegurar ao 2º Convenente as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização da execução, através da garantia de ampla transparência de todos os atos a que se refere o convênio, mediante fornecimento de cópias, emissão de relatórios e pareceres, disponibilizar a consulta de documentos sempre que se fizer necessário.
l) prestar contas dos recursos recebidos mediante apresentação de relatórios de execução físico-financeira, relação de pagamentos, cópias de notas fiscais, comprovantes de pagamento, boletins de medição, extrato de conta bancária;

II – Compete ao MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO:

a) disponibilizar sua equipe técnica para buscar soluções de eventuais impasses que se apresentarem na elaboração de projetos, na execução da obra ou na prestação de contas do presente convênio mediante a emissão de laudos ou pareceres técnicos;
b) fiscalizar a execução da obra através do engenheiro responsável, mediante vistorias técnicas da obra com emissão de relatórios para a correta execução de acordo com o projeto;
c) conjuntamente com o primeiro convenente emitir boletins de medição com os respectivos quantitativos quando for solicitada liberação de pagamento pela empresa executora para encaminhamento ao Setor Financeiro;
d) arcar com o pagamento correspondente a 50% (cinquenta por cento) do custo do projeto de engenharia e da execução da iluminação sobre a ponte, conforme Plano de Trabalho anexo;
e) consignar no Orçamento Anual de 2023 os recursos necessários para a execução do objeto do presente convênio
f) arcar com o pagamento das despesas anuais de taxas e impostos.
g) garantir a ampla transparência de todos os atos a que se refere o convênio ao 1º convenente, mediante fornecimento de cópias, emissão de relatórios e pareceres, disponibilizar a consulta de documentos sempre que se fizer necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADE E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste termo de convênio, sendo que os convenentes se comprometem a realizá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade. O acompanhamento da execução do Convênio será de responsabilidade de ambos os Municípios convenentes, através de fiscais nomeados em ato próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente convênio é firmado pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se por igual período, se nenhuma das partes se manifestar, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu término.

§ 1º Considerar-se-á extinto o presente convênio tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenentes.

§ 2º A manutenção e conservação da iluminação é de responsabilidade de ambos os Municípios.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DO CONVÊNIO

O descumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas neste convênio implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais, sem direito à indenização à parte que deu motivo à justa causa.

§ 1º. O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de ___ (____) dias para alegar o que entender de direito.

§ 2º. A parte que denunciar este convênio antes da data prevista para seu término deverá indenizar a outra, proporcionalmente, em valor a ser calculado, devendo-se levar em consideração o tempo decorrido da assinatura deste instrumento e dos investimentos realizados.

CLÁUSULA SEXTA: ALTERAÇÃO DO VALOR DA OBRA

O valor estabelecido neste convênio poderá ser alterado, em comum acordo entre as partes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica;

II - Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

III -Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de materiais ou execução de serviços;

IV - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder aos limites estabelecidos no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para efetivação das despesas de que trata o presente Convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2023 os créditos adicionais e/ou especiais necessários para utilização no pagamento da Iluminação sobre a Ponte objeto do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final formará processo administrativo próprio, que será providenciado pelos fiscais nomeados do Convênio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, onde serão dirimidas quaisquer dúvidas porventura existentes em torno do presente Termo de Convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marques de Souza, data

MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA
Prefeito

MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO
Prefeito

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:8EB51D2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 110/2023
Pregão Eletrônico nº 45/2023
Ata de Registro de Preços nº 68/2023
Contrato n° 147/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Transervice Representações e Serviços LTDA
Objeto do contrato: Contratação de 300horas de serviços com caminhão tanque para água potável e 300 horas de serviços com caminhão tanque para água não potável, equipado com sistema de bombeamento de água com capacidade volumétrica mínima de 12.000 L, ano de fabricação não inferior a 2012,com motorista, ajudante de serviços e combustível, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigorna data de sua assinatura e vigerápelo prazo de 02 (dois) mesesou até atingir o limite de 300 horas de serviços prestados, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.
Valor total do contrato:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário (por hora)	Valor total
1	300	h	Serviços com caminhão tanque para água potável, equipado com sistema de bombeamento de água com capacidade volumétrica mínima de 12.000 L. Ano de fabricação não inferior a 2012.Com motorista, ajudante de serviços e combustível.	**R$ 315,00**	**R$ 94.500,00**
2	300	h	Serviços com caminhão tanque para água não potável, equipado com sistema de bombeamento de água com capacidade volumétrica mínima de 12.000 L. Ano de fabricação não inferior a 2012.Com motorista, ajudante de serviços e combustível.	**R$ 315,00**	**R$ 94.500,00**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE MAIO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D7075916



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 84, DE 27 DE ABRIL DE 2023 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EDITAL Nº 84, DE 27 DE ABRIL DE 2023

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, Estado do Rio Grande do Sul, através do Prefeito Municipal, JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no Artigo 145, III, da Constituição Federal, nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, no Decreto - Lei n° 195/67, bem como na Lei Complementar nº 255/2023, e nos artigos 2º, 114 e seguintes e 486, todos do Código Tributário Municipal - Lei Complementar Nº 064/2013, TORNA PÚBLICA a execução de pavimentação do logradouro a seguir citado, apresentando-se a estimativa de custo do imóvel para fins de cobrança de Contribuição de Melhoria, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

TABELA I	
DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS (art. 82, "d", do CTN e art. 486, inc. V, do CTM)	
Logradouro	Área Beneficiada
Rua Berlim	Trecho entre a Rua Herval Mirim e a da Cruz frente do Ginásio de Esportes

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA (art. 82, "a", do CTN e art. 486, inc. I, do CTM)

A pavimentaçãodo trecho descrito será com blocos intertravados deconcreto, incluindo terraplenagem, microdrenagem, pavimentação e sinalização viária. A área total pavimentada será de 880,00 m² (oitocentos e oitenta metros quadrados) medindo 50 metros de extensão.
II - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA (art. 82, "b", do CTN e art. 486, inc. II, do CTM) A obra objeto deste Edital terá como custos estimados parcial e total os valores abaixo discriminados.

Obra	Banco s	B.D.I.	Encargos Sociais
Pavimentação da Rua Berlim da Cruz - EMENDA IMPOSITIVA	SINAPI - 08/2022 - Rio Grande do Sul	20,97%	Não Desonerado: Horista: 111,22% Mensalista: 69,19%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI		Total				Peso (%)
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
1			Serviços Iniciais									9.195,09	4,71 %
1.1	CPU PAV 01	Próprio	Mobilização de Equipes e	Unidad	1	3.278,78	1.059,13	2.907,21	3.966,34	1.059,13	2.907,21	3.966,34	2,03 %
			Equipamentos	e									
1.2	CPU PAV 03	Próprio	Administração Local de Obra	Mes	4	466,26	547,03	17,00	564,03	2.188,12	68,00	2.256,12	1,15 %
1.3	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,4	545,26	61,01	598,59	659,60	146,42	1.436,62	1.583,04	0,81 %
1.4	CPU PAV 08	Próprio	Serviços topográficos para pavimentação, acompanhamento e greide	m²	583,86	1,97	1,98	0,40	2,38	1.156,04	233,55	1.389,59	0,71 %
2			Microdrenagem									19.742,24	10,11 %
2.1	90100	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	61,32	14,35	5,89	11,47	17,36	361,17	703,35	1.064,52	0,54 %
2.2	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6,13	1,90	0,17	2,13	2,30	1,04	13,06	14,10	0,01 %
2.3	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	20,44	1,55	0,49	1,39	1,88	10,02	28,41	38,43	0,02 %
2.4	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ AF_07/2020	M3XKM	144,3	1,90	0,17	2,13	2,30	24,53	307,36	331,89	0,17 %
2.5	95427	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	38,48	0,78	0,06	0,88	0,94	2,31	33,86	36,17	0,02 %
2.6	CPU PAV 09	Próprio	Camada de brita para assentamento de tubos, exclusive transporte	m³	4,75	75,37	9,23	81,95	91,18	43,84	389,27	433,11	0,22 %
2.7	00007745	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	7	104,91	0,00	126,91	126,91	0,00	888,37	888,37	0,45 %

2.8	00007781	SINAPI	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	37	55,18	0,00	66,75	66,75	0,00	2.469,75	2.469,75	1,26 %
2.9	92809	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	44	56,89	31,72	37,10	68,82	1.395,68	1.632,40	3.028,08	1,55 %
2.10	93380	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	44,97	16,63	9,76	10,36	20,12	438,91	465,89	904,80	0,46 %
2.11	CPU PAV 24	Próprio	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM PEDRAS GRÊS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M.	UN	2	1.277,75	632,27	913,42	1.545,69	1.264,54	1.826,84	3.091,38	1,58 %
2.12	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO- FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	106	52,69	16,83	46,91	63,74	1.783,98	4.972,46	6.756,44	3,46 %
2.13	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO- FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	10	56,64	20,56	47,96	68,52	205,60	479,60	685,20	0,35 %
3			Terraplenagem									25.594,45	13,10 %
3.1	101232	SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14KM/H. AF_05/2020	m³	480,25	9,86	1,20	10,73	11,93	576,30	5.153,08	5.729,38	2,93 %
3.2	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	480,25	1,55	0,49	1,39	1,88	235,32	667,55	902,87	0,46 %
3.3	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	335	2,40	0,97	1,93	2,90	324,95	646,55	971,50	0,50 %
3.4	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3150	1,90	0,17	2,13	2,30	535,50	6.709,50	7.245,00	3,71 %
3.5	95427	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	840	0,78	0,06	0,88	0,94	50,40	739,20	789,60	0,40 %
3.6	96399	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	105	78,38	5,45	89,37	94,82	572,25	9.383,85	9.956,10	5,10 %
4			Pavimentação									94.023,35	48,13 %
4.1	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	570	1,90	0,17	2,13	2,30	96,90	1.214,10	1.311,00	0,67 %
4.2	95427	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	152	0,78	0,06	0,88	0,94	9,12	133,76	142,88	0,07 %
4.3	CPU PAV 10	Próprio	Camada de brita antiextrusiva e=3cm	m³	19	75,37	9,23	81,95	91,18	175,37	1.557,05	1.732,42	0,89 %
4.4	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2640	1,90	0,17	2,13	2,30	448,80	5.623,20	6.072,00	3,11 %
4.5	95427	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	704	0,78	0,06	0,88	0,94	42,24	619,52	661,76	0,34 %
4.6	96400	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	88	103,83	7,54	118,06	125,60	663,52	10.389,28	11.052,80	5,66 %
4.7	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2130	1,90	0,17	2,13	2,30	362,10	4.536,90	4.899,00	2,51 %
4.8	95427	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	568	0,78	0,06	0,88	0,94	34,08	499,84	533,92	0,27 %
4.9	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	71	113,62	6,18	131,27	137,45	438,78	9.320,17	9.758,95	5,00 %
4.10	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1143,78	1,90	0,17	2,13	2,30	194,44	2.436,25	2.630,69	1,35 %
4.11	95427	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	305	0,78	0,06	0,88	0,94	18,30	268,40	286,70	0,15 %
4.12	92405	SINAPI	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	583,86	77,79	11,81	82,29	94,10	6.895,39	48.045,84	54.941,23	28,12 %
5			Pavimentação Passeio Público									38.731,26	19,82 %
5.1	CPU PAV 16	Próprio	Regularização e compactação de passeio	m²	259,65	9,09	3,22	7,78	11,00	836,07	2.020,08	2.856,15	1,46 %
5.2	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	567	1,90	0,17	2,13	2,30	96,39	1.207,71	1.304,10	0,67 %
5.3	95427	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	151,2	0,78	0,06	0,88	0,94	9,07	133,06	142,13	0,07 %
5.4	CPU PAV 22	Próprio	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *3 CM*.	m³	6,9	113,48	40,97	96,31	137,28	282,69	664,54	947,23	0,48 %
5.5	CPU PAV 15	Próprio	Calçada de concreto armado (concreto e=7cm), fio 4,2 mm, malha 15x15cm, inclusive lona plástica 150 micra	m²	230	71,18	10,85	75,26	86,11	2.495,50	17.309,80	19.805,30	10,14 %
5.6	97114	SINAPI	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	130	0,34	0,29	0,12	0,41	37,70	15,60	53,30	0,03 %
5.7	CPU PAV 23	Próprio	PISO TATIL, ALERTA E/OU DIRECIONAL EM PLACA CIMENTICIA 25X25X2,5CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 JUNTA 0,5M COM TRACO 1:4	UN	500	8,76	3,57	7,03	10,60	1.785,00	3.515,00	5.300,00	2,71 %
5.8	CPU PAV 31	Próprio	EXECUÇÃO DE REFORÇO PARA PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 13 CM, ARMADO.	m²	60	111,61	10,85	124,16	135,01	651,00	7.449,60	8.100,60	4,15 %
5.9	00042407	SINAPI	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	12,6	8,69	0,00	10,51	10,51	0,00	132,43	132,43	0,07 %
5.10	97120	SINAPI	BARRAS DE LIGAÇÃO, AÇO CA-50 DE 10 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	KG	4,62	11,52	1,27	12,67	13,94	5,87	58,53	64,40	0,03 %
5.11	97115	SINAPI	APLICAÇÃO DE GRAXA EM BARRAS DE TRANSFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO. AF_04/2022	KG	0,47	45,06	11,92	42,59	54,51	5,60	20,02	25,62	0,01 %
6			Sinalização Viária e Serviços Finais									8.084,42	4,14 %
6.1	CPU PAV 28	Próprio	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MANUAL.	M	41,5	2,21	1,08	1,59	2,67	44,82	65,99	110,81	0,06 %
6.2	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	30,16	22,88	11,27	16,41	27,68	339,90	494,93	834,83	0,43 %

6.3	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	50,8	1,38	1,15	0,52	1,67	58,42	26,42	84,84	0,04 %
6.4	CPU PAV 27	Próprio	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA AMARELA	M	52,55	2,71	1,15	2,13	3,28	60,43	111,93	172,36	0,09 %
6.5	CPU PAV 21	Próprio	INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM. 16 COM PINTURA REFLETIVA, INCLUSIVE SUPORTE	UN	3	134,53	65,73	97,01	162,74	197,19	291,03	488,22	0,25 %
6.6	00034723	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m²	0,93	1.027,96	0,00	1.243,52	1.243,52	0,00	1.156,47	1.156,47	0,59 %
6.7	CPU PAV 11	Próprio	Placa esmaltada para identificação de rua 45x20cm, inclusive suporte	Unidad e	1	428,23	65,73	452,30	518,03	65,73	452,30	518,03	0,27 %
6.8	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	29,65	20,98	3,59	21,79	25,38	106,44	646,08	752,52	0,39 %
6.9	CPU PAV 02	Próprio	Desmobilização de Equipes e Equipamentos	Unidad e	1	3.278,78	1.059,13	2.907,21	3.966,34	1.059,13	2.907,21	3.966,34	2,03 %
Totais ->										29.892,04	165.478,77	195.370,81	
Total sem BDI											161.495,81		
Total do BDI											33.875,00		
Total Geral											195.370,81		

ADILSON GIOVANI STERTZ
Setor de Engenharia

III – CUSTO DA OBRA
De acordo com os orçamentos discriminativos elaborados e publicados juntamente com o presente Edital, o custo total estimado das obras por logradouro serão os seguintes:

TABELA III	
CUSTO DA OBRA POR LOGRADOURO	
LOGRADOURO	CUSTO (R$)
Rua Berlim da Cruz - Trecho entre a Rua Herval Mirim e a frente do Ginásio de Esportes	R$ 195.370,81
TOTAL	R$ 195.370,81

IV – PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES (art. 82, “c”, do CTN e art. 486, inc. III, do CTM) Confirmada a valorização imobiliária prevista no art. 81 do CTN e art. 474 do CTM, conforme Laudo de Avaliação de valorização imobiliária estimada, publicado juntamente com o presente edital, que demostra a possibilidade de custeio do investimento a ser realizado, tendo como limite global a despesa realizada na obra e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel. Os valores estimados a serem financiados pelos contribuintes serão os seguintes:

TABELA IV	
VALORES A SEREM FINANCIADOS PELOS CONTRIBUINTES/POR LOGRADOURO	
LOGRADOUROS	VALOR (R$)
Rua Berlim da Cruz - Trecho entre a Rua Herval Mirim e a frente do Ginásio de Esportes	R$ 88.036,98
TOTAL	R$ 88.036,98

V - NOTIFICAÇÃO AOS ELEMENTOS DE EXECUÇÃO DA OBRA (art. 82, II, do CTN e art. 484, inc. II, do CTM) Ficam cientificados os contribuintes atingidos pela obra mencionada no presente edital, que o prazo de impugnação dos itens discriminados no artigo 486 da LC 064/2013 - Código Tributário Municipal, é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria de Planejamento através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra ou de qualquer dos elementos referidos neste Edital.
Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou prosseguimento das obras.
O presente edital será devidamente publicado no site oficial do Município: www.venancioaires.rs.gov.br, disponível em Publicações – Demais documentos.
VI – DISPOSIÇÕES GERAIS
São partes integrantes deste Edital:Laudo de Avaliação:
Anexo I – Planilha de Cálculos de Contribuição de Melhorias: metodologia de cálculo, pesquisas de mercado e tratamento estatístico, estimativa de valorização imobiliária, identificação dos imóveis identificados.
Anexo II– Croqui de Localização dos Imóveis beneficiados.
Anexo III – Tabelas de Enquadramento.
VII– DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.venancioaires.rs.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/.
Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal da Fazenda, no horário de 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 27 de abril de 2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:87787A12

